



Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.dioe.pr.gov.br>.



Diário **OFICIAL** Paraná

EXECUTIVO

Eletrônico

Edição Digitalizada nº 8233

Curitiba, Terça-feira, 1º de Junho de 2010

Ano XCVI | 119 páginas

Sumário

Poder Legislativo	03
Poder Executivo	81
Chefia de Gabinete do Governo	
Casa Civil	93
Casa Militar	
Procuradoria Geral do Estado	94
Tribunal de Contas	

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência	94
Agricultura e do Abastecimento	96
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	96
Comunicação Social	
Cultura	

Desenvolvimento Urbano	
Educação	96
Especial da Política Habitacional	
Especial para Assuntos da Região	
Metropolitana de Curitiba	
Especial para Assuntos Estratégicos	
Especial de Relações com a Comunidade	
Fazenda	112
Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	
Justiça e da Cidadania	112
Meio Ambiente	112
Obras Públicas	
Ouvidoria Geral	

Poder Executivo Estadual

Planejamento e Coordenação Geral	
Proteção e Defesa do Consumidor	
Segurança Pública	117
Saúde	
Trabalho, Emprego e Promoção Social	
Criança e da Juventude	
Transportes	117
Turismo	
Municipalidades	118
Ministério Público	118
Boletim Federal	
Diversos	119
Em Tempo	119

www.dioe.pr.gov.br



PODER EXECUTIVO



Governo do Estado

Governador

Orlando Pessuti

Vice-governador

Orlando Pessuti

Casa Civil

Ney Amilton Caldas Ferreira *Chefe da Casa Civil*
Maria Cecília Michelotto *Diretora-Geral*
Centa do Amaral

Casa Militar

Washington Alves da Rosa *Chefe da Casa Militar*
Fábio Mariano de Oliveira *Sub-Chefe da Casa Militar*

Procuradoria Geral do Estado

Marco Antonio Lima Berberi *Procurador-Geral*
Silmara Bonatto Curuchet *Diretora-Geral*

Procuradoria Geral de Justiça

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral

Assessores Especiais do Governador

Claúdio Murilo Xavier
Nivaldo Passos Kruger

Secretário Especial de Representação do Paraná em Brasília

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência

Maria Marta Renner Weber Lunardon *Secretária*
Regina Maria da Silva F. Luiz Gubert *Diretor-Geral*

Agricultura e do Abastecimento

Erikson Camargo Ghandoha *Secretário*
Eliel de Freitas *Diretor-Geral*

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Nildo José Lübke *Secretário*
Álvaro Miguel Rychuv *Diretor-Geral*

Comunicação Social

Ricardo Cansian Netto *Secretário*
Geraldo Ivo Manfrim *Diretor-Geral*

Cultura

Vera Maria Haj Mussi Augusto *Secretária*
Sônia Hamamoto Shigueoka *Diretora-Geral*

Desenvolvimento Urbano

Wilson Bley Lipski *Secretário*
Diretor-Geral

Educação

Yvelise Freitas de Souza Arcoverde *Secretário*
Altevir Rocha de Andrade *Diretor-Geral*

Trabalho, Emprego e Promoção Social

Tercio Alves de Albuquerque *Secretário*
Sidnei Ferreira *Diretor-Geral*

Fazenda

Heron Arzua *Secretário*
Nestor Celso Imthon Bueno *Diretor-Geral*

Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Virgílio Moreira Filho *Secretário*
Vera Lúcia Lelis Oliveira Calil *Diretora-Geral*

Justiça e da Cidadania

Jair Ramos Braga *Secretário*
Luiz Carlos Giublin Júnior *Diretor-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jorge Augusto Callado Afonso *Secretrário*
Christiane Kmiec Vanzo *Diretora-Geral*

Obras Públicas

Julio Cesar de Souza Araujo Filho *Secretário*
Mário Guimarães Filho *Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral

Allan Jones dos Santos *Secretário*
Heitor Angelo Scremin França *Diretor-Geral*

Segurança Pública

Aramis Linhares Serpa *Secretário*
Valmir Soccio *Diretor-Geral*

Saúde

Carlos Augusto Moreira Junior *Secretrário*
Carlos Manoel Vasconcelos Ataíde dos Santos *Diretor-Geral*

Transportes

Mário Cesar Stamm Junior *Secretário*
Manoel Jorge Lacerda Junior *Diretor-Geral*

Turismo

Herculano Francisco Giancesella Lisboa *Secretário*
Walter Floriano Scheradzki *Diretor-Geral*

Criança e da Juventude

Thelma Alves de Oliveira *Secretária*
Flávia Eliza Holleben Piana *Diretora-Geral*



Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	3313-3234		3313-3236
Faturamento e Cobrança	3313-3242	3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206	3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265		3313-3204
Publicações-Diário Oficial Com. Ind. e Serviços		3313-3218	3313-3286
Teleatendimento	3313-3230	3313-3219	3313-3217

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 12,00

4		3ª feira 1º/Jun/2010 - Edição nº 8233		Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO		 Diário Oficial Imprensa Oficial Diário Oficial Certificado Digitalmente O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br.	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1898/10				RESOLVE:		prover OLIVEIRA MACHADO - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover EZEQUIEL DA SILVA - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0971/10				RESOLVE:		prover SERGIO PEREIRA DA SILVA - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover JULIETA STAWICKI KWIATKOWSKI - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0956/10				RESOLVE:		prover ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover MALAQUIAS TAVARES - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1377/10				RESOLVE:		prover AIRTON ANDRADE MACEDO - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover JOSE ANTONIO DE MELO FILHO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1506/10				RESOLVE:		prover JOÃO ACIR ALVES DOS SANTOS - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover FATIMA APARECIDA MUNIZ - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0888/10				RESOLVE:		prover ANGELO ZAMPIERI NETO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover MICHELY MENDES DA SILVA - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0983/10				RESOLVE:		prover RONALDO MORETTO MASCARELLO - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover MICHELLA CHRISTIANE HULDEBRAND - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0919/10				RESOLVE:		prover ELISANGELA DA SILVA MENDES - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover CLAUDINEI LEITE MORAIS - Simbologia: G2, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1302/10				RESOLVE:		prover JOÃO MARIA RODRIGUES - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover JOÃO MARIA RODRIGUES - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em			

8 3ª feira 1º/Jun/2010 - Edição nº 8233			Diário OFICIALParaná EXECUTIVO		 Diário Oficial Certificado Digitalmente O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br.
prover ELIZEU PEREIRA HAILLER - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1647/10		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1639/10
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1904/10			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:
prover CLAUDENIR DE OLIVEIRA - Simbologia: G1, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			prover JEFERSON DA SILVA - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		prover LUCIANO FERREIRA - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1893/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0904/10		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0980/10
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:
prover AFONSO CELSO DE GODOY - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			prover NEY PATRICIO DA COSTA - Simbologia: G2, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		prover LUCITANIA ALVES DE BARROS SCHAKOF-SKI - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1890/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1646/10		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1636/10
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:
prover LEO HOLZMANN DE ALMEIDA - Simbologia: DAS5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			prover VERONICA DE PAULA PADILHA - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		prover JOSE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1856/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1645/10		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1632/10
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:
prover JAIR ANTONIO MORGAN - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			prover MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		prover LILIAM MOREIRA DOS SANTOS - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1112/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0879/10		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1628/10
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:
prover LISSANDRA DE CASSIA DE QUADROS - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			prover CERLI APARECIDA DE LARA - Simbologia: G1, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		prover MARCIA BATISTA DE ARAUJO PELOI - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1137/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1643/10		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1248/10
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:
prover DENILCE INES CAPELETTO BARROS - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			prover JOAO ALBERTO VALANSUELO - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		prover MANOEL PEREIRA DA COSTA - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1634/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1627/10		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1683/10
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE:
prover ELIZETE APARECIDA DA SILVA ROCHA - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			prover VALDEMERI MENEGUEL SODRE - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		prover ANDRE FRANCISCO DE MAGALHAES MARASSI - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

34		3ª feira 1º/Jun/2010 - Edição nº 8233		Diário OFICIALParaná EXECUTIVO		 Diário Oficial Certificado Digitalmente O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br.	
Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1524/10		RESOLVE:		prover ARI VALDECIR NOGUEIRA - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1472/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover POLIANE DE CAMPOS BRITO - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1529/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1478/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover MARCELO VENANCIO BRITO - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1530/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1287/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover JOSEMIR AVELINO MAZALOTTI DIPP - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1531/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0798/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover ELIDIO ZIMERNANN DE MORAES - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1532/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1483/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover SERGIO BRUN - Simbologia: G1, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1843/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1217/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover CARLOS EVANDRO BARRETO DE SOUZA - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1999/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1481/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover ANGELICA DE MORAES E SILVA ALVES - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1876/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1990/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		prover YANNIH TSUSHIMA - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em	

38		3ª feira 1º/Jun/2010 - Edição nº 8233		Diário OFICIALParaná EXECUTIVO		 Diário Oficial Certificado Digitalmente O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br.	
em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1578/10		RESOLVE:		prover JANETE CORDEIRO DALPRA - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1650/10		prover ANTONIO FRANÇA BENJAMIM - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		RESOLVE:		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1127/10	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1391/10		prover ROBERTO PEREIRA COSTA - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		RESOLVE:	
RESOLVE:		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
prover LUIZ DANIEL FERNANDES - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1134/10		prover ROBERTO PEREIRA COSTA - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		RESOLVE:	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1288/10	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1593/10		prover MARCO AURELIO MENDES - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		RESOLVE:		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1600/10		prover GLAUCIA BARBOSA GARBELLINE - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		RESOLVE:	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1593/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1560/10		prover EDEGAR FINATTO - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1469/10	
RESOLVE:		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,	
prover ANTONIO TURMINA - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1520/10		prover JOSE ALEXANDRE FRANCA - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		RESOLVE:	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0876/10		prover JULIANA WEILLER - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		RESOLVE:		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1289/10	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1520/10		prover DIEGO MONTEIRO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		RESOLVE:	
RESOLVE:		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
prover FRANCISCO FLAVIO DE OLIVEIRA - Simbologia: G1, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1592/10		prover RACHEL GARCIA MARTINS - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1322/10	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1592/10		prover PAULO ROBERTO MENDES DE MORAIS - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		RESOLVE:		prover MARIA DO CARMO KNAPIK RIBEIRO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1358/10		RESOLVE:		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1591/10		prover RACHEL GARCIA MARTINS - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		RESOLVE:		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1128/10	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1842/10		prover SANDRA MARLI SANTOS - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		RESOLVE:	
RESOLVE:		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
prover CHARLINE FRANCIELE ZART - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1579/10		prover LUIZ FELIPE TURMINA - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1494/10	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1579/10		prover LUCIANO DUTRA MIGUEL - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		RESOLVE:		prover MARIO MARTINS MARQUES GUIMARÃES - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1491/10		prover LUCIANO DUTRA MIGUEL - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		RESOLVE:	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1491/10		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		RESOLVE:		Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.	

42		3ª feira 1º/Jun/2010 - Edição nº 8233		Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO		Diário Oficial Diário Oficial Certificado Digitalmente O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br.	
Comissão, lotado(a) no(a) Liderança Parlamentar, conforme dispõe o artigo 10 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário				ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1909/10			
				RESOLVE:			
prover ALEXANDRE DE AQUINO BASTOS - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Liderança Parlamentar, conforme dispõe o artigo 10 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário							
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1123/10							
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,				RESOLVE:			
prover SAMUEL IEGER SUSS - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Liderança Parlamentar, conforme dispõe o artigo 10 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário							
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1015/10							
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,				RESOLVE:			
prover SILENE HIRATA - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Liderança Parlamentar, conforme dispõe o artigo 10 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário							
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0998/10							
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,				RESOLVE:			
prover GILBERTO ROHMANN - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Liderança Parlamentar, conforme dispõe o artigo 10 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário							
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1101/10							
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,				RESOLVE:			
prover ELISEU GONÇALVES DA SILVA - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Liderança Parlamentar, conforme dispõe o artigo 10 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário							
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1076/10							
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,				RESOLVE:			
prover TATIANE ROMANZINI - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Liderança Parlamentar, conforme dispõe o artigo 10 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário							
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0911/10							
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,				RESOLVE:			
prover PAULA CRISTINA PHILOPOVSKY SCHROEDE REIS - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Liderança Parlamentar, conforme dispõe o artigo 10 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário							
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1998/10							
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,				RESOLVE:			
prover RONILDO PIMENTEL - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em							

em Comissão, lotado(a) no(a) Quarta Secretaria conforme dispõe o artigo 16 da suprac-itada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1197/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover SIONARA MARIA DIEDRICHS NASCI-MENTO - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Quarta Secretaria conforme dispõe o artigo 16 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1193/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover VANDA LUZ HAUER - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Quarta Secretaria conforme dispõe o artigo 16 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0964/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover ANTONIO FELIPE REIS DOS SANTOS - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Quinta Secretaria conforme dispõe o artigo 16 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0962/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover MARCOS MARCELO DE AZEVEDO MOR-EIRA - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Quinta Secretaria conforme dispõe o artigo 16 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1731/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Quinta Secretaria conforme dispõe o artigo 16 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1852/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover VALTER APARECIDO FARFUS - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Quinta Secretaria conforme dispõe o artigo 16 da suprac-itada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1846/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover ILDEU MANSO VIEIRA JUNIOR - Simbologia: DAS4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Quinta Secretaria conforme dispõe o artigo 16 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2005/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover MARCELO HELITON MONTEIRO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2035/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover RAFAEL PEREIRA DA COSTA - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2030/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover CARLOS DOUGLAS BUKOWSKI - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1409/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover PATRICIA DEEKE HERWIG - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2036/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover HILARIO FREGONEZE - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2000/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover LUIZ CARLOS MONTEIRO - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2154/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover DEBORA JULIANA BORGES - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1996/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover ALTAIR CARLOS DARU - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1228/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover LUCIANO LACERDA FILHO - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1994/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover PALOMA COMARELLA DIPP - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2029/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover JACY CORREIA FERNANDES - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2040/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover ROSA MARIA BORDIGNON DE SA - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0841/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover ALVARO CORREIA DE SA NETO - Simbologia: DAS5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2042/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover CARLA GEOVANA KRYGIER GRITEN - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2043/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover KATHLEEN BUENO DE CAMARGO - Simbologia: G6, para exercer o

Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1413/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover RICARDO CORDEIRO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0866/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover ROBINSON VICENTE GRADOWSKI ROD-RIGUES - Simbologia: DAS5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2026/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover ALESSANDRA MARA DO NASCIMENTO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1881/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover CELSO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1880/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover CHRISTOPHER VELEDA PINHEIRO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1879/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover RICARDO VINICIUS CUMAN - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1422/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover FABIANO OVIEDO BITTENCOURT - Simbologia: G6, para exercer o

Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0818/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover RICARDO CANEDO DE FREITAS - Simbologia: DAS5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1221/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO FILHO - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2147/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover ELZICLER ARAUJO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2148/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover GERMANO ALBINO MILLARCH - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0848/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA JUN-IOR - Simbologia: DAS5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1433/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover CAMILA COSTA FIGUEIRA - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1870/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover RENATO CARRIJO BARROSO - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2033/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover MARCIA MARIA CORREIA DE ANDRADE SILVA - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração, conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2155/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover RODRIGO JOSE PASSOS TABORDA RIBAS - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2156/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover GERSON LUIZ TORTATO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2157/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover SAULO FERREIRA NETTO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2159/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover LUIZ EDUARDO DIB - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2025/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover ANA PAULA IANSEN - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0929/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,

RESOLVE:

prover MARIA CELESTINA SANTOS - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.
(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2009/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual
nº 16390/10,

RESOLVE:

prover ALINE MARCELINO GOMES - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1375/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual
nº 16390/10,

RESOLVE:

prover ROBERTO REIGIRO MATSUKURA - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1841/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual
nº 16390/10,

RESOLVE:

prover FLAVIA MALUCELLI BALTHAZAR - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1840/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual
nº 16390/10,

RESOLVE:

prover JONATAS ANDRE NICHELI - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1838/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual
nº 16390/10,

RESOLVE:

prover ANGELA GULIN RIBEIRO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

a partir de 17/05/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2044/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual
nº 16390/10,

RESOLVE:

prover CELI EUCLEA GALLIANO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

a partir de 17/05/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2090/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual
nº 16390/10,

RESOLVE:

prover CLAVIO AUGUSTO MOLINARI - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

58 3ª feira 1º/Jun/2010 - Edição nº 8233			DiárioOFICIALParaná EXECUTIVO			Imprensa Oficial Diário Oficial Certificado Digitalmente O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br.		
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2071/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2080/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2121/10		
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		
RESOLVE:			RESOLVE:			RESOLVE:		
prover ANTONIO TIBURCIO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.			prover RODRIGO VIEIRA PROENÇA - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.			prover DANTE BONOTTO JUNIOR - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1837/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2085/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2092/10		
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		
RESOLVE:			RESOLVE:			RESOLVE:		
prover BIANCA KIRCHHEIN DE CAMARGO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.			prover BELMIRO FLORIANI - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.			prover DEBORA FONSECA - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1836/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2105/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2109/10		
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		
RESOLVE:			RESOLVE:			RESOLVE:		
prover FABYOLLA MACHADO DE LARA - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.			prover REINER CALDERON - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.			prover ADRIANO GUSTAVO VIDAL FREGONESE - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2016/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2093/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2138/10		
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		
RESOLVE:			RESOLVE:			RESOLVE:		
prover MARCO ANTONIO FONTOURA TELLES - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.			prover AVELINO MINATTI - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.			prover FABIANO GONÇALVES DOS SANTOS - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2017/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2126/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2060/10		
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		
RESOLVE:			RESOLVE:			RESOLVE:		
prover JORGE LUIZ COSTA - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.			prover CARLOS ALBERTO GERONIMO DA SILVA - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.			prover LORENA MARIA CAMARGO PELOW - Simbologia: DAS5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2110/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2144/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2111/10		
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		
RESOLVE:			RESOLVE:			RESOLVE:		
prover IVANEY ALVES DA SILVA - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.			prover JOÃO AUGUSTO CIMIELLO - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.			prover SAULO SERGIO GONDIM - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2034/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2086/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2106/10		
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,		
RESOLVE:			RESOLVE:			RESOLVE:		
prover EDSON ARTUR BORRIN - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.			prover EDUARDO DE CASTRO - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.			prover VANDERLEI NUNES DE OLIVEIRA - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Administração conforme dispõe o artigo 18 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.		
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

60 3ª feira 1º/Jun/2010 - Edição nº 8233			Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO			Diário Oficial O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br.		
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1082/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1025/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2188/10		
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover JOSE NILSON ZGODA - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover ROBERTO MISTRORIGO BARBOSA - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0992/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1085/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1095/10		
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover LORENI ALVES LEITE - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover ANTONIO CAETANO DE PAULA JUNIOR - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover PAULO GOMES - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão con-forme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/ 05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1047/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1072/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0988/10		
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover ADAO ROBERTO BALICO - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover RAQUEL DOS SANTOS CAVALHEIRO - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover BETINA ANDRADE SANTAMARIA - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1218/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1088/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2046/10		
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover MATHEUS DANIEL BECKER CHIAPETTI - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover MAGALY POLICARPO PEREIRA - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover SUEL NOGUEIRA - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Diretoria con-forme dispõe o artigo 20 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1016/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0993/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2160/10		
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover RODRIGO DO PRADO RUSSI - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover LUIZ SERGIO RAGUGNETTI - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover PAULO ROBERTO HAUBMANN - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Diretoria conforme dispõe o artigo 20 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0936/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1083/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2130/10		
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover JESSICA PAMELA OLIVEIRA BARBOSA - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO JUN-IOR - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover MARCELO GONÇALVES CORDEIRO - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Diretoria conforme dispõe o artigo 20 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1055/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1066/10			ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2084/10		
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover MARIA DAURA GAMBETTA BELLANI - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover ANE ESTER FLUGEL - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário			A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10, RESOLVE: prover DANTE ANTONIO LECHINSKI - Simbologia: G5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Diretoria conforme dispõe o artigo 20 da supracitada lei, a partir de 17/05/10. Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		

62		3ª feira 1º/Jun/2010 - Edição nº 8233		Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO		Imprensa Oficial Diário Oficial Certificado Digitalmente O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br.	
				RESOLVE:		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1363/10	
prover IVERLEI DE TOLEDO MARCONDES TEIX-EIRA - Simbologia: DAS5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral conforme dispõe o artigo 17 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.				Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,	
				ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0868/10			
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,				RESOLVE:			
prover EVANDRO BERNARDI VONSCHARTEN - Simbologia: DAS5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral conforme dispõe o artigo 17 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.				Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		prover LUIS GUILHERME BIZINELLI - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário						Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
				ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0859/10		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1362/10	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0861/10						A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,				RESOLVE:			
prover CARINE BRUSAMOLIN RICARDO - Simbologia: DAS5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral conforme dispõe o artigo 17 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.				Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		prover JUSSARA APARECIDA RUTESKI FISCHER - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário						Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
				ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0844/10		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1361/10	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0858/10						A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,				RESOLVE:			
prover GUSTAVO CHAMECKI ALTHEIA DE MELLO - Simbologia: DAS5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral conforme dispõe o artigo 17 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.				Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		prover NÁDIA ABADIE ALEIXO - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário						Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
				ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1054/10		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1360/10	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0853/10						A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,				RESOLVE:			
prover PAULO EDUARDO ARABORI MIZUTA - Simbologia: DAS5, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral conforme dispõe o artigo 17 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.				Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		prover SILVIO CARLOS DALONA VICENTE - Simbologia: G6, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário						Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
				ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0878/10		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1490/10	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0784/10						A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,				RESOLVE:			
prover ALESSANDRO QUEIROZ DORIA - Simbologia: DAS2, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral conforme dispõe o artigo 17 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.				Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		prover ELIANE DO ROCIO WOSGERAL SANTOS - Simbologia: G7, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário						Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
				ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0912/10		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1487/10	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0860/10						A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,				RESOLVE:			
prover MARISA FONSECA LIPYSKI - Simbologia: G2, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.				Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		prover PATRÍCIA ALVES DA SILVA - Simbologia: G, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário						Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS – Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	
				ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0999/10		ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1045/10	
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 0854/10						A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,	
A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a Lei Estadual nº 16390/10,				RESOLVE:			
prover MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO - Simbologia: G3, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete Parlamentar, conforme dispõe o artigo 9º da supracitada lei, a partir de 17/05/10.				Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário		prover THIAGO DE ALMEIDA MIRANDA - Simbologia: G4, para exercer o Cargo em Comissão, lotado(a) no(a) Comissão conforme dispõe o artigo 11 da supracitada lei, a partir de 17/05/10.	
Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário						Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 17/05/10. (aa) NELSON JUSTUS - Presidente ALEXANDRE CURI - 1º Secretário	

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, cumprindo o disposto no artigo 234 da Constituição Estadual e dentro das normas estabelecidas pela Lei nº 16390, de 02/02/10, que determinou a redução do número de cargos comissionados e a diminuição do número de simbologias, torna pública a relação dos servidores da Casa nos seguintes órgãos: dos Gabinetes Parlamentares (artigo 9º), das Lideranças (artigo 10), das Comissões (artigo 11), da Presidência (artigo 12), do Gabinete da Vice-Presidência (artigo 13), da 1ª Secretaria (artigo 14), da 2ª Secretaria (artigo 15), das demais Secretarias (artigo 16), da Procuradoria Geral (artigo 17), da Admin-istração (artigo 18), da Diretoria Geral (artigo 19) e das demais Diretorias (artigo 20). As simbologias e valores de referência estão anexos à referida lei.

Em virtude desse dispositivo legal, foi necessário que todos os cargos anteriores à Lei nº 16390/10 fossem extintos e declarados vagos, procedendo-se, a partir daí, o enquadramento funcional de todos os servidores comissionados da Assembleia Legislativa do Paraná. Por esse motivo, a publicação da relação de servidores se realiza nessa data, atendendo desse modo, aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com o objetivo de dar maior transparência, criando assim a possibilidade de controle social por parte da população.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	SIMB	Nº Ato Nomeação	Data Nomeação	Data Publ. Diário Ass.
ACIR BRAGA JUNIOR	Gab. do Deputado NELSON JUSTUS	G7	1922	17/05/2010	31/05/2010
ADALBERTO FRANCISCO	Administração	G5	2181	17/05/2010	31/05/2010
ADÃO MARIO ROIKO	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G3	0938	17/05/2010	31/05/2010
ADAO ROBERTO BALICO	Comissão	G4	1047	17/05/2010	31/05/2010
ADEMAR KLEIN	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G6	1305	17/05/2010	31/05/2010
ADEMILSON PAULINO SOARES	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G7	1762	17/05/2010	31/05/2010
ADEMIR DE SOUZA	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G6	1308	17/05/2010	31/05/2010
ADEMIR JOSE FERNANDES	Gab. do Deputado PEDRO IVO	G7	1625	17/05/2010	31/05/2010
ADEMIR JOSE JUNG	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G7	1547	17/05/2010	31/05/2010
ADENAUER SERESSUELA	Gab. do Deputado DURVAL AMARAL	G7	1546	17/05/2010	31/05/2010
ADILSON ALVES LEANDRO	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G6	1315	17/05/2010	31/05/2010
ADILSON LUIZ WASTNER JUNIOR	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G6	1384	17/05/2010	31/05/2010
ADRIANA DANIELLE MARCELINO DA SILVA	Gab. do Deputado LUIZ CARLOS MARTINS	G7	1806	17/05/2010	31/05/2010
ADRIANA FERNANDES LUIZ SCHWEGLER	Administração	G5	2055	17/05/2010	31/05/2010
ADRIANA LUZIA DE CARLI GIACOMINI	Liderança / Bloco	G2	0921	17/05/2010	31/05/2010
ADRIANA MARIA CARDOSO MEDEIROS	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G7	1510	17/05/2010	31/05/2010
ADRIANA OSTEN COSTACURTA	Administração	G5	2107	17/05/2010	31/05/2010
ADRIANA RIBEIRO	Diretoria	DAS5	2152	17/05/2010	31/05/2010
ADRIANA ROBERTA DIRCKSEN	Gab. do Deputado ELIO LINO RUSCH	G5	0867	17/05/2010	31/05/2010
ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado NEY LEPREVOST	G6	1319	17/05/2010	31/05/2010
ADRIANE BORDINHÃO HORWAT	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G7	1817	17/05/2010	31/05/2010
ADRIANE DA SILVA GARCEL	Gab. do Deputado ALEXANDRE CURI	G6	1370	17/05/2010	31/05/2010
ADRIANE REQUIAO	Administração	G5	1126	17/05/2010	31/05/2010
ADRIANO ANTONIO MROCZEK	Primeira Vice Presidência	G5	1166	17/05/2010	31/05/2010
ADRIANO GUSTAVO VIDAL FREGONESE	Administração	G6	2109	17/05/2010	31/05/2010
ADRIANO MACHADO PSZYBYLSKI	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G6	1304	17/05/2010	31/05/2010
AFARIDES PEREIRA CAMARGO	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G7	1521	17/05/2010	31/05/2010
AFONSO CELSO BARREIROS	Gab. do Deputado NELSON GARCIA	G3	1009	17/05/2010	31/05/2010
AFONSO CELSO DE GODOY	Gab. do Deputado CAITO QUINTANA	G5	1893	17/05/2010	31/05/2010
AGATHA ROTOLI DE MACEDO KALKMANN	Administração	DAS5	0864	17/05/2010	31/05/2010
AILTON ALBERTO PEREIRA	Gab. do Deputado TERUO KATO	G7	1530	17/05/2010	31/05/2010
AILTON VIEIRA DE MATTOS	Gab. do Deputado JONAS GUIMARAES	G3	0943	17/05/2010	31/05/2010
AIRTON ANDRADE MACEDO	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G7	1508	17/05/2010	31/05/2010
AIRTON CARLOS KRAEMER	Gab. do Deputado ELIO LINO RUSCH	G6	1406	17/05/2010	31/05/2010
AIRTON MIGUEL SIMONETTI	Liderança	G4	0803	17/05/2010	31/05/2010
ALAN JOHN COELHO	Gab. do Deputado JOCELITO CANTO	G7	1678	17/05/2010	31/05/2010
ALAN MARCELO MARCHIORO	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G7	1786	17/05/2010	31/05/2010
ALAN VON HOLLEBEN	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G7	1460	17/05/2010	31/05/2010
ALBERTO SOETHE LEPAISKY DA SILVA FILHO	Administração	G6	2070	17/05/2010	31/05/2010
ALCIDIO CARRANZA ILECIAIS	Gab. do Deputado TERUO KATO	G5	1117	17/05/2010	31/05/2010
ALCIMAR RUY DE FREITAS	Gab. do Deputado FERNANDO SCANAVACA	G7	1568	17/05/2010	31/05/2010
ALDI CESAR MERTZ	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G7	1598	17/05/2010	31/05/2010
ALDO DA SILVA MATTOSO	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G7	1631	17/05/2010	31/05/2010
ALDUTI DACIULIS BANDEIRA	Gab. do Deputado ELTON WELTER	G7	1604	17/05/2010	31/05/2010
ALESSANDRA MARA DO NASCIMENTO	Administração	G6	2026	17/05/2010	31/05/2010
ALESSANDRA MEDEIROS RADICHEWSKI	Administração	DAS5	2082	17/05/2010	31/05/2010
ALESSANDRA ROSSINI	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G5	1214	17/05/2010	31/05/2010
ALESSANDRO ADELINO OTTO	Gab. do Deputado TADEU VENERI	G6	1347	17/05/2010	31/05/2010
ALESSANDRO BERNARDES	Gab. do Deputado LUIZ FERNANDES LITRO	G7	1779	17/05/2010	31/05/2010
ALESSANDRO CONFORTO	Administração	G5	2045	17/05/2010	31/05/2010
ALESSANDRO QUEIROZ DORIA	Procuradoria	DAS2	0784	17/05/2010	31/05/2010
ALEX SANDRO BONFIM SANTOS	Administração	G6	1962	17/05/2010	31/05/2010
ALEXANDER LUCIANO DA SILVA	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G6	1434	17/05/2010	31/05/2010
ALEXANDRA FELIPE MONFORT VIEIRA CUNHA	Liderança / Bloco	G3	1850	17/05/2010	31/05/2010
ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN	Gab. do Deputado ALEXANDRE CURI	G3	0956	17/05/2010	31/05/2010
ALEXANDRE DE AQUINO BASTOS	Liderança / Bloco	G4	1909	17/05/2010	31/05/2010
ALEXANDRE LEON BARBOSA	Presidência	DAS5	1917	17/05/2010	31/05/2010
ALFREDO OLINTO KUHN	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G3	1032	17/05/2010	31/05/2010
ALFREDO OSCAR WUNDERLICH	Liderança / Bloco	G3	0952	17/05/2010	31/05/2010
ALINE APARECIDA HEY	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G7	1720	17/05/2010	31/05/2010
ALINE CORDEIRO RAYSEL WIRBISKI	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G7	1438	17/05/2010	31/05/2010
ALINE GOMES MEDEIROS	Gab. do Deputado AUGUSTINHO ZUCCHI	G6	1270	17/05/2010	31/05/2010
ALINE MARCELINO GOMES	Administração	G5	2009	17/05/2010	31/05/2010
ALINY BROL VEIGA	Gab. do Deputado DOBRANDINO DA SILVA	G7	1750	17/05/2010	31/05/2010
ALOISIO EROI TAQUES LEMOS JUNIOR	Liderança	G4	2022	17/05/2010	31/05/2010
ALOISIO KURZ SCHIAVON	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G6	1093	17/05/2010	31/05/2010
ALTAIR CARLOS DARU	Administração	G5	1996	17/05/2010	31/05/2010
ALTAIR FORTUNATO BENEVENUTE	Gab. do Deputado MARCELO RANGEL	G7	1684	17/05/2010	31/05/2010
ALUISIO PEDRO DA SILVA JUNIOR	Gab. do Deputado ALEXANDRE CURI	G7	1950	17/05/2010	31/05/2010
ALVARO APARECIDO MARQUES	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G7	1759	17/05/2010	31/05/2010
ALVARO CORREIA DE SA NETO	Administração	DAS5	0841	17/05/2010	31/05/2010
ALVARO DEITOS	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G7	1558	17/05/2010	31/05/2010
ALVINO GUILHERME	Gab. do Deputado LUIZ CARLOS MARTINS	G3	1810	17/05/2010	31/05/2010
ALZIMARA LEMES DE OLIVEIRA	Diretoria	DAS5	0834	17/05/2010	31/05/2010
AMANDA BATISTA VIEIRA DE MATTOS	Gab. do Deputado JONAS GUIMARAES	G6	1284	17/05/2010	31/05/2010
AMANDA RIBEIRO CORREA	Gab. do Deputado JONAS GUIMARAES	G7	1458	17/05/2010	31/05/2010

AMAURI KUBASKI	Gab. do Deputado FELIPE LUCAS	G2	0903	17/05/2010	31/05/2010
ANA CARLA GIARDINI BENETTI	Administração	G6	1940	17/05/2010	31/05/2010
ANA CAROLINA DE ARAUJO	Administração	DAS5	1989	17/05/2010	31/05/2010
ANA CAROLINA DELIBERADOR LOPES	Liderança / Bloco	G3	1019	17/05/2010	31/05/2010
ANA CAROLINA RITER	Gab. da Deputada ROSANE FERREIRA	G7	1730	17/05/2010	31/05/2010
ANA MARIA TEREZA DE MATOS	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G7	1471	17/05/2010	31/05/2010
ANA PAULA BERTOL PICANÇO	Gab. do Deputado WALDYR PUGLIESI	G6	1282	17/05/2010	31/05/2010
ANA PAULA IANSEN	Administração	G6	2025	17/05/2010	31/05/2010
ANA THEREZA DE BIASE WRIGHT KASTRUP	Gab. do Deputado NEY LEPREVOST	G7	1723	17/05/2010	31/05/2010
ANANIAS DA COSTA MANOEL	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G7	1713	17/05/2010	31/05/2010
ANDERSON ANDO	Gab. do Deputado TERUO KATO	G6	1287	17/05/2010	31/05/2010
ANDERSON HENRIQUE DE ARAUJO SEVIGNANI	Gab. do Deputado FERNANDO SCANAVACA	G7	1567	17/05/2010	31/05/2010
ANDERSON VICENTE FERREIRA	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G6	1383	17/05/2010	31/05/2010
ANDRE AUGUSTO GONCALVES VIANNA	Gab. do Deputado ANTONIO BELINATI	DAS2	0783	17/05/2010	31/05/2010
ANDRE FRANCISCO DE MAGALHAES MARASSI	Gab. da Deputada CIDA BORGHETTI	G7	1683	17/05/2010	31/05/2010
ANDRE GUSTAVO TAVARES KUTIANSKI	Administração	G5	2193	17/05/2010	31/05/2010
ANDRE LUIS MARÇAL DE OLIVEIRA	Comissão	G5	1910	17/05/2010	31/05/2010
ANDRE LUIZ DOMINGUES MOLINA	Liderança / Bloco	G4	1092	17/05/2010	31/05/2010
ANDREA JANARA DE SOUZA GARCIA	Gab. do Deputado ADEMAR TRAIANO	G5	1188	17/05/2010	31/05/2010
ANDREA MARQUES RIBEIRO	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G7	1463	17/05/2010	31/05/2010
ANDREA MERCALDO	Administração	G5	2153	17/05/2010	31/05/2010
ANDREIA APARECIDA PEREIRA RISSATO	Gab. do Deputado FERNANDO SCANAVACA	G7	1565	17/05/2010	31/05/2010
ANDREIA GOIS MACIEL	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G7	1577	17/05/2010	31/05/2010
ANDREIA RIGO	Gab. do Deputado LUIZ FERNANDES LITRO	G7	1763	17/05/2010	31/05/2010
ANDRESSA CRISTINA BUSATO	Gab. do Deputado DOBRANDINO DA SILVA	G7	1749	17/05/2010	31/05/2010
ANE ESTER FLUGEL	Comissão	G4	1066	17/05/2010	31/05/2010
ANGELA GULIN RIBEIRO	Administração	G6	1838	17/05/2010	31/05/2010
ANGELICA DE MORAES E SILVA ALVES	Gab. do Deputado VALDIR ROSSONI	G7	1877	17/05/2010	31/05/2010
ANGELO MARTINHO FAVAÇA FILHO	Gab. do Deputado DOBRANDINO DA SILVA	G5	1168	17/05/2010	31/05/2010
ANGELO ZAMPIERI NETO	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G6	1405	17/05/2010	31/05/2010
ANNY APARECIDA DOS SANTOS	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G7	1797	17/05/2010	31/05/2010
ANSELMO EDUARDO ROIKA	Liderança / Bloco	G4	1079	17/05/2010	31/05/2010
ANTENOR MARTINS DE LIMA FILHO	Gab. do Deputado TADEU VENERI	G1	0875	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIA PASSOS DE ARAUJO	Gab. do Deputado ELTON WELTER	G6	1262	17/05/2010	31/05/2010
ANTONICO JOAO ALTISSIMO	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G6	1359	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO BENTO CUENCA MOYA	Gab. da Deputada CIDA BORGHETTI	G7	1688	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO CAETANO DE PAULA JUNIOR	Comissão	G4	1085	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO CARLOS CARDOSO	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G7	1677	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO CARLOS DA SILVA	Gab. do Deputado NEY LEPREVOST	G7	1718	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO CARLOS ELIAS DE FRANCA	Administração	G6	1417	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO CARLOS SANTOS	Administração	G6	2058	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO CARLOS SHALE RIBAS	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G6	1408	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO CEZAR RIBEIRO	Primeira Vice Presidência	DAS4	0810	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO JOSÉ COELHO FILHO	Gab. do Deputado AUGUSTINHO ZUCCHI	G6	1269	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO FELIPE REIS DOS SANTOS	Quinta Secretaria	G5	0964	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G5	1822	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO FRANÇA BENJAMIM	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G7	1578	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO FRANCISCO DE ABREU	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G7	1619	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO GILBERTO VOLOCHEN	Gab. do Deputado PEDRO IVO	G6	1349	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO GONÇALVES	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G6	1303	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE	Administração	G5	1913	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO MORENO FILHO	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G6	1951	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO NEGRELI GABARDO	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G7	1446	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO PAULO BRUSKE DA COSTA	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G6	1253	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO PEDRO ZAMPIER	Liderança / Bloco	G5	1957	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO PINESSO	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G7	1756	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO TIBURCIO	Administração	G6	2071	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO TURMINA	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G7	1593	17/05/2010	31/05/2010
ANTONIO WILSON CAMARGO JUNIOR	Administração	G5	2128	17/05/2010	31/05/2010
APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G6	1380	17/05/2010	31/05/2010
APARECIDO LOPES	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G3	0974	17/05/2010	31/05/2010
ARI CRISTIANO NOGUEIRA	Gab. do Deputado VALDIR ROSSONI	G3	1999	17/05/2010	31/05/2010
ARI DECKER	Gab. do Deputado NEREU MOURA	G6	1353	17/05/2010	31/05/2010
ARI VALDECIR NOGUEIRA	Gab. do Deputado VALDIR ROSSONI	G6	1990	17/05/2010	31/05/2010
ARILSON MANOLO CHIORATO	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G1	0877	17/05/2010	31/05/2010
ARLETE TEREZINHA COELHO	Gab. do Deputado DUILIO GENARI	G6	1329	17/05/2010	31/05/2010
ARMANDO SINVAL DOS SANTOS	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	G7	1580	17/05/2010	31/05/2010
ARNALDO DE OLIVEIRA GOMES	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G7	1517	17/05/2010	31/05/2010
ARNALDO OSCARLINO DE CASTILHO	Administração	G6	1961	17/05/2010	31/05/2010
ARSENIO WODONOS	Segunda Vice Presidência	G5	1190	17/05/2010	31/05/2010
ARTEMIO LEOPOLDINO	Liderança / Bloco	G5	1146	17/05/2010	31/05/2010
AUGUSTO CESAR CONCIANI	Administração	G6	2014	17/05/2010	31/05/2010
AUGUSTO GONCALVES FRANCO	Gab. do Deputado TADEU VENERI	G2	0928	17/05/2010	31/05/2010
AURELIO LUIS PIAIA	Gab. do Deputado PEDRO IVO	G6	1350	17/05/2010	31/05/2010
AVELINO MINATTI	Administração	G5	2093	17/05/2010	31/05/2010
AYLTON FERREIRA DE LIMA	Gab. do Deputado NELSONDeputado NELSON JUSTUS	G7	1882	17/05/2010	31/05/2010
BEATRIZ EGEA RODRIGUES	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G7	1698	17/05/2010	31/05/2010
BELISE LUAN RIBAS TOCHINSKI	Presidência	DAS5	1878	17/05/2010	31/05/2010
BELMIRO FLORIANI	Administração	G5	2085	17/05/2010	31/05/2010
BENEDITA BISSOLLI PESCADOR	Gab. do Deputado ELTON WELTER	G3	1007	17/05/2010	31/05/2010
BENEDITO PADILHA PEDRO	Gab. do Deputado PEDRO IVO	G7	1739	17/05/2010	31/05/2010
BENEDITO GERMAN CRESPO GARCIA	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G5	1176	17/05/2010	31/05/2010
BENEDITO JAHIR CORREIA PORTES	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G7	1454	17/05/2010	31/05/2010
BERNARDO VERGOPOLEM	Gab. do Deputado PEDRO IVO	G7	1734	17/05/2010	31/05/2010
BETINA ANDRADE SANTAMARIA	Comissão	G3	0988	17/05/2010	31/05/2010

Imprensa Oficial Diário Oficial Diário Oficial Certificado Digitalmente O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br. Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO 3ª feira 1º/Jun/2010 - Edição nº 8233 65					
BIANCA CRISTINA RAMOS SAADI	Administração	G6	1899	17/05/2010	31/05/2010
BIANCA KIRCHHEIN DE CAMARGO	Administração	G6	1837	17/05/2010	31/05/2010
BRAZ ALVES	Gab. do Deputado NELSON GARCIA	G6	1399	17/05/2010	31/05/2010
BRUNA MARTINS DE ANDRADE	Administração	G5	2132	17/05/2010	31/05/2010
BRUNO BANC GAIDEX	Gab. do Deputado JOCELITO CANTO	G5	1110	17/05/2010	31/05/2010
BRUNO BATISTA FOGANHOLI	Diretoria	DAS5	2120	17/05/2010	31/05/2010
BRUNO FERNANDO CAVASSANI	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G7	1551	17/05/2010	31/05/2010
BRUNO VALVERDE CHAIARA	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G1	0887	17/05/2010	31/05/2010
CALINE NASS FAVRETTO GONDIM	Presidência	G5	1945	17/05/2010	31/05/2010
CAMILA COSTA FIGUEIRA	Administração	G6	1433	17/05/2010	31/05/2010
CAMYLLA LEDUC DO ESPÍRITO SANTO	Gab. do Deputado TADEU VENERI	G7	1528	17/05/2010	31/05/2010
CARINE BRUSAMOLIN RICARDO	Procuradoria	DAS5	0861	17/05/2010	31/05/2010
CARLA CAROLINE GIACOMINI	Segunda Secretaria	DAS5	1868	17/05/2010	31/05/2010
CARLA CECCON	Diretoria	G5	1901	17/05/2010	31/05/2010
CARLA GEOVANA KRYGIER GRITEN	Administração	G5	2042	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS ALBERTO ANCIUTTI PESSOA	Administração	G6	2190	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS ALBERTO DUARTE QUEIROZ	Gab. da Deputada BETE PAVIN	G7	1674	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS ALBERTO GERONIMO DA SILVA	Administração	G5	2126	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS ALBERTO MARQUES	Gab. da Deputada CIDA BORGHETTI	G7	1679	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS ALMIR CAMARGO	Gab. do Deputado ALEXANDRE CURI	G7	1513	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS ANDRE CARDOSO DE SOUZA	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G7	1783	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS AUGUSTO CAETANO DELLE	Gab. do Deputado WALDYR PUGLIESI	G6	1273	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS AUGUSTO RIBAS	Liderança / Bloco	G4	1124	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS DOUGLAS BUKOWSKI	Administração	G5	2030	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS EDUARDO DE SOUZA	Gab. do Deputado LUIZ CARLOS MARTINS	G6	1825	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS EDUARDO RAVALHO DA ROCHA	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G6	1292	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS EVANDRO BARRETO DE SOUZA	Gab. do Deputado VALDIR ROSSONI	G7	1900	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS FERNANDO MARZO	Gab. da Deputada ROSANE FERREIRA	G6	1334	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS HENRIQUE WENCLAND REISS	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G7	1630	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS LUIZ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO	Administração	G5	1182	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS ROBERTO ANDRADE	Gab. do Deputado NELSON JUSTUS	G7	1921	17/05/2010	31/05/2010
CARLOS ROBERTO DA SILVA	Gab. do Deputado ELTON WELTER	G5	1118	17/05/2010	31/05/2010
CARMEN ELIZABETH FARACO	Quarta Secretaria	G5	1206	17/05/2010	31/05/2010
CARMEN SYLVIA MENDES DE MENEZES	Diretoria	DAS5	0843	17/05/2010	31/05/2010
CAROLINA PINHEIRO SILVERIO	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G7	1789	17/05/2010	31/05/2010
CAROLINE FRANKIV GUTIERREZ	Liderança / Bloco	G3	0897	17/05/2010	31/05/2010
CASSIO STRAPASSON	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G7	1689	17/05/2010	31/05/2010
CELI EUCLEA GALLIANO	Administração	G6	2044	17/05/2010	31/05/2010
CELIA ANA GAUER ZANGARI	Administração	G6	2185	17/05/2010	31/05/2010
CELIA HINO	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G7	1658	17/05/2010	31/05/2010
CELSO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	Administração	G5	1881	17/05/2010	31/05/2010
CENIRA MALAQUIAS	Gab. do Deputado PLAUTO MIRO	G7	1725	17/05/2010	31/05/2010
CERLI APARECIDA DE LARA	Gab. do Deputado CHICO NOROESTE	G1	0879	17/05/2010	31/05/2010
CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA JUNIOR	Administração	DAS5	0848	17/05/2010	31/05/2010
CHARLINE FRANCIELE ZART	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G7	1591	17/05/2010	31/05/2010
CHRISTIANE VIEIRA SCHEIDT	Diretoria	G4	2041	17/05/2010	31/05/2010
CHRISTIANNE MATSUMOTO ANDREGUETTO	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G3	1006	17/05/2010	31/05/2010
CHRISTOPHER VELEDA PINHEIRO	Administração	G6	1880	17/05/2010	31/05/2010
CICERO BEZERRA GUIMARAES	Presidência	DAS2	1993	17/05/2010	31/05/2010
CINTHIA CORREA MARTINS	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G7	1654	17/05/2010	31/05/2010
CINTIA CAMARGO BAGGIO	Liderança / Bloco	G4	1300	17/05/2010	31/05/2010
CINTIA HELENA MARCHESINI	Gab. do Deputado PLAUTO MIRO	G7	1105	17/05/2010	31/05/2010
CLAIR SCHONE	Gab. do Deputado ELIO LINO RUSCH	G2	0896	17/05/2010	31/05/2010
CLAITON DE ANDRADE	Administração	G6	2076	17/05/2010	31/05/2010
CLALSEN NEUBAUER	Liderança / Bloco	G3	0965	17/05/2010	31/05/2010
CLARICE VERONICA VORPAGEL KUHN	Gab. do Deputado ELIO LINO RUSCH	G7	1727	17/05/2010	31/05/2010
CLAUDEMAR DE MELLO CARVALHO	Presidência	DAS4	1860	17/05/2010	31/05/2010
CLAUDENIR DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado CAITO QUINTANA	G1	1904	17/05/2010	31/05/2010
CLAUDETE GORGES	Gab. do Deputado LUIZ FERNANDES LITRO	G6	1314	17/05/2010	31/05/2010
CLAUDETE LABIAK	Gab. do Deputado PLAUTO MIRO	G7	1714	17/05/2010	31/05/2010
CLAUDIA BAGGIO LIPSKI	Diretoria	DAS5	0824	17/05/2010	31/05/2010
CLAUDIA REGINA DA SILVA	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G5	1848	17/05/2010	31/05/2010
CLAUDIA SA FORTES FERREIRA	Administração	G6	2078	17/05/2010	31/05/2010
CLAUDIANO CHRISOSTO DA SILVA	Administração	G5	1982	17/05/2010	31/05/2010
CLAUDINEI CALORI DE SOUZA	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G7	1557	17/05/2010	31/05/2010
CLAUDINEI LEITE MORAIS	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G2	0919	17/05/2010	31/05/2010
CLAVIO AUGUSTO MOLINARI	Administração	G5	2090	17/05/2010	31/05/2010
CLEDINEY BOEIRA DA SILVA	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G3	0954	17/05/2010	31/05/2010
CLEIA LUCIA PEREIRA CARAZZAI	Diretoria	G4	2182	17/05/2010	31/05/2010
CLEIDE APARECIDA KUBASKI	Gab. do Deputado FELIPE LUCAS	G7	1768	17/05/2010	31/05/2010
CLEOMAR DE FATIMA HERRERA	Gab. do Deputado WALDYR PUGLIESI	G3	0945	17/05/2010	31/05/2010
CLEUSA DE FATIMA CAIEIRO	Administração	G6	1965	17/05/2010	31/05/2010
CLEUSA HELENA PEREIRA MULLER	Administração	G5	1889	17/05/2010	31/05/2010
CLEUSA REGINA DA SILVA JOAQUIM	Gab. do Deputado NELSON GARCIA	G7	1644	17/05/2010	31/05/2010
CLEUZA APARECIDA DE CARVALHO	Diretoria	DAS5	2087	17/05/2010	31/05/2010
CLICEIA APARECIDA ALVES	Liderança / Bloco	G4	1051	17/05/2010	31/05/2010
CLOVIS AUGUSTO VEIGA DA COSTA	Liderança	G4	2011	17/05/2010	31/05/2010
CLOVIS DOMINGUES LUZ	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G7	1788	17/05/2010	31/05/2010
CORACI DANTAS DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado LUIZ CARLOS MARTINS	G7	1815	17/05/2010	31/05/2010
CREUZA BARBOSA SANTOS	Administração	G6	1925	17/05/2010	31/05/2010
CRISTHYANE KLODZINSKI	Administração	G6	2149	17/05/2010	31/05/2010
CRISTIAN FERRAZ FERNANDES	Administração	G5	2096	17/05/2010	31/05/2010
CRISTIANE DA CRUZ BUZATO	Administração	DAS5	1902	17/05/2010	31/05/2010
CRISTIANE DO ROCIO FORTES	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G7	1281	17/05/2010	31/05/2010
CRISTIANE JASKIEVICZ	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G7	1493	17/05/2010	31/05/2010



CRISTIANE JUK	Gab. do Deputado PEDRO IVO	G3	1014	17/05/2010	31/05/2010
CRISTIANNE MARIA GONZAGA NATAL	Gab. da Deputada ROSANE FERREIRA	G1	0880	17/05/2010	31/05/2010
CRISTIELE BRUNOSKI DE ARAUJO	Gab. do Deputado MARCELO RANGEL	G3	1003	17/05/2010	31/05/2010
CRISTINA APARECIDA IAGLA	Segunda Vice Presidência	G5	1186	17/05/2010	31/05/2010
CRISTOVAN ANDRAUS JUNIOR	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G6	1313	17/05/2010	31/05/2010
DAISY Jael XAVIER SCHUARTZ	Administração	DAS5	1948	17/05/2010	31/05/2010
DALIE FELBERG	Gab. do Deputado VALDIR ROSSONI	G7	1862	17/05/2010	31/05/2010
DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS	Gab. do Deputado ELTON WELTER	G7	1642	17/05/2010	31/05/2010
DANIEL AFONSO DE MELO	Gab. do Deputado WALDYR PUGLIESI	G6	1280	17/05/2010	31/05/2010
DANIEL DIVINO GONÇALVES	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	DAS5	0839	17/05/2010	31/05/2010
DANIEL RICHTER ABRÃO	Administração	G5	2112	17/05/2010	31/05/2010
DANIELA MARIA BUENO DE LIMA	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G3	0981	17/05/2010	31/05/2010
DANIELA MARIA DUNKE	Diretoria	DAS5	2037	17/05/2010	31/05/2010
DANIELE APARECIDA ALICE	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G7	1757	17/05/2010	31/05/2010
DANIELE APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	Gab. do Deputado MARCELO RANGEL	G7	1680	17/05/2010	31/05/2010
DANIELE CRISTINA RUFINO	Administração	G6	2057	17/05/2010	31/05/2010
DANIELLE CRISTINA BRAZ	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G6	1339	17/05/2010	31/05/2010
DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	Liderança	G5	1194	17/05/2010	31/05/2010
DANIMAR CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G5	1181	17/05/2010	31/05/2010
DANTE ALBERTO ANNIBELLI JUNIOR	Administração	G5	2180	17/05/2010	31/05/2010
DANTE ANTONIO LECHINSKI	Diretoria	G5	2084	17/05/2010	31/05/2010
DANTE BONOTTO JUNIOR	Administração	G5	2121	17/05/2010	31/05/2010
DARIA DE OLIVEIRA MACHADO	Liderança	G2	0898	17/05/2010	31/05/2010
DARIMAR SCHIAVONI HIRADAI	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G7	1706	17/05/2010	31/05/2010
DAVID ANTONIO BAGGIO BATISTA	Liderança / Bloco	G4	1859	17/05/2010	31/05/2010
DEBORA CRISTINA ANTUNES	Gab. do Deputado PEDRO IVO	G6	1352	17/05/2010	31/05/2010
DEBORA FONSECA	Administração	G5	2092	17/05/2010	31/05/2010
DEBORA JULIANA BORGES	Administração	G5	2154	17/05/2010	31/05/2010
DEISE MARIA LAZARO	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	G3	1013	17/05/2010	31/05/2010
DEISI LACERDA	Administração	G6	1427	17/05/2010	31/05/2010
DENILCE INES CAPELETTO BARROS	Gab. do Deputado CHICO NOROESTE	G5	1137	17/05/2010	31/05/2010
DENISE MARIA MONTEIRO	Administração	G5	2053	17/05/2010	31/05/2010
DERCIO HORACIO DA SILVA	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G6	1423	17/05/2010	31/05/2010
DEUZINA RITA MOTA DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G6	1404	17/05/2010	31/05/2010
DEVANIR DE SOUZA	Gab. do Deputado ELTON WELTER	G7	1613	17/05/2010	31/05/2010
DEVENIR VIEIRA DA SILVA	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G7	1742	17/05/2010	31/05/2010
DIEGO MONTEIRO	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G6	1289	17/05/2010	31/05/2010
DILVA MARIA ARESI RIBEIRO	Gab. do Deputado CAITO QUINTANA	G6	1967	17/05/2010	31/05/2010
DIOGENES ODORICO CARLOS WALBERNAZ	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G1	0886	17/05/2010	31/05/2010
DIRCE CAMARGO RIBAS	Administração	G6	1437	17/05/2010	31/05/2010
DIRCEU FIRIGOLO	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G5	1138	17/05/2010	31/05/2010
DIRCEU ROVEDA	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G6	1358	17/05/2010	31/05/2010
DOLIRIA LONDREGUE STRAPASSON	Gab. da Deputada BETE PAVIN	G6	1324	17/05/2010	31/05/2010
DOMINGOS ANTONIO DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G3	0983	17/05/2010	31/05/2010
DORACI DAVID	Liderança / Bloco	G4	1820	17/05/2010	31/05/2010
DORILDA GUAITANELE DOS SANTOS	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G7	1492	17/05/2010	31/05/2010
DORIVAL SPLENGER VIANNA	Administração	G6	2186	17/05/2010	31/05/2010
DOUGLAS EDUARDO PEREIRA	Administração	G6	2075	17/05/2010	31/05/2010
DOURIVAL DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G6	1389	17/05/2010	31/05/2010
DYOGO DO PRADO RUSSI	Gab. da Deputada ROSANE FERREIRA	G7	1729	17/05/2010	31/05/2010
EDEGAR FINATTO	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G7	1600	17/05/2010	31/05/2010
EDENILSON CARLOS FERRY	Administração	G5	2064	17/05/2010	31/05/2010
EDER KFFURI	Gab. do Deputado VALDIR ROSSONI	G7	1872	17/05/2010	31/05/2010
EDGARD MEIRA DE VASCONCELLOS FILHO	Presidência	G5	1978	17/05/2010	31/05/2010
EDILAINE VERHAGEN	Gab. do Deputado NELSON GARCIA	G7	1641	17/05/2010	31/05/2010
EDIMILSON PINHEIRO SALLES	Gab. do Deputado ANTONIO BELINATI	G2	0927	17/05/2010	31/05/2010
EDINE DE LOURDES RAMON VIANNA	Administração	G5	1973	17/05/2010	31/05/2010
EDMIR ENEZIO DA SILVA	Administração	G5	2183	17/05/2010	31/05/2010
EDMOND FATUCH	Administração	G6	2039	17/05/2010	31/05/2010
EDMUNDO PIRES INAGAKI	Gab. do Deputado VALDIR ROSSONI	G6	1863	17/05/2010	31/05/2010
EDNA CAMILO DANTAS	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	G6	1386	17/05/2010	31/05/2010
EDNA MARA VEIGA	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G7	1637	17/05/2010	31/05/2010
EDNA MARIA DA ROSA JANKOSKI	Liderança / Bloco	G4	1056	17/05/2010	31/05/2010
EDSON ARTUR BORRIN	Administração	G5	2034	17/05/2010	31/05/2010
EDSON BRAZ MASTELARI	Gab. do Deputado NELSON JUSTUS	G7	1944	17/05/2010	31/05/2010
EDSON GURTAT	Gab. do Deputado NEREU MOURA	G6	1332	17/05/2010	31/05/2010
EDSON JOSE STOCCHERO	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G7	1700	17/05/2010	31/05/2010
EDSON ROBERTO BACHIEGA	Gab. do Deputado ELTON WELTER	G6	1366	17/05/2010	31/05/2010
EDSON ROBERTO CARNIETO	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G7	1599	17/05/2010	31/05/2010
EDUARDO ARTIGAS ANTONIACOMI	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G7	1656	17/05/2010	31/05/2010
EDUARDO DE CASTRO	Administração	G5	2086	17/05/2010	31/05/2010
EDUARDO DE SOUZA	Segunda Secretaria	DAS4	1981	17/05/2010	31/05/2010
EDUARDO EICHHORN DE SOUZA LEITAO	Administração	G5	2028	17/05/2010	31/05/2010
EDUARDO FREYER DE AZEVEDO	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	DAS5	0870	17/05/2010	31/05/2010
EDUARDO FULGENCIO JANSEN	Administração	G5	2140	17/05/2010	31/05/2010
EDUARDO SONCINI MIRANDA	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G7	1550	17/05/2010	31/05/2010
EILLEEN ZUBEK	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G3	1021	17/05/2010	31/05/2010
ELAINE DE ARAUJO FERIN	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G6	1414	17/05/2010	31/05/2010
ELAINE MEDEIROS DOS SANTOS	Gab. do Deputado ELIO LINO RUSCH	G3	0958	17/05/2010	31/05/2010
ELANI MARUCI	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G7	1559	17/05/2010	31/05/2010
ELCIO LUIZ GUIMARÃES	Gab. do Deputado TERUO KATO	G7	1478	17/05/2010	31/05/2010
ELEDIR TEREZINHA FRANCESCHI	Administração	G6	2104	17/05/2010	31/05/2010
ELENIR DE SOUZA MACIEL	Gab. do Deputado ADEMAR TRAIANO	G2	0916	17/05/2010	31/05/2010
ELIANA APARECIDA FEITOZA FICAGNA	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G7	1480	17/05/2010	31/05/2010
ELIANA MARIA COSTA GARIB	Gab. do Deputado DURVAL AMARAL	G2	1997	17/05/2010	31/05/2010

ELIANE FIGUEIREDO RODRIGUES	Administração	G5	2194	17/05/2010	31/05/2010
ELIANE ROCIL SOUZA RIBEIRO	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G6	1266	17/05/2010	31/05/2010
ELIANE VALENTINA DE PAULO VALERIO	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G6	1373	17/05/2010	31/05/2010
ELIANE DO ROCIO WOSGERAL SANTOS	Gab. do Deputado RAFAEL GRECA	G7	1490	17/05/2010	31/05/2010
ELIDA JULIE ALBERTI	Administração	G6	2162	17/05/2010	31/05/2010
ELIDIO ZIMERNANN DE MORAES	Gab. do Deputado VALDIR ROSSONI	G7	1953	17/05/2010	31/05/2010
ELIEUTON FRANCIS MAYER	Gab. do Deputado WALDYR PUGLIESI	G3	0949	17/05/2010	31/05/2010
ELINEU JOSE DE OLIVEIRA	Primeira Vice Presidência	DAS4	0816	17/05/2010	31/05/2010
ELIO MARQUES DE LIMA	Gab. do Deputado ELTON WELTER	DAS5	0820	17/05/2010	31/05/2010
ELIO REAL	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	G7	1588	17/05/2010	31/05/2010
ELISA MAYER RIBAS	Gab. do Deputado DURVAL AMARAL	G7	1834	17/05/2010	31/05/2010
ELISABETH TELES CAMPOS	Administração	G6	2050	17/05/2010	31/05/2010
ELISANDRA ZILLI	Liderança / Bloco	G4	1058	17/05/2010	31/05/2010
ELISANGELA BERNERT	Liderança / Bloco	G4	1060	17/05/2010	31/05/2010
ELISANGELA DA SILVA MENDES	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G7	1542	17/05/2010	31/05/2010
ELISANGELA DE CAMARGO DUTRA	Gab. do Deputado FELIPE LUCAS	G3	0948	17/05/2010	31/05/2010
ELISANGELA MACAGNAN	Gab. do Deputado CAITO QUINTANA	G7	1938	17/05/2010	31/05/2010
ELISANGELA MIRIAN MARQUES DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G7	1771	17/05/2010	31/05/2010
ELISE SAYURI YOSHIDA	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G6	1247	17/05/2010	31/05/2010
ELISEU GONÇALVES DA SILVA	Liderança / Bloco	G4	1101	17/05/2010	31/05/2010
ELISSA MARIA BRAGA BELICH	Administração	G6	2123	17/05/2010	31/05/2010
ELIZA FILOMENA CANIATTI RODRIGUES	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	G7	1601	17/05/2010	31/05/2010
ELIZABETE COLOGE WALESKO	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G6	1411	17/05/2010	31/05/2010
ELIZETE APARECIDA DA SILVA ROCHA	Gab. do Deputado CHICO NOROESTE	G7	1634	17/05/2010	31/05/2010
ELIZEU PEREIRA HAILLER	Gab. do Deputado CAITO QUINTANA	G6	1906	17/05/2010	31/05/2010
ELLEN PAULINA COSTA OLIVEIRA	Diretoria	DAS5	2038	17/05/2010	31/05/2010
ELSON DA SILVA GREB	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G7	1498	17/05/2010	31/05/2010
ELY CHITOLINA	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G7	1534	17/05/2010	31/05/2010
ELZICLER ARAUJO	Administração	G6	2147	17/05/2010	31/05/2010
EMANUEL ANTONIO DA VEIGA RODRIGUES	Administração	DAS5	2131	17/05/2010	31/05/2010
EMERSON DORNELLES	Gab. do Deputado PLAUTO MIRO	DAS2	0787	17/05/2010	31/05/2010
EMERSON HIPPOLYTO DE QUEIROZ	Administração	G6	1926	17/05/2010	31/05/2010
EMERSON MANOEL DOS SANTOS	Gab. do Deputado LUIZ CARLOS MARTINS	G7	1818	17/05/2010	31/05/2010
EMERSON ROBERTO LOPES	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G3	0947	17/05/2010	31/05/2010
EMERSON SILVERIO DA SILVA	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G7	1760	17/05/2010	31/05/2010
EMIDIA TEIXEIRA GROSSE	Administração	G6	1964	17/05/2010	31/05/2010
EMILIANE SANTIAGO RIBEIRO	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G7	1728	17/05/2010	31/05/2010
ENIELSI MARTINS	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G7	1712	17/05/2010	31/05/2010
ENILTON LUIS GOUVEA DA COSTA	Gab. do Deputado WALDYR PUGLIESI	G6	1277	17/05/2010	31/05/2010
ENIO JOSE BIANCHINI	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	G6	1364	17/05/2010	31/05/2010
ERALDO ANTONIO DE CASTRO	Comissão	G4	1054	17/05/2010	31/05/2010
ERALDO CARLOS FERRAZ	Gab. do Deputado ELTON WELTER	G6	1264	17/05/2010	31/05/2010
ERICA REGINA DA SILVA	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G7	1489	17/05/2010	31/05/2010
ERICO MORBIS	Liderança / Bloco	G3	1830	17/05/2010	31/05/2010
ERITON LUIZ RUTHS	Gab. do Deputado LUIZ FERNANDES LITRO	G2	0914	17/05/2010	31/05/2010
ERONDIR ANTONIO CORDEIRO	Administração	G6	2094	17/05/2010	31/05/2010
ESTER CANDIDA DE LIMA	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	DAS5	0862	17/05/2010	31/05/2010
ESTEVAO SCHLEDER GONÇALVES OLIVEIRA	Administração	G6	1387	17/05/2010	31/05/2010
EURICO DA SILVA MACHADO	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G5	1162	17/05/2010	31/05/2010
EURIDES PRUDENTE DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado LUIZ FERNANDES LITRO	G6	1325	17/05/2010	31/05/2010
EVANDRO BERNARDI VONSCHARTEN	Procuradoria	DAS5	0852	17/05/2010	31/05/2010
EVANDRO DA CAS	Gab. do Deputado CAITO QUINTANA	G7	1979	17/05/2010	31/05/2010
EVELIZE DE TULLIO MORESQUI	Gab. do Deputado AUGUSTINHO ZUCCHI	G3	1026	17/05/2010	31/05/2010
EVERSON SOARES DE MATOS	Gab. do Deputado TADEU VENERI	DAS5	0825	17/05/2010	31/05/2010
EZEQUIEL DA SILVA	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G6	1302	17/05/2010	31/05/2010
EZIO ALVES FAGANELLO	Terceira Secretaria	DAS4	0808	17/05/2010	31/05/2010
FABIANA AMARAL DE SOUZA	Administração	G6	2146	17/05/2010	31/05/2010
FABIANA KAC	Segunda Secretaria	DAS5	1959	17/05/2010	31/05/2010
FABIANA MANZINI BORRIN	Presidência	G5	1987	17/05/2010	31/05/2010
FABIANA VANESSA DIAS	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G7	1451	17/05/2010	31/05/2010
FABIANO GONÇALVES DOS SANTOS	Administração	G5	2138	17/05/2010	31/05/2010
FABIANO OVIEDO BITTENCOURT	Administração	G6	1422	17/05/2010	31/05/2010
FABIANO VEIGA OLIVA	Gab. do Deputado FELIPE LUCAS	G7	1766	17/05/2010	31/05/2010
FABIO BENTO AGUAYO	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G7	1464	17/05/2010	31/05/2010
FABIO FERREIRA DE SOUZA	Gab. do Deputado TERUO KATO	DAS2	0798	17/05/2010	31/05/2010
FABIO HERNADEZ RODRIGUES DE ARAUJO	Procuradoria	DAS5	0844	17/05/2010	31/05/2010
FABIO LUIZ SARTORI	Gab. do Deputado LUIZ CARLOS MARTINS	G7	1813	17/05/2010	31/05/2010
FABIOLA NEVES FREITAS	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G7	1787	17/05/2010	31/05/2010
FABRICIA JULIANA DE ARAUJO BRONZEL	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G7	1450	17/05/2010	31/05/2010
FABYOLLA MACHADO DE LARA	Administração	G6	1836	17/05/2010	31/05/2010
FATIMA APARECIDA MUNIZ	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G7	1503	17/05/2010	31/05/2010
FELIPE AUGUSTO MENEZES FARIA	Administração	G6	2116	17/05/2010	31/05/2010
FERNANDA CASTRO	Gab. do Deputado ANTONIO BELINATI	G7	1905	17/05/2010	31/05/2010
FERNANDA FERRAZ DE OLIVEIRA	Administração	G5	2173	17/05/2010	31/05/2010
FERNANDA MORETTI	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G7	1440	17/05/2010	31/05/2010
FERNANDA RAYMUNDO DE ARAUJO COSTA	Administração	G6	1421	17/05/2010	31/05/2010
FERNANDO AUGUSTO PATRICIO CARREIRA ALVES	Gab. do Deputado NELSON GARCIA	G6	1258	17/05/2010	31/05/2010
FERNANDO CARLOS DE BARROS	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	DAS2	0805	17/05/2010	31/05/2010
FERNANDO EDUARDO WIELEWSKI	Gab. do Deputado FELIPE LUCAS	G7	1664	17/05/2010	31/05/2010
FERNANDO HENRIQUE CORRADO MAZIERO	Liderança	G4	1912	17/05/2010	31/05/2010
FERNANDO JULCA	Gab. do Deputado TERUO KATO	G6	1337	17/05/2010	31/05/2010
FERNANDO MARTIN RUIZ	Gab. do Deputado JOCELITO CANTO	G2	0910	17/05/2010	31/05/2010
FERNANDO MAURICIO BOTTENE	Gab. do Deputado DUILIO GENARI	G3	0996	17/05/2010	31/05/2010
FERNANDO MION QUEIROZ	Administração	G5	2136	17/05/2010	31/05/2010
FERNANDO SILVA PEIXOTO	Presidência	DAS5	1914	17/05/2010	31/05/2010

FILIFE DA SILVA NOVATO	Gab. do Deputado FERNANDO SCANAVACA	G6	1276	17/05/2010	31/05/2010
FLAVIA DE MIRANDA CRUZ MIKOS	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G5	1240	17/05/2010	31/05/2010
FLAVIA MALUCELLI BALTHAZAR	Administração	G6	1841	17/05/2010	31/05/2010
FLAVIA MERHEB CALIXTO BARBOSA	Administração	G6	1432	17/05/2010	31/05/2010
FLAVIA PRAZERES	Diretoria	DAS5	2069	17/05/2010	31/05/2010
FLAVIO BERTE DA COSTA JUNIOR	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G5	1140	17/05/2010	31/05/2010
FLORES PILARSKI	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G3	1002	17/05/2010	31/05/2010
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	Gab. do Deputado PLAUTO MIRO	G7	1886	17/05/2010	31/05/2010
FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G7	1655	17/05/2010	31/05/2010
FRANCINI BONAMIGO	Administração	G6	2056	17/05/2010	31/05/2010
FRANCISCO CAETANO MARTIN	Gab. da Deputada ROSANE FERREIRA	G6	1354	17/05/2010	31/05/2010
FRANCISCO DE ASSIS CRISPIN	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G6	1275	17/05/2010	31/05/2010
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	Quinta Secretaria	G5	1731	17/05/2010	31/05/2010
FRANCISCO DE ASSIS LOPES PEQUITO	Liderança / Bloco	G3	1017	17/05/2010	31/05/2010
FRANCISCO FLAVIO DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G1	0876	17/05/2010	31/05/2010
FRANCISCO MARCOS DA SILVA	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G7	1611	17/05/2010	31/05/2010
FRANCO DAVET RODRIGUES	Administração	G6	2117	17/05/2010	31/05/2010
GABRIEL BORGERT	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G6	1259	17/05/2010	31/05/2010
GABRIELA ZANETTI	Administração	DAS5	0832	17/05/2010	31/05/2010
GASTÃO DIRCEU OLIVEIRA RIBAS	Gab. do Deputado FELIPE LUCAS	G7	1667	17/05/2010	31/05/2010
GEANI MARIA BUENO	Presidência	DAS4	1920	17/05/2010	31/05/2010
GENARD DE ALBUQUERQUE BARRETO	Gab. do Deputado ANTONIO BELINATI	G7	2013	17/05/2010	31/05/2010
GEONISIO CESAR MARINHO	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G6	1310	17/05/2010	31/05/2010
GEORGE ALEXANDRE SOTTO MAIOR	Administração	G5	1946	17/05/2010	31/05/2010
GEORGIA MIROSLAU GALLI NATAL	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G5	1144	17/05/2010	31/05/2010
GERALDO APARECIDO MARCIANO	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G7	1564	17/05/2010	31/05/2010
GERALDO HERNANDES TORRES	Liderança / Bloco	G5	1198	17/05/2010	31/05/2010
GERALDO LEO DE CARVALHO	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G6	1250	17/05/2010	31/05/2010
GERMANO ALBINO MILLARCH	Administração	G6	2148	17/05/2010	31/05/2010
GERONILDE CRISTINA BOSI	Liderança / Bloco	G3	1022	17/05/2010	31/05/2010
GERSON FERNANDO SAGANSKI	Gab. do Deputado NELSON JUSTUS	G7	1885	17/05/2010	31/05/2010
GERSON LARA DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado ALEXANDRE CURI	G6	1371	17/05/2010	31/05/2010
GERSON LUIZ TORTATO	Administração	G6	2156	17/05/2010	31/05/2010
GERSON NUNES DA SILVA	Segunda Secretaria	DAS4	1874	17/05/2010	31/05/2010
GERVESON TRAMONTIN SILVEIRA	Liderança / Bloco	G4	1048	17/05/2010	31/05/2010
GIANCARLO MARCHIORATO	Administração	G6	2088	17/05/2010	31/05/2010
GILBERTO RODRIGUES FERREIRA	Administração	G6	1956	17/05/2010	31/05/2010
GILBERTO ROHMANN	Liderança / Bloco	G4	0998	17/05/2010	31/05/2010
GILMAR ALVES DA SILVA	Gab. do Deputado ANTONIO BELINATI	G3	0968	17/05/2010	31/05/2010
GILMAR LUIS CORDEIRO	Liderança / Bloco	G4	1821	17/05/2010	31/05/2010
GILMAR TRENTO	Gab. do Deputado ELTON WELTER	G3	1008	17/05/2010	31/05/2010
GILMARIO DARU	Segunda Secretaria	DAS5	1955	17/05/2010	31/05/2010
GILSON MENDES DE GENARO	Gab. do Deputado NELSON GARCIA	G5	1116	17/05/2010	31/05/2010
GINES FLORISVAL ORTEGA	Liderança / Bloco	G4	1077	17/05/2010	31/05/2010
GIOVANI WILSON FERREIRA	Administração	G6	2074	17/05/2010	31/05/2010
GISELE BORGES DA SILVA	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G7	1461	17/05/2010	31/05/2010
GISELI GULIN RIBEIRO	Administração	G5	1933	17/05/2010	31/05/2010
GISLAINE APARECIDA ANDREIKOL	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G7	1794	17/05/2010	31/05/2010
GLAUCIA BARBOSA GARBELLINE	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G6	1288	17/05/2010	31/05/2010
GLAUCO MACHADO REQUIAO	Gab. do Deputado NEY LEPREVOST	G2	0932	17/05/2010	31/05/2010
GREICIELLY SYBILA KUNZLER	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G7	1500	17/05/2010	31/05/2010
GUILHERME COTAIT NASCIMENTO	Primeira Secretaria	DAS4	0813	17/05/2010	31/05/2010
GUILHERME DE CAMARGO VASCONCELLOS	Administração	G5	2066	17/05/2010	31/05/2010
GUILHERME FERRAZ LEWIN	Diretoria	G1	2102	17/05/2010	31/05/2010
GUILHERME KOMAR MUNIZ	Gab. do Deputado PEDRO IVO	G6	1291	17/05/2010	31/05/2010
GUILHERME ROLIM DE MOURA CICHACEWSKI	Liderança / Bloco	G4	1059	17/05/2010	31/05/2010
GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO FILHO	Administração	G5	1221	17/05/2010	31/05/2010
GUSTAVO BONINI GUEDES	Liderança	G3	0975	17/05/2010	31/05/2010
GUSTAVO CHAMECKI ALTHEIA DE MELLO	Procuradoria	DAS5	0858	17/05/2010	31/05/2010
GUSTAVO FELIPE SILVA	Gab. do Deputado AUGUSTINHO ZUCCHI	G7	1772	17/05/2010	31/05/2010
GUSTAVO H. MUSSI AUGUSTO	Gab. do Deputado RAFAEL GRECA	G1	0878	17/05/2010	31/05/2010
GUSTAVO HENRIQUE SAES	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G6	1283	17/05/2010	31/05/2010
GUSTAVO KIM DAVET RODRIGUES	Administração	G6	2063	17/05/2010	31/05/2010
GUSTAVO PEDROCHE EVANGELISTA	Gab. do Deputado ANTONIO BELINATI	G7	1527	17/05/2010	31/05/2010
HALDINE ROBERTA HAMBRUSCH	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G7	1453	17/05/2010	31/05/2010
HAMILTON DE ALMEIDA CARDOSO	Gab. da Deputada CIDA BORGHETTI	G3	0995	17/05/2010	31/05/2010
HAROLDO DAROS	Gab. do Deputado LUIZ CARLOS MARTINS	G5	1814	17/05/2010	31/05/2010
HARTO VITECK	Gab. do Deputado ELIO LINO RUSCH	G1	0885	17/05/2010	31/05/2010
HEITOR FRANCISCO IZIDORO	Administração	G5	2007	17/05/2010	31/05/2010
HELICIO JOSE GELBECKE	Gab. do Deputado TERUO KATO	G5	1217	17/05/2010	31/05/2010
HELENA AKEMI YOSHIDA	Gab. do Deputado TERUO KATO	G7	1531	17/05/2010	31/05/2010
HELENA APARECIDA MACEDO	Gab. do Deputado FERNANDO SCANAVACA	G2	0935	17/05/2010	31/05/2010
HELIO DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado CAITO QUINTANA	G2	1937	17/05/2010	31/05/2010
HELIO MANFRINATTO FILHO	Administração	G5	2051	17/05/2010	31/05/2010
HERCULES WALDIR SILVERIO ENGEL	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	DAS2	0799	17/05/2010	31/05/2010
HERMES CARAZZAI FONSECA	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G6	1306	17/05/2010	31/05/2010
HEULER IURI MARTINS	Gab. do Deputado TERUO KATO	G6	1335	17/05/2010	31/05/2010
HILARIO FREGONEZE	Administração	G5	2036	17/05/2010	31/05/2010
HILARIO PRECHLAK	Gab. do Deputado LUIZ FERNANDES LITRO	G5	1142	17/05/2010	31/05/2010
HILDA ANDREIA DIAS	Liderança / Bloco	G3	1039	17/05/2010	31/05/2010
HOMERO PAVAN FILHO	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G7	1673	17/05/2010	31/05/2010
HUMBERTO AMARO FELTRIN	Gab. do Deputado DURVAL AMARAL	G5	1832	17/05/2010	31/05/2010
IDENILSA DE FATIMA BORGES DOS SANTOS	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G6	1340	17/05/2010	31/05/2010
ILDA RODRIGUES DA ROCHA SANTOS	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G7	1716	17/05/2010	31/05/2010
ILDEU MANSO VIEIRA JUNIOR	Quinta Secretaria	DAS4	1846	17/05/2010	31/05/2010

INÁCIO JOSÉ WERLE	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	G7	1477	17/05/2010	31/05/2010
INES MARTINS	Gab. da Deputada ROSANE FERREIRA	G7	1853	17/05/2010	31/05/2010
INEZ REGINA MASCOTTI	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G7	1555	17/05/2010	31/05/2010
IRACI MARQUES DA SILVA	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	G2	0924	17/05/2010	31/05/2010
IRENE DACIUK NOGUEIRA	Segunda Vice Presidência	G5	1183	17/05/2010	31/05/2010
IRES GROSS BARRETO DE SOUZA	Liderança	G4	1104	17/05/2010	31/05/2010
IRMA ROSSATTO	Liderança / Bloco	G3	1020	17/05/2010	31/05/2010
IROSLAU WORUBY	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G6	1290	17/05/2010	31/05/2010
ISABELA MENEGHETTI RIBAS	Gab. do Deputado NEY LEPREVOST	G5	1170	17/05/2010	31/05/2010
ISABELLE VANESSA SIMÕES CORDEIRO	Gab. do Deputado NEY LEPREVOST	G6	1323	17/05/2010	31/05/2010
ISACK LUIZ ROLIN AZI	Administração	G6	2127	17/05/2010	31/05/2010
ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS	Gab. do Deputado ALEXANDRE CURI	G7	2187	17/05/2010	31/05/2010
ISAK ORTIZ DAMER	Gab. do Deputado JOCELITO CANTO	G7	1649	17/05/2010	31/05/2010
ISELA CRISTINA OLIVEIRA	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G2	0899	17/05/2010	31/05/2010
ISRAEL DA SILVA	Administração	G5	2167	17/05/2010	31/05/2010
IVALINO ANDRE CHECOSSI MARCANTE	Gab. da Deputada CIDA BORGHETTI	G6	0815	17/05/2010	31/05/2010
IVANEY ALVES DA SILVA	Administração	G5	2110	17/05/2010	31/05/2010
IVANI CRISTINO DE OLIVEIRA	Administração	G6	1963	17/05/2010	31/05/2010
IVERLEI DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA	Procuradoria	DAS5	0863	17/05/2010	31/05/2010
IVERLY DO ROCIO LEONARDO	Administração	G6	2166	17/05/2010	31/05/2010
IVETE DE JESUS ARRUDA	Administração	G6	2067	17/05/2010	31/05/2010
IVO ANTONIO VIAL	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	G6	1385	17/05/2010	31/05/2010
IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA	Liderança / Bloco	G3	0941	17/05/2010	31/05/2010
IVO LEONIDES DOS SANTOS	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G7	1473	17/05/2010	31/05/2010
IVONE PERECIM	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G7	1669	17/05/2010	31/05/2010
IVONEI PINTO	Gab. do Deputado DOBRANDINO DA SILVA	G6	1317	17/05/2010	31/05/2010
IVONETE DE ALMEIDA FREITAS	Administração	G6	2129	17/05/2010	31/05/2010
IZABEL CRISTINA RIBAS	Gab. do Deputado JOCELITO CANTO	G6	1298	17/05/2010	31/05/2010
IZABELLA MACIEL DE PAULA	Primeira Secretaria	DAS5	0871	17/05/2010	31/05/2010
JACIRA PIZZAIA DE CARVALHO	Liderança	G5	1222	17/05/2010	31/05/2010
JACY CORREIA FERNANDES	Administração	G5	2029	17/05/2010	31/05/2010
JAIME HUMBERTO SANTORSULA MARTINS	Liderança	G4	1107	17/05/2010	31/05/2010
JAIME LUIZ PEPLow	Gab. do Deputado NELSON JUSTUS	G7	1980	17/05/2010	31/05/2010
JAIME PAULO SILVA	Administração	G5	2027	17/05/2010	31/05/2010
JAIR ANTONIO MORGAN	Gab. do Deputado CAITO QUINTANA	G3	1856	17/05/2010	31/05/2010
JAIRO ALCIR MOSQUETTI	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G6	1807	17/05/2010	31/05/2010
JANAINA BARRETO FONSECA	Presidência	DAS4	1884	17/05/2010	31/05/2010
JANE LOPES GOMES DE AZEVEDO	Gab. do Deputado TERUO KATO	G7	1532	17/05/2010	31/05/2010
JANE MARIE RIGO UHLIK	Gab. do Deputado LUIZ CARLOS MARTINS	G1	1808	17/05/2010	31/05/2010
JANETE CORDEIRO DALPRA	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G7	1491	17/05/2010	31/05/2010
JAQUELINE AUGUSTA COTRIM	Gab. do Deputado AUGUSTINHO ZUCCHI	G6	1271	17/05/2010	31/05/2010
JAQUELINE PAULOISKI BARBOSA	Presidência	DAS5	1866	17/05/2010	31/05/2010
JEANE CARLA REDIN	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G7	1573	17/05/2010	31/05/2010
JEANINE DO ROCIO RAMOS	Gab. do Deputado NELSON JUSTUS	DAS2	1918	17/05/2010	31/05/2010
JEFERSON DA SILVA	Gab. do Deputado CHICO NOROESTE	G7	1647	17/05/2010	31/05/2010
JEFERSON LUCHTENBERG	Administração	G5	2062	17/05/2010	31/05/2010
JEFERSON RAFAEL DE SOUZA	Gab. do Deputado WALDYR PUGLIESI	G6	1286	17/05/2010	31/05/2010
JENIANI GONÇALVES DE LIMA	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	G7	1576	17/05/2010	31/05/2010
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	Gab. do Deputado TERUO KATO	G7	1483	17/05/2010	31/05/2010
JESSICA PAMELA OLIVEIRA BARBOSA	Comissão	G3	0936	17/05/2010	31/05/2010
JHONES BOSCO DOS SANTOS	Gab. do Deputado PLAUTO MIRO	G7	1671	17/05/2010	31/05/2010
JOÃO ACIR ALVES DOS SANTOS	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G7	1545	17/05/2010	31/05/2010
JOAO ALBERTO VALANSUELO	Gab. do Deputado CHICO NOROESTE	G7	1643	17/05/2010	31/05/2010
JOAO ANTONIO MULLER	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G7	1697	17/05/2010	31/05/2010
JOÃO AUGUSTO CIMIELLO	Administração	G5	2144	17/05/2010	31/05/2010
JOAO BATISTA	Gab. do Deputado FERNANDO SCANAVACA	G3	0937	17/05/2010	31/05/2010
JOAO DE PAULA FARIAS	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G7	1474	17/05/2010	31/05/2010
JOÃO DE SOUZA	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G5	1484	17/05/2010	31/05/2010
JOÃO FERREIRA DE ANDRADE FILHO	Gab. do Deputado NELSON GARCIA	G7	1769	17/05/2010	31/05/2010
JOAO FRANCISCO ANCIUTTI FILHO	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G7	1626	17/05/2010	31/05/2010
JOAO GUARNIERI	Gab. do Deputado NELSON GARCIA	G6	1267	17/05/2010	31/05/2010
JOAO HENRIQUE ERNESTO DE ANDRADE	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G6	1355	17/05/2010	31/05/2010
JOAO JORGE BAURAKIADES	Liderança / Bloco	G4	1068	17/05/2010	31/05/2010
JOAO LOURENÇO KLIPE	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G6	1301	17/05/2010	31/05/2010
JOAO LUIZ NASCIMENTO	Segunda Secretaria	DAS4	1941	17/05/2010	31/05/2010
JOÃO MAGNO DE SOUZA	Gab. da Deputada BETE PAVIN	G5	1225	17/05/2010	31/05/2010
JOÃO MARIA RODRIGUES	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G7	1541	17/05/2010	31/05/2010
JOÃO NOBORU MITA	Administração	G5	2174	17/05/2010	31/05/2010
JOAO PAULO DA SILVA CABRERA	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G7	1620	17/05/2010	31/05/2010
JOÃO PAULO DANIELI	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	G7	1572	17/05/2010	31/05/2010
JOAO REMINS	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G7	1633	17/05/2010	31/05/2010
JOAO VILHENA DE PAIVA FILHO	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G5	1161	17/05/2010	31/05/2010
JOÃO WILSON NARCIZO	Gab. do Deputado PEDRO IVO	G7	1736	17/05/2010	31/05/2010
JOAQUIM BATISTA DA SILVA FILHO	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G1	0888	17/05/2010	31/05/2010
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G7	1590	17/05/2010	31/05/2010
JOCI CARLOS SILVA	Liderança / Bloco	G4	1097	17/05/2010	31/05/2010
JOEL LUIZ SOARES	Gab. do Deputado TADEU VENERI	G6	1295	17/05/2010	31/05/2010
JOELMA MUNIZ DE SANTANA	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G7	1561	17/05/2010	31/05/2010
JONATAS ANDRE NICHELI	Administração	G5	1840	17/05/2010	31/05/2010
JONIMAR ROBERTO ARNDT	Gab. do Deputado FELIPE LUCAS	G7	1666	17/05/2010	31/05/2010
JORGE DE JESUS LOPES	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	G7	1442	17/05/2010	31/05/2010
JORGE GOMES ROSA FILHO	Liderança / Bloco	G4	1100	17/05/2010	31/05/2010
JORGE LUIZ COSTA	Administração	G6	2017	17/05/2010	31/05/2010
JOSE ALCI DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado PLAUTO MIRO	G3	0970	17/05/2010	31/05/2010
JOSE ALEXANDRE FRANCA	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G7	1469	17/05/2010	31/05/2010

JOSE ANTONIO CAFISSI	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G6	1343	17/05/2010	31/05/2010
JOSE ANTONIO DE MELO FILHO	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G6	1274	17/05/2010	31/05/2010
JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO	Liderança / Bloco	G4	1061	17/05/2010	31/05/2010
JOSE APARECIDO DA SILVA	Gab. do Deputado TADEU VENERI	G3	0950	17/05/2010	31/05/2010
JOSE ARIMATEIA DE ALENCAR MOTA	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G5	1231	17/05/2010	31/05/2010
JOSE ARLAN FERREIRA DOS SANTOS	Gab. do Deputado ANTONIO BELINATI	G3	0960	17/05/2010	31/05/2010
JOSE BORGES DE BRITO	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G7	1537	17/05/2010	31/05/2010
JOSE BRUSTOLIM NETO	Gab. do Deputado MARCELO RANGEL	G5	1238	17/05/2010	31/05/2010
JOSE CARLOS DE CARVALHO	Gab. do Deputado DOBRANDINO DA SILVA	G3	1030	17/05/2010	31/05/2010
JOSE CARLOS HISSAGI KIKUCHI	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G7	1509	17/05/2010	31/05/2010
JOSE CLAUDIMIR RODRIGUES	Administração	G6	2099	17/05/2010	31/05/2010
JOSE CORREA FERREIRA	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G2	0892	17/05/2010	31/05/2010
JOSE CROTTI	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G7	1612	17/05/2010	31/05/2010
JOSE DE AUGUSTINHO BLEMER	Gab. do Deputado NEREU MOURA	G7	1790	17/05/2010	31/05/2010
JOSE DE OLIVEIRA ALMEIDA	Gab. do Deputado CHICO NOROESTE	G7	1636	17/05/2010	31/05/2010
JOSE DOMINGUES DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado PEDRO IVO	G7	1735	17/05/2010	31/05/2010
JOSE EDMIR MIRO GASPAR FALKEMBACK	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G5	1210	17/05/2010	31/05/2010
JOSE EDUARDO KUBASKI	Gab. do Deputado FELIPE LUCAS	G5	1157	17/05/2010	31/05/2010
JOSE GERALDO FERREIRA	Gab. do Deputado ANTONIO BELINATI	G7	1621	17/05/2010	31/05/2010
JOSE GILBERTO MACIEL	Liderança	G4	1106	17/05/2010	31/05/2010
JOSE GUILHERME FERREIRA	Gab. da Deputada CIDA BORGHETTI	G7	1681	17/05/2010	31/05/2010
JOSE GUILHERMINO FILGUEIRAS	Administração	G5	2184	17/05/2010	31/05/2010
JOSE HENRIQUE DE GOIS	Diretoria	DAS5	2151	17/05/2010	31/05/2010
JOSÉ IRSO PINHEIRO	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G6	1044	17/05/2010	31/05/2010
JOSE JESUS DA SILVA	Gab. do Deputado FERNANDO SCANAVACA	G5	1233	17/05/2010	31/05/2010
JOSE JOÃO DE ALMEIDA	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G6	1372	17/05/2010	31/05/2010
JOSE LUIZ SOARES	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	DAS5	0836	17/05/2010	31/05/2010
JOSE LUIZ TEIXEIRA	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G7	1496	17/05/2010	31/05/2010
JOSE MARIA BORGES	Gab. do Deputado ANTONIO BELINATI	G5	1219	17/05/2010	31/05/2010
JOSE MARIA GOES	Gab. do Deputado ANTONIO BELINATI	G7	1526	17/05/2010	31/05/2010
JOSE NARDELI CALDAS TOLEDO	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G6	1254	17/05/2010	31/05/2010
JOSE NILSON ZGODA	Comissão	G4	1082	17/05/2010	31/05/2010
JOSE ODENEI SANTOS JUNIOR	Gab. do Deputado NELSON GARCIA	G3	1495	17/05/2010	31/05/2010
JOSE PAULO FREDERICO RODRIGUES LOUREIRO	Gab. da Deputada ROSANE FERREIRA	G7	1448	17/05/2010	31/05/2010
JOSE RAMOS	Administração	G6	2077	17/05/2010	31/05/2010
JOSE RAUL IMOTO	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	G3	0973	17/05/2010	31/05/2010
JOSE RIBEIRO DE MOURA	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G3	1172	17/05/2010	31/05/2010
JOSE ROBERTO DO PRADO JUNIOR	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G6	1388	17/05/2010	31/05/2010
JOSE ROSEMARI FERREIRA	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G7	1703	17/05/2010	31/05/2010
JOSÉ SANCHES	Gab. do Deputado ELTON WELTER	G7	1605	17/05/2010	31/05/2010
JOSE SERGIO LOIACONO FILHO	Administração	G5	2103	17/05/2010	31/05/2010
JOSE VANDERLEI GUERLLES	Gab. da Deputada CIDA BORGHETTI	G7	1663	17/05/2010	31/05/2010
JOSE VIEIRA NETO	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G6	1391	17/05/2010	31/05/2010
JOSE VILELA	Primeira Secretaria	DAS5	0855	17/05/2010	31/05/2010
JOSEANE DA GUIA BRAINE	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G3	1011	17/05/2010	31/05/2010
JOSEANI MARIA FIRMO AMARAL	Administração	G6	1928	17/05/2010	31/05/2010
JOSELI CARLA DE SOUZA	Primeira Secretaria	DAS4	1201	17/05/2010	31/05/2010
JOSEMIR AVELINO MAZALOTTI DIPP	Gab. do Deputado VALDIR ROSSONI	G5	1968	17/05/2010	31/05/2010
JOSENILDA BENEDITO	Liderança / Bloco	G3	0984	17/05/2010	31/05/2010
JOSIANE DO ROCIO VIEIRA GUIMARÃES	Gab. do Deputado MARCELO RANGEL	G3	0997	17/05/2010	31/05/2010
JOSIANE MARCONDES RIBAS	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G7	1462	17/05/2010	31/05/2010
JOSIEL RIBEIRO	Administração	G6	1892	17/05/2010	31/05/2010
JOSILIANO DE MELLO MURBACH	Gab. do Deputado ELIO LINO RUSCH	G6	1307	17/05/2010	31/05/2010
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G2	1816	17/05/2010	31/05/2010
JOSUE ELEAZAR MARTINS	Gab. do Deputado JOCELITO CANTO	DAS2	0796	17/05/2010	31/05/2010
JOVI VEIRA BARBOSA	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G6	1374	17/05/2010	31/05/2010
JUAREZ BUENO	Gab. do Deputado NEREU MOURA	G6	1244	17/05/2010	31/05/2010
JUAREZ LORENA VILLELA FILHO	Liderança	G4	1102	17/05/2010	31/05/2010
JUAREZ ROQUE BOTTEGA	Gab. do Deputado JOCELITO CANTO	G3	1027	17/05/2010	31/05/2010
JUCIMARA RIBEIRO DE SOUZA	Administração	DAS5	0849	17/05/2010	31/05/2010
JUCIRA MARIA FRANCO	Gab. do Deputado TERUO KATO	G6	1336	17/05/2010	31/05/2010
JULIANA BERNARDELLI	Gab. da Deputada BETE PAVIN	G6	1416	17/05/2010	31/05/2010
JULIANA BOMBARDELLI	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G7	1476	17/05/2010	31/05/2010
JULIANA CHIOQUETTA DA ROSA	Administração	G5	2091	17/05/2010	31/05/2010
JULIANA CRISTINA ALVES	Gab. do Deputado WALDYR PUGLIESI	G7	1441	17/05/2010	31/05/2010
JULIANA DA SILVA	Administração	G6	1430	17/05/2010	31/05/2010
JULIANA ESCHER	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	G5	1215	17/05/2010	31/05/2010
JULIANA RODRIGUES BRASILEIRO DE MORAES	Administração	G6	1924	17/05/2010	31/05/2010
JULIANA SODRE	Administração	G6	2164	17/05/2010	31/05/2010
JULIANA VANESSA TOSIN	Gab. da Deputada BETE PAVIN	G3	1041	17/05/2010	31/05/2010
JULIANA WEILLER	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G7	1560	17/05/2010	31/05/2010
JULIANO BUSKEI	Administração	G5	2178	17/05/2010	31/05/2010
JULIANO GELL PIRES	Administração	G6	2098	17/05/2010	31/05/2010
JULIANO NICLEWICZ CAMPELO	Primeira Secretaria	DAS4	0806	17/05/2010	31/05/2010
JULIETA STAWICKI KWIATKOWSKI	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G3	0971	17/05/2010	31/05/2010
JULIO ANTONIO ROCHA	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	DAS2	0791	17/05/2010	31/05/2010
JULIO CEZAR ZANARDE	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G5	1169	17/05/2010	31/05/2010
JULIO FERRAÇA	Administração	G6	2073	17/05/2010	31/05/2010
JURACI CEZAR BEZERRA	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G6	1368	17/05/2010	31/05/2010
JURANDIR PALMA	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G6	1309	17/05/2010	31/05/2010
JUSSARA APARECIDA RUTESKI FISCHER	Gab. do Deputado RAFAEL GRECA	G6	1362	17/05/2010	31/05/2010
JUSSARA VIEIRA DE SOUZA	Gab. do Deputado JONAS GUIMARAES	G7	1439	17/05/2010	31/05/2010
KAIO VINICIUS TREVISAN	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	G7	1575	17/05/2010	31/05/2010
KARIN BISONI	Administração	G5	1932	17/05/2010	31/05/2010
KARINE FRANCIELE DOS SANTOS	Administração	G5	2170	17/05/2010	31/05/2010

KAROLINE DYMOW STELLA	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G7	1854	17/05/2010	31/05/2010
KATHLEEN BUENO DE CAMARGO	Administração	G6	2043	17/05/2010	31/05/2010
KATIA CILENE PINTO MARTINS	Gab. do Deputado JONAS GUIMARAES	G7	1661	17/05/2010	31/05/2010
KATIANE DOS SANTOS	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G7	1781	17/05/2010	31/05/2010
KATIELLE AMBROSIO PAZ	Administração	G6	1927	17/05/2010	31/05/2010
KATIUSKA ANDREIA GLESSE	Diretoria	DAS5	0822	17/05/2010	31/05/2010
KEISSI MARRI RIBEIRO	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G7	1485	17/05/2010	31/05/2010
KELLY EGUCHI PRIORI	Liderança / Bloco	G2	0913	17/05/2010	31/05/2010
KELLY TIEKO TOYOFUKU	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G7	1659	17/05/2010	31/05/2010
KELVYN WILLIAMS NIEDZWIEDZ	Gab. do Deputado DOBRANDINO DA SILVA	DAS5	0831	17/05/2010	31/05/2010
KESSELY TAYSA TOMAZI	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G7	1696	17/05/2010	31/05/2010
KETHLIN DE MACHADO	Administração	DAS5	0826	17/05/2010	31/05/2010
KLAYTON MARCELO PEREIRA KEPPEM	Administração	G6	2177	17/05/2010	31/05/2010
LAERCIO RODRIGUES DA SILVA	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G3	1042	17/05/2010	31/05/2010
LAERTE PARRA CHIORATTO	Gab. do Deputado ENIO VERRI	DAS2	0786	17/05/2010	31/05/2010
LARA CINTIA RIOS RODRIGUES	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G7	1796	17/05/2010	31/05/2010
LARA REGINA RAUBER	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G6	1341	17/05/2010	31/05/2010
LAURA HIROKO TAMARU	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G3	1038	17/05/2010	31/05/2010
LAURA SICA FERNANDES LUIZ	Liderança / Bloco	G4	1052	17/05/2010	31/05/2010
LAURO CEZAR LEVANDOSKI	Gab. do Deputado LUIZ CARLOS MARTINS	G6	1812	17/05/2010	31/05/2010
LEA TEREZA DOTTI	Administração	G6	2108	17/05/2010	31/05/2010
LEANDRO ESPINOLA ARAUJO ABECASSIS	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G7	1743	17/05/2010	31/05/2010
LEILA MIRIAN MANTTOVANNI DE AQUINO	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G5	1152	17/05/2010	31/05/2010
LEILA TERESINHA BETIM	Primeira Secretaria	G5	2196	17/05/2010	31/05/2010
LEO HOLZMANN DE ALMEIDA	Gab. do Deputado CAITO QUINTANA	DAS5	1890	17/05/2010	31/05/2010
LEOKO YAMAMOTO	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G7	1662	17/05/2010	31/05/2010
LEOMAR DOS SANTOS	Administração	G6	1419	17/05/2010	31/05/2010
LEONARDO AGULHAM	Administração	G6	2137	17/05/2010	31/05/2010
LEONARDO ALBERTO DE SOUZA	Primeira Secretaria	G5	0814	17/05/2010	31/05/2010
LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA PORTES	Administração	DAS5	0838	17/05/2010	31/05/2010
LEONARDO GRUBBA	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G6	1390	17/05/2010	31/05/2010
LEONARDO JOSE MENDES	Gab. do Deputado JOCELITO CANTO	DAS5	0823	17/05/2010	31/05/2010
LEONARDO RONCAGLIO DE SOUZA	Gab. do Deputado TERUO KATO	G7	1529	17/05/2010	31/05/2010
LEONARDO VIEIRA DIAS	Gab. do Deputado NEY LEPREVOST	G7	1719	17/05/2010	31/05/2010
LEONEL DE OLIVEIRA JUNIOR	Administração	G6	2072	17/05/2010	31/05/2010
LEONICE APARECIDA DA SILVA	Gab. do Deputado TADEU VENERI	G6	1294	17/05/2010	31/05/2010
LEONOR FRANCO	Gab. do Deputado LUIZ FERNANDES LITRO	G7	1801	17/05/2010	31/05/2010
LEOPOLDO GONÇALVES RODRIGUES LEITE	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G6	1847	17/05/2010	31/05/2010
LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA NETO	Gab. do Deputado MARCELO RANGEL	G5	1220	17/05/2010	31/05/2010
LEOVANIO CARLOS FARIA	Gab. do Deputado TERUO KATO	G7	1524	17/05/2010	31/05/2010
LETICIA CARNEIRO DOS SANTOS	Administração	G6	2163	17/05/2010	31/05/2010
LETICIA CHRISTINA BASSLER	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G6	1401	17/05/2010	31/05/2010
LETICIA DAS NEVES OLIVERIA GOULART FALCÃO	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G7	1466	17/05/2010	31/05/2010
LETICIA MARIA CORDEIRO DE MATTOS	Liderança	G4	2010	17/05/2010	31/05/2010
LETICIA MARIA DE ATHAIDE VIEIRA	Administração	DAS5	1911	17/05/2010	31/05/2010
LICIO DIRCEU BOMFIN	Gab. do Deputado PLAUTO MIRO	G6	1328	17/05/2010	31/05/2010
LIDINEI TEREZINHA MARCONDES	Gab. do Deputado NEREU MOURA	G2	1977	17/05/2010	31/05/2010
LIGIA MARIA GROSSI	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G7	1744	17/05/2010	31/05/2010
LILIA DEBORA DA SILVA	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G7	1549	17/05/2010	31/05/2010
LILIAM MOREIRA DOS SANTOS	Gab. do Deputado CHICO NOROESTE	G7	1632	17/05/2010	31/05/2010
LILIAN RAMOS NARLOCH	Gab. do Deputado ALEXANDRE CURI	G7	1506	17/05/2010	31/05/2010
LINNEU LUIZ BONATO DECZKA	Administração	DAS5	0840	17/05/2010	31/05/2010
LIRANE SAMPAIO ANTT	Gab. da Deputada BETE PAVIN	DAS2	1670	17/05/2010	31/05/2010
LISSANDRA DE CASSIA DE QUADROS	Gab. do Deputado CHICO NOROESTE	G5	1112	17/05/2010	31/05/2010
LIZETE PROVISIERO PINHEIRO	Gab. do Deputado PLAUTO MIRO	G5	1154	17/05/2010	31/05/2010
LIZIANE CLOCK	Gab. do Deputado MARCELO RANGEL	G6	1257	17/05/2010	31/05/2010
LORENA MARIA CAMARGO PELOW	Administração	DAS5	2060	17/05/2010	31/05/2010
LORENI ALVES LEITE	Comissão	G3	0992	17/05/2010	31/05/2010
LOURIVAL VIEIRA JUNIOR	Gab. do Deputado ALEXANDRE CURI	G1	0873	17/05/2010	31/05/2010
LUANA ROMANI RIBEIRO DE SOUZA	Gab. do Deputado DOBRANDINO DA SILVA	G7	1746	17/05/2010	31/05/2010
LUCAS BERGO DOS SANTOS	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G7	1732	17/05/2010	31/05/2010
LUCAS MENDES FROSE	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G7	1795	17/05/2010	31/05/2010
LUCAS RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G7	1694	17/05/2010	31/05/2010
LUCIA BIANECK	Gab. do Deputado NEY LEPREVOST	G7	1709	17/05/2010	31/05/2010
LUCIA MARIA DA VEIGA SEGALL	Administração	G6	2054	17/05/2010	31/05/2010
LUCIA ROSA BECKER DOS SANTOS	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G7	1733	17/05/2010	31/05/2010
LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA WIZBOWSKI	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G7	1594	17/05/2010	31/05/2010
LUCIANE DA SILVA GOMES	Primeira Secretaria	DAS4	0793	17/05/2010	31/05/2010
LUCIANE TEPASSE BULYK	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G7	1704	17/05/2010	31/05/2010
LUCIANO DUTRA MIGUEL	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G7	1579	17/05/2010	31/05/2010
LUCIANO FERREIRA	Gab. do Deputado CHICO NOROESTE	G7	1639	17/05/2010	31/05/2010
LUCIANO GUIMARÃES	Gab. do Deputado NEY LEPREVOST	G7	1721	17/05/2010	31/05/2010
LUCIANO LACERDA FILHO	Administração	G5	1228	17/05/2010	31/05/2010
LUCILENE PILAN	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	DAS5	1130	17/05/2010	31/05/2010
LUCILIA FELICIDADE DIAS	Gab. da Deputada CIDA BORGHETTI	G1	0874	17/05/2010	31/05/2010
LUCIMAR LOPES ARTEN	Diretoria	G5	1122	17/05/2010	31/05/2010
LUCINDA DE FATIMA GALAN	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G6	1316	17/05/2010	31/05/2010
LUCITANIA ALVES DE BARROS SCHAKOFSKI	Gab. do Deputado CHICO NOROESTE	G3	0980	17/05/2010	31/05/2010
LUIS ALEXANDRE BARBOSA	Gab. do Deputado NELSON JUSTUS	G2	1976	17/05/2010	31/05/2010
LUIS ALFREDO SLUSARZ	Gab. do Deputado PEDRO IVO	G7	1737	17/05/2010	31/05/2010
LUIS CARLOS GOBBATO	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G7	1748	17/05/2010	31/05/2010
LUIS CARLOS MONTEIRO	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	G7	1582	17/05/2010	31/05/2010
LUIS FERNANDES DA SILVA	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G5	1179	17/05/2010	31/05/2010
LUIS FERNANDO MORAES	Gab. do Deputado WALDYR PUGLIESI	G7	1457	17/05/2010	31/05/2010
LUIS GUILHERME BIZINELLI	Gab. do Deputado RAFAEL GRECA	G6	1363	17/05/2010	31/05/2010



LUIS JOSE POMPEU DA SILVA	Gab. do Deputado CAITO QUINTANA	G6	1939	17/05/2010	31/05/2010
LUIS OTAVIO DIAS	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G6	1338	17/05/2010	31/05/2010
LUIS OTAVIO PIRES	Administração	DAS5	0865	17/05/2010	31/05/2010
LUIS PIRIN	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	G6	1402	17/05/2010	31/05/2010
LUISA BERNARDI DE CAMUZZI	Gab. do Deputado NELSON JUSTUS	G6	1923	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ ALBERTO MARTINS DA COSTA	Gab. do Deputado DUILIO GENARI	G5	1153	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ ANTONIO BARON	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G5	1178	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA	Gab. do Deputado TADEU VENERI	G3	1018	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	Comissão	G4	1083	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Gab. do Deputado DURVAL AMARAL	G3	1984	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ CARLOS MONTEIRO	Administração	G5	2000	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ CARLOS RAMOS	Gab. do Deputado NELSON GARCIA	G6	1397	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ CEZAR BAPTISTEL	Gab. do Deputado VALDIR ROSSONI	G6	1875	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ DANIEL FERNANDES	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G7	1650	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ EDUARDO DIB	Administração	G6	2159	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ EDUARDO HOLZMANN ARAUJO	Liderança / Bloco	G2	0926	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ FABRICIO BETIN CARNEIRO	Liderança	G2	0915	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ FELIPE DE HOLLEBEN	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G6	1426	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ FELIPE TURMINA	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G7	1842	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ FERNANDO GUERRA FILHO	Administração	G5	1864	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS	Administração	G6	1378	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ GERALDO HABLICH	Gab. do Deputado LUIZ FERNANDES LITRO	G5	1167	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ HENRIQUE XAVIER	Gab. do Deputado JONAS GUIMARAES	G1	0883	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ JUVENCIO	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G3	0978	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ MARQUES RUY	Liderança / Bloco	G2	0925	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ MORAES DE JESUS	Gab. do Deputado ELIO LINO RUSCH	DAS5	1160	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ PAULO DE LIMA	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G7	1770	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ SERGIO RAGUGNETTI	Comissão	G3	0993	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ SID-NEY KREMER	Liderança / Bloco	G5	1155	17/05/2010	31/05/2010
LUIZ VANDERLEI PRIORI	Gab. do Deputado FERNANDO SCANAVACA	G7	1803	17/05/2010	31/05/2010
LUIZA DE OLIVEIRA LITERONI SILVA	Primeira Vice Presidência	G5	1236	17/05/2010	31/05/2010
LYDIA MONTANI	Liderança	G2	0918	17/05/2010	31/05/2010
MAFALDA DO ROCIO PEREIRA DUARTE	Gab. do Deputado TADEU VENERI	G6	1858	17/05/2010	31/05/2010
MAGALI APARECIDA DA CRUZ	Gab. da Deputada ROSANE FERREIRA	G7	1775	17/05/2010	31/05/2010
MAGALY POLICARPO PEREIRA	Comissão	G4	1088	17/05/2010	31/05/2010
MAGMAON SOUZA DA PAZ	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G7	1616	17/05/2010	31/05/2010
MAIKE CAETANO	Liderança / Bloco	G3	0972	17/05/2010	31/05/2010
MAKOTO MYAMOTO JUNIOR	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G6	1297	17/05/2010	31/05/2010
MALAQUIAS TAVARES	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G5	1185	17/05/2010	31/05/2010
MANOEL BONO BELASCUZAS	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G6	1272	17/05/2010	31/05/2010
MANOEL GOMES DE ALCANTARA	Gab. do Deputado FERNANDO SCANAVACA	G7	1563	17/05/2010	31/05/2010
MANOEL MOREIRA ALVES	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G7	1754	17/05/2010	31/05/2010
MANOEL PEREIRA DA COSTA	Gab. da Deputada CIDA BORGHETTI	G6	1248	17/05/2010	31/05/2010
MANOEL RIBEIRO DE MACEDO	Administração	DAS5	0828	17/05/2010	31/05/2010
MARCELLO ALVARENGA PANIZZI	Liderança	G2	0934	17/05/2010	31/05/2010
MARCELLO GODOI SOARES	Administração	G6	2118	17/05/2010	31/05/2010
MARCELO APARECIDO DE BARROS	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G7	1465	17/05/2010	31/05/2010
MARCELO BAGGIO MOLINI	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G6	1318	17/05/2010	31/05/2010
MARCELO DE OLIVEIRA FRANCO	Gab. do Deputado NEY LEPREVOST	G7	1717	17/05/2010	31/05/2010
MARCELO DE SOUZA FERREIRA	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G7	1554	17/05/2010	31/05/2010
MARCELO JOÃO DE SOUZA PINTO	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G6	1296	17/05/2010	31/05/2010
MARCELO GONÇALVES CORDEIRO	Diretoria	G5	2130	17/05/2010	31/05/2010
MARCELO HELITON MONTEIRO	Administração	G6	2005	17/05/2010	31/05/2010
MARCELO HEUPA	Administração	G5	1226	17/05/2010	31/05/2010
MARCELO LASPERG DE ANDRADE	Administração	G5	2008	17/05/2010	31/05/2010
MARCELO MACEDO REBELLO	Administração	G5	1230	17/05/2010	31/05/2010
MARCELO ROGERIO LINDNER	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G3	1400	17/05/2010	31/05/2010
MARCELO VENANCIO BRITO	Gab. do Deputado VALDIR ROSSONI	G5	1974	17/05/2010	31/05/2010
MARCIA BATISTA DE ARAUJO PELOI	Gab. do Deputado CHICO NOROESTE	G7	1628	17/05/2010	31/05/2010
MARCIA BRAUN	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G5	1159	17/05/2010	31/05/2010
MARCIA CRISTINA KUEHNE	Procuradoria	DAS5	0868	17/05/2010	31/05/2010
MARCIA DE ARAUJO VALLE MARCELINO	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G2	0922	17/05/2010	31/05/2010
MARCIA MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	Administração	DAS5	2065	17/05/2010	31/05/2010
MARCIA PEREIRA	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G7	1693	17/05/2010	31/05/2010
MARCIA REGINA ARAUJO DE LEÃO	Gab. do Deputado ANTONIO BELINATI	G7	1648	17/05/2010	31/05/2010
MARCILIO PINTO BARBOSA	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G2	1392	17/05/2010	31/05/2010
MARCIO AUGUSTO RAKSSA	Gab. do Deputado NEREU MOURA	G3	1005	17/05/2010	31/05/2010
MARCIO DE AZEVEDO MOREIRA	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G7	1512	17/05/2010	31/05/2010
MARCIO DE PAULA COSTA	Administração	G5	2095	17/05/2010	31/05/2010
MARCIO JOSE SCHOEMBAKLA	Gab. do Deputado MARCELO RANGEL	G7	1640	17/05/2010	31/05/2010
MARCIO JULIANO RIBEIRO KEKIS	Gab. do Deputado NEY LEPREVOST	G6	1320	17/05/2010	31/05/2010
MARCIO LUIZ TAQUES	Gab. do Deputado PLAUTO MIRO	G2	0920	17/05/2010	31/05/2010
MARCIO POLI	Gab. do Deputado ALEXANDRE CURI	G7	1515	17/05/2010	31/05/2010
MARCIO ROBERTO LELL	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G7	1488	17/05/2010	31/05/2010
MARCO ANTONIO BARBOSA RODRIGUES	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G3	0946	17/05/2010	31/05/2010
MARCO ANTONIO FONTOURA TELLES	Administração	G6	2016	17/05/2010	31/05/2010
MARCO ANTONIO RAUEN PINTO	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G7	1774	17/05/2010	31/05/2010
MARCO AURELIO BARTOLINO ARPINO	Administração	G5	2179	17/05/2010	31/05/2010
MARCO AURELIO MENDES	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G5	1134	17/05/2010	31/05/2010
MARCO ORELHO ALVES MARTINS	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G7	1785	17/05/2010	31/05/2010
MARCO PAULO GASTALDI	Gab. do Deputado DURVAL AMARAL	G3	2001	17/05/2010	31/05/2010
MARCOS ANTONIO NOGAS	Segunda Vice Presidência	DAS4	0807	17/05/2010	31/05/2010
MARCOS ANTONIO RIBAS PINTO	Liderança / Bloco	G5	1211	17/05/2010	31/05/2010
MARCOS BERLESI	Gab. da Deputada BETE PAVIN	G6	1428	17/05/2010	31/05/2010
MARCOS EDUARDO COUTO	Administração	G6	1357	17/05/2010	31/05/2010

MARCOS FAGUNDES RIBAS	Liderança	G4	1919	17/05/2010	31/05/2010
MARCOS HENRIQUE GARCIA	Gab. do Deputado DURVAL AMARAL	DAS5	1896	17/05/2010	31/05/2010
MARCOS HILDEBRANDO RIBEIRO MOREIRA	Gab. do Deputado LUIZ FERNANDES LITRO	G7	1740	17/05/2010	31/05/2010
MARCOS LUIS SILVEIRA	Administração	G5	2097	17/05/2010	31/05/2010
MARCOS MARCELO DE AZEVEDO MOREIRA	Quinta Secretaria	G5	0962	17/05/2010	31/05/2010
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	Administração	G5	1972	17/05/2010	31/05/2010
MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS	Gab. do Deputado JOCELITO CANTO	G7	1623	17/05/2010	31/05/2010
MARCUS VINICIUS PENTEADO	Gab. do Deputado PLAUTO MIRO	G3	0990	17/05/2010	31/05/2010
MARGARETH LAZARO	Administração	G5	1164	17/05/2010	31/05/2010
MARGARETH POLI PEREIRA	Liderança / Bloco	G4	1103	17/05/2010	31/05/2010
MARIA AMELIA VIRMOND LIMA PEIXOTO	Primeira Secretaria	DAS2	0812	17/05/2010	31/05/2010
MARIA ANGELICA BASTOS	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G6	1425	17/05/2010	31/05/2010
MARIA APARECIDA ALVES	Administração	G6	2142	17/05/2010	31/05/2010
MARIA APARECIDA DA LUZ SZLACHTA	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G7	1445	17/05/2010	31/05/2010
MARIA APARECIDA DA SILVA	Gab. do Deputado AUGUSTINHO ZUCCHI	G7	1773	17/05/2010	31/05/2010
MARIA BERNADETE FERREIRA DE LIMA.	Gab. do Deputado FELIPE LUCAS	G7	1652	17/05/2010	31/05/2010
MARIA BERNADETE LAUTER	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G6	1367	17/05/2010	31/05/2010
MARIA CANDIDA MORO	Gab. do Deputado ADEMAR TRAIANO	G6	1394	17/05/2010	31/05/2010
MARIA CELESTINA SANTOS	Administração	G5	0929	17/05/2010	31/05/2010
MARIA DA GLORIA CHOCIAI	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G7	1597	17/05/2010	31/05/2010
MARIA DA GLORIA TEIXEIRA PIRES	Administração	G6	2047	17/05/2010	31/05/2010
MARIA DA PENHA MELO CALIL	Gab. do Deputado DR. BATISTA	DAS2	1903	17/05/2010	31/05/2010
MARIA DAS GRAÇAS KASPCZAK	Gab. do Deputado FELIPE LUCAS	G7	1752	17/05/2010	31/05/2010
MARIA DAURA GAMBETTA BELLANI	Comissão	G4	1055	17/05/2010	31/05/2010
MARIA DE FATIMA GODOY RIBEIRO	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G7	1707	17/05/2010	31/05/2010
MARIA DE LOURDES PEREIRA	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G7	1602	17/05/2010	31/05/2010
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA	Gab. do Deputado CHICO NOROESTE	G7	1645	17/05/2010	31/05/2010
MARIA DO CARMO KNAPIK RIBEIRO	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G6	1322	17/05/2010	31/05/2010
MARIA DO ROCIO KLINGELFUS	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G5	1187	17/05/2010	31/05/2010
MARIA ELIANE BANACH	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G7	1831	17/05/2010	31/05/2010
MARIA ELISA BATTISTI	Terceira Secretaria	DAS4	0809	17/05/2010	31/05/2010
MARIA HELENA DE CARVALHO MARTINI	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G6	1410	17/05/2010	31/05/2010
MARIA HELENA LIMA DOMINGOS	Administração	DAS5	2081	17/05/2010	31/05/2010
MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES	Liderança / Bloco	G4	2031	17/05/2010	31/05/2010
MARIA JOSE DA SILVA CAMPOS VAZ	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	G7	1585	17/05/2010	31/05/2010
IVALDO GONCALVES	Administração	G5	1986	17/05/2010	31/05/2010
MARIA LUCIA MENEGAZZO DOS SANTOS	Gab. do Deputado ANTONIO BELINATI	G7	1525	17/05/2010	31/05/2010
MARIA LUCIANE MUNIZ	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G6	1279	17/05/2010	31/05/2010
MARIA LUIZA AGIBERT MAIA	Administração	G5	2048	17/05/2010	31/05/2010
MARIA VAHLDIK	Gab. da Deputada CIDA BORGHETTI	G7	1665	17/05/2010	31/05/2010
MARIANA BERNARDI BUSATO	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G7	1695	17/05/2010	31/05/2010
MARICY PORTUGAL WERNECK	Administração	DAS5	2133	17/05/2010	31/05/2010
MARIE THERESE RIBEIRO	Administração	G6	2089	17/05/2010	31/05/2010
MARILIA MOREIRA DIAS	Administração	G6	2124	17/05/2010	31/05/2010
MARILIS DO NASCIMENTO WIERTEL	Gab. do Deputado DUILIO GENARI	G3	0991	17/05/2010	31/05/2010
MARILISE APARECIDA CAUS	Gab. do Deputado NEREU MOURA	G6	1260	17/05/2010	31/05/2010
MARINA PEREIRA	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G7	1651	17/05/2010	31/05/2010
MARINA WACTAWSKI FIGUEIREDO	Gab. do Deputado CAITO QUINTANA	G7	1983	17/05/2010	31/05/2010
MARIO CASANOVA	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G7	1504	17/05/2010	31/05/2010
MARIO DE OLIVEIRA LIMA	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G6	1429	17/05/2010	31/05/2010
MARIO JORGE PADILHA SANTOS	Gab. do Deputado ELIO LINO RUSCH	G6	1326	17/05/2010	31/05/2010
MARIO MARQUES ALVES	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G7	1699	17/05/2010	31/05/2010
MARIO MARTINS MARQUES GUIMARÃES	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G7	1494	17/05/2010	31/05/2010
MARIO MIRO NETO	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G7	1635	17/05/2010	31/05/2010
MARIO PRECHLAK	Gab. do Deputado LUIZ FERNANDES LITRO	G6	1327	17/05/2010	31/05/2010
MARIO RIBEIRO DOS PASSOS	Gab. do Deputado ELTON WELTER	G7	1615	17/05/2010	31/05/2010
MARISA FONSECA LIPYSKI	Gab. do Deputado RAFAEL GRECA	G2	0912	17/05/2010	31/05/2010
MARISE RITZMANN LOURES	Segunda Secretaria	DAS4	1867	17/05/2010	31/05/2010
MARISTELA GOMES DOS SANTOS	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G7	1715	17/05/2010	31/05/2010
MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS	Presidência	G5	1897	17/05/2010	31/05/2010
MARIZA BURATTI RUY	Gab. do Deputado ADEMAR TRAIANO	G6	1379	17/05/2010	31/05/2010
MARIZETE DAS GRACAS SIEGEL	Gab. do Deputado LUIZ CARLOS MARTINS	G7	1949	17/05/2010	31/05/2010
MARJORIE LUCIANA TOSIN	Liderança / Bloco	G2	1828	17/05/2010	31/05/2010
MARLA REGINA KENPP DA SILVA	Gab. do Deputado ELTON WELTER	G7	1638	17/05/2010	31/05/2010
MARLENI BUZATTO BASTOS	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G7	1782	17/05/2010	31/05/2010
MARLI MARTINS DE OLIVEIRA	Primeira Vice Presidência	G5	1235	17/05/2010	31/05/2010
MARLI SAVULSKI FERREIRA	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G6	1435	17/05/2010	31/05/2010
MARLI SCHULTZ ARTIGAS	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G7	1791	17/05/2010	31/05/2010
MARLISE DE SOUSA AGUIAR	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G3	1001	17/05/2010	31/05/2010
MARLON MARQUES	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G6	1246	17/05/2010	31/05/2010
MARLOVE JESUS THEIL SAVI	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G6	1849	17/05/2010	31/05/2010
MARLUS DE OLIVEIRA	Administração	DAS5	0827	17/05/2010	31/05/2010
MARLY DE FATIMA RIBEIRO	Gab. do Deputado ANTONIO BELINATI	G7	1618	17/05/2010	31/05/2010
MAROS DANIEL DE FRANÇA COSTA	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G5	1207	17/05/2010	31/05/2010
MARTA MARIA MOLITA	Liderança / Bloco	G5	1839	17/05/2010	31/05/2010
MARY DALVA DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G6	1098	17/05/2010	31/05/2010
MASSILON DE OLIVEIRA ASTARITA	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	DAS5	0829	17/05/2010	31/05/2010
MATEUS CASTILHO JORGE	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G7	1708	17/05/2010	31/05/2010
MATEUS FERREIRA DA SILVA	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G6	1342	17/05/2010	31/05/2010
MATEUS MARANHÃO RAMOS	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G6	1299	17/05/2010	31/05/2010
MATHEUS DANIEL BECKER CHIAPETTI	Comissão	G5	1218	17/05/2010	31/05/2010
MAURI BORTOLUZZI	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G7	1692	17/05/2010	31/05/2010
MAURI FERREIRA DOS SANTOS	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	G7	1571	17/05/2010	31/05/2010
MAURICIO BELLO DE SOUZA	Liderança / Bloco	G5	1827	17/05/2010	31/05/2010
MAURICIO BOSAK	Gab. do Deputado FELIPE LUCAS	G6	1395	17/05/2010	31/05/2010



MAURICIO ROSANOVA	Segunda Vice Presidência	DAS4	0817	17/05/2010	31/05/2010
MAURILIO MARCILIO DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G7	1459	17/05/2010	31/05/2010
MAURO LUCIANO REMOR	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G6	1293	17/05/2010	31/05/2010
MAURY DALPRA	Gab. da Deputada BETE PAVIN	G2	1851	17/05/2010	31/05/2010
MAYARA DE LIMA MOTA	Administração	DAS5	2143	17/05/2010	31/05/2010
MAYLA CAETANO DA SILVA	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G7	1539	17/05/2010	31/05/2010
MAYSTER GRESELLE DOS ANJOS	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	DAS5	0872	17/05/2010	31/05/2010
MEIRY MIYUKI YAMADA	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G7	1657	17/05/2010	31/05/2010
MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO	Gab. do Deputado RAFAEL GRECA	G3	0999	17/05/2010	31/05/2010
MELISSA ROCHA CHERIEGATE	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G7	1724	17/05/2010	31/05/2010
MICHELE CRISTINE GROSSE	Administração	G6	1930	17/05/2010	31/05/2010
MICHELLA CHRISTIANE HULDEBRAND	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G6	1436	17/05/2010	31/05/2010
MICHELY MENDES DA SILVA	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G7	1502	17/05/2010	31/05/2010
MIGUEL GUSTAVO LOPES KFOURI	Gab. do Deputado TERUO KATO	DAS5	0821	17/05/2010	31/05/2010
MILENI DREHMER	Administração	G5	1883	17/05/2010	31/05/2010
MILORY RUTH PONESTK MORAES	Liderança / Bloco	G2	0911	17/05/2010	31/05/2010
MILTON CEZAR DE MATOS	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G7	1710	17/05/2010	31/05/2010
MILTON DA SILVA	Gab. do Deputado FERNANDO SCANAVACA	G7	1570	17/05/2010	31/05/2010
MILTON TIZUO TSURUDA	Gab. do Deputado TERUO KATO	G7	1456	17/05/2010	31/05/2010
MOACIR JOSE MARINI	Gab. do Deputado NEREU MOURA	G5	1174	17/05/2010	31/05/2010
MOACIR RIBEIRO LATALIZA	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G5	1203	17/05/2010	31/05/2010
MOISES ADILSON VELOZO	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G1	0890	17/05/2010	31/05/2010
MOISES GONCALVES JUNIOR	Gab. do Deputado AUGUSTINHO ZUCCHI	G3	1012	17/05/2010	31/05/2010
MOISES JOSE DE ANDRADE	Gab. do Deputado ALEXANDRE CURI	G6	1377	17/05/2010	31/05/2010
MONICA ANDREA BARCELOS DO AMARAL	Gab. do Deputado PEDRO IVO	G3	1023	17/05/2010	31/05/2010
MONIQUE PIERI FALAT	Gab. do Deputado DOBRANDINO DA SILVA	DAS2	0800	17/05/2010	31/05/2010
MORGANA CRISTINA DA SILVA	Gab. do Deputado JONAS GUIMARAES	G6	1285	17/05/2010	31/05/2010
MOYSES NATAL PIMENTEL LOYOLA	Administração	G6	1929	17/05/2010	31/05/2010
NÁDIA ABADIE ALEIXO	Gab. do Deputado RAFAEL GRECA	G6	1361	17/05/2010	31/05/2010
NADIA INES FONTANA BEJES	Diretoria	G5	2189	17/05/2010	31/05/2010
NADIME ABDALLAH	Gab. do Deputado TERUO KATO	G7	1481	17/05/2010	31/05/2010
NATALIA DUARTE SILVA DE ALBUQUERQUE	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G7	1792	17/05/2010	31/05/2010
NEILA BERNARDI	Liderança / Bloco	G4	1094	17/05/2010	31/05/2010
NELSON DE OLIVEIRA CAPUCHO	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G6	2023	17/05/2010	31/05/2010
NELSON LAMBACH	Primeira Secretaria	DAS2	0811	17/05/2010	31/05/2010
NELTI GONCALVES DE SOUZA	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	DAS5	0842	17/05/2010	31/05/2010
NEMECIO CLEMENTE BERNARDI MULLER	Quarta Secretaria	G5	1196	17/05/2010	31/05/2010
NEUCIDES PINHEIRO LEMES	Gab. do Deputado NEY LEPREVOST	G6	1321	17/05/2010	31/05/2010
NEURI FINKLER	Gab. do Deputado DUILIO GENARI	G6	1330	17/05/2010	31/05/2010
NEWTON RICARDO DE ALMEIDA	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G5	1163	17/05/2010	31/05/2010
NEY PATRICIO DA COSTA	Gab. do Deputado CHICO NOROESTE	G2	0904	17/05/2010	31/05/2010
NICOLAU YOSHIKATSU HIRATA	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G5	1204	17/05/2010	31/05/2010
NICOLLE DUZANOWSKI	Administração	G5	2049	17/05/2010	31/05/2010
NILO KLHEN	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G7	1617	17/05/2010	31/05/2010
NILSA PORT	Gab. do Deputado ELIO LINO RUSCH	DAS2	0789	17/05/2010	31/05/2010
NILSO AUGUSTO CORNELIO DA SILVA	Administração	G6	2119	17/05/2010	31/05/2010
NILSON LUIZ REBELLATTO	Presidência	DAS4	1873	17/05/2010	31/05/2010
NILSON POHL JUNIOR	Administração	G6	1412	17/05/2010	31/05/2010
NILTON SERGIO DE PAULA	Gab. do Deputado ENIO VERRI	DAS5	0856	17/05/2010	31/05/2010
NORBERTO LUIZ ALBERTON	Gab. do Deputado TERUO KATO	G6	1843	17/05/2010	31/05/2010
ODILA FARINA RICKLI	Gab. do Deputado PLAUTO MIRO	DAS5	0819	17/05/2010	31/05/2010
ODILMAR DE MOURA LUTZ	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G7	1486	17/05/2010	31/05/2010
OLAVO DIONISIO ROHDE	Liderança / Bloco	G4	1090	17/05/2010	31/05/2010
OLAVO ROHDE	Gab. do Deputado DUILIO GENARI	G5	1141	17/05/2010	31/05/2010
OLGIERDE MALANOWSKI	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G6	1256	17/05/2010	31/05/2010
OLIVEIRA MACHADO	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G5	1195	17/05/2010	31/05/2010
ONIVALDO BARRIS	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G7	1596	17/05/2010	31/05/2010
ORESTES NICOLAU TULIO	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	G7	1583	17/05/2010	31/05/2010
ORIVALDO MARCOS CASSAROTTI	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G3	0967	17/05/2010	31/05/2010
ORLANDO NEVES AMARANTE	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G2	0894	17/05/2010	31/05/2010
OSEIAS MIRANDA DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G3	0969	17/05/2010	31/05/2010
OSI NUNES DE ARAUJO	Liderança / Bloco	G5	1200	17/05/2010	31/05/2010
OSMAR BRIZOLA NETO	Gab. do Deputado JONAS GUIMARAES	G7	1479	17/05/2010	31/05/2010
OSMAR FABIO	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G3	0939	17/05/2010	31/05/2010
OSMAR YOSHIFUMI MURASSAKI	Gab. do Deputado WILSON QUINTEIRO	G7	1574	17/05/2010	31/05/2010
OSMARIO DE BONFIN CASTRO	Gab. do Deputado NELSON JUSTUS	G7	1871	17/05/2010	31/05/2010
OSNI GOMES	Gab. do Deputado MARCELO RANGEL	G7	1653	17/05/2010	31/05/2010
OSORIO VALTER PIETRANGELO	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	DAS2	0801	17/05/2010	31/05/2010
OSVALDIR GARCIA PERES	Gab. do Deputado NELSON GARCIA	G7	1751	17/05/2010	31/05/2010
OSVALDO JOSE KARAS	Gab. da Deputada ROSANE FERREIRA	G7	1447	17/05/2010	31/05/2010
OSVALDO MARTINHUK	Gab. do Deputado NELSON JUSTUS	G6	1865	17/05/2010	31/05/2010
OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	Liderança / Bloco	G3	0982	17/05/2010	31/05/2010
OTAVIO AUGUSTO CAPELLINE LAGO	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G1	0891	17/05/2010	31/05/2010
OTAVIO CARVALHO DO AMARAL	Administração	G6	2145	17/05/2010	31/05/2010
OTAVIO FOSS NETO	Administração	G6	2168	17/05/2010	31/05/2010
OTAVIO HENRIQUE MIGUEL DA SILVA	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G6	1398	17/05/2010	31/05/2010
PALMERINDA LINHARES NOVAES	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G7	1726	17/05/2010	31/05/2010
PALMIRA PRIMO	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G7	1569	17/05/2010	31/05/2010
PALOMA COMARELLA DIPP	Administração	G5	1994	17/05/2010	31/05/2010
PATRÍCIA ALVES DA SILVA	Gab. do Deputado RAFAEL GRECA	G7	1487	17/05/2010	31/05/2010
PATRICIA BARBOSA	Administração	G5	2175	17/05/2010	31/05/2010
PATRICIA DE SOUZA MARIN	Procuradoria	DAS5	0854	17/05/2010	31/05/2010
PATRICIA DEEKE HERWIG	Administração	G6	1409	17/05/2010	31/05/2010
PATRICIA ECAVE	Gab. do Deputado MARCELO RANGEL	G7	1607	17/05/2010	31/05/2010
PATRICIA SATHER JANUARIO	Gab. da Deputada CIDA BORGHETTI	G6	1249	17/05/2010	31/05/2010

PAULA ALEXANDRA SOBIESKI DA SILVEIRA	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G6	1418	17/05/2010	31/05/2010
PAULA CRISTINA PHILOPOVSKY SCHROEDE REIS	Liderança / Bloco	G3	0917	17/05/2010	31/05/2010
PAULA DE OLIVEIRA PERES	Administração	G5	1894	17/05/2010	31/05/2010
PAULO ADEMIR BRAUN	Liderança / Bloco	G2	0893	17/05/2010	31/05/2010
PAULO ALEXANDRE STREMEL	Gab. do Deputado JOCELITO CANTO	G7	1701	17/05/2010	31/05/2010
PAULO ANDRE CAMARGO LEMOS	Gab. da Deputada CIDA BORGHETTI	G7	1470	17/05/2010	31/05/2010
PAULO ANTONIO PEREIRA TINOCO	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G7	1758	17/05/2010	31/05/2010
PAULO BATISTA FERNANDES	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G7	1511	17/05/2010	31/05/2010
PAULO COUTINHO DA SILVA	Gab. do Deputado PEDRO IVO	G5	1111	17/05/2010	31/05/2010
PAULO EDUARDO ARABORI MIZUTA	Procuradoria	DAS5	0853	17/05/2010	31/05/2010
PAULO GOMES	Comissão	G4	1095	17/05/2010	31/05/2010
PAULO GOMES JUNIOR	Administração	G5	1969	17/05/2010	31/05/2010
PAULO HENRIQUE LENZ CESAR GUIMARAES	Procuradoria	DAS5	0859	17/05/2010	31/05/2010
PAULO HENRIQUE RODER	Terceira Secretaria	G5	1131	17/05/2010	31/05/2010
PAULO HENRIQUE SANTOS	Administração	G6	2115	17/05/2010	31/05/2010
PAULO HENRY NIEDZWIEDZ	Gab. do Deputado DOBRANDINO DA SILVA	G3	1036	17/05/2010	31/05/2010
PAULO JESUS DE MATOS	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G6	1365	17/05/2010	31/05/2010
PAULO MARCELO LOPES	Gab. do Deputado TADEU VENERI	G6	1346	17/05/2010	31/05/2010
PAULO ROBERTO BALANSIN	Gab. do Deputado JOCELITO CANTO	G1	0884	17/05/2010	31/05/2010
PAULO ROBERTO DOS SANTOS ALVES	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G7	1705	17/05/2010	31/05/2010
PAULO ROBERTO HAUBMANN	Diretoria	G5	2160	17/05/2010	31/05/2010
PAULO ROBERTO MENDES DE MORAIS	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G7	1592	17/05/2010	31/05/2010
PAULO SERGIO DE LIMA	Gab. do Deputado NELSON JUSTUS	G7	1845	17/05/2010	31/05/2010
PAULO ZANONI PINNA	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G3	1028	17/05/2010	31/05/2010
PEDRO BAUER CAMPOS	Gab. do Deputado NEY LEPREVOST	G7	1722	17/05/2010	31/05/2010
PEDRO BELENA	Gab. do Deputado PEDRO IVO	G5	1119	17/05/2010	31/05/2010
PEDRO DIAS	Gab. do Deputado ADEMAR TRAIANO	G7	1566	17/05/2010	31/05/2010
PEDRO DOMINGOS MEN	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G7	1552	17/05/2010	31/05/2010
PEDRO FIESKI	Liderança / Bloco	G3	1035	17/05/2010	31/05/2010
PEDRO LUIS SA TELES ANDRADE	Administração	DAS5	1895	17/05/2010	31/05/2010
PEDRO MOSKO	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G7	1691	17/05/2010	31/05/2010
PEDRO RAUBER	Gab. do Deputado ELIO LINO RUSCH	G5	1120	17/05/2010	31/05/2010
PEDRO WASHINGTON DE ALMEIDA	Liderança	G3	0957	17/05/2010	31/05/2010
PETERSON ROBERTO VALENTIM	Gab. do Deputado JOCELITO CANTO	G7	1603	17/05/2010	31/05/2010
PETTERSON ALLAN FERRY	Administração	G6	2113	17/05/2010	31/05/2010
PIERPAOLO PETRUZZIELLO	Primeira Secretaria	G5	1158	17/05/2010	31/05/2010
POLIANE DE CAMPOS BRITO	Gab. do Deputado TERUO KATO	G7	1472	17/05/2010	31/05/2010
PRISCILA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO POLATTI	Gab. do Deputado NEY LEPREVOST	G6	1333	17/05/2010	31/05/2010
PRISCILA FERNANDA DE FARIA	Administração	G5	2172	17/05/2010	31/05/2010
PRISCILA GOMES BARBAO	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G7	1507	17/05/2010	31/05/2010
PRISCILLA MARIA DE ANDRADE	Gab. do Deputado JOCELITO CANTO	G5	1108	17/05/2010	31/05/2010
QUELIMAR SAGGIN	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	G7	1444	17/05/2010	31/05/2010
RACHEL GARCIA MARTINS	Gab. do Deputado ADEMIR BIER	G7	1520	17/05/2010	31/05/2010
RAFAEL ALVES GARNICA	Administração	G5	1954	17/05/2010	31/05/2010
RAFAEL BANDEIRA CHRUSCINSKI	Gab. do Deputado LUIZ FERNANDES LITRO	G7	1780	17/05/2010	31/05/2010
RAFAEL BATAGLIA DA SILVA	Gab. do Deputado ANTONIO BELINATI	G7	1548	17/05/2010	31/05/2010
RAFAEL CLEMENTE CUNHA	Gab. do Deputado CAITO QUINTANA	G6	1975	17/05/2010	31/05/2010
RAFAEL DOS SANTOS GULART	Administração	G6	2134	17/05/2010	31/05/2010
RAFAEL ENES	Gab. do Deputado NELSON JUSTUS	G7	2195	17/05/2010	31/05/2010
RAFAEL HENRIQUE AZZOLINI	Gab. do Deputado ADEMAR TRAIANO	G6	1396	17/05/2010	31/05/2010
RAFAEL LELL SCARAMELLA	Administração	G6	1216	17/05/2010	31/05/2010
RAFAEL PEREIRA DA COSTA	Administração	G5	2035	17/05/2010	31/05/2010
RAFAELA ELISA BAUML DORIGO	Gab. do Deputado ADEMAR TRAIANO	G3	1031	17/05/2010	31/05/2010
RAFAELA GRECA BOSCO	Administração	G6	1908	17/05/2010	31/05/2010
RAFAELLA CAVALEIRO	Gab. do Deputado FERNANDO SCANAVACA	G7	1455	17/05/2010	31/05/2010
RAIMUNDO FUENTES	Gab. do Deputado ALEXANDRE CURI	G7	1514	17/05/2010	31/05/2010
RAISSA FABBRI DIMITTI	Gab. do Deputado FERNANDO SCANAVACA	G7	1804	17/05/2010	31/05/2010
RAMIRO JOSE ZANSAVIO	Gab. do Deputado NELSON JUSTUS	G7	1869	17/05/2010	31/05/2010
RAQUEL DOS SANTOS CAVALHEIRO	Comissão	G4	1072	17/05/2010	31/05/2010
REGIANE ALOMA DITTRICH SARAGIOTTO	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G6	1382	17/05/2010	31/05/2010
REGIANE CRISTINA MAGALHÃES	Gab. do Deputado JONAS GUIMARAES	G5	1212	17/05/2010	31/05/2010
REGIANE GONÇALVES CAMARGO FONTOURA	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G6	1265	17/05/2010	31/05/2010
REGINALDO RADEL	Gab. do Deputado EDSON PRACZYK	G2	0906	17/05/2010	31/05/2010
REGINALDO SAMPAIO ANTT	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G5	1232	17/05/2010	31/05/2010
REINALDO ONOFRE SCALISZ	Liderança / Bloco	G5	1109	17/05/2010	31/05/2010
REINER CALDERON	Administração	G5	2105	17/05/2010	31/05/2010
RENATA ADRIANA GARBOSSA	Terceira Secretaria	G5	1136	17/05/2010	31/05/2010
RENATA CINTIA GIACOMETTI	Administração	G5	2101	17/05/2010	31/05/2010
RENATA HELEN DE MOURA DUDA	Gab. do Deputado ADEMAR TRAIANO	G7	1523	17/05/2010	31/05/2010
RENATA LIMA PIVOTO	Administração	G6	2052	17/05/2010	31/05/2010
RENATA PATTY PACHECO	Liderança / Bloco	G5	1826	17/05/2010	31/05/2010
RENATO ALBERTO BONETTO FILHO	Primeira Secretaria	G5	1149	17/05/2010	31/05/2010
RENATO BARBOSA DE MACEDO	Gab. do Deputado PLAUTO MIRO	G7	1702	17/05/2010	31/05/2010
RENATO CARRIJO BARROSO	Administração	G5	1870	17/05/2010	31/05/2010
RENATO LUIZ ZACLIKEVIS	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G5	1165	17/05/2010	31/05/2010
RENATO RIBECHI	Liderança / Bloco	G2	0931	17/05/2010	31/05/2010
RIBAMAR MICHAEL DE OLIVEIRA	Administração	DAS5	0857	17/05/2010	31/05/2010
RICARDO CANEDO DE FREITAS	Administração	DAS5	0818	17/05/2010	31/05/2010
RICARDO CARDOSO FILHO	Gab. do Deputado MARCELO RANGEL	G6	1261	17/05/2010	31/05/2010
RICARDO CORDEIRO	Administração	G6	1413	17/05/2010	31/05/2010
RICARDO CSEH	Gab. do Deputado ELIO LINO RUSCH	G6	1420	17/05/2010	31/05/2010
RICARDO FIGUEIREDO ABDALA	Administração	G5	1887	17/05/2010	31/05/2010
RICARDO JOHANSEN	Liderança / Bloco	G2	0930	17/05/2010	31/05/2010
RICARDO SALINI ABRAHÃO	Administração	DAS5	0850	17/05/2010	31/05/2010
RICARDO VINICIUS CUMAN	Administração	G5	1879	17/05/2010	31/05/2010



RICARDO WIDERSKI	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G7	1467	17/05/2010	31/05/2010
RICHARD RUPPEL SOTTO MAIOR	Administração	G5	1966	17/05/2010	31/05/2010
ROBERTA CAPODAGLIO	Administração	G6	1958	17/05/2010	31/05/2010
ROBERTO ANTONIO ALVES	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G6	1255	17/05/2010	31/05/2010
ROBERTO APARECIDO ROSSINI	Liderança / Bloco	G4	1046	17/05/2010	31/05/2010
ROBERTO DE SOUZA	Terceira Secretaria	G5	1133	17/05/2010	31/05/2010
ROBERTO DE SOUZA	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G7	1522	17/05/2010	31/05/2010
ROBERTO MASSIGNAN NETO	Primeira Secretaria	DAS5	0846	17/05/2010	31/05/2010
ROBERTO MISTRORIGO BARBOSA	Comissão	G3	1025	17/05/2010	31/05/2010
ROBERTO PEREIRA COSTA	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G3	1127	17/05/2010	31/05/2010
ROBERTO PEREIRA TEIXEIRA	Gab. do Deputado NEREU MOURA	G6	2012	17/05/2010	31/05/2010
ROBERTO REIGIRO MATSUKURA	Administração	G6	1375	17/05/2010	31/05/2010
ROBERTO RIVELINO COELHO	Gab. do Deputado DUILIO GENARI	DAS5	0837	17/05/2010	31/05/2010
ROBINSON VICENTE GRADOWSKI RODRIGUES	Administração	DAS5	0866	17/05/2010	31/05/2010
RODRIGO DO PRADO RUSSI	Comissão	G3	1016	17/05/2010	31/05/2010
RODRIGO JOSE PASSOS TABORDA RIBAS	Administração	G6	2155	17/05/2010	31/05/2010
RODRIGO LEONARDO PRIESNITZ	Gab. do Deputado ELTON WELTER	G5	1115	17/05/2010	31/05/2010
RODRIGO NIESPRODZINSKI RIQUELME MACEDO	Administração	DAS5	2079	17/05/2010	31/05/2010
RODRIGO PÉRICO	Gab. do Deputado WALDYR PUGLIESI	DAS5	0869	17/05/2010	31/05/2010
RODRIGO POSSAMAI	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	G7	1443	17/05/2010	31/05/2010
RODRIGO ROSSI	Gab. do Deputado JOCELITO CANTO	G3	1907	17/05/2010	31/05/2010
RODRIGO SKALICZ SOLDA	Administração	G6	2125	17/05/2010	31/05/2010
RODRIGO VIEIRA PROENÇA	Administração	G5	2080	17/05/2010	31/05/2010
ROGER ANDRE FERREIRA MARTYNETZ	Administração	G6	2100	17/05/2010	31/05/2010
ROGERIO PESSOA XAVIER DA SILVEIRA	Gab. do Deputado NELSON GARCIA	G6	1268	17/05/2010	31/05/2010
ROGES SEZOSKI	Gab. do Deputado TADEU VENERI	DAS2	0795	17/05/2010	31/05/2010
ROMARIO CESAR FERRY	Administração	G6	2059	17/05/2010	31/05/2010
ROMEO FERNANDO PEDRALI	Gab. do Deputado ADEMAR TRAIANO	G3	1033	17/05/2010	31/05/2010
RONALD CARLOS DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	DAS2	0802	17/05/2010	31/05/2010
RONALDO ASSIS MARTINS	Liderança / Bloco	G4	1344	17/05/2010	31/05/2010
RONALDO MORETTO MASCARELLO	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G7	1543	17/05/2010	31/05/2010
RONEY MAILU DE LAZZARI	Presidência	DAS2	1991	17/05/2010	31/05/2010
RONILDO ANTONIO PAMPUCH SUREK	Gab. do Deputado MARCELO RANGEL	G7	1609	17/05/2010	31/05/2010
RONILDO PIMENTEL	Liderança / Bloco	G4	1096	17/05/2010	31/05/2010
RONISE MARA GOMES BERTOLI	Procuradoria	DAS5	0860	17/05/2010	31/05/2010
RONNIE DE OLIVEIRA ARPINO	Administração	G6	2114	17/05/2010	31/05/2010
ROSANA CRISTINA NOGUEIRA LEVANDOSKI	Gab. do Deputado DURVAL AMARAL	G1	1970	17/05/2010	31/05/2010
ROSANA KNABBen PERIN SORIA	Gab. da Deputada CIDA BORGHETTI	G6	1251	17/05/2010	31/05/2010
ROSANE BRANDT	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G7	1544	17/05/2010	31/05/2010
ROSANGELA CESAR DE OLIVEIRA MARTINS	Liderança / Bloco	G2	1610	17/05/2010	31/05/2010
ROSANGELA CRISTINA TORRES MAFE	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G7	1819	17/05/2010	31/05/2010
ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA	Comissão	G4	2188	17/05/2010	31/05/2010
ROSECLER TEREZINHA DE ANDRADE	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	G7	1581	17/05/2010	31/05/2010
ROSELAINÉ KLEIN VARGAS	Gab. do Deputado ADEMAR TRAIANO	G7	1587	17/05/2010	31/05/2010
ROSELI ROSA LAZARINO	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G7	1538	17/05/2010	31/05/2010
ROSELI TEREZINHA RIBAS MACHADO	Gab. do Deputado LUIZ CARLOS MARTINS	G6	1809	17/05/2010	31/05/2010
ROSEMARI MENON	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	G7	1586	17/05/2010	31/05/2010
ROSEMERY DE BRITO GUIDI ALVARES	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G7	1595	17/05/2010	31/05/2010
ROSICLER REGINA DA CUNHA LUZ	Administração	G6	2135	17/05/2010	31/05/2010
ROSILMA NUNES ARAUJO	Liderança / Bloco	G4	0979	17/05/2010	31/05/2010
ROSIMARI BATISTA TEIDER ROCHA	Administração	G6	1971	17/05/2010	31/05/2010
ROSIRLEY APARECIDA ZANARDO	Liderança / Bloco	G4	1049	17/05/2010	31/05/2010
RUBENS CARLOS DA COSTA	Gab. do Deputado FERNANDO SCANAVACA	G3	0940	17/05/2010	31/05/2010
RUI BENTO FRANÇA	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G5	1151	17/05/2010	31/05/2010
SAMIR SAAD	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	DAS5	0835	17/05/2010	31/05/2010
RAFAEL DE LALA SOBRINHO	Administração	G5	2139	17/05/2010	31/05/2010
SAMUEL IEGER SUSS	Liderança / Bloco	G5	1123	17/05/2010	31/05/2010
SAMUEL TEIXEIRA DE CARVALHO	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G6	2024	17/05/2010	31/05/2010
SANDRA BEATRIZ FORMIGHIERI NIEDERAUER	Gab. do Deputado CAITO QUINTANA	G7	1942	17/05/2010	31/05/2010
SANDRA DO AMARAL DA SILVA	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G7	1589	17/05/2010	31/05/2010
SANDRA MARA EENGELHORN JACON	Gab. do Deputado NEY LEPREVOST	G7	1685	17/05/2010	31/05/2010
SANDRA MARLI SANTOS	Gab. do Deputado NEIVO BERALDIN	G3	1128	17/05/2010	31/05/2010
SANDRA REGINA CLARISMUNDO SILVA	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G6	1263	17/05/2010	31/05/2010
SANDRA REGINA DE MENDONÇA	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	G5	1229	17/05/2010	31/05/2010
SARA BELMIRO GALLEGO	Gab. do Deputado ALEXANDRE CURI	G6	1898	17/05/2010	31/05/2010
SAULO FERREIRA NETTO	Administração	G6	2157	17/05/2010	31/05/2010
SAULO GUIMARAES FRANCO	Gab. da Deputada CIDA BORGHETTI	G3	0951	17/05/2010	31/05/2010
SAULO SERGIO GONDIM	Administração	G5	2111	17/05/2010	31/05/2010
SEBASTIAO HENRIQUE DE MEDEIROS	Administração	G5	1936	17/05/2010	31/05/2010
SEBASTIÃO TACIANO SOARES.	Diretoria	G5	2171	17/05/2010	31/05/2010
SELMA REGINA FELIPE SIBRO	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G3	0977	17/05/2010	31/05/2010
SELMO LUIS COUTINHO	Liderança / Bloco	G4	1099	17/05/2010	31/05/2010
SERGIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS	Primeira Secretaria	DAS5	0845	17/05/2010	31/05/2010
SERGIO BRUN	Gab. do Deputado VALDIR ROSSONI	G1	1947	17/05/2010	31/05/2010
SERGIO HENRIQUE PITAO	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G7	1629	17/05/2010	31/05/2010
SERGIO LUIZ RIBEIRO	Primeira Vice Presidência	G5	1237	17/05/2010	31/05/2010
SERGIO MAIA RICCI FILHO	Gab. do Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI	DAS5	0851	17/05/2010	31/05/2010
SERGIO PEREIRA DA SILVA	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G7	1499	17/05/2010	31/05/2010
SERGIO ROBERTO MONTEIRO	Gab. do Deputado NELSON JUSTUS	G1	2003	17/05/2010	31/05/2010
SHEILA MARA MESQUITA DA FONSECA	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G7	1778	17/05/2010	31/05/2010
SHEILA MARTINS	Liderança / Bloco	G5	1148	17/05/2010	31/05/2010
SIDINEI JOSÉ DOS SANTOS	Administração	G5	2150	17/05/2010	31/05/2010
SIDMAR NATALICIO GOMES	Gab. do Deputado ANTONIO ANNIBELLI	G7	1540	17/05/2010	31/05/2010
SIDNEY GUARISE	Gab. da Deputada BETE PAVIN	G1	0792	17/05/2010	31/05/2010
SIGRETH STROMBERG	Gab. do Deputado FRANCISCO BUHRER	G7	1449	17/05/2010	31/05/2010

SILENE HIRATA	Liderança / Bloco	G3	1015	17/05/2010	31/05/2010
SILMARA PIANARO	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G7	1482	17/05/2010	31/05/2010
SILSE GERALDO RODRIGUES	Gab. da Deputada CIDA BORGHETTI	G7	1682	17/05/2010	31/05/2010
SILTON LUIZ MORAIS TRATZ	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G5	1139	17/05/2010	31/05/2010
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	Gab. do Deputado CAITO QUINTANA	G6	1995	17/05/2010	31/05/2010
SILVANA TEREZINHA BEVILACQUA	Liderança / Bloco	G5	1205	17/05/2010	31/05/2010
SILVANA VERONESE	Gab. do Deputado NEREU MOURA	G7	1800	17/05/2010	31/05/2010
SILVIA CAROLINA MEDEIROS DE SOUZA	Liderança / Bloco	G2	1829	17/05/2010	31/05/2010
SILVIA DA ROCHA	Gab. do Deputado NEREU MOURA	DAS5	0830	17/05/2010	31/05/2010
SILVIA FABIANA PIRES	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	G7	1687	17/05/2010	31/05/2010
SILVIA REGINA TOZATO PRADO	Administração	G6	1431	17/05/2010	31/05/2010
SILVIO CARLOS DALONA VICENTE	Gab. do Deputado RAFAEL GRECA	G6	1360	17/05/2010	31/05/2010
SILVIO RENATO FERNANDES JARDIM	Administração	DAS5	1888	17/05/2010	31/05/2010
SILVIO TAKAHIRO GOBARA	Gab. do Deputado NELSON JUSTUS	DAS5	1988	17/05/2010	31/05/2010
SIMONE BASTOS	Gab. do Deputado AUGUSTINHO ZUCCHI	G5	1171	17/05/2010	31/05/2010
SIMONE MARIA DA ROCHA GOMES	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G7	1755	17/05/2010	31/05/2010
SIMONE MARIANO	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G6	1381	17/05/2010	31/05/2010
SIMONE MEIRA	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G5	1147	17/05/2010	31/05/2010
SIMONE VARELA	Gab. do Deputado OSMAR BERTOLDI	G7	1777	17/05/2010	31/05/2010
SINEIDE MARIA SILVA URSULINO	Gab. do Deputado LUIZ CARLOS MARTINS	G7	1805	17/05/2010	31/05/2010
SIONARA MARIA DIEDRICHS NASCIMENTO	Quarta Secretaria	G5	1197	17/05/2010	31/05/2010
SIRLEI DE FATIMA GALLINA	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	DAS2	0788	17/05/2010	31/05/2010
SOLANGE FERREIRA DA CRUZ VARGAS	Gab. do Deputado LUIZ CARLOS MARTINS	G7	1823	17/05/2010	31/05/2010
SONIA APARECIDA DOS SANTOS	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	G5	1209	17/05/2010	31/05/2010
SONIA BETTINA MASCHKE	Liderança	G3	0976	17/05/2010	31/05/2010
SONIA CRISTINA GALO	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G3	1916	17/05/2010	31/05/2010
SONIA MARA SCHILIPAK	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G5	1191	17/05/2010	31/05/2010
SONIA MARIA LACOWSKY SILVERIO	Gab. do Deputado DOBRANDINO DA SILVA	G7	1747	17/05/2010	31/05/2010
SORAYA EL HAJJAR	Diretoria	G4	2169	17/05/2010	31/05/2010
SUEL NOGUEIRA	Diretoria	G5	2046	17/05/2010	31/05/2010
SUELI LARA	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G2	0905	17/05/2010	31/05/2010
SUELI TERESINHA SIRIGATTI	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	G5	1129	17/05/2010	31/05/2010
SUELI TEREZINHA VIEIRA	Gab. do Deputado JONAS GUIMARAES	G2	0923	17/05/2010	31/05/2010
SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM	Gab. do Deputado LUIZ FERNANDES LITRO	G1	0882	17/05/2010	31/05/2010
SUZANA NIEVINSKI CASTRO	Administração	G6	2192	17/05/2010	31/05/2010
SUZY CRISTINA IENSEN DE OLÍVIO	Administração	DAS5	2191	17/05/2010	31/05/2010
SYLFARNER PIMPAO	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G3	1004	17/05/2010	31/05/2010
TAIS SERAFIM SOUZA DA COSTA	Administração	G5	2122	17/05/2010	31/05/2010
TAKETOSHI SAKURADA	Gab. do Deputado JONAS GUIMARAES	G3	0944	17/05/2010	31/05/2010
TARCISIO HILMAN	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	G1	0881	17/05/2010	31/05/2010
TATIANA FRANKIU GUTIERREZ	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G3	0963	17/05/2010	31/05/2010
TATIANE ROMANZINI	Liderança / Bloco	G4	1076	17/05/2010	31/05/2010
TAYLOR LUIZ DA ROCHA	Gab. do Deputado DOBRANDINO DA SILVA	G5	1177	17/05/2010	31/05/2010
TELMO DA ROSA	Gab. do Deputado DOBRANDINO DA SILVA	G2	0933	17/05/2010	31/05/2010
TERESA GRICELDA COFRÉ RODRIGUEZ	Liderança / Bloco	G4	1050	17/05/2010	31/05/2010
TERESINHA FOGACA DE MORAES	Administração	G6	1985	17/05/2010	31/05/2010
TEREZA CRISTINA MORONA CAMAROSKI	Liderança / Bloco	G4	0953	17/05/2010	31/05/2010
TEREZA ODETE GUILHERME	Gab. do Deputado LUIZ CARLOS MARTINS	G7	1811	17/05/2010	31/05/2010
TEREZA PASTERNAK	Gab. do Deputado FELIPE LUCAS	G3	0955	17/05/2010	31/05/2010
THABATA CRISTINA UHLIK VIEIRA	Gab. do Deputado LUIZ CARLOS MARTINS	G7	1824	17/05/2010	31/05/2010
THACIARA ARLETE BASSANELLO	Gab. do Deputado MARCELO RANGEL	G7	1672	17/05/2010	31/05/2010
THAIS SCHNEIDER	Administração	G6	1952	17/05/2010	31/05/2010
THARCILIO GAMARROS DOS SANTOS	Administração	G5	2161	17/05/2010	31/05/2010
THEA MARIVAL TAVARES	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	G5	1223	17/05/2010	31/05/2010
THEREZA CRISTINA RAUEN SILVESTRI	Administração	G5	2083	17/05/2010	31/05/2010
THIAGO CIPRIANO	Gab. do Deputado FELIPE LUCAS	G7	1761	17/05/2010	31/05/2010
THIAGO DE ALMEIDA MIRANDA	Comissão	G4	1045	17/05/2010	31/05/2010
THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA	Gab. do Deputado WALDYR PUGLIESI	G7	1452	17/05/2010	31/05/2010
THIAGO OLIVEIRA ROCHA ALONSO	Gab. do Deputado DURVAL AMARAL	G7	1833	17/05/2010	31/05/2010
TIAGO ANDRE GOMES DE OLIVEIRA BELLANI	Liderança / Bloco	G4	1234	17/05/2010	31/05/2010
TOMOSHIGUE TAZIMA	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G7	1553	17/05/2010	31/05/2010
UBIRAJARA CAMARGO	Gab. do Deputado ADEMAR TRAIANO	G5	1192	17/05/2010	31/05/2010
VALCIR PIMENTA DE PAULA	Liderança / Bloco	G3	1857	17/05/2010	31/05/2010
VALCIRIA DA SILVA OLIVEIRA	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	G7	1584	17/05/2010	31/05/2010
VALDECIR DE BORBA	Administração	G6	1403	17/05/2010	31/05/2010
VALDECIR SANTANA	Gab. do Deputado ALEXANDRE CURI	G7	1516	17/05/2010	31/05/2010
VALDEMERI MENEGUEL SODRE	Gab. do Deputado CHICO NOROESTE	G7	1627	17/05/2010	31/05/2010
VALDENOR PAULO DO NASCIMENTO	Gab. do Deputado PERICLES DE MELLO	DAS2	0797	17/05/2010	31/05/2010
VALDETE RIBEIRO MENDES	Diretoria	G5	1121	17/05/2010	31/05/2010
VALDINEI LUIS FEDIUK	Gab. do Deputado ELIO LINO RUSCH	G3	0959	17/05/2010	31/05/2010
VALDIR APARECIDO DOS SANTOS	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G7	1753	17/05/2010	31/05/2010
VALDIR BONETE	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G7	1556	17/05/2010	31/05/2010
VALDIR DE ANDRADE	Gab. do Deputado JONAS GUIMARAES	G7	1660	17/05/2010	31/05/2010
VALDIR DONIZETTI DE MORAES	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G7	1764	17/05/2010	31/05/2010
VALDIR SACHSER	Gab. do Deputado ELIO LINO RUSCH	G6	1407	17/05/2010	31/05/2010
VALDOMIRO MUNIZ MATOS	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G7	1519	17/05/2010	31/05/2010
VALERIA ALBERTI	Liderança / Bloco	G3	1915	17/05/2010	31/05/2010
VALMIR FORMIGHIERI	Gab. da Deputada ROSANE FERREIRA	G5	1113	17/05/2010	31/05/2010
VALTER APARECIDO FARFUS	Quinta Secretaria	G5	1852	17/05/2010	31/05/2010
VANDA LUZ HAUER	Quarta Secretaria	G5	1193	17/05/2010	31/05/2010
VANDERLEI BORGERT	Gab. do Deputado ADEMAR TRAIANO	G7	1535	17/05/2010	31/05/2010
VANDERLEI NUNES DE OLIVEIRA	Administração	G5	2106	17/05/2010	31/05/2010
VANESSA BUENO DE GODOY	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G6	1345	17/05/2010	31/05/2010
VANESSA CARLA FERNANDES	Diretoria	DAS5	2068	17/05/2010	31/05/2010
VANESSA CRISTINA DUTRA	Gab. do Deputado LUIZ H NISHIMORI	G6	1241	17/05/2010	31/05/2010

VANESSA TAISA SILVA BORGES	Gab. do Deputado FABIO CAMARGO	G5	1227	17/05/2010	31/05/2010
VERA LUCIA RIBEIRO NOBREGA	Presidência	DAS5	1931	17/05/2010	31/05/2010
VERONICA DE PAULA PADILHA	Gab. do Deputado CHICO NOROESTE	G7	1646	17/05/2010	31/05/2010
VICTOR PAULO GODOI DE ALMEIDA	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G7	1622	17/05/2010	31/05/2010
VILMA FARIA	Gab. do Deputado JONAS GUIMARAES	G5	1224	17/05/2010	31/05/2010
VILMA LURDES BONAMIGO	Administração	G6	2061	17/05/2010	31/05/2010
VILMA RICOBOM	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G6	1242	17/05/2010	31/05/2010
VILMAR CONZATTI	Gab. do Deputado PEDRO IVO	G6	1348	17/05/2010	31/05/2010
VILMAR MATTER	Gab. do Deputado ELTON WELTER	G6	1351	17/05/2010	31/05/2010
VILMAR ROBERTO WAGNER JUNIOR	Gab. do Deputado EDSON STRAPASSON	DAS2	0794	17/05/2010	31/05/2010
VILMARA ZANONI	Gab. do Deputado LUIZ EDUARDO CHEIDA	G3	0985	17/05/2010	31/05/2010
VINICIUS BULIGON	Gab. do Deputado NEREU MOURA	G5	2015	17/05/2010	31/05/2010
VINICIUS FAZAN CIONI	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G5	1239	17/05/2010	31/05/2010
VINICIUS KALUCHA HEISS PLACIDO DOS SANTOS	Gab. do Deputado DOBRANDINO DA SILVA	G7	1745	17/05/2010	31/05/2010
VINICIUS RANGHETTI ROCHA	Administração	G6	2165	17/05/2010	31/05/2010
VITOR APARECIDO FEDRIGO	Gab. do Deputado DURVAL AMARAL	G7	2032	17/05/2010	31/05/2010
VITOR BERNARDO	Gab. do Deputado ENIO VERRI	G7	1738	17/05/2010	31/05/2010
VITOR ROBERTO LOVATO	Gab. do Deputado STEPHANES JUNIOR	G7	1741	17/05/2010	31/05/2010
VITORIO SERGIO MENON	Segunda Vice Presidência	G5	1184	17/05/2010	31/05/2010
VLADIA DE FATIMA MARQUES FINCO	Terceira Secretaria	G5	1135	17/05/2010	31/05/2010
VOLMA GONCALVES DE OLIVEIRA	Gab. do Deputado CLEITON KIELSE	G7	1690	17/05/2010	31/05/2010
WALESKA WITCHMICHEN AGIBERT DE OLIVEIRA	Administração	DAS5	2141	17/05/2010	31/05/2010
WALLACE COSENDEY DE MENDONCA	Liderança / Bloco	G4	1998	17/05/2010	31/05/2010
WANDERLEI KRUTSCK	Gab. do Deputado MARCELO RANGEL	G7	1608	17/05/2010	31/05/2010
WANDERSON ALBIERI	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G7	1562	17/05/2010	31/05/2010
WILIANs ZANCHIM	Gab. do Deputado DR. BATISTA	G6	1311	17/05/2010	31/05/2010
WILLIAN AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA BELLANI	Gab. do Deputado RENI PEREIRA	G6	1312	17/05/2010	31/05/2010
WILMARA DE FATIMA CHARNESKI	Liderança / Bloco	G5	1156	17/05/2010	31/05/2010
WILSON JACOB DE ALVARENGA	Gab. do Deputado ANTONIO BELINATI	G7	0907	17/05/2010	31/05/2010
WILSON PILARSKI	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	DAS2	0804	17/05/2010	31/05/2010
WILSON ROBERTO DOS SANTOS	Gab. do Deputado DOUGLAS FABRICIO	G3	0961	17/05/2010	31/05/2010
WILSON ROBERTO SANTANA	Gab. do Deputado WALDYR PUGLIESI	G5	0966	17/05/2010	31/05/2010
WIVERSON PONTELLO NUNES FERREIRA	Gab. da Deputada BETE PAVIN	DAS5	0833	17/05/2010	31/05/2010
XIMENA ALEJANDRINA HOLMER MARCHANT	Gab. do Deputado LUIZ ACCORSI	G5	1208	17/05/2010	31/05/2010
YANNIH TSUSHIMA	Gab. do Deputado VALDIR ROSSONI	G7	1876	17/05/2010	31/05/2010
ZENEIDE SANTIAGO DOS SANTOS	Liderança / Bloco	G3	1034	17/05/2010	31/05/2010
ZENILDA FRANKOWSKI MELNISK	Gab. do Deputado FELIPE LUCAS	G7	1802	17/05/2010	31/05/2010
ZILMA CORREA DAUN CAMARGO	Gab. do Deputado ARTAGAO JUNIOR	G7	1614	17/05/2010	31/05/2010
ZILMAR ALVES	Administração	G6	1943	17/05/2010	31/05/2010
ZULEIDE TEREZINHA MACCARI	Gab. da Deputada LUCIANA RAFAGNIN	G3	0994	17/05/2010	31/05/2010

Funcionários Efetivos

ADALBERTO FRANCISCO	NBB	6	*	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
ADELAIDE DA SILVA OSMAN	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
ADEMIR ALVES DUARTE	NBB	8		ADMINISTRAÇÃO	21/6/1982
ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS	NTC	2	*	ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
ADEMIR BORCK	NTC	4		ADMINISTRAÇÃO	1/10/1975
ADENIR CARLOS CORDEIRO	NBB	6		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
ADENIR NEVES ROCHA	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	3/8/1983
ADILES SANTINA BERALDIN MARTINS	NUE	3	*	ADMINISTRAÇÃO	8/7/1985
ADILSON JORGE BRITTA	NBB	6		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
AGLAIR DO ROCIO BRUSAMOLIN	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1990
AIRTON CESAR SANTIN	NUE	7		ADMINISTRAÇÃO	23/10/1987
ALAN MARCOS ANDRADE	NUF	5		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1981
ALBERTINA SANTANA VILLAR SCHUBERT	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1988
ALCEU IVO COSTACURTA	NUF	6	*	ADMINISTRAÇÃO	11/1/1962
ALCIDES MACHADO	NBB	5		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1989
ALESSANDRA MOLINARI SEQUINEL	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	1/6/1988
ALEXANDRA MARIA MIHOCKIY	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1988
ALEXANDRE CARON NETO	NUF	2		ADMINISTRAÇÃO	17/2/1984
ALFREDO MARON	NUF	3		ADMINISTRAÇÃO	2/1/1984
ALICE TEREZINHA FRIEDRICH SECCHI	NTD	2		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1988
ALVANYR MARA JARESKI GRAHL	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
ALZELI BASSETTI PROCHMANN	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	31/8/1991
AMAUURI REINERT TIZZOT	NUE	3	*	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
ANA BEATRIZ SILVA DO PRADO	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	1/2/1985
ANA CRISTINA CANORO	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	15/9/1987
ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA	NUF	2		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1990
ANA CRISTINA LEITOLES CORREA	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
ANA LUCIA DA SILVEIRA ANDRETTA	NUF	3		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1990
ANA LUCIA DE LARA COSTA	NUF	3		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
ANA PAULA MOREIRA DA CRUZ	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1990
ANA RODRIGUES DE CAMARGO	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
ANDERSON VILARES AGIBERT MAIA	NUF	4		ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
ANDREA URBAN RICCI	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	2/4/2001
ANDREIA MARIA SILVERIO RIGHETTO	NAA	1	*	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
ANGELINA KIERDEL	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1990
ANGELO DRESSENO FILHO	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
ANNIBAL DUMONT	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	15/3/1983
ANTONIO ALVES DA COSTA	NBB	7		ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
ANTONIO ANNIBELLI NETO	NUF	1		ADMINISTRAÇÃO	28/2/1991
ANTONIO BATISTA SOARES	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	8/7/1985
ANTONIO CARLOS BARRETO DE SOUZA	NTC	1		ADMINISTRAÇÃO	10/1/1984
ANTONIO CARLOS GULBINO	NUF	4		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
ANTONIO LEAL DE OLIVEIRA	NBB	2		ADMINISTRAÇÃO	1/6/1988
ANTONIO LOPES	NUE	4		ADMINISTRAÇÃO	11/3/1983

ANTONIO MARCOS PIZZANO	NTD	4		ADMINISTRAÇÃO	4/4/1981
ARAMIS ATAIDE MOURA E COSTA	NBB	2	*	ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
ARI DREHMER	NUF	1		ADMINISTRAÇÃO	1/6/1990
AUGUSTO CARLOS KIRCHNER	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1990
AUGUSTO XAVIER COTRIM	NTC	4		ADMINISTRAÇÃO	24/2/1981
BARBARA PINHEIRO MACHADO FERNANDES MAIA	NUE	1	*	ADMINISTRAÇÃO	2/2/1982
BASILIO CABRERA	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	1/2/1988
BENEDITO PEREIRA	NBB	4		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1990
BENIGNO ADIRSO LEPKA	NAA	1	*	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
BERNARDO FELICE BERTOLDI	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	23/2/1984
CACIA LUCIANA CATAFESTA	NAA	1		ADMINISTRAÇÃO	1/12/1991
CAMILA LOBO MINGHINI	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
CANDIDO BERTHIER FORTES NETO	NAA	1	*	ADMINISTRAÇÃO	1/4/1986
CARLA APARECIDA BUENO	NAA	1		ADMINISTRAÇÃO	28/2/1991
CARLOS ALBERTO DOMBECK	NUE	4		ADMINISTRAÇÃO	15/1/1985
CARLOS ALBERTO MARTINS DA SILVA	NUE	4		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
CARLOS ARTHUR BONATO	NUF	3		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
CARLOS EDGARD SCHETTINI	NBB	1	*	ADMINISTRAÇÃO	21/3/1983
CARLOS EDUARDO PACCA CARAZZAI	NUF	1		ADMINISTRAÇÃO	30/5/1991
CARLOS EDUARDO PEREIRA JORGE CORDEIRO	NUF	4		ADMINISTRAÇÃO	30/4/1992
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	NTD	4		ADMINISTRAÇÃO	1/6/1989
CARLOS HUMBERTO YONGBLOD	NBB	6		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	NAA	1		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1988
CARLOS ROBERTO TAVERNA DA FONSECA	NTC	3	*	ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
CARMEM LAGO ARAGAO	NBB	4		ADMINISTRAÇÃO	9/2/1982
CARMEN CELIA FREGONEZE	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
CASSIA MARA BARON	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
CATARINA ALVES DOS SANTOS	NAA	1		ADMINISTRAÇÃO	30/1/1991
CECILIA NASSIFF	NUF	1	*	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1990
CELIA MARIA IESKI PASSOS	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
CELIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	NTD	2		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1990
CELIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
CELSO DIRCEU DA PAZ	NTD	4		ADMINISTRAÇÃO	1/2/1985
CELSO FELICIO BORTOLATO	NTD	1		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
CENI FITZ BREGENSKI	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	1/8/1990
CESAR REINERT TIZZOT	NTC	1		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
CINTHIA BEATRIZ FERNANDES LUIZ MOLINARI	NUF	3		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
CIRLETE CARVALHO RIBEIRO CORTELLETE	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1985
CLAIR LUCILENE TAVARES	NTC	1		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
CLAUDIA MARIA GREGORIO	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	31/1/1986
CLAUDIA RUSSI FARAH	NUF	6		ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
CLAUDIO BONAMIN	NUF	4		ADMINISTRAÇÃO	1/2/1985
CLAUDIO GRISALT	NBB	6		ADMINISTRAÇÃO	1/6/1988
CLAUDIO MARQUES DA SILVA	NUF	6		ADMINISTRAÇÃO	11/4/1980
CLEIDE SOUZA OLIVEIRA	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	1/6/1988

CLEMAIR MARQUES	NBB	1	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1990
CLEONIR LUIZ CALGAROTTO	NBB	1	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
DANIEL ALEXANDRE PEREIRA	NBB	3	ADMINISTRAÇÃO	9/5/1983
DANIELA ELISA BONKOSKI	NTC	1	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
DANIELY CARVALHO SOUZA	NBB	1	ADMINISTRAÇÃO	1/4/1989
DANILO CERQUEIRA LEITE JUNIOR	NUF	6	ADMINISTRAÇÃO	10/3/1985
DANTE ALBERTO ANNIBELLI JUNIOR	NBB	5	*	ADMINISTRAÇÃO 28/2/1991
DANUTA SABAI	NUE	4	ADMINISTRAÇÃO	10/7/1979
DECIO ANTONIO DOS REIS	NAA	1	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
DELMINDA APARECIDA HENRIQUE WATANABE	NUF	6	ADMINISTRAÇÃO	13/3/1981
DELORA TEREZINHA F DO AMARAL CARVALHO	NUE	3	ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
DEONILSON ROLDO	NUF	5	ADMINISTRAÇÃO	17/7/1984
DIONE PEREIRA FONSECA	NUE	3	ADMINISTRAÇÃO	7/3/1985
DIRCE CARVALHO SILVA	NTC	3	ADMINISTRAÇÃO	2/7/1984
DIRCE OLIVEIRA DOS SANTOS	NBB	3	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
DIRLEI THEREZINHA SPAGNOL DE MOURA	NUF	6	ADMINISTRAÇÃO	2/4/1986
DOLORES TEODORO FERNANDES	NUF	1	ADMINISTRAÇÃO	1/8/1990
DORALICE POTIER	NBB	3	ADMINISTRAÇÃO	19/3/1984
DORIVAL CAETANI	NBB	2	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
DOROTEA TKATCHUK	NTC	2	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
DOUGLAS CONRADO SCHMIDT	NUF	3	ADMINISTRAÇÃO	1/4/1986
DULCINEIA ANGELA CECATTO	NUF	5	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
EDER WALTER NIEDZWIEDZ	NTC	3	ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
EDGAR SANTOS BUQUERA	NUF	6	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1961
EDIR SANTINA HAOACH SACCOMORI	NUE	3	ADMINISTRAÇÃO	30/4/1984
EDSON BARON	NTC	3	ADMINISTRAÇÃO	1/6/1990
EDSON CARLOS BERNARDELLI	NUE	3	ADMINISTRAÇÃO	1/6/1984
ELAINE ESTEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	NUE	2	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1988
ELAINE SCHREINER DE OLIVEIRA	NTD	3	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
ELCIO CARLOS FANCHER	NBB	1	ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
ELENIRA CARDOSO DE LIMA	NTC	3	ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
ELEOVAN CEZAR RIBEIRO	CT0	0	ADMINISTRAÇÃO	27/4/1964
ELI HANNEMANN	NUF	4	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1990
ELIANE JAENSCH ZWETSCH	NBB	1	ADMINISTRAÇÃO	1/1/1990
ELIANE MARIA DE ASSIS CORREA	NUF	6	ADMINISTRAÇÃO	1/10/1984
ELIANE MARIA DE OLIVEIRA VARGAS	NUE	1	*	ADMINISTRAÇÃO 1/1/1994
ELIETE DE PAULA XAVIER ZIESEMER	NUF	2	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
ELIS REGINA DEMICIANO	NTC	3	ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
ELIZA SOTOMAIOR MARUSKA SOTTO MAIOR	NTD	7	ADMINISTRAÇÃO	1/8/1990
ELMIR SCHIMINSKI	NTC	3	ADMINISTRAÇÃO	1/2/1988
ELOINA DA APARECIDA TEIXEIRA SUDUT	NBB	3	ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
ERNESTINA CHUZ	NBB	3	ADMINISTRAÇÃO	8/7/1985
ERONI APARECIDA CUSTODIO	NTC	3	ADMINISTRAÇÃO	18/8/1983
EUGENIA CAETANO FONTANA	NBB	3	ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
EURIDES BASSETTI NETO	NAA	1	ADMINISTRAÇÃO	28/2/1991
EVANI AIDA CARDOSO	NBB	2	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
EVERLEI TEREZINHA CLETO	NUE	4	ADMINISTRAÇÃO	5/7/1985
EVERTON CESAR DE OLIVEIRA	NTC	4	ADMINISTRAÇÃO	1/8/1990
EZILDA TEREZINHA JOLY	NTD	1	ADMINISTRAÇÃO	1/4/1989
FABIO JOSE BRANTE	NUE	2	ADMINISTRAÇÃO	2/4/2001
FATIMA PIAZENTINI ROLIM ROOS	NUE	3	ADMINISTRAÇÃO	1/11/1984
FATIMA REGINA VICENTE	NUE	3	ADMINISTRAÇÃO	1/2/1985
FRANCISCO EGIDIO BREDÁ	NTC	3	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1990
FRANCISCO RICARDO NETO	NUF	3	ADMINISTRAÇÃO	1/2/1985
GABRIEL LUIZ FRANCESCHI JUNIOR	NUF	3	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
GELSOM JAKUES BREDÁ	NTD	2	ADMINISTRAÇÃO	1/6/1988
GERALDINE CECILIA RIBEIRO	NUF	3	*	ADMINISTRAÇÃO 1/5/1992
GERALDO CARTARIO RIBEIRO JUNIOR	NUF	3	*	ADMINISTRAÇÃO 28/2/1986
GERSON ANTONIO MARTINS GILICZYNSKI	NUE	2	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1987
GERSON GONCALVES DE MORAES	NBB	1	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
GERSON LUIZ FERREIRA	NAA	1	ADMINISTRAÇÃO	28/2/1991
GERSON SYDNEY	NUF	4	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1990
GIANCARLO RICETTI CLETO	NAA	1	*	ADMINISTRAÇÃO 1/4/1986
GIANNA DE SOUZA MARCONCIN CARNEIRO SILVA	NUF	1	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
GIL ELLIANS XAVIER DE ARAUJO	NTD	3	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
GILCELENE SMOKOWICZ	NTC	2	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
GILDA FERNANDES NUNES LAZAROTTY	NBB	3	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
GISELE CAMPOS KFOURI	NUF	2	ADMINISTRAÇÃO	1/6/1988
GISELE PACHECO BATISTA	NUE	1	ADMINISTRAÇÃO	1/10/1990
GISELLE GUERIOS	NUE	3	ADMINISTRAÇÃO	1/12/1987
GRACIELI MEGER RONDEAU ARAUJO	NUF	3	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
HECTOR VINICIUS WAGNER	NUF	2	ADMINISTRAÇÃO	1/6/1988
HEDI AHRENFELD	NUE	3	*	ADMINISTRAÇÃO 22/9/1983
HENRIQUE ANTONIO CREDIDIO	NTD	4	ADMINISTRAÇÃO	1/6/1982
HERCULANO JOSE TEIXEIRA	NUE	3	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
HESTEVARD MARTIN	NUF	6	ADMINISTRAÇÃO	12/2/1981
HILTON RONALD ALICE	PR3	0	ADMINISTRAÇÃO	29/1/1963
IARA DE OLIVEIRA	NUE	3	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
IDILIA DEBORA GINESTE	NUF	4	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
ILMA ELIZABETE MOREIRA MACENO	NUE	4	ADMINISTRAÇÃO	17/3/1983
ILSE LONGO	NAA	1	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1990
INOLAN ANTONIO GUIGINSKI DE OLIVEIRA	NUF	6	ADMINISTRAÇÃO	25/4/1962
IRACI TORELLI PIRES	NTC	4	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
IRENE MARTINS DE OLIVEIRA	NTD	2	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
IRENI ALVES DE LIMA	NBB	1	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
ISABEL STEIN MIGUEL	NTD	2	ADMINISTRAÇÃO	1/6/1988
ISAMAR VILLA DE CARVALHO	NTC	2	ADMINISTRAÇÃO	1/4/1988
ITAMAR SIMER	NBB	1	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1990
IVETE VERONICA SCARIOT	NUD	1	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986

IZABEL CONCEICAO S. DE OLIVEIRA CRISTO	NUE	4	ADMINISTRAÇÃO	1/11/1995
IZABEL CRISTINA PARCHEN ZANINI	NUE	3	ADMINISTRAÇÃO	1/10/1990
IZABEL LEME PERIN	NAA	1	ADMINISTRAÇÃO	1/6/1990
JACINTA ELISA KROETZ SCHMIDT	NUF	2	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1988
JACKSON MIGUEL BADUY	NUF	4	ADMINISTRAÇÃO	2/8/1983
JAIRO GUAREZI	NUE	2	ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
JANE CARDOSO DE LIMA	NTC	2	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
JANETE APARECIDA MUNHOZ	NTD	2	ADMINISTRAÇÃO	1/6/1988
JAQUELINE SIMONE QUIMELLI DA SILVA	NBB	1	ADMINISTRAÇÃO	30/4/1992
JEFFERSON ABADE	NUF	6	ADMINISTRAÇÃO	24/2/1981
JEFFERSON LUIZ MAIA	NTC	2	*	ADMINISTRAÇÃO 1/3/1988
JEFFERSON STANISLAWCZUK	NBB	1	*	ADMINISTRAÇÃO 2/5/1986
JEMIMA DE OLIVEIRA E SILVA	NUF	5	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
JERONIMO ROMERO GOMES DE SOUZA	NUF	2	ADMINISTRAÇÃO	9/1/1984
JESILDA DE OLIVEIRA E SILVA	NBB	3	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
JOAO ALBERTI ANDRETTA	NUF	6	*	ADMINISTRAÇÃO 12/1/1962
JOAO ALBERTO ESPINOLA FERREIRA	NTD	2	ADMINISTRAÇÃO	1/6/1990
JOAO BATISTA DE ARRUDA JUNIOR	NTC	6	*	ADMINISTRAÇÃO 1/1/1994
JOAO BATISTA FIGUEIREDO	NTD	3	ADMINISTRAÇÃO	18/5/1983
JOAO BATISTA LOPES DOS SANTOS	NTD	1	*	ADMINISTRAÇÃO 2/6/1986
JOAO CARLOS DOMINCHESKI RAMOS	NBB	7	ADMINISTRAÇÃO	3/7/1985
JOAO LEAL DE MATOS	NBB	1	ADMINISTRAÇÃO	28/2/1986
JOCELI PIATKOWSKI NASSIFF	NUE	1	*	ADMINISTRAÇÃO 1/4/1986
JOELCIO FRANCISCO ALVES	NBB	6	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
JORANDI LOPES CORDEIRO	NBB	5	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1990
JORGE NAROZNIAK	NUF	5	ADMINISTRAÇÃO	17/7/1984
JOSE ALMIR DA LUZ	NTD	4	ADMINISTRAÇÃO	23/6/1982
JOSE ANTONIO DE CASTRO CABRAL	NTC	2	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ	NTC	2	ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
JOSE AUGUSTO TUSSOLINE DE RAMOS	NBB	4	ADMINISTRAÇÃO	15/6/1981
JOSE CARLOS AGUIAR	NBB	2	ADMINISTRAÇÃO	1/4/1986
JOSE CARLOS CARVALHO	NBB	1	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1986
JOSE CARLOS FELINTO	NBB	5	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
JOSE CARLOS PEREIRA PORTELA	NUF	5	ADMINISTRAÇÃO	4/1/1971
JOSE CORREIA	NTC	2	ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
JOSE EDUARDO MULLER FARIA	NUE	2	*	ADMINISTRAÇÃO 1/8/1988
JOSE EDUARDO PIAZZETTI	NBB	3	*	ADMINISTRAÇÃO 21/5/1985
JOSE ESTEVAO DOS SANTOS	NBB	2	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
JOSE LUIZ VALERIO	NTD	3	ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
JOSE MARIA DE PAULA	NBB	3	ADMINISTRAÇÃO	18/9/1987
JOSE NATALIO DE CASTRO E SILVA	NBB	4	ADMINISTRAÇÃO	30/12/1981
JOSE NORATO DE LIMA	NUF	1	ADMINISTRAÇÃO	1/6/1989
JOSE ROBERTO SALATA	NTC	3	ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
JOSE RODRIGUES DA SILVA	NBB	3	ADMINISTRAÇÃO	10/1/1984
JOSE TADEU LUCIO MACHADO	NUF	3	ADMINISTRAÇÃO	1/2/1978
JOSEFA COSTA SOUZA	NAA	1	*	ADMINISTRAÇÃO 1/7/1988
JOSEFINA APARECIDA BARBOSA	NAA	1	*	ADMINISTRAÇÃO 1/7/1990
JOSELIA DA SILVA	NTC	3	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
JOSEMERI DEMETERCO PEREIRA	NTD	3	ADMINISTRAÇÃO	2/7/1985
JOSIEL ANTONIO SPERANCETE	NTC	2	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
JOYNE MERY SCHUHLI	NUF	1	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1989
JUAREZ TIBILETTI	NBB	7	ADMINISTRAÇÃO	3/3/1986
JULIANE FERREIRA LEITE	NUF	5	ADMINISTRAÇÃO	1/1/1994
JUSSARA FREITAS TRANCOSO	NUD	1	ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
JUSSARA REGINA DE CASTRO	NTC	3	ADMINISTRAÇÃO	12/5/1983
JUZELE CASSIA BITTENCOURT	NUF	1	ADMINISTRAÇÃO	2/5/1989
KATIA MARIA TRINKEL BRUNETTI	NUE	4	ADMINISTRAÇÃO	1/1/1988
LAUDELINA DOS SANTOS	NBB	3	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
LAURO GUESSER	NBB	1	ADMINISTRAÇÃO	1/6/1988
LENITA SILVA BARROSO	NTC	3	ADMINISTRAÇÃO	28/3/1984
LEONOR DE CARVALHO CAVALCANTI	NBB	3	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
LESLIE BELQUIS LASPERG DE PAULA	NTC	3	ADMINISTRAÇÃO	6/6/1985
LIDIA GRANISKA	NUE	2	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
LIDIA SPEZIA CATTEL	NTC	3	ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
LIEGE FURIATTI SABOIA	NBB	2	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
LIGIA MARCIA VIDAL CASSOU	NAA	1	ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
LILIAN NEIVA MONTEIRO MAIER	NTD	4	ADMINISTRAÇÃO	1/6/1989
LILIANA LACERDA	NUE	1	*	ADMINISTRAÇÃO 24/2/1981
LINDAMIR COLONTONIO	NUF	1	ADMINISTRAÇÃO	30/7/1991
LINDAMIR EDIL CARAN	NUF	6	*	ADMINISTRAÇÃO 5/2/1962
LIVETE DE ANDRADE	NTC	2	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
LORENE MARIA RITTER	NUE	3	ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
LOUISE BALSTER ROMANZINI SANSON	NUF	3	ADMINISTRAÇÃO	1/6/1988
LUCENA CORREIA BRUNETTI	NUF	1	ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
LUCI DE FATIMA SILVA	NTD	2	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
LUCI MARTINS AZEVEDO	NUE	2	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
LUCIA CLEBIS DA CRUZ	NTD	2	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
LUCIA JOVITA INACIO	NUE	1	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1990
LUCIA LEVANDOSKI	NTC	2	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1990
LUCIANE CONCEICAO E SILVA	NUF	6	ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
LUCIANO LACERDA NETO	NUF	3	ADMINISTRAÇÃO	30/4/1992
LUCIANO PEREIRA COELHO	NBB	1	*	ADMINISTRAÇÃO 1/3/1990
LUCIMAR FERREIRA DAS NEVES	NTC	2	ADMINISTRAÇÃO	1/4/1990
LUCIMARA BITTENCOURT TORTATO	NUE	4	ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
LUIZ ALBERTO DE LIMA	NUE	1	ADMINISTRAÇÃO	28/2/1991
LUIZ ALBERTO KUCHENBECKER	NUF	5	ADMINISTRAÇÃO	17/7/1984
LUIZ CARLOS GONCALVES DE CASTRO	NTC	6	ADMINISTRAÇÃO	14/2/1964
LUIZ CARLOS STIVAL JUNIOR	NBB	3	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
LUIZ COELHO QUEIROZ	NBB	1	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988

LUIZ DE LIMA	NTD	4		ADMINISTRAÇÃO	24/2/1981
LUIZ EDUARDO MACHADO	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
LUIZ ERNESTO LESSI JUVENAL	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	4/7/1985
LUIZ FABIO CAMPANA	NUF	5		ADMINISTRAÇÃO	16/7/1984
LUIZ FRANCISCO DE FREITAS	NAA	1		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1990
LUIZ ROBERTO FELTRAN	NUE	4	*	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
LUSMARI TERESINHA MACHADO	NTD	2		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
MAEVE CANABRAVA BARBALHO	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	1/8/1983
MARA LUIZA ZECH	NTC	0		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
MARCELO EDUARDO PIENARO CHRISOSTOMO	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1986
MARCELO MONTANHA MOLETTA	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
MARCIA ARLETE SANTOS	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	1/2/1985
MARCIA BORIO WOJTUNIK	NUF	1		ADMINISTRAÇÃO	1/9/1990
MARCIA DO ROCIO REMINS PIMENTEL	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
MARCIO ANTONIO DO NASCIMENTO	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	1/9/1985
MARCO ANTONIO MARCONCIN	PR3	0		ADMINISTRAÇÃO	24/11/1961
MARCO ANTONIO VIEIRA DE SA	NBB	6		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
MARCO AURELIO BARTOLINO ARPINO	NBB	6	*	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1989
MARCO AURELIO CORREIA FERNANDES	NTC	1		ADMINISTRAÇÃO	1/11/1990
MARCO AURELIO SALDANHA ROCHA	NTC	6		ADMINISTRAÇÃO	27/6/1962
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	NTC	1		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1990
MARCOS ANTONIO NOGOSEK	NTD	1		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
MARCOS RENATO SUDUL	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
MARGARETE SIKORA	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	2/4/2001
MARIA ANGELICA BENEVIDES DO NASCIMENTO	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	20/9/1983
MARIA APARECIDA DA SILVA	NBB	9	*	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1986
MARIA APARECIDA DO PRADO CAMARGO	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
MARIA CRISTINA CARRARO SANTOS	NUE	1		ADMINISTRAÇÃO	1/1/1990
MARIA CRISTINA LEONEL DAL LIN	NBB	4		ADMINISTRAÇÃO	24/2/1981
MARIA CRISTINA MENDES	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	4/7/1985
MARIA DA CONCEICAO MARCHIORATO	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
MARIA DE FATIMA DA SILVA	NUE	1		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1989
MARIA DE FATIMA PEREIRA	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
MARIA DE FATIMA PEREIRA	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	1/2/1986
MARIA DE FATIMA VITAL	NUF	2		ADMINISTRAÇÃO	8/4/1983
MARIA DE LOURDES GOMIDE MAFRA MAGALHAES	NUE	7		ADMINISTRAÇÃO	9/5/1983
MARIA ELISA REBELLO	NUE	7		ADMINISTRAÇÃO	27/2/1980
MARIA ELIZABETH GUTHER CAMATI	NUF	1		ADMINISTRAÇÃO	1/8/1985
MARIA FRANCO DA LUZ	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
MARIA HELENA CARVALHO SAPALA	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	1/2/1985
MARIA HENRIQUE DA SILVA DE PAULA	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	1/8/1985
MARIA JOAQUINA FARIA DE PAULA	NUF	1		ADMINISTRAÇÃO	28/2/1991
MARIA JOSE MEIRE DA COSTA	NAA	1	*	ADMINISTRAÇÃO	1/4/1990
MARIA JOSE PEREIRA DA ROSA	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	10/5/1987
MARIA JOSE SANTOS DA CRUZ	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	28/2/1991
MARIA JUSSARA PIATKOWSKI COLIN	NBB	9	*	ADMINISTRAÇÃO	30/1/1991
MARIA LILIAM D'AMARAL BORCHARDT	NUE	4		ADMINISTRAÇÃO	12/11/1987
MARIA LUCIA FERNANDES SANTOS	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
MARIA LUIZA CALDAS	NAA	1	*	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1990
MARIA LUIZA HUBNER	NAA	1		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1986
MARIA ODILIA RIBEIRO DOS SANTOS	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
MARIA REGINA SUBTIL	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
MARIA SEBASTIANA DE FREITAS	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
MARIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
MARIA SOARES DA SILVA PORTO	NBB	2	*	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
MARIA TEREZA MEURER	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	31/1/1986
MARIA VERACI SKOLIMOSKI	NBB	2		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1986
MARIANA CAZAMAJOU CELLI	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	1/11/1988
MARILENE BOCHNIA SCHAFFER	NUF	1	*	ADMINISTRAÇÃO	4/5/1984
MARINEIDE LUZIA GOLOS	NUD	8		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1986
MARIO ADIR JOBBINS	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
MARIO CEZAR CRUZ	NUE	1		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1986
MARIO JOSE RAUEN DE BACELLAR FILHO	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	22/3/1983
MARION VARASSIM DE LARA MIGUEL	NUE	1		ADMINISTRAÇÃO	1/8/1985
MARISA CAMARGO DOS SANTOS	NTD	2		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
MARISA COUTO DE CRISTO	NUF	3		ADMINISTRAÇÃO	26/6/1985
MARLENE APARECIDA DO VALE	NUE	4		ADMINISTRAÇÃO	5/7/1979
MARLI DE BASTOS STALCHMIDT	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	17/8/1983
MARLI DE VARGAS	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	1/1/1992
MARLON LUIZ CARDOSO	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	9/1/1984
MARLY LUCIO MACHADO	NTD	2		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
MARTA ALVES DE FREITAS	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
MARYANE BARROS LUCIO	NUE	1		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1989
MAURICIO OSTROWSKI	NBB	5		ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
MAURO BAHR	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
MAURO PEDRO DE CHAVES CAVALHEIRO	NTD	1		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1990
MAURO SOARES DOS SANTOS	NUF	2		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1990
METODIO STOSKI	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
MIGUEL CARVALHO DE MELLO	NTC	1		ADMINISTRAÇÃO	30/1/1991
MIRIAN DOLORES STUDZINSKI	NTC	1		ADMINISTRAÇÃO	9/1/1984
MIRIAN RIBEIRO PERCINOTO	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
MIRLON JOSE CAVALARI	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	30/3/1983
MOACYR LOPES GOUVEA	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	1/2/1985
MUNA BITTAR	NTD	2		ADMINISTRAÇÃO	1/2/1988
MURILO SERGIO JOAQUIM	NUF	2		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1986
NAIR ISABEL ROSA	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
NANCI TEREZINHA KOTELAK MARQUES	NUF	5		ADMINISTRAÇÃO	4/2/1971
NARGEL DOS SANTOS MANN	NUF	3		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
NEIFI FAYAK ABDALLAH	NAA	1	*	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989

NELCI DAROS	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	5/7/1985
NELSON AUGUSTO DE ARAUJO	NUF	6		ADMINISTRAÇÃO	30/1/1963
NELSON DE LIMA CHAHIN	NTD	4		ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
NELSON LUIZ DE LACERDA CRUZ	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
NERY UMBERTO SGUARIZI	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	1/6/1988
NEUCI PALOTA	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	19/6/1985
NEUSA MARIA DA SILVA	NTD	1		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1990
NEUSA MIRIAN LANG POHL	NUF	1		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1989
NEY FREDERICO BILIK FILHO	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
NILTON BUSATTO	NUF	6		ADMINISTRAÇÃO	7/1/1965
NILTON ROBERTO BARBOSA	PRO	0		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1982
NILZA MARIA CORDEIRO CEZARINO	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	4/7/1985
NILZA SANTOS	NTD	4		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
NILZA SANTOS DE AZEVEDO	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
NIVALDO FOGANHOLI	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
NIVALDO VANDIR CORDEIRO	NBB	8		ADMINISTRAÇÃO	15/7/1981
NOEL CANDIDO DE MORAES JUNIOR	NAA	1	*	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1990
NOEMI FROES DOS SANTOS	NTD	3	*	ADMINISTRAÇÃO	15/7/1981
NORMA DAL BIANCO DE ANDRADE	NUF	6		ADMINISTRAÇÃO	1/8/1985
ODETE SOSNITZKI	NUE	1		ADMINISTRAÇÃO	1/6/1989
OLICES SILVESTRE BUENO JUNIOR	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	30/7/1991
OLIR JOSE PIVATO	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	16/3/1987
ONI RIBAS BUENO	NUF	1		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
OSMAR PRESTES	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
OSNI CUSTIN DOS SANTOS	NBB	2		ADMINISTRAÇÃO	1/1/1988
OVIDIO LACERDA FERREIRA	NUF	2		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1988
OZEAS SILVA FELINTO	NAA	1	*	ADMINISTRAÇÃO	1/6/1989
PATRICIA DORNELES DANTAS	NUE	4		ADMINISTRAÇÃO	1/11/1995
PAULO AFONSO LOYOLA	NUF	4		ADMINISTRAÇÃO	1/1/1992
PAULO CESAR ABDALLA FESTA	NUF	3		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
PAULO CESAR FIATES FURIATTI	NUE	1	*	ADMINISTRAÇÃO	1/5/2005
PAULO CEZAR SANTOS	NAA	1		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
PAULO CEZAR SILVEIRA DA MOTA PIMPAO	NUF	5		ADMINISTRAÇÃO	1/10/1982
PAULO EMILIO PERDIGAO	NUF	2	*	ADMINISTRAÇÃO	1/4/1988
PAULO FERNANDO NEIVA DE LIMA	NBB	2		ADMINISTRAÇÃO	28/2/1986
PAULO ROBERTO SOUZA JAMUR	NBB	2	*	ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
PAULO ROSARIO DE LIMA	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
PAULO SERGIO BUFFARA FARAH	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
PAULO SERGIO MULLER FARIA	NTD	4		ADMINISTRAÇÃO	23/6/1982
PEDRO IVO GONCALVES	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	30/5/1991
PEDRO MARTINS	NBB	2		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
RACHEL TOUMA SAWAYA BOLDUAN	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
RAFAEL DE ASEVEDO BUKOWSKI	NUF	1	*	ADMINISTRAÇÃO	28/2/1992
RAQUEL TEREZINHA RIBASKI POLICENO	NTC	1		ADMINISTRAÇÃO	28/2/1986
RAQUEL TOURNIER TASSI	NUE	4		ADMINISTRAÇÃO	1/11/1995
RAUL DE ARRAZAO	NTC	1		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
REGINA CELIA KLINGUELFUS MENDES	NUF	1		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
REGINA CELIA SPERANDIO DE OLIVEIRA	NTD	1		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
REGINA DA SILVA PALOTA	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
REGINA DA SILVA SOUZA TOKAWA	NTD	2		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
REGINA FISCHER PESSUTI	NUF	2		ADMINISTRAÇÃO	1/6/1985
REGINA MARIA LEVANDOSKI	NTC	1		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
REGINA TRINKEL ARAUJO	NUE	6		ADMINISTRAÇÃO	12/11/1987
RITA DE CASSIA MAYER VISOVATY	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
RITA DE CASSIA ZORNIG	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	10/6/1985
ROBERTO ADAM GONCALVES DIAS	NUF	3		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
ROBERTO DA SILVEIRA MORAES	NUF	2		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1988
ROGERIO AUGUSTO CAMARGO SCHEIBE	NUF	6		ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
ROGERIO HELIAS CARBONI	NUF	1		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1989
ROGERIO MILLEO	NTC	1		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
ROMI HELENA MORAES DE SENA	NUF	4		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
RONALDO MOSELLI	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	1/6/1990
ROSA MARIA BASSETI MORAES	NUF	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
ROSA MEIRE TEIXEIRA CESARIO PEREIRA	NTC	1		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1988
ROSANGELA ALVES CARDOSO	NTD	2		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
ROSANGELA DE FATIMA HOEBEL DOS SANTOS	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
ROSANGELA MARIA VARGAS KUENZER	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
ROSELI CONSTANTINO MACHADO SANTANA	NAA	1	*	ADMINISTRAÇÃO	12/4/1983
ROSELI DA CRUZ PEREIRA	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
ROSELI DA SILVA	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
ROSELI GOBBO ARAUJO	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	19/3/1984
ROSELI TEREZINHA TALASZ AIOLFI	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
ROSEMARI DA CONCEICAO TULIO	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
ROSEMERY VIEIRA DE ALMEIDA	NUE	4		ADMINISTRAÇÃO	1/1/1984
RUBENS GORNY FILHO	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	26/2/1985
RUI CARNEIRO TEIXEIRA FILHO	NUF	6		ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
RUTH MARIA ZANONA	NTD	2		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
SANDRA DE SOUZA ALMEIDA	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	5/7/1985
SANDRA MARA FERREIRA DE SOUZA	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	2/4/2001
SANDRA MARA PRESTES SCHEFFER	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	9/7/1985
SANDRA MARIA BOBKO	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
SANDRA MARIA RUDNIK	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1984
SANDRA REGINA BARROS RIBEIRO	NTC	2	*	ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
SANDRA REGINA CANTARIN MORETTI PACHECO	NUF	5		ADMINISTRAÇÃO	17/7/1984
SANDRA TEREZINHA MUNIZ M BORGES D MACEDO	NUE	1	*	ADMINISTRAÇÃO	1/4/1989
SANDRA ZAMPIER	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
SANDRO DO NASCIMENTO	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	1/6/1988
SANDRO ROBERTO CORNELIO DA SILVA	NTC	1		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1990
SEBASTIAO DE LIMA CARDOSO	CT0	0		ADMINISTRAÇÃO	31/1/1963

Poder Executivo

Lei nº 16.523

Data 31 de maio de 2010

Súmula: Institui a presença de nutricionistas nas equipes das instituições públicas e privadas de ensino fundamental e médio, no Estado do Paraná, conforme especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a presença de nutricionistas nas equipes das instituições públicas e privadas de ensino fundamental e médio, no Estado do Paraná.

§ 1º. O nutricionista terá como funções a elabora-ção de cardápios para as refeições escolares, o controle de qualidade no armazenamento, no preparo e no con-sumo dos alimentos.

§ 2º. Cabe ao profissional de nutrição a elaboração e supervisão de programas de educação alimentar volta-dos à realidade de cada escola.

Art. 2º. Cada instituição de ensino fundamental e médio no Estado do Paraná contará com ao menos um nutricionista em sua equipe.

§ 1º. Cada nutricionista atenderá no máximo 3.000 alunos, sendo facilitado aos Municípios que não atingi-rem este teto, atuarem em consórcio para a contratação do profissional. A soma dos alunos dos Municípios inte-grantes de um consórcio não poderá ultrapassar em 50% (cinquenta por cento) o teto estabelecido para o atendi-mento de cada nutricionista.

§ 2º. Na elaboração dos cardápios, sempre que pos-sível, o profissional dará preferência para alimentos pro-venientes da agricultura familiar, produzidos na região em que a escola se encontra.

Art. 3º. ...Vetado...

Art. 4º. A implementação da presente lei se dará gradativamente no prazo máximo de 5 anos.

Art. 5º. ...Vetado...

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 31 de maio de 2010.

Orlando Pessuti
Governador do Estado

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

Carlos Augusto Moreira Junior
Secretário de Estado da Saúde

Luciana Rafagnin
Deputada Estadual

RAZÕES DE VETO PARCIAL

OF/CTL/CC nº 089/2010

Curitiba, 25 de maio de 2010

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 017/2010 – DAP/SA, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, usando da atribuição conferida pelo art. 87, inciso VII, combinado com o § 1º, do art. 71, ambos da Constituição Estadual, vetei, parcialmente, o Projeto de Lei nº 556/09, por considerar as partes vetadas inconstitucionais, pelos motivos adiante expostos.

O autógrafo tem por objetivo instituir a presença de nutricionistas nas equipes das instituições públicas e privadas de ensino fundamental e médio, no Estado do Paraná, conforme especifica, tendo o veto parcial aposto incidido sobre as disposições do art. 3º e 5º.

O não acolhimento aos dispositivos acima citados decorrem do adiante transcrito Parecer da Procuradoria Geral do Estado, o qual faço as razões do veto parcial ora aposto ao Projeto de Lei em análise:

“A Casa Civil do Governo do Estado do Paraná encaminha o protocolado para análise do Projeto de Lei n. 556/09, de autoria da Deputada Luciana Rafagnin, que assim dispõe:

SEBASTIAO GONCALVES DE DEUS	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	4/7/1985
SEBASTIAO TACIANO SOARES	NBB	5	*	ADMINISTRAÇÃO	1/3/1989
SELENA MARIA SOUZA GARCIA	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	1/2/1988
SERGIO AMARAL GRADOWSKI	NUF	1		ADMINISTRAÇÃO	1/3/1990
SERGIO GRITTEN FERREIRA	NAA	1		ADMINISTRAÇÃO	28/2/1991
SERGIO OSTROSKI	NBB	2	*	ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	13/9/1983
SIDNEY CAMACHO CALERO	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	1/6/1988
SILAS PASSOS DA SILVA	NAA	1		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1990
SILSSO ANTONIO CORSO	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	1/9/1985
SILVANA BRUEL	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
SILVANA DO ROCIO PEDROSO MOCELLIN	NBB	2		ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
SILVIA BITTAR	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	1/1/1990
SILVIA MARIA KHOURI HILGENBERG	NUF	2		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
SIMONE BOABAID	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1989
SIMONE CARON	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	17/4/1985
SIMONE KARNOPP NABOSNE	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	1/11/1987
SIMONE SALLES BELINATI	NAA	1		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1986
SOLANGE DENCK	NTC	3		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1989
SOLANGE MANN ULLRICH	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
SOLANGE MARIA MARIOTTI	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1986
SOLOON LUCIANO GOMES DE SOUZA	NBB	3	*	ADMINISTRAÇÃO	30/1/1991
SONIA GORETI DE OLIVEIRA CARVALHO	NUF	6		ADMINISTRAÇÃO	1/2/1984
SONIA MARA GONCALVES DE FREITAS	NUE	2	*	ADMINISTRAÇÃO	1/4/1986
SONIA MARY YOSHITANI LONGO	NTD	2		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
STELA ALVA COSTA PORTELA	NAA	1		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1989
STELA MARIS AGUIAR MACHADO	NUE	4		ADMINISTRAÇÃO	1/6/1989
STELA MARIS WINNIKES DA SILVA	NTC	3	*	ADMINISTRAÇÃO	1/7/1989
SUELY FAZZINI DA SILVA REIMANN	NTD	2		ADMINISTRAÇÃO	1/2/1991
SUZAN CAROLINA RUTYNA	NUE	4		ADMINISTRAÇÃO	1/2/1985
SUZANA OZORES	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	10/6/1985
SYLVANA ZEBALLOS	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	1/8/1985
TADEU LUKA	NUF	4		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1975
TAYLOR EDNIR NIEDZWEDZ	NUF	5		ADMINISTRAÇÃO	1/2/1980
TEREZA CRISTINA ALMEIDA C. A. MARANHÃO	NUF	2		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1988
TEREZA CRISTINA CONTI QUEIROZ CAMPELO	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	1/11/1995
TEREZINHA ALVES	NTD	1		ADMINISTRAÇÃO	1/9/1990
TEREZINHA BECKER LOPES	NBB	2		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
TEREZINHA MATOS SANTOS	NBB	1		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1990
TEREZINHA REGINA VICENTE	NUF	3		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
THEMIS PETTERLE	NUF	6		ADMINISTRAÇÃO	9/4/1984
THIRSA RITA ROSSI TIRAPELLE	NUF	2		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1985
TOTILA GLITZ	NUF	4		ADMINISTRAÇÃO	15/7/1983
ULISSES ORLANDO OGIBOWSKI	NBB	2	*	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
URSULA FLORINDA KUSTER	NTD	2		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1986
VALDECIR ANTONIO FAE	NTD	3		ADMINISTRAÇÃO	28/2/1991
VALDIR CAMARGO ISMAEL	NTD	2		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1986
VALDIR MASAMI UEDA	NUE	2		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988
VALERIA CORTES CHAVES FRANÇA	NUF	6		ADMINISTRAÇÃO	2/5/1989
VALTER ANTONIO MARCHIORATO	CTO	0		ADMINISTRAÇÃO	28/3/1964
VANDERLEI NORBERTO REBELO	NUF	5		ADMINISTRAÇÃO	17/7/1984
VANESSA ELLING SCHUSTER	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	1/8/1985
VANIR LUIZA BORGMANN	NBB	3		ADMINISTRAÇÃO	22/4/1983
VERA CLEVE DE OLIVEIRA	NUF	3		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1984
VERA DA SILVA	NBB	2		ADMINISTRAÇÃO	1/4/1988
VERA LUCIA DOS SANTOS DE LIMA	NTC	4		ADMINISTRAÇÃO	5/7/1979
VERA LUCIA SILVINO DA SILVA	NBB	2	*	ADMINISTRAÇÃO	2/6/1986
VILMAR FRANCISCO BUBNIAK	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	1/2/1985
WALTER KRAFT	NTC	4		ADMINISTRAÇÃO	1/7/1985
WANDERLEY BELLINATI	NAA	1		ADMINISTRAÇÃO	7/3/1985
WILFRIED KOESTER	NTC	4		ADMINISTRAÇÃO	19/7/1974
WILMAR JOSE GOUVEIA	NBB	4		ADMINISTRAÇÃO	8/7/1981
WILSON PENKA	NUF	4		ADMINISTRAÇÃO	16/7/1979
ZAUMIR NEVES TEIXEIRA	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	1/6/1988
ZEDINIR RUIS RODRIGUES YOCOTA	NTC	2		ADMINISTRAÇÃO	2/1/1985
ZENY BARBOSA	NUE	3		ADMINISTRAÇÃO	1/5/1988

* Funcionários sem pagamento em processo administrativo

Diretoria Geral

Portaria

PORTARIA Nº 445/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 8º, parágrafo 2º, inciso IX do Decreto Legislativo nº 052/89.

C O N S I D E R A N D O :

Que os arquivos referentes ao cadastramento do pessoal desta Casa se encontram em poder do Ministério Público em decorrência do cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão realizado no dia 08 de maio passado;
Que a Administração tem o prazo improrrogável estabelecido pela Comissão Executiva para publicação da lista de funcionários até o dia 31 de maio de 2010;
Que a falta da documentação apreendida e o exíguo prazo para se refazer o cadastramento de pessoal podem implicar em equívocos na lista a ser publicada.

R E S O L V E :

DETERMINAR a todos os servidores - efetivos, estáveis e comissionados - da Administração deste Poder que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, compareçam à Coordenadoria de Recursos Humanos da Diretoria de Pessoal para regularizar suas lotações e documentos.

Ao término do prazo aqui assinalado serão suspensos os pagamentos dos servidores que não atenderem à presente determinação.

Curitiba, 31 de maio de 2010.

ERON ABOUD
Diretor Geral

Art. 1º Fica instituída a presença de nutricionistas nas equipes das instituições públicas e privadas de ensino fundamental e médio, no Estado do Paraná.

§ 1o O nutricionista terá como funções a elaboração de cardápios para as refeições escolares, o controle de qualidade no armazenamento, no preparo e no consumo dos alimentos.

§ 2º Cabe ao profissional de nutrição e (sic) elaboração e supervisão de programas de educação alimentar voltados à realidade de cada escola.

Art. 2º Cada instituição de ensino fundamental e médio no Estado do Paraná contará com ao menos um nutricionista em sua equipe.

§ 1º Cada nutricionista atenderá no máximo 3.000 alunos, sendo facilitado aos Municípios que não atingirem este teto, atuem em consórcio para a contratação do profissional. A soma dos alunos dos Municípios integrantes de um consórcio não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) o teto estabelecido para o atendimento de cada nutricionista.

§ 2º Na elaboração dos cardápios, sempre que possível, o profissional dará preferência para alimentos provenientes da agricultura familiar, produzidos na região em que a escola se encontra.

Art. 3º O poder Executivo regulamentará a presente lei, designando órgão responsável pela fiscalização e aplicação de penalidades caso ocorra o seu descumprimento.

Art. 4º A implementação da presente lei se dará gradativamente no prazo máximo de 5 anos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A Justificativa do Projeto se sustenta na necessidade de aprimoramento do cardápio oferecido pela merenda escolar, na busca de um atendimento mais individualizado dos alunos e colaborar na melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem. Fundamenta-se nas disposições do FNDE que propõe a utilização de alimentos da agricultura familiar na refeição ofertada pela escola, além de estimular um processo de educação alimentar.

PARECER

Considerando que o Projeto de Lei n. 556/09 tem origem em iniciativa parlamentar, no âmbito do Estado do Paraná, cabe ressaltar a abordagem dos aspectos formais de elaboração da lei, bem como a inserção da matéria tratada dentro das atribuições legislativas dos Estados-Membros.

Ressalte-se que referido projeto já foi aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná e permanece no aguardo da sanção ou veto do Chefe do Poder Executivo.

Em um primeiro momento, cabe identificar o núcleo da matéria inserta no projeto, relacionada com a educação. Muito embora conste uma obrigatoriedade de contratação de profissionais da área de nutrição, a disciplina se dirige ao aprimoramento da alimentação escolar, em diversos níveis, já que atinge instituições públicas e privadas, nos âmbitos estadual e municipais. Também corrobora este entendimento a justificativa apresentada pela Parlamentar proponente, no sentido de que a função dos profissionais nas escolas não se resumem à elaboração dos cardápios de merenda, mas alcançam projetos de educação alimentar voltados à realidade escolar.

Assim sendo, como a matéria nuclear do projeto é a educação, a análise parte do artigo 24 da Constituição Federal que, no inciso IX atribui à União, aos Estados e ao Distrito Federal, concorrentemente, a competência para legislar. De forma que, sob o prisma das atribuições normativas dispostas pelo princípio federativo, não há vício de constitucionalidade identificável no projeto.

Em um segundo momento, importa verificar a legitimidade de origem do projeto, tomando por base a matéria tratada. A iniciativa legislativa é parlamentar, no exercício de suas atribuições constitucionais, na forma do artigo 65 da Constituição do Estado do Paraná, já que o núcleo material da norma não se enquadra nas exceções do artigo 66, que reserva ao Chefe do Poder Executivo o impulsionamento da atividade legislativa. Também não há outros dispositivos constitucionais isolados que reservem a matéria a trato específico. Portanto, da análise do procedimento legislativo, não se reconhece vício de inconstitucionalidade a macular o projeto.

Entretanto – em que pesem a excelência dos argumentos expostos na justificativa e a relevância política da norma proposta, para a qualificação da merenda escolar e dos programas de educação alimentar nas escolas – da análise pontual dos dispositivos normativos que compõem o projeto, é possível fazer os seguintes comentários e as seguintes ressalvas, a fim de apontar os vícios de inconstitucionalidade material e propor uma melhor adequação jurídica:

Ao instituir, no artigo 1o, caput, a obrigatoriedade de profissionais nutricionistas nas equipes de instituições de ensino públicas e privadas de ensino fundamental e médio, no Estado do Paraná, a norma cria uma obrigação de fazer e de implementação de caráter geral, atingindo organismos de personalidades jurídicas públicas e privadas, estaduais e municipais.

Com relação às escolas públicas, tanto o Estado do Paraná quanto os Municípios dependem de um processo complexo de contratação de pessoal e de efeitos financeiros decorrentes. Inobstante o projeto de lei tenha concedido o prazo de 5 anos para a implementação da lei, (o que fez no artigo 4o), bem como a orientação de dotações orçamentárias (o que fez no artigo 5o), nestes particulares se identificam vícios de inconstitucionalidade.

Primeiro, quanto à contratação de pessoal, é evidente a incidência das exceções do artigo 66 da Constituição do Estado do Paraná, que reserva ao Chefe do Poder Executivo a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e o aumento de remuneração (inciso I), como também a criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública (inciso IV).

Mesmo a considerar que o ponto nuclear do projeto de lei se dirige à educação e não à gestão administrativa, resta claro que, de forma indireta e necessária, a criação de cargos, a instituição de carreiras públicas e a decorrência de atos de gestão financeira, são pressupostos absolutamente imprescindíveis para a consecução das normas ali colocadas.

Obviamente, a implementação do programa de inclusão de profissionais nutricionistas nas escolas públicas não pode ser realizado sem que, previamente, seja elaborada uma lei específica para a criação destes cargos públicos vinculados à área de educação, já que, pelo próprio conteúdo da norma, tais profissionais trabalharão diretamente e exclusivamente nas instituições escolares.

Ressalte-se que, sem esta providência preliminar, voltada à criação dos cargos, dentro do quadro de pessoal estritamente ligado à educação, o que deve necessariamente ser realizada por lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, a consecução do projeto de lei permanece inexecutável, pois não há justificativa premente para contratações excepcionais, temporárias ou diferenciadas. Daí se evidencia a absoluta inexecutabilidade da norma, dentro das regras constitucionais para a admissão de servidores públicos.

Outra questão que revela a impossibilidade de dar cumprimento ao projeto de lei, (ressalte-se, já aprovado pela Casa Legislativa), é a ausência de previsão orçamentária e dos efeitos financeiros da implementação da norma. A disposição do artigo 5o, no sentido de que as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, não supre a obrigatoriedade de prévio estudo de impacto – diga-se, tanto para o Estado do Paraná, quanto para os Municípios.

Ademais, de acordo com o artigo 87 da Constituição do Estado do Paraná, são atribuições privativas do Governador do Estado exercer a direção superior da administração estadual e dispor sobre sua organização e funcionamento. A contrario sensu, resta esclarecer que os atos legislativos não podem conter determinações ao Governador do Estado que adentrem a esfera de atribuições que o texto constitucional a ele reservou.

Estas ressalvas tem por fundamentos normas constitucionais federais aliadas a outras estaduais, de forma que não podem ser inobservadas tanto pelo Estado do Paraná quanto pelos Municípios, seja na contratação de pessoal, seja na previsão de efeitos financeiros e orçamentários, ou ainda nas formas de gestão pública e administração estadual reservadas aos respectivos poderes executivos (estadual e municipais).

O artigo 3o do projeto de lei em comento encaminha a regulamentação da matéria ao Poder Executivo, instituindo a função de fiscalização e aplicação de penalidades pelo descumprimento do comando contido na norma. Pelos mesmos argumentos, revela-se a indevida interferência do Poder Legislativo na administração estadual, ao impor a prática de atos de gestão, como “fiscalização” e “designação de órgão responsável”, o que ofende as prerrogativas reservadas ao Governador do Estado pela Constituição do Estado do Paraná.

Ademais, a simples referência à “aplicação de penalidades” não pode ser tomada como juridicamente adequada, já que tais penalidades deveriam estar previstas no próprio texto da lei, com a indicação das condutas tidas como infracionais. Por certo, não é possível a previsão genérica de penalidades, em vista do princípio constitucional da tipicidade da conduta punível (artigo 5o, XXXIX), salientando-se, inclusive, a regra do inciso II do artigo 5o, de que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos trazidos neste parecer, muito embora se reconheça a relevância da intenção legislativa em aprimorar a merenda escolar e instituir programas específicos de educação alimentar nas escolas, restam identificados vícios de inconstitucionalidade no Projeto de Lei n. 556/09, pelo que recomenda-se que o mesmo seja parcialmente vetado, na forma do artigo 87, VII da Constituição do Estado do Paraná.”

Esses os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o Projeto de Lei em epígrafe, cujas razões submeto à consideração dessa Assembléia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

ORLANDO PESSUTI
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado NELSON JUSTUS
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot.nº 10.483.709-3

DECRETO 7264

Reconhece e atualiza Lista de Espécies de Mamíferos pertencentes à Fauna Silvestre Ameaçadas de Extinção no Estado do Paraná e dá outras providências, atendendo o Decreto Nº 3.148, de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e considerando o disposto nos arts. 23, incisos VI e VII, 24, inciso VI e parágrafos, 225, § 1º, incisos I e VII, da Constituição Federal e arts. 11, 12, inciso VII, 13, inciso VI e §§, 207, § 1º, incisos XIV e XV, bem como a Lei Federal nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, as Leis Estaduais nº 8.946, de 05 de abril de 1989, nº 11.067 de 17 de dezembro de 1995 e nº 14.037, de 20 de março de 2003 no Decreto nº 3.148, de 15 de junho de 2004, Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e demais normas legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Lista Vermelha dos Mamíferos Ameaçados de Extinção no Estado do Paraná, de acordo com o Anexo, e em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 11.067/1995 que trata da Política Estadual de Proteção à Fauna Nativa, combinado com o art. 8º. do Decreto Estadual nº 3148/ 2004.

Parágrafo único. Constitui parte integrante do presente Decreto, independente de transcrição, o Anexo que trata da atualização da Lista Vermelha dos Mamíferos Ameaçados de Extinção no Estado do Paraná.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se a seguinte simbologia:

- I. RE - regionalmente extinta: uma espécie cujo último representante no Estado, em liberdade ou em cativeiro, tenha desaparecido;
- II. CR - criticamente em perigo: categoria de ameaça que inclui as espécies sujeitas a risco extremamente alto de extinção em um futuro imediato, situação essa decorrente de profundas alterações ambientais ou acentuado declínio populacional, ou ainda de intensa diminuição da área de distribuição geográfica do táxon;
- III. EN - em perigo: categoria de ameaça que inclui as espécies que não se encontram criticamente em perigo, mas correm um risco muito alto de extinção em um futuro próximo;
- IV. VU - vulnerável; categoria de ameaça que inclui as espécies que não se encontram criticamente em perigo nem em perigo, mas correm um alto risco de extinção em médio prazo;
- V. DD - insuficientemente conhecida: inclui aquelas espécies que não possuem informações suficientes que propiciem uma avaliação direta ou indireta do seu risco de extinção. Essa categoria indica que é necessária mais informação e que se reconhece que investigação futura poderá mostrar que uma classificação de ameaça seja apropriada.
- VI. NE - não avaliada: inclui aquelas espécies que não foram avaliadas.
- VII. NT - quase ameaçada: táxon que não se enquadra atualmente em nenhuma das categorias de ameaça, sendo, no entanto provável que lhe venha a ser atribuída uma categoria de ameaça num futuro próximo.
- VIII. LC - risco menor: inclui aquelas espécies que não se enquadram atualmente em nenhuma das categorias de ameaça. Possuem ampla distribuição e abundância.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 1º de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7264/2010

Lista das espécies de mamíferos ameaçados no Estado do Paraná e suas respectivas categorias de ameaça, em ordem alfabética de nomes comuns

NOME VULGAR	TAXON	CATEGORIA EM 2009
Anta	<i>Tapirus terrestris</i> (Linnaeus, 1758)	EN
Ariranha	<i>Pteronura brasiliensis</i> (Gmelin, 1788)	CR
Baleia-bicuda-de-cuvier	<i>Ziphius cavirostris</i> Cuvier, 1823	DD#
Baleia-franca-do-sul	<i>Eubalaena australis</i> (Desmoulins, 1822)	EN
Baleia-jubarte	<i>Megaptera novaengliae</i> (Borowski, 1781)	VU
Baleia-de-bryde	<i>Balaenoptera edeni</i> (Anderson, 1878)	DD
Baleia-minke	<i>Balaenoptera acutorostrata</i> (Lacépède, 1804)	DD
Boto-cinza	<i>Sotalia guianensis</i> (Van Béneden, 1864)	VU
Bugio-preto	<i>Alouatta caraya</i> (Humboldt, 1812)	VU
Bugio-ruivo	<i>Alouatta clamitans</i> Cabrera, 1940	NT
Cachalote	<i>Physeter macrocephalus</i> (Linnaeus, 1758)	VU
Cachalote-anão	<i>Kogia sima</i> (Owen, 1866)	DD#
Cachorro-do-campo	<i>Lycalopex gymnocercus</i> (Fischer, 1814)	NE
Cachorro-do-mato	<i>Cerdocyon thous</i> (Linnaeus, 1766)	LC
Cachorro-vinagre	<i>Speothos venaticus</i> (Lund, 1842)	VU
Cangambá	<i>Conepatus chinga</i> (Molina, 1782)	NE
Capivara	<i>Hydrochoerus hydrochaeris</i> (Linnaeus, 1766)	LC

Cateto	<i>Pecari tajacu</i> (Linnaeus, 1758)	VU
Catita	<i>Monodelphis iheringi</i> (Thomas, 1888)	NE
Catita	<i>Monodelphis scalops</i> (Thomas, 1888)	NE
Cervio-do-pantanal	<i>Blastocerus dichotomus</i> (Illiger, 1815)	CR
Cuíca	<i>Caluromys philander</i> (Linnaeus, 1758)	DD
Cuíca	<i>Marmosops incanus</i> (Lund, 1840)	DD
Cuíca	<i>Marmosops paulensis</i> (Tate, 1931)	DD
Cuíca	<i>Metachirus nudicaudatus</i> (É. Geoffroy, 1803)	DD
Cuíca	<i>Micoureus paraguayanus</i> (Tate, 1931)	LC
Cuíca	<i>Monodelphis americana</i> (Müller, 1776)	NE
Cuíca-cauda-grossa	<i>Lutreolina crassicaudata</i> (Desmarest, 1804)	DD
Cuíca-d'água	<i>Chironectes minimus</i> (Zimmermann, 1780)	DD
Cuíca-lanosa	<i>Caluromys lanatus</i> (Olfers, 1818)	DD
Cuíca-quatro-olhos	<i>Philander frenatus</i> (Olfers, 1818)	LC
Cuíca-vermelha	<i>Monodelphis sorex</i> (Hensel, 1872)	NE
Cutia	<i>Dasyprocta azarae</i> Lichtenstein, 1823	LC
Elefante-marinho-do-sul	<i>Mirounga leonina</i> (Linnaeus, 1758)	DD#
Foca-caranguejeira	<i>Lobodon carcinophagus</i> (Hombron & Jacquinot, 1842)	DD#
Foca-leopardo	<i>Hydrurga leptonyx</i> (Blainville, 1820)	DD#
Furão	<i>Galictis cuja</i> (Molina, 1782)	LC
Gambá-de-orelha-branca	<i>Didelphis albiventris</i> Lund, 1840	LC
Gambá-de-orelha-preta	<i>Didelphis aurita</i> (Wied-Neuwied, 1826)	LC
Gato-do-mato-grande	<i>Leopardus geoffroyi</i> (d'Orbigny & Gervais, 1844)	NE
Gato-do-mato-maracajá	<i>Leopardus wiedii</i> (Schinz, 1821)	VU
Gato-do-mato-pequeno	<i>Leopardus tigrinus</i> (Schreber, 1775)	VU
Gato-mourisco	<i>Puma yagouaroundi</i> (É. Geoffroy, 1803)	DD
Golfinho-comum	<i>Delphinus delphis</i> (Linnaeus, 1758)	DD#
Golfinho-de-dentes-rugosos	<i>Steno bredanensis</i> (Cuvier 1828)	DD#
Golfinho-nariz-de-garrafa ou golfinho-caldeirão	<i>Tursiops truncatus</i> (Montagu, 1821)	DD#
Golfinho-pintado-do-atlântico	<i>Stenella frontalis</i> (Cuvier, 1812)	DD#
Golfinho-rotador	<i>Stenella longirostris</i> (Gray, 1828)	DD#
Guaiquica	<i>Gracilinanus agilis</i> (Burmeister, 1854)	DD
Guaiquica	<i>Gracilinanus microtarsus</i> (Wagner, 1842)	LC
Irara	<i>Eira barbara</i> (Linnaeus, 1758)	LC
Jaguatirica	<i>Leopardus pardalis</i> (Linnaeus, 1758)	VU
Leão-marinho-do-sul	<i>Otaria flavescens</i> (Shaw, 1800)	LC
Lobo-guará	<i>Chrysocyon brachyurus</i> (Illiger, 1815)	VU
Lobo-marinho-do-sul	<i>Arctocephalus australis</i> (Zimmermann, 1783)	DD#
Lobo-marinho-subantártico	<i>Arctocephalus tropicalis</i> (Gray, 1872)	DD#
Lontra	<i>Lontra longicaudis</i> (Olfers, 1818)	NT
Macaco-prego	<i>Cebus nigrilus</i> (Goldfuss, 1809)	DD
Mão-pelada	<i>Procyon cancrivorus</i> (G. Cuvier, 1798)	LC
Mico-leão-da-cara-preta	<i>Leontopithecus caissara</i> Lorini & Persson, 1990	EN
Mono-carvoeiro	<i>Brachyteles arachnoides</i> (É. Geoffroy, 1806)	CR
Morcego	<i>Peropteryx macrotis</i> (Wagner, 1843)	VU
Morcego	<i>Noctilio albigentris</i> Desmarest, 1818	VU
Morcego-pescador	<i>Noctilio leporinus</i> (Linnaeus, 1758)	VU
Morcego	<i>Chrotopterus auritus</i> (Peters, 1856)	LC
Morcego	<i>Glyphonycteris sylvestris</i> Thomas, 1896	DD
Morcego	<i>Macrophyllum macrophyllum</i> (Schinz, 1821)	DD
Morcego	<i>Micronycteris megalotis</i> (Gray, 1842)	LC
Morcego	<i>Mimon bennettii</i> (Gray, 1838)	LC
Morcego	<i>Phyllostomus discolor</i> Wagner, 1843	DD
Morcego	<i>Phyllostomus hastatus</i> (Pallas, 1767)	VU
Morcego	<i>Trachops cirrhosus</i> (Spix, 1823)	VU
Morcego	<i>Tonatia bidens</i> (Spix, 1823)	DD
Morcego	<i>Anoura caudifer</i> (É. Geoffroy, 1818)	LC
Morcego	<i>Anoura geoffroyi</i> Gray, 1838	LC
Morcego	<i>Glossophaga soricina</i> (Pallas, 1766)	LC
Morcego	<i>Carollia perspicillata</i> (Linnaeus, 1758)	LC
Morcego	<i>Artibeus cinereus</i> (Gervais, 1856)	VU
Morcego	<i>Artibeus fimbriatus</i> Gray, 1838	LC
Morcego	<i>Artibeus planirostris</i> (Spix, 1823)	LC
Morcego	<i>Artibeus lituratus</i> (Olfers, 1818)	LC
Morcego	<i>Artibeus obscurus</i> Schinz, 1821	LC
Morcego	<i>Chiroderma doriae</i> Thomas, 1891	VU
Morcego	<i>Chiroderma vilosum</i> Peters, 1860	VU
Morcego	<i>Platyrrhinus lineatus</i> (É. Geoffroy, 1810)	LC
Morcego	<i>Platyrrhinus recifinus</i> (Thomas, 1901)	VU
Morcego	<i>Pygoderma bilabiatum</i> (Wagner, 1843)	LC
Morcego	<i>Sturnira lilium</i> (É. Geoffroy, 1810)	LC
Morcego	<i>Sturnira tildae</i> De la Torre, 1959	VU
Morcego	<i>Uroderma bilobatum</i> Peters, 1866	DD
Morcego	<i>Vampyressa pusilla</i> (Wagner, 1843)	LC
Morcego-vampiro	<i>Desmodus rotundus</i> (É. Geoffroy, 1810)	LC
Morcego	<i>Diademus youngi</i> (Jentink, 1893)	DD
Morcego	<i>Diphylla ecaudata</i> Spix, 1823	NT
Morcego	<i>Thyroptera tricolor</i> Spix, 1823	DD
Morcego	<i>Eptesicus brasiliensis</i> (Desmarest, 1819)	LC
Morcego	<i>Eptesicus diminutus</i> Osgood, 1915	LC
Morcego	<i>Eptesicus furalinis</i> (d'Orbigny & Gervais, 1847)	LC
Morcego	<i>Eptesicus taddeii</i> Miranda, Bernardi & Passos, 2006	NT
Morcego	<i>Histiotus montanus</i> (Philippi & Landbeck, 1861)	DD
Morcego	<i>Histiotus velatus</i> (I. Geoffroy, 1824)	LC
Morcego	<i>Lasiurus blossevillii</i> (Lesson & Garnot, 1826)	LC
Morcego	<i>Lasiurus cinereus</i> (Beauvois, 1796)	LC
Morcego	<i>Lasiurus ega</i> (Gervais, 1856)	DD

Morcego	<i>Myotis albeszens</i> (É. Geoffroy, 1806)	DD
Morcego	<i>Myotis levis</i> (I. Geoffroy, 1824)	LC
Morcego	<i>Myotis nigricans</i> (Schinz, 1821)	LC
Morcego	<i>Myotis riparius</i> Handley, 1960	NT
Morcego	<i>Myotis ruber</i> (É. Geoffroy, 1806)	LC
Morcego	<i>Rogheessa hussonii</i> Genoways & Baker, 1996	DD
Morcego	<i>Cynomops abrasus</i> (Temminck, 1827)	VU
Morcego	<i>Cynomops planirostris</i> (Peters, 1865)	DD
Morcego	<i>Eumops auripendulus</i> (Shaw, 1800)	DD
Morcego	<i>Eumops bonariensis</i> (Peters, 1874)	EN
Morcego	<i>Eumops glaucinus</i> (Wagner, 1843)	DD
Morcego	<i>Eumops hansae</i> Sanborn, 1932	VU
Morcego	<i>Eumops perotis</i> (Schinz, 1821)	DD
Morcego	<i>Molossops neglectus</i> Willians & Genoways, 1980	EN
Morcego	<i>Molossops temminckii</i> (Burmeister, 1854)	DD
Morcego	<i>Molossus molossus</i> (Pallas, 1766)	LC
Morcego	<i>Molossus rufus</i> É. Geoffroy, 1805	LC
Morcego	<i>Nyctinomops laticaudatus</i> (É. Geoffroy, 1805)	LC
Morcego	<i>Nyctinomops macrotis</i> (Gray, 1839)	DD
Morcego	<i>Promops nasutus</i> (Spix, 1823)	VU
Morcego	<i>Tadarida brasiliensis</i> (I. Geoffroy, 1824)	LC
Onça-pintada	<i>Panthera onca</i> (Linnaeus, 1758)	CR
Orca	<i>Orcinus orca</i> (Linnaeus, 1758)	DD#
Ouriço	<i>Sphiggurus spinosus</i> (F. Cuvier, 1823)	LC
Ouriço	<i>Sphiggurus villosus</i> (F. Cuvier, 1823)	LC
Paca	<i>Cuniculus paca</i> (Linnaeus, 1766)	EN
Preá	<i>Cavia aperea</i> Erxleben, 1777	LC
Preguiça-comum	<i>Bradypus variegatus</i> Schinz, 1825	RE
Puma	<i>Puma concolor</i> (Linnaeus, 1771)	VU
Quati	<i>Nasua nasua</i> (Linnaeus, 1766)	LC
Queixada	<i>Tayassu pecari</i> (Link, 1795)	CR
Raposinha-do-campo	<i>Lycalopex vetulus</i> (Lund, 1842)	DD
Ratão-do-banhado	<i>Myocastor coypus</i> (Molina, 1782)	LC
Rato-d'água	<i>Nectomys squamipes</i> (Brants, 1827)	LC
Rato-da-taquara	<i>Kannabateomys amblyonyx</i> (Wagner, 1845)	DD
Rato-da-vereda	<i>Oxymycterus delator</i> Thomas, 1903	DD
Rato-de-espinho	<i>Phyllomys nigrispinus</i> (Wagner, 1842)	DD
Rato-de-espinho	<i>Phyllomys dasythrix</i> Hensel, 1872	DD
Rato-de-espinho	<i>Euryzygomatomys spinosus</i> (Fischer, 1814)	DD
Rato-de-espinho	<i>Trinomys iheringi</i> (Thomas, 1911)	DD
Rato-de-espinho-arborícola	<i>Phyllomys medius</i> (Thomas, 1909)	DD
Rato-do-mato	<i>Akodon cursor</i> (Winge, 1887)	LC
Rato-do-mato	<i>Akodon montensis</i> Thomas, 1913	LC
Rato-do-mato	<i>Akodon paranaensis</i> Christoff, Fagundes, Sbalqueiro, Mattevi & Y.-Yassuda, 2000	DD
Rato-do-mato	<i>Akodon serrensis</i> Thomas, 1902	DD
Rato-do-mato	<i>Brucepattersonius iheringi</i> (Thomas, 1896)	DD
Rato-do-mato	<i>Calomys tener</i> (Winge, 1887)	NE
Rato-do-mato	<i>Delomys dorsalis</i> (Hensel, 1873)	LC
Rato-do-mato	<i>Delomys sublineatus</i> (Thomas, 1903)	DD
Rato-do-mato	<i>Euryoryzomys russatus</i> (Wagner, 1848)	LC
Rato-do-mato	<i>Hylaeamys megacephalus</i> (Fischer, 1814)	DD
Rato-do-mato	<i>Holochilus brasiliensis</i> (Desmarest, 1819)	LC
Rato-do-mato	<i>Juliomys pictipes</i> (Osgood, 1933)	DD
Rato-do-mato	<i>Necomys lasiurus</i> (Lund, 1840)	LC
Rato-do-mato	<i>Oecomys catherinae</i> Thomas, 1909	NE
Rato-do-mato	<i>Oligoryzomys flavescens</i> (Waterhouse, 1837)	LC
Rato-do-mato	<i>Oligoryzomys nigrripes</i> (Olfers, 1818)	LC
Rato-do-mato	<i>Oxymycterus judex</i> Thomas, 1909	DD
Rato-do-mato	<i>Oxymycterus nasutus</i> (Waterhouse, 1837)	DD
Rato-do-mato	<i>Oxymycterus quaestor</i> Thomas, 1903	NE
Rato-do-mato	<i>Sooretamys angouya</i> (Fischer, 1814)	LC
Rato-do-mato	<i>Thaptomys nigrita</i> (Lichtenstein, 1829)	LC
Rato-do-mato	<i>Wilfredomys oenax</i> (Thomas, 1928)	CR
Serelepe	<i>Guerlinguetus ingrami</i> (Thomas, 1901)	LC
Tamandua-bandeira	<i>Myrmecophaga tridactyla</i> Linnaeus, 1758	CR
Tamandua-mirim	<i>Tamandua tetradactyla</i> (Linnaeus, 1758)	LC
Tapiti	<i>Sylvilagus brasiliensis</i> (Linnaeus, 1758)	VU
Tatu-do-rabo-mole	<i>Cabassous tatouay</i> (Desmarest, 1804)	DD
Tatu-galinha	<i>Dasypus novemcinctus</i> Linnaeus, 1758	LC
Tatu-multia	<i>Dasypus hybridus</i> (Desmarest, 1804)	NE
Tatu-multia	<i>Dasypus septemcinctus</i> Linnaeus, 1758	NE
Tatu-peludo	<i>Euphractus sexcinctus</i> (Linnaeus, 1758)	LC
Toninha	<i>Pontoporia blainvillei</i> (Gervais & D'Orbigny, 1844)	EN
Veado-bororó	<i>Mazama nana</i> (Hensel, 1872)	VU
Veado-bororo-do-sul	<i>Mazama bororo</i> Duarte, 1996	VU
Veado-campeiro	<i>Ozotoceros bezoarticus</i> (Linnaeus, 1758)	CR
Veado-catingueiro	<i>Mazama gouazoubira</i> (Fischer, 1814)	LC
Veado-mateiro	<i>Mazama americana</i> (Erxleben, 1777)	VU

Legenda das categorias:

- RE - Regionalmente Extinta (Regionally Extinct)
- CR - Criticamente em Perigo (Critically Endangered)
- EN - Em Perigo (Endagered)
- VU - Vulnerável (Vulnerable)
- NT - Quase Ameaçada (Near Threatened)
- LC - Risco Menor (Least Concern)
- NE - Não Avaliada (Not Evaluated)
- DD - Insuficientemente Conhecida (Data Deficient)
- DD# - Classificação apresentada no Plano de Ação de Mamíferos Aquáticos do Brasil (2001).

DECRETO 7.265

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 9.663, de 16 de julho de 1991 e 12.127, de 28 de abril de 1998 e o contido no protocolado sob nº 7.583.227-3,

Resolve nomear JOÃO CARLOS GOMES e CARLOS LUCIANO SANT’ANA VARGAS, para exercerem os cargos de Reitor e Vice-Reitor, respectivamente, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 1º de setembro de 2010.

Curitiba, em 1º de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

DECRETO 7.266

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 9.663, de 16 de julho de 1991 e 12.127, de 28 de abril de 1998 e o contido no protocolado sob nº 10.462.685-8,

Resolve nomear NÁDINA APARECIDA MORENO e BERENICE QUINZANI JORDÃO, para exercerem, respectivamente, os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Estadual de Londrina – UEL, com mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 10 de junho de 2010.

Curitiba, em 1º de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

DECRETO 7.267

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ALGACI ORMÁRIO TÚLIO, RG nº 346.236-6, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Especial.

Art. 2º O Secretário Especial nomeado por este Decreto responderá por assuntos da Copa do Mundo de Futebol de 2014, no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 3º O suporte técnico-administrativo necessário ao desempenho das atribuições do Secretário Especial será prestado pela Casa Civil e correrá à conta das suas dotações orçamentárias, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos e entidades do Estado.

Art. 4º O presente Decreto vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 1º de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 7.268

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ GUILHERME FARIA DE SIQUEIRA, RG nº 259.046-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-5, da Casa Civil, ficando designado para exercer a função de Diretor do Cine Teatro da Lapa, e exonerado SÉRGIO LEONI, RG nº 237978-3.

Curitiba, em 1º de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 7.269

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ILSE KAUANA VELLOSO DE SOUZA, RG nº 8.010.704-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Administrativo – Símbolo 1-C, da Casa Civil, a partir de 1º de junho de 2010, ficando exonerado, a pedido, GABRIEL CAÊ CORTINHAS BOUNUS, RG nº 9.516.494-3.

Curitiba, em 1º de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

DECRETO 7.270

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VERA MARIA APARECIDA KAUTK, RG nº 3.641.007-8, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo – Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a

partir de 25 de maio de 2010, ficando exonerado, a pedido, CARLOS RENATO PADILHA AMARILHO, RG nº 1.896.090-7.

Curitiba, em 1º de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

DECRETO 7.271

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NILTON SANTOS OLIVEIRA, RG nº 920.538-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 25 de maio de 2010, ficando exonerado, a pedido, JONATHAN CORDEIRO FERNANDES, RG nº 10.121.567-9, a partir de 18 de maio de 2010.

Curitiba, em 1º de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

MARCO ANTONIO LIMA BERBERI,
Procurador Geral do Estado

DECRETO 7.272

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLOS RIVELLES DA FONSECA JUNIOR, RG nº 531.189, para exercer, em comissão, cargo de Simbologia DAS-2, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, a partir de 3 de maio de 2010, ficando designado para exercer as funções de Assessor.

Curitiba, em 1º de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

VERA MARIA HAJ MUSSI AUGUSTO,
Secretária de Estado da Cultura

DECRETO 7.773

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, LENICE VAN DER BROOCKE, RG nº 1.154.400-2, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-4, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, a partir de 3 de maio de 2010.

Curitiba, em 1º de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

VERA MARIA HAJ MUSSI AUGUSTO,
Secretária de Estado da Cultura

DECRETO 7.274

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores relacionados no item I do Anexo que faz parte integrante do presente Decreto, para exercerem, em comissão, os cargos do Departamento de Trânsito – DETRAN, ali especificados, bem como exonerar os servidores constantes do item II.

Curitiba, em 1º de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

ANEXO - A QUE SE REFERE O DECRETO N° 7.274/2010

DETRAN			
ITEM I - NOMEAÇÃO			
NOME	RG	CARGO	SÍMBOLO
RODRIGO ZORECK	10.224.078-2	Chefe de Posto de Trânsito de 3ª Categoria	8-C
GUILHERME RAMOS MACHADO	10.146.104-1	Chefe de Posto de Trânsito de 3ª Categoria	8-C
JOSEMARI DE SOUSA DE ALMEIDA	8.037.681-2	Chefe de Posto de Trânsito de 3ª Categoria	8-C

ITEM II – EXONERAÇÃO				
NOME	RG	CARGO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
a pedido, ANNA CAROLINA OMBRELINO	6.295.517-1	Chefe de Posto de Trânsito de 3ª Categoria	8-C	16/04/2010
a pedido, MYCHAEAL ALEXANDRO GUEDES MACHADO	10.024.859-0	Chefe de Posto de Trânsito de 3ª Categoria	8-C	05/04/2010
ENILSON MONTEIRO JUNIOR	4.458.497-2	Chefe de Posto de Trânsito de 3ª Categoria	8-C	15/04/2010

DECRETO 7.275

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAFAELA CRISTINA VAZ ARESTA, RG nº 8.330.483, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo – Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada, a pedido, WANEZA MULLER GONÇALVES DE SOUZA, RG nº 6.529.690-0.

Curitiba, em 1º de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

DECRETO 7.276

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, REGINA DE ALMEIDA E SILVA, RG nº 8.898.249-5, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo – Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 14 de maio de 2010, ficando exonerado LUIZ CARLOS BAZZO, RG nº 130.515-0.

Curitiba, em 1º de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA ,
Secretário de Estado da Segurança Pública

DECRETO 7.277

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto nº 6.618, de 30 de março de 2010, que nomeou ANA PAULA BERBECKA, RG nº 10.264.936-2, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Administrativo – Símbolo 9-C, da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Curitiba, em 1º de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

ARAMIS LINHARES SERPA,
Secretário de Estado da Segurança Pública

DECRETO 7.278

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda, o contido no parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999 e considerando a continuidade da elevação das águas, causadas por chuvas contínuas, caracterizada como Enchentes/Inundações graduais, culminou em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulários de Avaliação de Danos (AVADAN),

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais nº 95, de 27 de janeiro de 2010 e retificação, nº 111, 25 de março de 2010 e retificação, exarados pelo Prefeito Municipal de Candoí, os quais declaram situação de emergência na área do município em face da ocorrência de Enchentes/Inundações graduais (CODAR NE.HEX 12.301) e a prorrogação dos seus efeitos.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos Decretos Municipais anteriormente citados, devendo vigorar pelo prazo estabelecido nas respectivas declarações municipais.

Curitiba, em 1º de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

WASHINGTON ALVES DA ROSA,
Chefe da Casa Militar

I CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01	*
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7281				R\$ 1,00	I
-----							I
-----							I
I	I		I Natureza	I	I		I N.do
I Cód.	I	Especificação	I da	I FonteI Gr	I ALDI	Valor	I Proc
I	I		I Despesa	I IFntel	I I		I COP
-----							I
I 3100	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA		I	I	I I I		I I
I	I		I	I	I I I		I I
I	I		I	I	I I I		I I
I 3101	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		I	I	I I I		I I
I 9083	I ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	I 46907100	I 125	I 01	I L I	4.400.000	I 0694
-----							I
		Total			I	4.400.000	I

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO							ANEXO III		Fl. 02		I	
I RECEITA CENTRALIZADA							ANEXO AO DECRETO Nº 7281		R\$ 1,00		I	
-----							*-----*		*-----*		I	
I	Código	I	Especificação			I	Fonte	I	Gr. I	Valor	I	
I	I	I	I			I	IFonte	I	I	I	I	
-----							*-----*		*-----*		I	
I	1113.02.12	I	Imp.s/Oper.Relat. ? Circ. de Merc.e s/Prest. de			I	I	I	I	I	I	
I	I	I	I Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad			I	100	I	01 I	5.500.000	I 0694	
I	9113.02.12	I	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB			I	100	I	01 I	1.100.000-	I 0694	
-----							*-----*		*-----*		I	
							T O T A L		I		4.400.000	I
											*	I

-----*						
I REDUÇ?O		A N E X O I V			Fl. 02	I
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 7281			R\$ 1,00	I
-----*						
I	Código	I	Especificaç?o	I	Fonte I Gr. I	Valor I Processo I
I	I	I	I	I	IFonteI	I
-----*						
I	2211.99.00	I	Receita de Outros Titulos	I	125 I 01 I	4.400.000 I 0694 I
-----*						
T O T A L I					4.400.000	I
-----*						

I ACRÉSCIMO					A N E X O V		FL. 03		I
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO Nº 7281		R\$ 1,00		I
-----					*-----*		*-----*		I
I	Código	I	Especificação			I	Valor	I	Processo I
-----					*-----*		*-----*		I
I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO				I		I		I
I	I				I		I		I
I	6531	I	I INSTITUTO PARANAENSE DE ASSIST?NCIA TÉCNICA E EXTENS?O			I		I	I
I	I RURAL - EMATER				I		I		I
I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO				I	4.400.000	I	694	I
-----					*-----*		*-----*		I
					T O T A L I		4.400.000		I
							*		I

DECRETO Nº 7282

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos I e IV da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 18.912,00 (dezoito mil, novecentos e doze reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO										ANEXO I		Fl. 01					
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 7282		R\$ 1,00					

I I										I Natureza		I I		I I			
I Cód. I										I da		I Fonte		I Gr IALOI			
I I										I Despesa		I IFnte		I I			
-----										*-----*		*-----*		*-----*			
I 4900 I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA										I		I		I I		I I	
I I										I		I		I I		I I	
I 4903 I DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN										I		I		I I		I I	
I 2254 I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DEPEN										I 31901300		I 107		I 09		I 0 I	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
														Total		I 18.912	
																I	

I CANCELAMENTO										A N E X O I I		Fl. 01		I							
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 7282		R\$ 1,00		I							

I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I		I		I		I		I		I	
I										I											

DECRETO Nº 7283

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso I da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo V deste decreto.

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7283				R\$ 1,00	I
-----		*-----*				*-----*	
I	I	I Natureza	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I AL	Valor	I N.do
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I		I Proc
-----		*-----*				*-----*	
I 3900	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I		I
I 3908	I COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	I	I	I	I		I
I 2115	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	I 31901200	I 100	I 01	I L	19.300.000	I 0700
I 3911	I CORPO DE BOMBEIROS	I	I	I	I		I
I 2121	I SERVIÇOS DE BOMBEIROS	I 31901200	I 100	I 01	I L	4.600.000	I 0700
I	I	I	I	I	I		I
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I		I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I		I
I 2116	I SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SESP	I 31901200	I 100	I 01	I L	1.100.000	I 0700
-----		*-----*				*-----*	

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 7283										R\$ 1,00										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
I I										I Natureza I I I I										I N.do I										I									
I Cód. I										I da IFonteI Gr IALOI										I Proc I										I									
I I										I Despesa I IFnteI I										I COP I										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
I 3100 I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB										I I I I I I										I I										I									
I I SUPERVISÃO DA SEFA										I I I I I I										I I										I									
I I										I I I I I I										I I										I									
I 3101 I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										I I I I I I										I I										I									
I 9083 I ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA										I 46907100 I 125 I 01 I L I										25.000.000 I 0700 I										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
										T o t a l I										25.000.000 I										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									

-----*						
I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I			Fl. 02	I
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 7283			R\$ 1,00	I
-----*						
I	Código	I	Especificaç?o	I	Fonte I Gr. I	Valor I Processo I
I	I	I	I	I	IFonteI	I
-----*						
I	1113.02.12	I	Imp.s/Oper.Relat. ? Circ. de Merc.e s/Prest. de	I	I I	I
I	I	I	Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad	I	100 I 01 I	31.250.000 I 0700 I
I	9113.02.12	I	Deduç?o de Receita de ICMS para a Formaço?o do FUNDEB	I	100 I 01 I	6.250.000- I 0700 I
-----*						
T O T A L I					25.000.000	I
-----*						

-----							I
I REDUÇ?O		A N E X O I V			FL. 02		I
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 7283			R\$ 1,00		I
-----							I
I	Código	I	Especificaç?o	I	Fonte	I Gr. I	Valor I Processo I
I	I	I	I	I	I	IFonteI	I
-----							I
I	2211.99.00	I	Receita de Outros Titulos	I	125	I 01 I	25.000.000 I 0700 I
-----							I
T O T A L I					25.000.000		I
-----							I

I ACRÉSCIMO					A N E X O V		FL. 03		I
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO Nº 7283		R\$ 1,00		I
-----					*-----*		*-----*		I
I	Código	I	Especificação			I	Valor	I	Processo I
-----					*-----*		*-----*		I
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			I		I	I
I		I				I		I	I
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE			I		I	I
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO			I	1.100.000	I	700 I
-----					*-----*		*-----*		I
					T O T A L I		1.100.000		I
					-----		*-----*		I

DECRETO Nº 7284

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO											ANEXO I		Fl. 01		I			
I DE DESPESA											ANEXO AO DECRETO Nº 7284		R\$ 1,00		I			
-----											*-----*		*-----*		*-----*			
I											I		I		I		I	
I Cód.											I da		I		I		I	
I											I		I		I		I	
I											I		I		I		I	
-----											*-----*		*-----*		*-----*			
I 6500											I		I		I		I	
I											I		I		I		I	
I 6502											I		I		I		I	
I 2332											I		I		I		I	
I											I		I		I		I	
-----											*-----*		*-----*		*-----*			
T o t a l											I		4.000.000		I			
-----											*-----*		*-----*		*-----*			

I CANCELAMENTO		ANEXO II							Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº7284							R\$ 1,00	I

-----		*-----*							*-----*	
I	I						I Natureza	I	I	I
I Cód.	I	Especificação					I da	IFonte	I Gr	IALOI
I	I						I Despesa	I	IFnteI	I
-----							*-----*		*-----*	
I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB					I	I	I	I
I	I	SUPERVISÃO DA SEFA					I	I	I	I
I	I						I	I	I	I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					I	I	I	I
I 9083	I	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA					I 46907100	I 125	I 01	I L I
-----							*-----*		*-----*	
T o t a l									I	4.000.000

I ACRÉSCIMO											ANEXO III											Fl. 02											I																																																																																																		
I RECEITA CENTRALIZADA											ANEXO AO DECRETO Nº 7284											R\$ 1,00											I																																																																																																		
-----											*-----*											*-----*											*-----*																																																																																																		
I Código											I											Especificação											I Fonte											I Gr.											I Valor											I Processo											I																																																						
I											I											I											I											I											I											I											I																																																						
-----											*-----*											*-----*											*-----*											*-----*											*-----*											*-----*																																																																	
I 1990.25.47											I Receitas de Outras Fontes Recolhidas ao Tesouro Geral											I											I											I											I											I											I																																																						
I											I do Estado por Determinação Legal											I 147											I 01											I											4.000.000											I 0707											I																																																						
-----											*-----*											*-----*											*-----*											*-----*											*-----*											*-----*											*-----*																																																						

-----											*-----*																		
I REDUÇ?O				ANEXO IV										Fl. 02				I											
I RECEITA CENTRALIZADA				ANEXO AO DECRETO N?7284										R\$ 1,00				I											
-----											*-----*																		
I		Código		I		Especificaç?o						I		Fonte		I		Gr.		I		Valor		I		Processo		I	
I		I		I		I						I		IFonteI		I		I		I		I		I		I		I	
-----											*-----*																		
I		2211.99.00		I		Receita de Outros Titulos						I		125		I		01		I		4.000.000		I		0706		I	
-----											*-----*																		
											T O T A L											I				4.000.000		I	
																						I							

DECRETO Nº 7285

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV e V da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 308.500,00 (trezentos e oito mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI

Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I						Fl. 01	I	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7285						R\$ 1,00	I	

-----		*-----*						*-----*		
I	I	I Natureza I I I I I							I N.do I	
I Cód.	I	I da IFonteI Gr IALOI						Valor	I Proc I	
I	I	I Despesa I IFnteI I							I COP I	

I 6500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						I	I	
I	I								I	
I 6502	I	DIRETORIA GERAL						I	I	
I 2332	I	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR						I 33903916 I 100 I 01 I L I	298.500 I 0704 I	
I	I							I 33903931 I 100 I 01 I L I	10.000 I 0704 I	

T o t a l								I	308.500 I	

CANCELAMENTO		ANEXO II						Fl. 01		I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7285						R\$ 1,00		I
-----		*-----*						*-----*		I
I	I							I	Natureza	I
I	Cód.	Especificação						I	da	I
I	I							I	Fonte	I
-----		*-----*						*-----*		I
I	3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB						I		I
I	I	SUPERVISÃO DA SEFA						I		I
I	I							I		I
I	3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						I		I
I	9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA						I	46907100	I
-----		*-----*						*-----*		I
								T o t a l		I
										I

I ACRÉSCIMO										FL. 02	I
I RECEITA CENTRALIZADA										R\$ 1,00	I
ANEXO AO DECRETO Nº 7285											
-----*											
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr.	I	Valor	I	Processo
I		I		I		I		I		I	
-----*											
I	1113.02.12	I	Imp.s/Oper.Relat. ? Circ. de Merc.e s/Prest. de	I		I		I		I	
I		I	Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad	I	100	I	01	I	385.625	I	0704
I	9113.02.12	I	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB	I	100	I	01	I	77.125-	I	0704
-----*											
T O T A L										308.500	I
-----*											

-----										*-----*													
I REDUÇ?O		ANEXO IV										Fl. 02		I									
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO N? 7285										R\$ 1,00		I									
-----										*-----*													
I	Código	I	Especificaç?o				I	Fonte	I	Gr. I	Valor		I	Processo I									
I	I	I					I	I	I	IFonteI			I	I									
-----										*-----*													
I	2211.99.00	I	Receita de Outros Titulos				I	125	I	01	I	308.500		I	0704								
-----										*-----*													
										T O T A L I										308.500		I	
																				-----		I	
																						256/2010	

imunobiológicos, derivados de biologia molecular e produtos e processos derivados de química fina do TECPAR; melhorar o padrão tecnológico de vacinas anti-rábicas, Implementar a produção de Kits para diagnóstico de AIDS e hepatite C, e desenvolver padrões de referência para medicamentos fitoterápicos; com o propósito de melhorar a qualidade de vida da população. Principais Ações RGP LESTE – Curitiba				
Ações do Executivo	Qtde			
- Atender produtores rurais através do projeto de biogás (projeto)	2			
- Testar motores diesel com biodiesel (pesquisa)	6			
- modernizar a estrutura de apoio as áreas fins do Tecpar (projeto)	1			
- Atender agricultores familiares de produtos orgânicos modificados (serviço)	60			
- Prestar serviços técnicos de metrologia, química e ensaios atendendo às unidades internas do TECPAR (serviço)	10			
- Prestar serviços técnicos de metrologia, química e ensaios atendendo às pequenas e médias empresas paranaenses (serviço)	12			
- Produzir vacina anti-rábica por cultivo celular (dose)	5.000.000			
- Implementar produção de kits para diagnóstico para AIDS e para hepatite C (pesquisa)	2			
- Produzir padrões para medicamentos fitoterápicos (pesquisa)	4			
TOTAL		17.590.574		17.590.574

ANEXO II	Fl.02
ANEXO AO DECRETO Nº 7286	

4500 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
4570 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR								
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR GRUPO DE FONTES								
Recursos de Todas as Fontes								RS 1.00
Projeto/ Atividade	Grupo Fonte	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
2.843	01 T			15.090.574	2.500.000			17.590.574
				15.090.574	2.500.000			17.590.574
TOTAL				15.090.574	2.500.000			17.590.574

ANEXO III	FI.03
ANEXO AO DECRETO Nº 7286	

4500 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
4570 – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR								
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO								
Recursos de Todas as Fontes								RS 1,00
Projeto/ Atividade	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
2.843	90			15.090.574	2.500.000			17.590.574
	T			15.090.574	2.500.000			17.590.574
TOTAL				15.090.574	2.500.000			17.590.574

257/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV e V da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.838.590,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI

Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 7287					Fl. 01 R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do I Proc I COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I		I
6502	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I
2332	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	I	33903915	I	100 I 01 I L I	461.438	I 0720 I
		I		I	107 I 09 I L I	1.377.152	I 0720 I
Total						1.838.590	

CANCELAMENTO DE DESPESA				ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 7287					Fl. 01 R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N. do I Proc I COP		
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I		I		
		I	I	I	I		I		
		I	I	I	I		I		
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I		I		

I 9083	I ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	I 46907100	I 125	I 01	I L	I	461.438	I 0720	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2332	I DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	I 44903900	I 107	I 09	I L	I	1.377.152	I 0720	I

[illegible]

ANEXO II										Fl. 01	
ANEXO AO DECRETO N° 7290										R\$ 1,00	

ANEXO III						Fl. 02
RECEITA CENTRALIZADA						R\$ 1,00
Código	Especificação	Fonte	Gr. I	Valor	Processo I	
			FonteI			
1990.25.47	Receitas de Outras Fontes Recolhidas ao Tesouro Geral	I	I		I	
	do Estado por Determinação Legal	I 147	I 01 I	5.444.702	I 0684	
				T O T A L I	5.444.702	

I REDUÇÃO		ANEXO IV				Fl. 02	
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO N° 7290				R\$ 1,00	
I	Código	I	Especificação	I Fonte	I Gr. I	I Valor	I Processo I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	2211.99.00	I	Receita de Outros Titulos	I 125	I 01 I	5.444.702	I 0684
T O T A L I						5.444.702	I

I ACRÉSCIMO		ANEXO V		FL. 03
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 7290		R\$ 1,00
I	Código	I	Especificação	I Valor
I		I		I Processo
I		I	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	I
I		I		I
I	1960	I	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO	I
I		I	PARANÁ - FEPGE/PR	I
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I 5.444.702 I 684
		T O T A L I		5.444.702

DECRETO N° 7291

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 572.824,00 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	*
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 7291						R\$ 1,00	I
*	*							*	*
I	I							I	I
I Cód.	I	Especificação	I da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do I Proc I	
I	I		I	I	I	I		I COP I	
*	*							*	*
I 1900	I	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	I	I	I	I		I	
I	I		I	I	I	I		I	
I 1901	I	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	I	I	I	I		I	
I 2021	I	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DA PGE	I	I	I	I		I	
I	I		I 33903004	I 112	I 01	I 1	14.000	I 0722	
I	I		I 33903700	I 112	I 01	I 1	163.690	I 0722	
I	I		I 33903930	I 112	I 01	I 1	182.000	I 0722	
I	I		I 33903933	I 112	I 01	I 1	70.000	I 0722	
I	I		I 33903939	I 112	I 01	I 1	5.000	I 0722	
I	I		I 33903942	I 112	I 01	I 1	74.000	I 0722	
I	I		I 33903944	I 112	I 01	I 1	14.600	I 0722	
I	I		I 33903945	I 112	I 01	I 1	45.000	I 0722	
I	I		I 33903947	I 112	I 01	I 1	1.000	I 0722	
I	I		I 33903957	I 112	I 01	I 1	3.534	I 0722	
*	*		*	*	*	*	*	*	
Total I							572.824	I *	

I CANCELAMENTO				ANEXO II				Fl. 01		I	
I DE DESPESA				ANEXO AO DECRETO Nº 7291				R\$ 1,00		I	
-----				*-----*				*-----*		*-----*	
I	I			I	I	I	I			I	I
I Cód.	I	Especificação		I da Despesa	I FonteI	Gr IALOI	I	Valor		I N.do I	I
I	I			I	IFnteI	I	I			I Proc I	I
-----				*-----*				*-----*		*-----*	
I 3100	I	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA		I	I	I	I			I	I
I	I			I	I	I	I			I	I
I	I			I	I	I	I			I	I
I 3101	I	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		I	I	I	I			I	I
I 9083	I	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		I 46907100	I 125	I 01	I L I	572.824		I 0722	I
-----				*-----*				*-----*		*-----*	
								Total I		572.824	I

ACRÉSCIMO		ANEXO III		Fl. 02	
RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO N° 7291		R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. I FonteI	Valor	Processo
1990.05.12	Saldo de Exercícios Anteriores - Retorno dos Programas	112	01	572.824	0722
	PROSAM/PEDU/PARAMASAN				
TOTAL I				572.824	

ANEXO IV						Fl. 02
RECEITA CENTRALIZADA						R\$ 1,00
Código	Especificação	I Fonte	I Gr.	I IFonteI	Valor	I Processo
2211.99.00	Receita de Outros Titulos	125	01		572.824	0722
T O T A L I					572.824	

DECRETO N° 7292

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 16.369, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ALLAN JONES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I					Fl. 01
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 7292					R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do I Proc I COP I
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
2435	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	44905200	250	95	1	100.000	0742
2480	ATENÇÃO À SAÚDE	33903947	100	01	1	263.000	0742
Total						363.000	

I CANCELAMENTO						A N E X O I I	F l . 01
I DE DESPESA						ANEXO AO DECRETO Nº 7292	R\$ 1,00
I	I						
Cód.		Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor
I	I		I	I	I	I	I
*	*		*	*	*	*	*
I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I
I 2435	I	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	I	I	I	I	I
	I		33903909	I 100	I 01	I L I	263.000
	I		33903997	I 250	I 95	I L I	100.000
*	*		*	*	*	*	*
						T o t a l I	363.000

Despachos do Governador

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

10.380.360-8/10 - Of. nº 0761/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 70/2010 - SRP - Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de Centros de Saúde Básicos de Atendimento Integral à Mulher e à Criança, com área de 256,62m² - projeto padrão, regional de Maringá, conforme específica. **“HOMOLOGO**, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 c/c Decreto Estadual nº 1702/2007, nos termos do Parecer nº 2163/2010 - CTJ/CC, os lotes 02, 05, 08 e 09 do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 70/2010 - SRP - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de Centros de Saúde Básicos de Atendimento Integral à Mulher e à Criança, com área de 256,62m² - projeto padrão, regional de Maringá. Lote 02 - Valor arrematado: R\$ 444.469,52 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) pela empresa DF ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. (desconto linear de 0,50%); Lote 05 - Valor arrematado: R\$ 444.424,85 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) pela empresa 3 A CONSTRUTORA LTDA. (desconto linear de 0,51%); Lote 08 - Valor arrematado: R\$ 445.809,63 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos) pela empresa CHAMIX CASA DE CONCRETO LTDA. (desconto linear de 0,20%); Lote 09 - Valor arrematado: R\$ 440.002,49 (quatrocentos e quarenta mil e dois reais e quarenta e nove centavos). pela empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA. LTDA (desconto linear de 1,5%). Destaca-se que os lotes que os Lotes 01, 03, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 13 restaram desertos e o Lote 14 restou fracassado. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado para as providências legais.. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 1º/06/2010).

10.142.067-1/10 - Of. nº 0736/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção respiratória, cilindros e máscaras, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Paraná, conforme específica. **“AUTORIZO**, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º caput do Decreto Estadual n.º 897/97 e Art. 4º, § único do Decreto Estadual nº 2391/08, nos termos do Parecer nº 2108/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção respiratória, cilindros e máscaras, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Paraná, valor total máximo de R\$ 1.348.326,80 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 1º/06/2010).

10.330.073-8/10 - Of. nº 0663/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2010, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sinalizadores acústicos e visuais, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, conforme específica. **“AUTORIZO**, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea “ji”, da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º caput, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 897/97, e nos termos do Parecer nº 2007/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2010, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de sinalizadores acústicos e visuais, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, no valor total estimado de R\$ 879.606,00 (oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e seis reais. Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 1º/06/2010).

10.426.192-2/10 - Of. nº 0712/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 102/2010 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender aos hospitais próprios da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, ao Complexo Médico Penal e à Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, conforme específica. **“AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Estadual 2.391/07, nos termos do Parecer n.º 2098/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 102/2010 – Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados aos hospitais próprios da Secretaria de Estado da Saúde, ao Complexo Médico Penal e à Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, no valor máximo de R\$ 1.690.666,40 (um milhão, seiscentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 1º/06/2010).

10.487.986-1/10 - Of. nº 0754/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 131/2010 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao tratamento de pacientes com displidemias, diabetes insípido e neutropenia, cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais, conforme específica. **“AUTORIZO**, com

fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Estadual 2.391/07, nos termos do Parecer n.º 2164/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 131/2010 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao tratamento de pacientes com displidemias, diabetes insípido e neutropenia, cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais, no valor máximo de R\$ 5.553.860,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 1º/06/2010).

10.426.194-9/10 - Of. nº 0720/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 104/2010 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados aos hospitais próprios da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, ao Complexo Médico Penal e à Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, conforme específica. **“AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Estadual 2.391/07, nos termos do Parecer n.º 2101/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 104/2010 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados aos hospitais próprios da Secretaria de Estado da Saúde, ao Complexo Médico Penal e à Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, no valor máximo de R\$ 1.792.423,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 1º/06/2010).

10.329.192-5/10 - Of. nº 0719/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 019/2010 - DEAM/SEAP, Sistema Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de recuperação asfáltica em diversos Municípios da Região de Curitiba, conforme específica. **“HOMOLOGO** nos termos do Art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/08 c/c Art. 90, Inc. I, da Lei Estadual n.º 15.608/07, Art. 1º do Decreto Estadual nº 897/2007 e Parecer n.º 2106/2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 019/2010 - DEAM/SEAP, Sistema Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de recuperação asfáltica em diversos municípios da Região de Curitiba, no importe global de R\$ 10.254.599,86 (dez milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 1º/06/2010).

10.393.619-5/10 - Of. nº 0742/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2010 - Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual aquisição de Diversos Medicamentos Controlados, conforme específica. **“HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 e Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/07 nos termos do Parecer nº 328/2010 - ATJ/SEAP e nº 1774/2010 - CTJ/CC, os Lotes: 01 (um), 03 (três), 06 (seis) a 08 (oito), 10 (dez) a 13 (treze), 16 (dezesseis), 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois), 24 (vinte e quatro), 26 (vinte e seis) e 33 (trinta e três), do Procedimento Licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2010 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Diversos Medicamentos Controlados, conforme às características técnicas descritas no anexo I do Edital, no importe total de R\$ 460.195,00 (quatrocentos e sessenta mil, cento e noventa e cinco reais). Ressalte-se, os lotes: 02 (dois), 04 (quatro), 05 (cinco), 14 (quatorze), 15 (quinze), 17 (dezessete), 23 (vinte e três), 25 (vinte e cinco), 27 (vinte e sete) a 32 (trinta e dois), deste mesmo procedimento restaram fracassados; Os lotes: 09 (nove) e 34 (trinta e quatro) deste procedimento foram declarados Desertos. Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 1º/06/2010).

10.078.208-1/09 - Of. nº 0618/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 068/2009 - tipo menor preço por item, o qual teve por objeto a aquisição de acervo bibliográfico, composto de 1018 (mil e dezoito) títulos, conforme específica. **“HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 nos termos do Parecer n.º 1698/2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 068/2009 - tipo menor preço por item, o qual tem por objeto aquisição de acervo bibliográfico, composto de 1018 (mil e dezoito) títulos, num total de 257.050 (duzentos e cinquenta e sete mil e cinquenta) exemplares de livros, a serem distribuídos para os 44 cursos profissionalizantes da rede estadual para a implementação do Ensino Médio integrado à Educação Profissional do programa Brasil Profissionalizado, no valor global de R\$ 10.755.301,57 (dez milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos). Ressalta-se que os itens 132, 292, 477, 777, 892 e 1001, restaram desertos e/ou fracassados. Publique-se e encaminhe-se ao órgão interessado, para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 1º/06/2010).

10.439.989-4/10 - Of. nº 0711/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2010 - SRP, Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Kits da Metodologia Elfa - Kits Imunoenzimáticos, para atendimento das necessidades do Laboratório Central do Estado - LACEN, conforme específica. **“AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º,

caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Art. 4º, § único do Decreto Estadual 2391/08, e nos termos do Parecer n.º 0307/2010 - ATJ/SEAP e Parecer n.º 2010/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2010 - SRP, Sistema Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de Kits da Metodologia Elfa - Kits Imunoenzimáticos, para atendimento das necessidades do Laboratório Central do Estado - LACEN, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, no importe global máximo de R\$ 394.672,08 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos). Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 1º/06/2010).

10.426.190-6/10 - Of. nº 0709/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2010 - SRP, Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Diversos Tipos de Medicamentos, visando atender as necessidades do Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, conforme específica. **“AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Art. 4º, § único do Decreto Estadual 2391/08, e nos termos do Parecer n.º 0288/2010 - ATJ/SEAP e Parecer n.º 2017/2010 - CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2010 - SRP, Sistema Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de Diversos Tipos de Medicamentos, para atendimento das necessidades do Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, no importe global máximo de R\$ 1.418.817,20 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos). Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEAP**, em 1º/06/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

10.082.073-0/10 - Of. nº 485/10 - Solicita autorização para contratação da empresa Nogueira e Silva Construções Civas Ltda., através de uso de ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 032/2009, tendo por objeto “Reparos no Colégio Estadual Gabriel de Lara”, sito à Rua Albano Mueller, 420, no Município de Matinhos, conforme específica. **“AUTORIZO**, de acordo com o Art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Decreto Estadual n.º 2.391/08, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2042/2010 - CTJ/CC, a contratação da empresa NOGUEIRA E SILVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., através de uso de ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública sob o nº 032/2009, para “Reparos no Colégio Estadual Gabriel de Lara”, sito à Rua Albano Mueller, 420, no Município de Matinhos, no valor global de R\$ 139.597,77 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos). Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEOP**, em 1º/06/2010).

10.320.899-8/10 - Of. nº 363/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Convite - Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para realização de “Reparos na 19ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN”, situada à Rua Manoel Ribas, no Município de Assai, conforme específica. **“AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 1º, do Decreto Estadual 897 e nos termos do Parecer nº 0466/2010 ATJ/SEOP, e do Parecer nº 1178/2010 CTJ/CC, a realização de licitação, na modalidade Convite - Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para realização de Reparos na 19ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, situada à Rua Manoel Ribas, no município de Assai, no valor máximo de R\$ 99.810,41 (noventa e nove mil, oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos). Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEOP**, em 1º/06/2010).

7.465.394-4/10 - Of. nº 509/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 006/2010 - CTA, o qual teve por objeto a contratação de empresa para execução de “Melhorias no Colégio Estadual Mário de Andrade”, no Município de Francisco Beltrão, conforme específica. **“HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, e ainda, com base no Parecer n.º 2096/2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência n.º 006/2010 - CTA, o qual teve por objeto a contratação de empresa para execução de melhorias no Colégio Estadual Mário de Andrade, no município de Francisco Beltrão, no importe global de R\$ 374.077,94 (trezentos e setenta e quatro mil, setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEOP**, em 1º/06/2010).

8.622.020-2/05 - Of. nº 510/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 002/2010 - APU, o qual teve por objeto a “Construção de Estabelecimento de Ensino Unidade Nova Rio Branco do Ivaí”, conforme específica. **“HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07, nos termos do Parecer nº 2056/2010 - CTJ/CC, procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública, n.º 002/2010 - APU, tendo por objeto a “Construção de Estabelecimento de Ensino Unidade Nova Rio Branco do Ivaí”, no valor total de R\$ 3.030.591,53 (três milhões, trinta mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEOP**, em 1º/06/2010).

10.081.409-9/09 - Of. nº 543/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 010/2010 - CTA, o qual teve por objeto a contratação de empresa para execução de “Reparos e Ampliação no Colégio Estadual Beatriz Ansay”, no Município de Curitiba/PR, conforme especifica. **“HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07, e ainda, com base no Parecer n.º 2167/2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 010/2010 - CTA, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de reparos e ampliação no Colégio Estadual Beatriz Ansay, no município de Curitiba/PR, no importe global de R\$ 3.276.482,70 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEOP**, em 1º/06/2010).

10.027.066-8/09 - Of. nº 514/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 007/2010, o qual teve por objeto a “Construção de paredes de contenção, edificação da oficina, serviços externos, arena e chafariz no Colégio Estadual do Paraná”, no Município de Curitiba, conforme especifica. **“HOMOLOGO**, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1.º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07, nos termos do Parecer nº 2047/2010 - CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública, n.º 007/2010, tendo por objeto a construção de paredes de contenção, edificação da oficina, serviços externos, arena e chafariz no Colégio Estadual do Paraná, no Município de Curitiba, no valor total de R\$ 763.331,94 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos). Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências legais. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SEOP**, em 1º/06/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

7.775.833-0/10 - Of. nº 820/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência nº 001/2010-DER/DT/SRNORTE, tendo por objeto a “Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares no pátio localizado na 68ª CIRETRAN, sito à Rua Urânio, nº 200, no Município de Astorga/PR, conforme especifica. **“AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 1º/06/2010”. (Enc. proc. à **SETR**, em 1º/06/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

10.526.797-5/10 – Of. nº 288/2010 – Solicita autorização para implantação do Projeto Biblioteca Cidadã no município de Campo Mourão, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 01/06/2010”. (Enc. proc. à SEEC, em 01/06/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.342.817-3/10 – Of. nº 345/2010 – Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Ivate, tendo por objeto a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 01/06/2010”. (Enc. proc. à SEMA, em 01/06/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

10.298.307-6/09 – Of. nº 63/2010 – Solicita autorização para contratação direta, mediante dispensa de licitação, da CELEPAR, tendo por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, para o biênio 2010/2011, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 897/07, e de acordo com o Parecer nº 0482/2009 – COOJU/DETRAN e Parecer nº 2045/2010 - CTJ/CC, a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, visando a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, para o biênio 2010/2011, no importe total de R\$ 99.600.000,00 (noventa e nove milhões e seiscentos mil reais). Em 01/06/2010”. (Enc. proc. à SESP, em 01/06/2010).

10.498.928-4/10 – Of. nº 780/2010 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, com base no Parecer nº 2110/2010 - CTJ/CC. Em 01/06/2010”. (Enc. proc. à SESP, em 01/06/2010).

10.498.929-2/10 – Of. nº 781/2010 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, com base no Parecer nº 2105/2010 - CTJ/CC. Em 01/06/2010”. (Enc. proc. à SESP, em 01/06/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

7.239.292-2/09 – Of. nº 843/2010 – Solicita autorização para celebrar termo aditivo ao Contrato nº 131/09, firmado entre o DER/PR e a empresa Tibagi Engenharia e Construções Ltda., tendo por objeto o acréscimo de serviços, inclusão de novos serviços e preços unitários ao contrato e, conseqüentemente, a alteração do valor contratual, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 8º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c art.112, § 1º, incisos I e II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos do Parecer nº 1442/2010 da CTJ/CC, a celebração do Termo Aditivo ao Contrato n.º 131/2009, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a empresa Tibagi Engenharia e Construções Ltda., o qual visa o acréscimo de serviços, inclusão de novos serviços e preços unitários ao Contrato nº131/2009 e, conseqüentemente, a alteração do valor contratual, no montante de R\$ 911.056,56 (novecentos e onze mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),

resultando o valor do contrato em R\$ 8.509.188,72 (oito milhões, quinhentos e nove mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Em 01/06/2010”. (Enc. proc. à SETR, em 01/06/2010).

7.775.835-6/10 – Of. nº 811/2010 – Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares no pátio localizado na 10ª CIRETRAN, sito à rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes, nº 1245, no município de Ribeirão Claro, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 2053/2010 – CTJ/CC, e Parecer nº 050/2010-SETR/DER, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto “Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares no pátio localizado na 10ª CIRETRAN, sito à Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes, nº 1245, no Município de Ribeirão Claro”, no importe global máximo de R\$ 75.717,97 (setenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos). Em 01/06/2010”. (Enc. proc. à SETR, em 01/06/2010).

9.893.994-6/08 – Of. nº 842/2010 – Solicita autorização para formalizar 1º termo aditivo ao Contrato nº 86/09 - DT, firmado entre a DER e a empresa Antonio Moro & Cia. Ltda., tendo por objeto a execução de serviços extracontratuais e a alteração do valor do contrato, visando a execução dos serviços de restauração do pavimento da rodovia PRC-466, trecho: Pitanga – Guarapuava, subtrecho: Pitanga – Rio Bonito, numa extensão de 32,70 km, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 8º, do Decreto Estadual n.º 897/2007 c/c art. 112, § 1.º, II da Lei Estadual n.º 15.608/07, a formalização do 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 086/2009 – DT, firmado entre a DER e a empresa ANTONIO MORO & CIA. LTDA., visando a execução de serviços extracontratuais e a alteração do valor do Contrato, cujo objeto é a execução dos serviços de restauração do pavimento da rodovia PRC-466, trecho: Pitanga – Guarapuava, subtrecho: Pitanga – Rio Bonito, numa extensão de 32,70 km, na ordem de R\$ 1.092.564,35 (um milhão, noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), passando o contrato ao valor global de R\$ 7.829.095,68 (sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). Em 01/06/2010”. (Enc. proc. à SETR, em 01/06/2010).

7.775.834-8/10 – Of. nº 821/2010 – Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 02/10, tendo por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares no pátio localizado na 50ª CIRETRAN, Avenida Brasil nº 1881, no município de Faxinal-PR, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 2072/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública n.º 002/2010, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares no pátio localizado na 50ª CIRETRAN, Av. Brasil n.º 1881, no Município de Faxinal/PR, no valor total máximo de R\$ 156.016,96 (cento e cinquenta e seis mil e dezesseis reais e noventa e seis centavos). Em 01/06/2010". (Enc. proc. à SETR, em 01/06/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

7.606.506-3/09 – Of. nº 116/2010 – Solicita autorização para celebrar Contrato entre a SEIM (Ambiental Paraná Florestas S.A.) e a empresa Nossa Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda., mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada dos serviços silviculturais da Ambiental Paraná Florestas S.A., pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual 897/2007 e com base no Parecer nº 1308/2009 ATJ/SEIM e Parecer nº 2067/2010 da CTJ/CC, a celebração de Contrato entre a Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul (Ambiental Paraná Florestas S.A.) e a empresa Nossa Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda., mediante dispensa de licitação (artigo 34, IV da Lei Estadual n.º 15.608/2007), para a Prestação de Serviços de Contratação de Mão de Obra Terceirizada dos Serviços Silviculturais da Ambiental Paraná Florestas S.A., pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor global de R\$ 2.932.253,10 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Em 01/06/2010”. (Enc. proc. à SEIM, em 01/06/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

10.291.288-8/10 – Of. nº 2746/2010 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 23/10 – Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de recuperação asfáltica de pavimento em vias localizadas em diversos municípios do Estado do Paraná - Regional de Maringá, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 nos termos do Parecer n.º 2035/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública, nº 023/2010 – SRP – Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de recuperação asfáltica de pavimento em vias localizadas em

diversos municípios do Estado do Paraná – Regional de Maringá, no valor global de R\$ 39.303.038,11 (trinta e nove milhões, trezentos e três mil, trinta e oito reais e onze centavos). Em 01/06/2010”. (Enc. proc. à SEDU, em 01/06/2010).

10.291.290-0/10 – Of. nº 2745/2010 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 21/10 - DEAM/SEAP, Sistema Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de recuperação asfáltica de pavimento em vias localizadas em diversos municípios do Estado do Paraná – Regional de Guarapuava, conforme especifica. “HOMOLOGO nos termos do Art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/08 c/c Art. 90, Inc. I, da Lei Estadual n.º 15.608/07, Art. 1º do Decreto Estadual nº 897/2007 e Parecer n.º 2004/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública n.º 021/2010 – DEAM/SEAP, Sistema Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de recuperação asfáltica de pavimento em vias localizadas em diversos municípios do Estado do Paraná – Regional de Guarapuava, no importe global de R\$ 12.921.591,14 (doze milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos). Em 01/06/2010”. (Enc. proc. à SEDU, em 01/06/2010).

10.291.287-0/10 – Of. nº 2744/2010 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência nº 24/10 – Sistema Registro de Preços - SEAP/DEAM, tendo por objeto a execução dos serviços de recuperação asfáltica de pavimento em vias localizadas em diversos municípios do Estado do Paraná - Regional de Londrina - Lotes 1 a 6, conforme alternativas de soluções técnicas gerenciais integrantes do Plano Estadual de Recuperação Asfáltica de Pavimento – RECAP, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c Art. 4º, § único do Decreto nº 2391/2008 e Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/07, nos termos do Parecer nº 1864/2010 – CTJ/CC, bem como da Ata de Julgamento de fls. 924/928, o Procedimento Licitatório, realizado na modalidade Concorrência n.º 24/2010 – Sistema Registro de Preços - SEAP/DEAM, tendo por objeto a execução dos serviços de recuperação asfáltica de pavimento em vias localizadas em diversos municípios do Estado do Paraná - Regional de Londrina - Lotes 1 a 6, conforme alternativas de soluções técnicas gerenciais integrantes do Plano Estadual de Recuperação Asfáltica de Pavimento – RECAP, no valor total de R\$ 24.735.685,18 (vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos). Em 01/06/2010”. (Enc. proc. à SEDU, em 01/06/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

10.459.719-0/10 – Of. nº 779/2010 – Solicita autorização para implantar o Curso de Licenciatura Intercultural em Pedagogia para Educadores Indígenas na Universidade Estadual de Maringá, em parceria com a SEED, tendo por objeto capacitar os professores indígenas em curso de caráter específico, intercultural e bilingue, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 01/06/2010”. (Enc. proc. à SETI, em 01/06/2010).

10.442.737-5/10 – Of. nº 780/2010 – Solicita autorização para implantar uma turma especial do Curso de Licenciatura em Pedagogia para Educadores do Campo na Universidade Estadual de Maringá, em parceria com a Associação de Trabalhadores na Educação e Produção em Agroecologia Milton Santos, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 01/06/2010”. (Enc. proc. à SETI, em 01/06/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

10.040.195-5/10 – Of. nº 524/10 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, com base no Parecer nº 2102/10-CC/CTJ. Em 01/06/10”. (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/10).

10.066.556-5/10 – Of. nº 515/10 – Solicita autorização para adquirir 228 cadeiras giratórias e 456 cadeiras fixas destinadas a equipar as bases fixas do EMATER, através de adesão à ata do registro de preços decorrente do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 206/09-DEAM/SEAP, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 1.º do Decreto Estadual n.º 897/2007 e nos termos do Parecer n.º 2016/2010 – CTJ/CC, a aquisição de 228 (duzentas e vinte e oito) cadeiras giratórias e 456 (quatrocentas e cinquenta e seis) cadeiras fixas destinadas a equipar bases físicas do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER no Estado, através de adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 206/2009, no valor total de R\$ 61.587,36 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Em 01/06/10”. (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/10).

10.270.645-5/10 – Of. nº 535/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/10, o qual teve por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados ao IAPAR, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 e, ainda, com base no Parecer nº 2132/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2010, o qual teve por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados ao Instituto Agrônômico do Paraná, no importe global de R\$ 62.736,98 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Em 01/06/10”. (Enc. proc. à SEAB, em 01/06/10).

10.400.179-3/10 – Of. nº 492/10 – Solicita autorização para instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/10, visando à aquisição de 01 estufa agrícola para condição de experimentos com citricultura em ambiente protegido, destinado ao IAPAR, conforme especifica. “AUTORIZO, com

94		3ª feira 1º/Jun/2010 - Edição nº 8233		Diário OFICIALParaná EXECUTIVO		Imprensa Oficial Diário Oficial Certificado Digitalmente O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br.	
Procuradoria Geral do Estado - PGE							
DELIBERAÇÃO N.º 28/10-FEPGE							
Protocolo: 10.380.149-4 Interessado : NELVA FÁTIMA IURK Assunto: Parcelamento de honorários							
O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 13 de maio de 2010, por unanimidade de votos,							
DELIBEROU							
pelo deferimento do pedido.							
Curitiba, sala das sessões, em 13 de maio de 2010.							
Marco Antonio Lima Berberi Presidente do Conselho Diretor							
Izabel Cristina Marques Conselheira-relatora							
DELIBERAÇÃO N.º 29/10-FEPGE							
Protocolo: 10.508.517-6 Interessado : ALEXANDRE PYDD Assunto: Cota de deslocamento							
O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 27 de maio de 2010, por unanimidade de votos,							
DELIBEROU							
pelo deferimento do pedido.							
Curitiba, sala das sessões, em 27 de maio de 2010.							
Silmara Bonatto Curuchet Presidente do Conselho Diretor, em substituição							
Izabel Cristina Marques Conselheira-relatora							
133/2010							
DELIBERAÇÃO N.º 61/10							
Protocolo : 10.181.652-4 Interessados : SEBASTIÃO SARAIVA E PROCURADORIA DE PARANAVAÍ Assunto : Não ajuizamento ação Monitória.							
O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 13 de maio de 2010, por maioria de votos,							
DELIBEROU							
pelo indeferimento do pedido, devendo ser procedido o competente ajuizamento da ação.							
Curitiba, sala das sessões, em 13 de maio de 2010							
Marco Antonio Lima Berberi Presidente do Conselho Superior							
Izabel Cristina Marques Conselheira-relatora							
DELIBERAÇÃO N.º 62/10							
Protocolo : 07.567.290-0 Interessados : ROSSETI MOHAMED EGAL Assunto : Extinção de dívida ativa oriunda de multa criminal em razão da morte do executado.							
O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 27 de maio de 2010, por unanimidade de votos,							
DELIBEROU							
pelo deferimento do pedido, ficando desde já autorizado o procurador postulante a formular requerimento (recomendação) para a SEFA “cancelar”/”baixar” a dívida ativa, nos termos do voto.							
Curitiba, sala das sessões, em 27 de maio de 2010							
Marco Antonio Lima Berberi Presidente do Conselho Superior							
Rafael Augusto Silva Domingues Conselheiro-relator							

DELIBERAÇÃO N.º 63/10				2.032.453-8 1.968.192-0	10057.782-8 10294.477-1	DEBORA LUCILA FERREIRA LUIZ MARIA VADILENE DA SILVA	SESP SESP
Protocolo : 10.508.502-8 Interessados : PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO (LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES) Assunto : Pedido de autorização para não oferecimento de contestação nas ações de Cobrança nº 2787/10 e 3144/10 da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.				1.203.758-9 3.046.064-2	10246.520-2 9.381.698-6	ISETE APARECIDA MOREIRA ZENILDA MORADOR DE ALVARENGA	SESA SESA
				1.934.796-6 1.134.138-1 1.628.233-2 2.000.178-0 0.737.116-0 2.119.282-1	10293.286-2 10293.284-6 10293.281-1 10293.280-3 10293.314-1 10293.313-3	FRANCISCO YUKIO SHIKI IRENE MOLOGNI ANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA CELINA DUTRA VIEIRA LIA MENDONÇA ELZA MONDEK WALICHEK	UEL UEL UEL UEL UEL UEL
O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 27 de maio de 2010, por unanimidade de votos,							
DELIBEROU							
pelo deferimento do pedido, para autorizar a não apresentação de contestação às ações de cobrança, condicionando-se a concordância com o pedido do autor à comprovação do trânsito em julgado das sentenças penais, na forma da fundamentação.							
Curitiba, sala das sessões, em 27 de maio de 2010							
Marco Antonio Lima Berberi Presidente do Conselho Superior							
Paula Schmitz de Schmitz Conselheira-relatora							
DELIBERAÇÃO N.º 64/10							
Protocolo : 08.151.131-4 Interessados : PROCURADORIA REGIONAL DE PATO BRANCO (NATALINO ANDREIS E OUTROS) Assunto : Pedido de autorização para não ajuizar ação de cobrança de crédito							
O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 27 de maio de 2010, por unanimidade de votos,							
DELIBEROU							
pelo indeferimento do pedido de autorização para não ajuizamento de ação judicial com vistas à satisfação dos créditos objeto de análise.							
Curitiba, sala das sessões, em 27 de maio de 2010							
Marco Antonio Lima Berberi Presidente do Conselho Superior							
Paula Schmitz de Schmitz Conselheira-relatora							
134/2010							

Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10826			
A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,			
RESOLVE			
Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.			
Curitiba, 25 de maio de 2010.			
Maria Marta Renner Weber Lunardon Secretária de Estado da Administração e da Previdência			
Anexo da Resolução nº 10826			
R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
4.513.384-2	07.583.211-7	LUIZ DA SILVA	UEPG
1.463.266-2	9.411.237-0	RITA DE CASSIA SCHIEVENIN	SEOP
6.422.483-2	10291.716-2	ALBERTO SERGIO DO REGO BARROS	IAPAR
2.253.635-4	10069.948-6	WALTER HIPOLITO PEREIRA	SEFA
0.743.347-6	10482.969-4	FRANK AMARO DE SOUZA	CC
0.806.656-6	07.485.724-8	SERGIO PEREIRA NATIVIDADE	DIOE

RESOLUÇÃO Nº 10828			
A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei nº 14.961 de 21 de dezembro de 2.005,			
RESOLVE			
Conceder ao militar abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente a respectiva contribuição previdenciária.			
R.G.nº	Protocolo	Nome	Orgão
1.529.974-6	10171.655-4	CARLOS SANTOS MENDES	PMPR
Curitiba, 25 de maio de 2010.			
Maria Marta Renner Weber Lunardon Secretária de Estado da Administração e da Previdência			
RESOLUÇÃO N.º 10829			
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984;			
RESOLVE:			
Conceder Pensão Mensal no valor de 01(um) salário mínimo vigente, de acordo com a Lei nº 8246/86, ao abaixo relacionado:			
RG	NOME	PROTOCOLO	
8.623.653-2	ANTONIO QUADROS	07.683.909-3	
Curitiba, 25 de maio de 2.010.			
Maria Marta Renner Weber Lunardon Secretária de Estado da Administração e da Previdência			
1295/2010			
RESOLUÇÃO Nº 10837			
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984 e considerando o contido na Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 0002, de 19 de maio de 2.009,			
RESOLVE			
CANCELAR as Pensões Mensais, em razão de amparo pela Previdência Social, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei nº 8246 /86, conforme anexo.			
Curitiba, 26 de maio de 2.010.			
Maria Marta Renner Weber Lunardon Secretária de Estado da Administração e da Previdência			
Anexo da Resolução nº 10837			
R.G.	NOME	PROTOCOLO	
3.386.557-0	MARIA LUCIA ALVES CRUZ	10174.732-8	
1.978.384-7	MARILDA DAS GRAÇAS AMERICO SANTOS	10289.606-8	

1300/2010			

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10833

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ARLEIA DE ALMEIDA PAULA NEVES ORGAO: SEED
R.G.: 01.379.906-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.
— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA —

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 66.458/10
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 10.028.962-8

NOME: SONIA DE FATIMA GRANADO ORGAO: SEED
R.G.: 01.203.690-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.
— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA —

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 66.437/10
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 10.143.291-2

CURITIBA, 26 DE MAIO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

1293/2010

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10832

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: DEUSDEDIT ZACARIAS MATEUS ORGAO: DER
R.G.: 002137.209-9 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
MOTORISTA
TIPO: Aposentadoria por Invalidez
— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA —

Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º,da Constituição Federal,com nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.556/10
CALCULOS A FL. 48-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.143.276-9

NOME: AMAURI PADILHA ORGAO: SESP
R.G.: 003336.067-3 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX ADMINISTRAT
TIPO: Aposentadoria por Invalidez
— EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA —

Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º,da Constituição Federal,com nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 30.559/10
CALCULOS A FL. 24-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.028.966-0

CURITIBA, 26 DE MAIO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

1294/2010

R E S O L U C A O N. 10830

EXONERACAO A PEDIDO

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N. 2.491 DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COMO O ARTIGO 124, DA LEI N. 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

NOME DO FUNCIONARIO	R.G.	LF	CARGO	SGOC NV	LOTACAO
SELVINO HOLZBACH	001.000.452-7	03	PROF AUXILIAR	LG04	P4 UNIOESTE
PROTOCOLO - 1029.7299-6 / 2010	A PARTIR DE	03/05/2010			
NILDICEIA APARECIDA ROCHA	012.514.156-0	01	PROF.ASSISTENTE	LG03	Q1 UNIOESTE
PROTOCOLO - 1029.7273-2 / 2010	A PARTIR DE	05/04/2010			

CURITIBA, 25 DE MAIO DE 2010

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

1296/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 10835 26/05/2010

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LUCIMAR SUZETE ZICK NEUBAUER	124772184	1	NI01	104070990	05/05/2010	SEED
UTLSON VIEIRA	37574376	1	NA06	102938402	17/05/2010	SEED
ANDREA BECKER	39240777	1	NII04	104238483	30/04/2010	SEED
ALCYR FERREIRA BRAGA	40819835	1	NI04	104239021	30/04/2010	SEED
PLISCILIA CLEVE LACERDA	44975971	1	NII11	104232612	03/05/2010	SEED
LILIAN MESSIAS SAMPAIO BRITO	51297717	2	NII07	103785065	03/05/2010	CEPR
GILSEMAR SEFSTROM	62371870	1	NI01	104305733	01/05/2010	SEED
JONAS LUIZ GREGORIO	67233077	1	NI01	104238530	03/05/2010	SEED
WILLIAN DONADELLI	68519446	1	NI01	104245447	13/05/2010	SEED
SELMA GONZAGA RIBEIRO	72150805	1	NII04	104252591	01/02/2010	SEED

1297/2010

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10836 26/05/2010	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
NOME						
GILMARA OLIVEIRA DE SOUZA	75614330	1	NI01	103793424	10/05/2010	SEED
ANGELA VIEIRA LEONEL	75808780	91	NII03	103923581	03/05/2010	SEED
DAYANE SBRANA TENORIO	75938900	1	NA06	104652581	06/05/2010	SEED
JOSIANE DOS SANTOS PRAZERES	78146567	2	NI01	104128980	07/04/2010	SEED
ODETE HELANA DO NASCIMENTO	8381267	1	NA01	103823340	11/05/2010	SEED
ELIEZER ANTONIO DUARTE	84332755	1	NA01	104232671	10/05/2010	SEED
SILVANA FERNANDES DA SILVA	85936026	1	NA01	104238564	26/04/2010	SEED

1298/2010

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor-Presidente e a Diretora de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem RETIFICAR o Ato de Benefício Previdenciário abaixo relacionado:

• ATO Nº 66277 PENSÃO POR MORTE

- **Protocolo:** 10.236.127-0
- **Segurado:** Adair de Souza Rosa
- **Beneficiários:** Matheus Brunoro Rosa – filho menor
Marcos Adair Batista de S. Rosa –filho menor

Motivo: **Inclusão de Marcos Adair Batista de Souza Rosa na condição de filho menor.**

Curitiba, 28 de maio de 2010.

R\$60,00 - 139/2010

P O R T A R I A N. 22376

CONTAGEM DE TEMPO

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGAO - PARANAPREVIDENCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13.828 DE 13/01/2009 O NOME DE CARLOS ALBERTO RESSETTI OLIVEIRA
R.G. 01.156.477-1 LF - 01
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14.875 DE 09/03/2009 O NOME DE LORENY DO ROCIO PICKEL ARZUA FERREIRA
R.G. 01.910.156-8 LF - 02
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14.873 DE 09/03/2009 O NOME DE GENI RODRIGUES DA SILVA
R.G. 04.380.579-7 LF - 02

CURITIBA, EM 28 MAI 2010.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

1299/2010

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.66490/10 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.010.444.572-1
- SEGURADO: JOAO LIPIEC - RG 474.900-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: IVETTE MANN LIPIEC - CONJUGE
ATO N.66502/10 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.010.235.967-4
- SEGURADO: LUIZ KOWALSKI - RG 418.246-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIARIO: FATIMA BISPO KOWALSKI - CONJUGE
DENIS MAIK BISPO KOWALSKI - FILHO(A)
TONY MARCELO BISPO KOWALSKI - FILHO(A)

ATO N.66510/10 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.010.407.073-6
- SEGURADO: VALDIR SZABATURA - RG 3.034.390-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARGARIDA SALETE AZEREDO - CONJUGE
ATO N.66514/10 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.010.236.037-0
- SEGURADO: FABIANO NEVES - RG 7.180.016-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: DIRCELIA DA ROSA - COMPANHEIRO(A)
ATO N.66515/10 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.010.384.309-0
- SEGURADO: JONAS DIAS SABOIA - RG 851.209-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ABIGAIR PEREIRA COUTINHO - CONJUGE
ATO N.66519/10 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.010.384.340-5
- SEGURADO: APARECIDO BRAZ MARQUES - RG 359.787-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ANGELINA CARNEIRO MARQUES - CONJUGE
ATO N.66520/10 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.010.444.596-9
- SEGURADO: JOAO JOSE OCTAVIO - RG 276.801-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ZILDA DA CONCEICAO OCTAVIO - CONJUGE
ATO N.66521/10 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.010.444.448-2
- SEGURADO: JOSE OLIVIO BRUNO - RG 513.750-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: EDINIR MARIA DE OLIVEIRA BRUNO - CONJUGE
ATO N.66522/10 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.010.465.216-6
- SEGURADO: JOAO FRANCISCO GUERREIRO - RG 1.131.586-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: NAIR DOS SANTOS GUERREIRO - CONJUGE
ATO N.66523/10 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.010.235.910-0
- SEGURADO: LUCIA KARPINSKI BARBOZA - RG 766.590-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes do prazo citado, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 26 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1027/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 654/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento de Sala de Recursos/ Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, na Escola Estadual Gentil Lucas – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti, mantida pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 385/09 de 30/01/09 encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2011.

§ 3º A Resolução nº 4155/06 de 18/09/06 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1028/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 655/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual Padre Educardo Michelis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Nossa Senhora da Luz, 46, do Município de Missal, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A autorização para funcionamento por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2010.

§ 2º A Direção dever solicitar a renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através do Resolução nº 3747/82 de 30/12/82.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1029/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 656/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, at o final do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/ Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual Padre Eduardo Michelis – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Nossa Senhora da Luz, 46, do Município de Missal, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se em 01/03/08.

§ 2º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo, imediatamente após o recebimento deste ato.

§ 3º A Resolução nº 182/07 de 26/01/07 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1046/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 660/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries finais), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, na Escola Estadual Carmelina Ferreira Pedroso – Ensino Fundamental, situada na Avenida Luiz Pinheiro, 2390, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz, mantida pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4996/08 de 30/10/08, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011.

§ 3º A Resolução nº 2135/05 de 08/08/05 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1047/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 661/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Escola de Educação Especial Pequeno Miltoninho , com atendimento na área da Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, situada na Rua Francisco de Paula Machado, 216, do Município de Santana do Itarar, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela A.P.A.E.-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5162/07 de 13/12/07, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 1065/04 de 19/03/04 autorizou o funcionamento da Instituição Especializada citada no caput do artigo.

§ 3º A Entidade Mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da Instituição, a Entidade Mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 19 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1073/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 251/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio CAESP – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Almirante Barroso, 1086, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro Educacional CAESP Ltda.

§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado e reconhecido através da Resolução nº 128/08 de 11/01/08 e pelo Parecer nº 947/07-CEE/CEB.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2008.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 22 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3429/2010

Resolução nº 1082/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 06/05 e o Parecer nº 195/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art.1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Espigão Alto - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Estados Unidos, s/n, do Município de Espigão Alto do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A autorização citada no caput do artigo é de forma simultânea e terá validade por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2009.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do ensino, para solicitar a renovação.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 3503/91 de 16/10/91.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 22 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1089//10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 704/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos/Ensino Fundamental (séries finais), rea da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual João Marques da Silveira - Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Expedicionrio Eurides Fernandes do Nascimento, 214, do Município de Quatigu, NRE de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A autorização para funcionamento por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2010.

§ 2º A Direção dever solicitar a renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2011.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através do Decreto nº 5125 de 14/06/78.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 22 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1096/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 09/06 e o Parecer nº 185/10-CEB, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Informática - Área Profissional: Informtica, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Abel Scuissiatto, 140, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A Resolução nº 705/06 de 14/03/06 autorizou a referida oferta de ensino

§ 2º O estabelecimento de ensino supracitado est devidamente reconhecido pela Resolução nº 5545/86 de 29/12/86.

§ 3º O prazo de reconhecimento de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2005.

§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar SEED/CEF a renovação do reconhecimento, imediatamente após o recebimento deste ato.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1099/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 713/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries finais), rea da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual Padre Carlos Zelesny - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Michel Laidane, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º A autorização para funcionamento por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2010.

§ 2º A Direção dever solicitar a renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2011.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através do Decreto nº 1397 de 23/12/75.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1102/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 261/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,	
Resolve	
Art. 1º	Reconhecer, o Ensino Fundamental, da Escola Estadual Parque de Vila Velha - Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, 269, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º	A Resolução nº 1145/02 de 23/04/02, autorizou a referida oferta de ensino.
§ 2º	Em decorrência do disposto no caput do artigo fica reconhecido o estabelecimento de ensino.
§ 3º	Antes do término do prazo do reconhecimento, concedido excepcionalmente, no período de 2002 à 2010, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1103/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 197/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,	
Resolve	
Art. 1º	Reconhecer, o Ensino Fundamental, da Escola Rural Estadual Jorgina Batista de Paula - Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Catarina, s/n, do Município de Ribeirão do Pinhal, NRE de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º	A Resolução nº 5128/08 de de 10/11/08, autorizou a referida oferta de ensino.
§ 2º	Em decorrência do disposto no caput do artigo fica reconhecido o estabelecimento de ensino.
§ 3º	Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a contar do início do ano de 2009, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar à SEED/CEF renovação do reconhecimento.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1106/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 686/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,	
Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Escola de Educação Especial Estrela da Vida, com atendimento na área da Deficiência Intelectual, situada na Rua Geraldo Caetano da Silva, s/n, do Município de Sabáudia, NRE de Apucarana, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
§ 1º	O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6053/06 de 18/12/06, encerrando-se no final do ano de 2008.
§ 2º	A Resolução nº 1243/99 de 25/03/99 autorizou o funcionamento da Instituição Especializada citada no caput do artigo.
§ 3º	A Entidade Mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2010.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da Instituição, a Entidade Mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
--	--

Resolução nº 1114/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 701/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,	

Resolve	
Art. 1º	Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Rodrigues Alves - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua dos Expedicionários, 134, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º	O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através do Decreto nº 2433 de 26/10/76 e Reconhecido pela Resolução nº 304/82 de 01/02/82.
§ 2º	O ltimo prazo da renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução nº 3114/03 de 24/10/03.
§ 3º	A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2008.
§ 4º	A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 5º	Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1117/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 690/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,	
Resolve	
Art. 1º	Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), da Escola Pinhais – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jandaia do Sul, 738, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pelo Instituto Educacional Pinhais Ltda.
§ 1º	O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 184/01 de 24/01/01 e Reconhecido pela Resolução nº 2342/03 de 11/08/03 e Parecer nº 649/03-CEE/PR.
§ 2º	A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2008.
§ 3º	A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1131/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03, 06/05 e o Parecer nº 246/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,	
Resolve	
Art. 1º	Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Maria Dalila Pinto - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vicente Gois Cintra, 180, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º	Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 4256/06 de 28/09/06 e pelo Parecer nº 344/06-CEE.
§ 2º	A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano 2009.
§ 3º	A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.
Art. 2º	Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 02 (anos) anos, a partir do início do ano de 2010, para a oferta na forma descentralizada (APED Especial), exclusivamente, no CENSE-Centro de Socioeducação de Santo Antnio da Platina.
Art. 3º	Autorizar a implantação de APED Especial do Colégio Estadual Maria Dalila Pinto - Ensino Fundamental e Médio, com oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a ser desenvolvida exclusivamente no Centro de Sócioeducação de Santo Antônio da Platina - CENSE, do mesmo município.
§ 1º	Vincular a APED Especial ao Estabelecimento de Ensino citado no artigo 1º para fins de guarda e expedição de documentação escolar e regulamentação regimental.
§ 2º	Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.

Art. 4º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 24 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor	
Resolução nº 1132/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Loanda,	
Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Maria da Glória D'Aviz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ouro Fino, 648, do Município e NRE de Loanda, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1013/07 de 23/02/07, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º	A Resolução nº 1440/90 de 21/05/90 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 24 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1133/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Loanda,	
Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Jos Francisco Costa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Rio Grande do Sul, s/n, do Município de Querência do Norte, NRE de Loanda, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1214/06 de 06/04/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º	A Resolução nº 3898/82 de 30/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiões em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 24 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1134/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,	
Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Bairro Planalto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Garças, 400, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3204/06 de 04/07/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º	A Resolução nº 3072/95 de 27/07/95 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 24 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1135/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de

2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola São Caetano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Itabira, 2572, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Associação das Irmãs Teatinas da Imaculada Conceição.
§ 1º	O último prazo foi concedido pela Resolução nº 467/06 de 17/02/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º	A Resolução nº 6369/94 de 26/12/94 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 24 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1136/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Loanda,

Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Brasílio de Araujo Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida E, s/n, do Município de Querência do Norte, NRE de Loanda, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1217/06 de 06/04/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º	A Resolução nº 3334/82 de 06/12/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 24 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1137/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Loanda,

Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto – Ensino Fundamental, situada na Rua Sergipe,1003, do Município de Querência do Norte, NRE de Loanda, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3663/05 de 16/12/05, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º	A Resolução nº 313/91 de 25/01/91 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 24 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1138/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), da Escola Municipal São João Batista de La Salle - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ararigbia, 891, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2951/06 de 21/06/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º	A Resolução nº 775/00 de 03/03/00 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 24 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1140/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Umuarama,

Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninoss, situado na Rua Randolfo Filho, s/n, do Município de Ipor, NRE de Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º	A Resolução nº 5735/08 de 12/12/08 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 25 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1141/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Umuarama,

Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cássia, situado na Rua Silvino Izidoro Eidth, s/n, do Município de Ipor, NRE de Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º	A Resolução nº 5733/08 de 12/12/08 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 25 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1142/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Umuarama,

Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Crescer e Aprender, situado na Rua Santos Dumont, s/n, do Município de Ipor, NRE de Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º	A Resolução nº 5734/08 de 12/12/08 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 25 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
3431/2010	

Resolução nº 1143/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Umuarama,	

Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, situado na Avenida Pepino, s/n, do Município de Ipor, NRE de Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º	A Resolução nº 5122/08 de 07/11/08 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 25 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1144/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Umuarama,

Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Doze de Outubro, situado na Rua Padre Vieira, 1120, do Município de Pérola, NRE de Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2593/07 de 30/05/07 encerrando-se no final do ano de 2009.
§ 2º	A Resolução nº 3098/96 de 07/08/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 25 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1145/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 09/06 e os Pareceres nº 511/09/CEB e nº 156/10/CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve	
Art. 1º	Reconhecer o Curso Técnico em Informática - Área Profissional: Informtica, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Padre Sigismundo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Marfim, 01177, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º	A Resolução nº 860/06 de 14/03/06 autorizou a referida oferta de ensino.
§ 2º	O estabelecimento de ensino supracitado est devidamente reconhecido pela Resolução nº 8050/84 de 03/12/84.
§ 3º	O reconhecimento é de 05 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2005.
§ 4º	A Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar, imediatamente após o recebimento deste ato, a renovação do reconhecimento.
§ 5º	Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 3º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiões em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 25 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1146/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Umuarama,

100		3ª feira 1º/Jun/2010 - Edição nº 8233		Diário OFICIAL Paraná EXECUTIVO		Imprensa Oficial Diário Oficial Certificado Digitalmente O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br.			
		Resolve		§ 1º		O último prazo foi concedido pela Resolução nº 895/07 de 21/02/07, encerrando-se no final do ano de 2009.		dias antes de terminar o ano letivo de 2011, adequando-se legislação vigente.	
Art. 1º		Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal 9 de Maio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professora Rita Helena Garcia Melo, 1980, do Município de Alto Paraíso, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.		§ 2º		A Resolução nº 2528/04 de 22/07/04 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.		§ 4º	
§ 1º		O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5118/08 de 07/11/08 encerrando-se no final do ano de 2009.		§ 3º		A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.		Art. 2º	
§ 2º		A Resolução nº 3938/02 de 23/09/02 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.		§ 4º		Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.		Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
§ 3º		A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.		Art. 2º		Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
§ 4º		Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.							
Art. 2º		Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.							
Secretaria de Estado da Educação, em 25 de março de 2010.									
Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral									
Resolução nº 1151/10									
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Londrina,									
Resolve									
Art. 1º									
Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Waldomiro Moreira Gomes, situado na Rua Francisco Marques Mendonça, 38, do Município de Camb, NRE de Londrina, mantido pela Associação de Proteção Maternidade e Infância de Camb – APMI.									
§ 1º									
O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano 2008.									
§ 2º									
A Resolução nº 4065/07 de 27/09/07 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.									
§ 3º									
A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2011, adequando-se legislação vigente.									
§ 4º									
Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.									
Art. 2º									
Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.									
Secretaria de Estado da Educação, em 26 de março de 2010.									
Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral									
Resolução nº 1161/10									
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Londrina,									
Resolve									
Art. 1º									
Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro de Educação Infantil Rosa Raminelli de Oliveira, situado na Rua Nagib Racy, 55, do Município de Camb, NRE de Londrina, mantido pela Associação de Proteção Maternidade e Infancia de Camb – APMI.									
§ 1º									
O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano 2008.									
§ 2º									
A Resolução nº 472/08 de 08/02/08 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.									
§ 3º									
A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2011, adequando-se legislação vigente.									
§ 4º									
Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.									
Art. 2º									
Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.									
Secretaria de Estado da Educação, 26 de março de 2010.									
Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral									
Resolução nº 1162/10									
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Londrina,									
Resolve									
Art. 1º									
Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lurdes Andrade Barbosa, situado na Rua Ademar Silva Ferreira, 1076, do Município de Querência do Norte, NRE de Loanda, mantido pela Prefeitura Municipal.									
§ 1º									
O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4098/07 de 28/09/07, encerrando-se no final do ano 2009.									
§ 2º									
A Resolução nº 4333/99 de 03/12/99 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.									
§ 3º									
A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2012, adequando-se legislação vigente.									
§ 4º									
Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.									
Art. 2º									
Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.									
Secretaria de Estado da Educação, 25 de março de 2010.									
Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral									
Resolução nº 1155/10									
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Loanda,									
Resolve									
Art. 1º									
Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lurdes Andrade Barbosa, situado na Rua Ademar Silva Ferreira, 1076, do Município de Querência do Norte, NRE de Loanda, mantido pela Prefeitura Municipal.									
§ 1º									
O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5357/06 de 23/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.									
§ 2º									
A Resolução nº 775/00 de 03/03/00 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.									
§ 3º									
A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.									
§ 4º									
Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.									
Art. 2º									
Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.									
Secretaria de Estado da Educação, em 26 de março de 2010.									
Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral									

Resolução nº 1187/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Rural Municipal Cachoeirinha - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Cachoeirinha, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5264/06 de 21/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 3303/95 de 17/08/95 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1188/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Juvenal Cardoso - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Luiz Tavares, 167, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5056/06 de 14/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 5001/93 de 15/09/93 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1189/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, situado na Rua Ricieri Picolli, 65, do Município e NRE de Pato Branco, mantido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2008.

§ 2º A Resolução nº 3643/05 de 16/12/05 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1190/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Professora Maria Jurema Ceni - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ararigboia, 700, do Município e NRE de Pato Branco, mantida

pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5163/06 de 17/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 556/98 de 27/02/98 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1191/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Lions Clube - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marcos Penso, 400, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5054/06 de 14/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 3308/96 de 29/08/96 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1192/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal União - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Cubatão, 343, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5052/06 de 14/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 3530/93 de 28/06/93 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1193/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Pato Branco,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Vila Verde - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneiro João Soransa, 252, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5206/06 de 17/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 1602/94 de 22/03/94 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1194/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 744/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Professor Walerian Wroz – Ensino Fundamental, situada na Avenida Principal, Secção Cebolão, s/n, do Município de Assa, NRE de Cornlio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paran

§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 113/83 de 20/01/83 e Reconhecido pela Resolução nº 2678/90 de 17/09/90.

§ 2º O ltimo prazo da renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução nº 1590/03 de 21/05/03.

§ 3º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2008.

§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiões em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1195/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 743/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, do Colgio Estadual Vandyr de Almeida – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua dos Crisântemos, s/n, do Município e NRE de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 532/93 de 12/02/93 e Reconhecido pela Resolução nº 86/00 de 11/01/00.

§ 2º O ltimo prazo da renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução nº 389/06 de 14/02/06.

§ 3º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 11/01/10.

§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiões em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1196/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 742/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Paulo Freire – Ensino Fundamental, situada na Rua Jos Leandro De Barros, 125, do Município e NRE de Cornélio Procpio, mantida pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 111/83 de 20/01/83 e Reconhecido pela Resolução nº 3397/88 de 27/10/88.

§ 2º O ltimo prazo da renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução nº 1590/03 de 21/05/03.

§ 3º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2008.

§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1197/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Laranjeiras do Sul,

Resolve

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paranava, s/n, do Município de Espigo Alto do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 634/09 de 07/02/09, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 2244/94 de 29/04/94 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 29 de Março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1199/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 758/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento de Sala de Recursos/Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual Polivalente de Goioer – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Doutor Rosalvo Galvão de Melo Leitão, 600, do Município e NRE de Goioer, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5191/07 de 14/12/07, encerrando-se em 01/04/09.
- § 2º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de 01/04/11.
- § 3º A Resolução nº 2226/05 de 22/08/05 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento da modalidade citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº1200/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 759/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionar, por mais 02 (duas) Salas de Recursos – Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colgio Estadual Coronel Joaquim Pedro de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui Barbosa, 696, do Município de Japira, NRE de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 490/09 de 09/02/09 encerrando-se em 01/04/09.
- § 2º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de 01/04/11.
- § 3º A Resolução nº 1736/05 de 01/06/05 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento da modalidade citada no caput do artigo e o Parecer nº 1262/06-CEF de 30/05/06 ampliou a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1201/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 760/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Renovar o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, na Escola Municipal Olímpio Spricigo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Moreira Pena, 900, do Município de Santa Terezinha de Itaipu, NRE de Foz do Iguaú, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento.
- § 2º A Resolução nº 4436/99 de 13/12/99 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 3º A renovação da autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir do início do ano letivo de 2010, o que não isenta o estabelecimento de ensino da Verificação Periódica do NRE.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da modalidade, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- § 5º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1203/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 762/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual Maria Cândida de Jesus – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasileira, 808, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioer, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3126/07 de 12/07/07, encerrando-se em 31/03/09.
- § 2º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes de 31/03/11.
- § 3º A Resolução nº 2248/05 de 23/08/05 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1207/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 766/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual Joaquim Marques de Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Siqueira Campos, 404, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
- § 1º O último prazo foi concedido através da Resolução nº 391/09 de 30/01/09, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2011.
- § 3º A Resolução nº 3917/06 de 17/08/06 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1209/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de

2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 768/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/ Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, na Escola Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Ribas, 252, do Município de Pinhalão, NRE de Ibaiti, mantida pelo Governo do Estado do Paran.
- § 1º O último prazo foi concedido através da Resolução nº 5702/09 de 10/12/09, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2011.
- § 3º A Resolução nº 191/07 de 26/01/07 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3436/2010

Resolução nº 1210/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 753/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Municipal Sete de Setembro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jos Antonio Puppi, s/n, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2008.
- § 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no parágrafo 1º, solicitar à SEED/CEF, sua renovação.
- § 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº3239/81 de 30/12/81, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1211/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 754/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação do Colégio São Jos – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Coronel Nicolau Bley Neto, 684, do Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, para Colégio Bom Jesus São Jos – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Mdio, a partir de 2010.
- § 1º O Decreto nº 2937 de 09/02/77 autorizou o funcionamento do estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 2º A presente Resolução ser incorporada a Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1212/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 09/06, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 755/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Arapoti, com as ofertas dos Cursos: Técnico em Mecânica, Técnico em Instrumentação Industrial, Técnico em Eletrotécnica, todos pertencentes Área Profissional: Indústria, Técnico em Celulose e Papel – Área Profissional: Química, situado na Rua das Rosas, s/nº, do Município de Arapoti, NRE de

Wenceslau Braz, mantido pelo SENAI – Departamento Regional do Paran.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica revogada a autorização para funcionamento e o credenciamento concedidos pela Resolução nº 1071/02 de 11/04/02 e extinto o referido estabelecimento de ensino, a partir do início do ano de 2005.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2004, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.

§ 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Jaguariaíva, situado Rua João Tracz, s/nº, Condomínio Matarazzo, do Município de Jaguariaíva, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1213/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 756/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, do Colgio Estadual Rodrigues Alves - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua dos Expedicionários, 134, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, mantida pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 2406/84 de 03/05/84 e Reconhecido pela Resolução nº 2674/87 de 30/06/87.

§ 2º O ltimo prazo da renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução nº 3072/03 de 22/10/03.

§ 3º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2008.

§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1214/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Paranagu,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Professora Aracy Pinheiro Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Thiago Peixoto, 3345, do Município de Antonina, NRE de Paranagu, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O ltimo prazo foi concedido pela Resolução nº 2873/06 de 19/06/06, encerrando-se no final de 2009.

§ 2º A Resolução nº 3070/82 de 24/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1215/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Paranaguá,

Resolve

Art. 1º Renovar, at o final de 2010, o prazo da autorização para funcionamento da Educaão Infantil, da Escola Municipal Dr. Miranda Couto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Engenheiro Luiz Augusto Leão Fonseca, 923, do Município de Antonina, NRE de Paranagu, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1847/06 de 28/04/06,

§ 2º encerrando-se no final do ano 2006.

A Resolução nº 3757/00 de 15/12/00 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo imediatamente após o recebimento desta Resolução, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1217/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 04/99 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 752/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar, a pedido, a mudança de endereço do Centro de Educação Infantil Degraus - Sede, do Município de Primeiro de Maio, NRE de Londrina, mantido pelo Centro de Educação Infantil Degraus Ltda, da Rua Doze, 102, para a Rua Dez, 656, Centro, do mesmo município, a partir do início do ano letivo de 2010.

§ 1º A Resolução nº 525/02 de 22/02/02 autorizou o funcionamento do estabelecimento de ensino citado no caput do artigo, com a oferta da Educação Infantil.

§ 2º Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Centro de Educação Infantil Degraus - Sede e a Escola Degraus – Ensino Fundamental – Subse I passam a denominar-se: Escola Degraus – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 3º Em consequência da alteração citada no parágrafo anterior, deixam de existir os termos ‘sede’ e ‘subsede’ para distinção dos estabelecimentos de ensino, agora unificados.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1218/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Londrina,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Degraus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dez, 656, do Município de Primeiro de Maio, NRE de Londrina, mantida pelo Centro de Educação Infantil Degraus Ltda.

§ 1º O ltimo prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano 2007.

§ 2º A Resolução nº 1723/04 de 10/05/04 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1219/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Londrina,

Resolve

Art. 1º Renovar, at o final de 2010, o prazo da autorização para funcionamento da Educaão Infantil da Escola Degraus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dez, 656, do Município de Primeiro de Maio, NRE de Londrina, mantido pelo Centro de Educação Infantil Degraus Ltda.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 935/04 de 10/03/04, encerrando-se no final do ano 2007.

§ 2º A Resolução nº 525/02 de 22/02/02 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo imediatamente após o recebimento desta resolução, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3437/2010

Resolução nº 1220/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 770/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Municipal Favo de Mel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Silvas do Brasil, s/n, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do incio do ano de 2009.

§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no paragrafo 1º, solicitar SEED/CEF sua renovação.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 2253/97 de 02/07/97.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1221/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 769/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Municipal Professor Acyr Cavali da Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Capitão Francisco Durski da Silva, s/n, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa, a partir do incio do ano de 2009.

§ 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no paragrafo 1º, solicitar SEED/CEF sua renovação.

§ 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 3550/90 de 20/11/90.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1222/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 771/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Nosso Futuro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Domingos Luiz de Oliveira, 205, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantido por Diva Mari Roth.

§ 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 4440/96 de 25/11/96 e Reconhecido pela Resolução nº 1595/98 de 22/05/98 e pelo Parecer nº 144/98-CEE.

§ 2º O último prazo da renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução nº 617/04 de 18/02/04, encerrando-se no final do ano de 2007.

§ 3º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2008.

§ 4º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1223/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Irati,

Resolve

- Art. 1º
- Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Padre Wenceslau – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Caetano Zarpellon, 858, do Município e NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º
- O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2590/06 de 02/06/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º
- O Decreto nº 1644 de 19/02/76 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª srie) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º
- Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º
- Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra

Diretor Geral

Resolução nº 1224/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Irati,

Resolve

- Art. 1º
- Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal São Valdomiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida No Rebesco, 1811, do Município e NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º
- O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3014/06 de 28/06/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º
- A Resolução nº 5439/93 de 07/10/93 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª srie) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º
- Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º
- Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra

Diretor Geral

Resolução nº 1225/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Irati;

Resolve

- Art. 1º
- Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal São Valdomiro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida No Rebesco, 1811, do Município e NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º
- O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1064/07 de 23/02/07, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º
- A Resolução nº 5439/93 de 07/10/93 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º
- A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.
- § 4º
- Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º
- Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra

Diretor Geral

Resolução nº 1226/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Irati;

Resolve

- Art. 1º
- Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Mercedes Braga - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida

das Torres, s/n, do Município e NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.

- § 1º
- O último prazo foi concedido pela Resolução nº 725/07 de 12/02/07, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º
- A Resolução nº 207/98 de 27/01/98 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º
- A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.
- § 4º
- Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º
- Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra

Diretor Geral

Resolução nº 1227/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Ivaiporã;

Resolve

- Art. 1º
- Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Lápis de Cor, situado na Rua Iva, s/n , do Município de Rio Branco do Iva, NRE de Ivaipor, mantido pela Prefeitura Municipal.
- § 1º
- O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5347/06 de 23/11/06, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º
- A Resolução nº 3861/00 de 29/12/00 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º
- A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.
- § 4º
- Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º
- Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra

Diretor Geral

Resolução n º 1228/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06 e 04/08, e o Parecer nº 150/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

CURSO TÉCNICO	Plano de Curso a ser executado Parecer CEE	UNIDADE DO SENAI	MUNICÍPIO	NRE
Técnico em Gestão de Produção de Alimentos	nº 596/07	Centro Integrado de Tecnologia e Educação Profissional da Cidade Industrial de Curitiba	Curitiba	Curitiba
Técnico em Instrumentação Industrial	nº 741/08	Centro de Tecnologia em Celulose e Papel de Telêmaco Borba	Telêmaco Borba	Telêmaco Borba
Técnico em Instrumentação Industrial	nº 756/08	Núcleo de Assessoria às Empresas de Guarapuava	Guarapuava	Guará-puava
Técnico em Gestão de Processos Industriais	nº 972/08	Centro de Educação Profissional de Cascavel	Cascavel	Cascavel
Técnico em Gestão de Processos Industriais	nº 457/08	Núcleo de Assessoria às Empresas de Toledo	Toledo	Toledo
Técnico em Gestão de Processos Industriais	nº 871/07	Centro de Educação Profissional de Londrina	Londrina	Londrina

Técnico em Gestão de Processos Industriais	nº 532/09	Núcleo de Assessoria às Empresas de Santo Antônio da Platina	Santo Antônio da Platina	Jacaré-zinho
Técnico em Estilismo de Confeccção Industrial	nº 415/07	Centro Integrado dos Empresá-rios e Trabalho res das Indústrias do Estado do Paraná – CIETEP	Curitiba	Curitiba
Técnico em Automobi-listica	nº 403/07	Centro Integrado dos Empresá-rios e Trabalho res das Indústrias do Estado do Paraná – CIETEP	Curitiba	Curitiba

- § 1º
- A autorização para a continuidade da oferta dos referidos cursos Técnicos pelo prazo de 03(três) anos, a partir do início do ano de 2009, devendo ser executados os planos de cursos aprovados pelos Pareceres de Autorização, Reconhecimento ou Renovação do Reconhecimento, elencados na tabela do item 2.4 do Parecer nº 150/10-CEE/CEB.
- § 2º
- Findo o prazo definido pelo Parecer nº 150/10-CEE, os cursos deverão integrar o Catlogo Nacional de Cursos Técnicos ou a instituição de ensino estar impedida de efetivar matrículas de novos alunos nos referidos cursos, devendo assegurar o direito de conclusão apenas aqueles que iniciaram seus estudos no prazo estabelecido.
- § 3º
- Quando ocorrer a cessação dos cursos, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.
- Art. 2º
- Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra

Diretor Geral

Resolução n º 1229/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06 e 04/08, e o Parecer nº 154/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

- Art. 1º
- Autorizar, em caráter experimental, a continuidade da oferta do Curso Técnico em Avicultura, Área Profissional: Agropecuária, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Apogeu Instituto Politécnico, situado na Rua Paraná, 4294, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Cetevell – Centro Educacional Tecnológico Cascavel Ltda.
- § 1º
- A autorização para a continuidade da oferta do referido curso Técnico pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2009, devendo ser executado o plano de curso aprovado pelo Parecer nº 130/09-CEE.
- § 2º
- Findo o prazo definido pelo Parecer nº 154/10-CEE, o curso dever integrar o Catlogo Nacional de Cursos Técnicos ou a instituição de ensino estar impedida de efetivar matrículas de novos alunos no referido curso, devendo assegurar o direito de conclusão apenas aqueles que iniciaram seus estudos no prazo estabelecido.
- § 3º
- O curso Técnico em Avicultura foi autorizado e reconhecido pela Resolução nº 3143/04 de 22/09/04 e a renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução nº 1705/09 de 22/05/09 e Parecer nº 130/09-CEE.
- § 4º
- A Instituição foi autorizada a funcionar e Credenciada para a oferta de Cursos de Educação Profissional pela Resolução nº 1111/02 de 18/04/02 e a renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução nº 4560/08 de 03/10/08.
- § 5º
- Quando ocorrer a cessação do curso, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º
- Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra

Diretor Geral

3438/2010

Resolução nº 1230/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Lei nº 10639/03, o Parecer nº 03/04-CNE; as Deliberações nº 03/98, nº 04/99, nº 04/06 e o Parecer nº 194/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

106		3ª feira 1º/Jun/2010 - Edição nº 8233		Diário OFICIALParaná EXECUTIVO		Imprensa Oficial Diário Oficial Certificado Digitalmente O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br.	
Art. 1º		Autorizar a implantação do Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos, fundamentados na Proposta Pedagógica para Escolas Quilombolas do Estado do Paran, a ser desenvolvida no Colégio Estadual Diogo Ramos – Ensino Fundamental e Médio, localizado na comunidade Remanescente de Quilombo João Sur, Vale do Ribeira, Município de Adrianópolis, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pelo Governo do Estado do Paran.		§ 3º		Quando ocorrer a cessação do estabelecimento de ensino, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.	
§ 1º		A Proposta Pedagógica organizada em ciclos de formação, com salas intermediarias, em regime de alternância, destinada a alunos das comunidades quilombolas Córrego do Franco, Estreitinho, Três Canais e São João de Adrianópolis e Areia Branca de Bocaiúva do Sul, em carter experimental, por dois anos, a partir do ano de 2010.		Art. 2º		Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
§ 2º		O pedido de reconhecimento dever ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011.					
Art. 2º		Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		Secretaria de Estado da Educação, em 30 de março de 2010.			

Art. 1º Renovar, at o final do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Quintino Bocaiuva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Getúlio Vargas, 326, do Município e NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3150/03 de 27/10/03, encerrando-se no final do ano de 2006.

§ 2º A Resolução nº 1126/95 de 27/03/95 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2010, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 31 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1243/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Umuarama,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Tempo Integral - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Anhuma, 3435, do Município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5627/08 de 04/12/08, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 400/02 de 14/02/02 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 31 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1244/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Cascavel,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) do anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro de Educação Infantil Ramiro de Siqueira, situado na Rua Salgado Filho, 2509, do Município e NRE de Cascavel, mantido pela Sociedade Espírita Paz, Amor e Luz.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5034/06 de 14/11/06, encerrando-se no final do ano de 2008.

§ 2º A Resolução nº 3755/03 de 24/11/03 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2011, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 31 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1245/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Umuarama,

Resolve

Art. 1º Renovar, at o final do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Tancredo Neves - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paran, s/n, do Município de Icaraíma, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2070/04 de 08/06/04, encerrando-se no final do ano de 2006.

§ 2º A Resolução nº 1134/95 de 27/03/95 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2010, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 31 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1248/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE Laranjeiras do Sul,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2008 o prazo da autorizaão para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Pinhalito, Município de Diamante do Sul, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1813/02 de 24/05/02.

§ 2º A Resolução nº 5440/86 de 15/12/86 autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 01 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1249/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a legislação estadual vigente, os Pareceres nº 46/09 e 665/09 – CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

Art. 1º Cessar definitivamente as atividades escolares dos Ensinos Fundamental Fase II e Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, autorizados e reconhecidos pela Resolução nº 959/09 de 17/03/09 e os Ensinos Fundamental e Médio, na mesma modalidade, autorizados e reconhecidos pela Resolução nº 2729/01 de 09/11/01, de forma simultânea, do Colégio catequista de Queluz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 1404, do Município e NRE de Guarapuava, mantido pela Sociedade Educacional Paranaense Catequista de Queluz.

§ 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se no final do ano de 2008, motivadas pela decisão da mantenedora de não investir mais nas modalidades de ensino, bem como, as determinações do Conselho Estadual de Educação.

§ 2º A autorização para funcionamento dos cursos supracitados, ficam revogadas a partir do início do ano de 2009.

§ 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar, referente aos alunos que foram matriculados e concluíram os cursos ofertados seja recolhida pelo NRE de Guarapuava, para análise das pastas individuais e dos registros escolares da instituição, com vistas a confirmar a regularidade dos atos escolares praticados pelos alunos e pela instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 1º de abril 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1250/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Irati,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Jos Siqueira Rosas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tibagi, 47, do Município e NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2277/06 de 22/05/06, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 241/84 de 24/01/84 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 1º de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1251/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Ivaipor,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Terra e Vida – Ensino Fundamental, situada na Rua Localidade Assentamento Terra e Vida, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaipor, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A Resolução nº 2910/06 de 20/06/06 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiões em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 1º de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1252/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Ivaiporã,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Bento Viana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bela Vista, s/n, do Município e NRE de Ivaipor, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5345/06 de 23/11/06, encerrando-se no final do ano letivo de 2009.

§ 2º A Resolução nº 4999/93 de 15/09/93 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 1º de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1253/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 789/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

Art. 1º Renovar, at o final do ano de 2010, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (séries finais), Área da Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, no Colégio Estadual Novo Sarandi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Luiz, 1461, do Município e NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se em 2007.

§ 2º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes do trmino do ano de 2010.

§ 3º A Resolução nº 2953/06 de 22/06/06 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiões em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 01 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1256/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003 e considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as

Deliberações nº 03/98, 09/06 e 04/08 e o Parecer nº 256/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve	
Art. 1º	Renovar o Reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gesta e Negócios, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio OPET – Ensino Médio e Profissional - Sede, situado na Avenida Iguaú, 755 e Avenida Getúlio Vargas, 902, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Associação se Ensino Jerônimo Gomes de Medeiros.
§ 1º	O Curso citado no caput do artigo foi Autorizado e Reconhecido pela Resolução nº 1318/04 de 02/04/04 e pelo Parecer nº 61/04-CEE/PR.
§ 2º	A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 11/05/07.
§ 3º	O Curso em questo foi autorizado com a denominação Técnico em Marketing e Comércio – Área Profissional: Comércio, tendo sido alterado pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.
§ 4º	A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 5º	Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1257/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98 e 09/06, e o Parecer nº 137/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve	
Art. 1º	Renovar o credenciamento do Colgio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Lamenha Lins, 2185, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º	O credenciamento foi concedido pela Resolução nº 651/06 de 03/03/06 e pelo Parecer nº 64/06-DEP/SEED.
§ 2º	Fica renovado o credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010.
§ 3º	O estabelecimento de ensino dever ser avaliado, para fins de renovação do credenciamento, 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo concedido no parágrafo 2º.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 04 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1258/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98 e 09/06, e o Parecer nº 143/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve	
Art. 1º	Reconhecer o Curso Técnico em Construção Civil – Área Profissional: Construção Civil, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, situado na Rua Frederico Maurer, 3015, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º	A Resolução nº 1137/07 de 27/02/07 e o Parecer nº 572/06-DET/SEED autorizou a referida oferta de ensino
§ 2º	O estabelecimento de ensino supracitado est devidamente reconhecido pela Resolução nº 2977/83 de 19/08/83.
§ 3º	A Instituição de Ensino dever se adequar as exigências da Deliberação nº 04/08-CEE/PR.
§ 4º	Antes do término do prazo do reconhecimento, que de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2007, a Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar SEED/CEF, renovação do reconhecimento.
§ 5º	Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1259/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003 e considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06 e 04/08, e o Parecer nº 255/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve	
Art. 1º	Renovar o Reconhecimento do Curso Técnico em Publicidade – Eixo

Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual OPET – Ensino Médio e Profissional - Sede, situado na Avenida Iguaú, 755, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Associação de Ensino Jerônimo Gomes de Medeiros.

§ 1º O Curso citado no caput do artigo foi autorizado e reconhecido pela Resolução nº 2469/01 de 11/10/01 e pelo Parecer nº 253/01-CEE/PR.

§ 2º O ltimo prazo foi concedido pela Resolução nº 303/06 de 10/02/06 encerrando-se em 10/02/2009.

§ 3º Antes do término do prazo da renovação do reconhecimento, que de 05 (cinco) anos a contar da data citada no parágrafo anterior, a Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar a SEED/CEF nova renovação.

§ 4º O Curso em questão foi autorizado com a denominação Técnico em Publicidade, Área Profissional: Comunicação, tendo sido alterado pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1260/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06 e 04/08, e o Parecer nº 140/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve	
Art. 1º	Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Lamenha Lins, 2185, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º	O ingresso ao Curso Técnico citado no caput do artigo destinado aos alunos egressos ao Ensino Médio.
§ 2º	Na conclusão do curso, o aluno receber o Diploma de Técnico em Secretariado.
§ 3º	Com o presente ato, o curso em questão fica autorizado pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do início do ano de 2010.
§ 4º	A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar o reconhecimento, conforme o estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE, 120 (cento e vinte) dias antes do trmino do ano de 2010.
§ 5º	A Instituição foi Credenciada para ofertar Cursos de Educação Profissional, através da Resolução nº 651/06 de 03/03/06.
§ 6º	O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através do Decreto nº 1579 de 06/02/76.
§ 7º	Quando ocorrer a cessação do Curso Tcnico, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1261/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 09/05 e o Parecer nº 198/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve	
Art. 1º	Reconhecer o Ensino Fundamental, da Escola Inovação do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Deputado Pinheiro Junior, 1565, do Município e NRE de Curitiba, mantida pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inovação do Saber Ltda.
§ 1º	A Resolução nº 5972/06 de 13/12/06 autorizou a referida oferta de ensino.
§ 2º	Em decorrência do disposto no caput do artigo fica reconhecido o estabelecimento de ensino.
§ 3º	Antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2007, a Direção do estabelecimento de ensino deverá solicitar a SEED/CEF renovação do reconhecimento.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 05 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1262/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 231/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve	
Art. 1º	Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do

Colégio Estadual Maria Montessori - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guilherme Ihlenfeldt, 980, do Município NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

§ 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 993/08 de 11/03/08 e pelo Parecer nº 83/08-CEE/PR.

§ 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2009.

§ 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1263/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 241/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve	
Art. 1º	Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professor Brandão - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida João Gualberto, 953, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º	Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 4808/08 de 20/10/08 e pelo Parecer nº 707/08-CEE/PR.
§ 2º	A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2009.
§ 3º	A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1264/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 221/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve	
Art. 1º	Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Padre Olímpio de Souza - Ensino Fundamental e Médio, situado na Alameda Princesa Isabel, 3191, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º	Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 2023/08 de 16/05/08 e pelo Parecer nº 270/08-CEE/PR.
§ 2º	A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2009.
§ 3º	A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1265/10	

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 235/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve	
Art. 1º	Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professora Maria Balbina Costa Dias - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Konrad Adenauer, 668, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º	Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 2295/08 de 29/05/08 e pelo Parecer nº 372/08-CEE/PR.
§ 2º	A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2009.
§ 3º	A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção dever oficializar

SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3441/2010

Resolução nº 1266/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99, 04/03 e 06/05 e o Parecer nº 234/10-CEB, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

- Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Mdio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Ângelo Gusso - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Júlio Pedroso de Moraes, 10, do Municpio e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
- § 1º Os Ensinos citados no caput do artigo foram autorizados e reconhecidos através da Resolução nº 995/08 de 11/03/08 e pelo Parecer nº 67/08-CEE/PR.
- § 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2009.
- § 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do final do ano de 2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-las legalmente.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1267/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 04/99 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 798/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Autorizar, a pedido, a alteração da nomenclatura da entidade mantenedora do Centro de Educação Infantil Aprendiz do Saber, situado na Avenida Canad, 599, do Município de Camb, NRE de Londrina, de: Centro de Educação Infantil Aprendiz do Saber S/S Ltda, para: Escola Aprendiz do Saber - Educação Infantil e Ensino Fundamental S/S Ltda, a partir do início do ano 2010.
- Parágrafo único. A Resolução nº 861/03 de 27/03/03 autorizou o funcionamento do estabelecimento de ensino citado no caput do artigo, com oferta da Educação Infantil.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1268/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 04/99 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 797/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento

Resolve

- Art. 1º Autorizar, a pedido, a mudança de endereço do Centro de Educação Infantil Aprendiz do Saber, do Município de Camb, NRE de Londrina, mantido pela Escola Aprendiz do Saber - Educação Infantil e Ensino Fundamental S/S Ltda, da Avenida Canad, 599, para a Rua Holanda, 200, do mesmo Município, a partir do início do ano de 2010.
- Parágrafo único. A Resolução nº 861/03 de 27/03/03 autorizou o funcionamento do estabelecimento de ensino citado no caput do artigo, com a oferta da Educação Infantil.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrrio.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1269/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Londrina,

Resolve

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para

- funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Aprendiz do Saber, situado na Rua Holanda, 200, do Município de Camb, NRE de Londrina, mantido pela Escola Aprendiz do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental S/S Ltda.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 798/09 de 02/03/09, encerrando-se no final do ano 2009.
- § 2º A Resolução nº 861/03 de 27/03/03 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
- § 3º A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2012, adequando-se legislação vigente.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1270/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99, 01/00, 03/06, 02/07 e 03/07, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 802/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no Centro de Educação Infantil Aprendiz do Saber, situado na Rua Holanda, 200, do Município de Camb, NRE de Londrina, mantido pela Escola Aprendiz do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental S/S Ltda.
- § 1º A autorização concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação simultânea, em 2010, para o 1º, 2º e 3º anos e, em 2011, também para o 4º e 5º anos, conforme organização curricular aprovada na Proposta Pedagógica.
- § 2º Antes do término do prazo de autorização para funcionamento, citado no paragrafo 1º, solicitar SEED/CEF sua renovação.
- § 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 861/03 de 27/03/03.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º Adequar a nomenclatura do estabelecimento de ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Escola Aprendiz do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 05 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1291/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 04/99 e 01/00, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 816/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) no Colégio Nova Visão - Ensino Médio, situado na Rua Curitiba, 242, do Município de Coronel Vivida, NRE de Pato Branco, mantido pelo Colgio Nova Visão Ltda.
- § 1º A autorização concedida pelo prazo de 01 (um) ano com implantação simultânea, a partir do início do ano de 2010.
- § 2º O pedido de reconhecimento dever ser formulado 120 (cento e vinte) dias antes de esgotada a vigência da autorização.
- § 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado a funcionar através da Resolução nº 682/06 de 07/03/06.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º Adequar a nomenclatura do estabelecimento de ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: Colégio Nova Visão - Ensino Fundamental e Médio.
- Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 06 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1293/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 818/10, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de Centro de Atendimento Especializado, área da Deficincia Visual, no Colégio Estadual Professora Lúcia Barros Lisboa - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Araci de Almeida, 30, do Município NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paran.

- § 1º A autorização para funcionamento por 02 (dois) anos, a partir do início de 2010.
- § 2º A Direção dever solicitar a renovação do prazo, 120 (cento e vinte) dias antes do final de 2011.
- § 3º O estabelecimento de ensino foi autorizado através da Resolução nº 492/83 de 24/02/83.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 06 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1300/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 828/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, do Colgio Estadual Professora Angela Sandri Teixeira - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia dos Minérios, Km 21, do Município de Almirante Tamandar, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
- § 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 289/91 de 23/01/91 e Reconhecido pela Resolução nº 45/03 de 04/02/03 e pelo Parecer nº 1099/02-CEE.
- § 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 04/02/08.
- § 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 06 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1301/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 838/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Universitário Maring – Ensino Médio, situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 729, do Município e NRE de Maring, mantido pelo Curso Universitário Maring Ltda.
- § 1º O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 3601/03 de 17/11/03 e Reconhecido pela Resolução nº 4276/04 de 22/12/04 e pelo Parecer nº 705/04-CEE.
- § 2º A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 22/12/09.
- § 3º A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
- Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 07 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1303/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 837/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve

- Art. 1º Renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Escola de Educação Especial Menino Deus, com atendimento na área da Deficiência Intelectual, situada na Rua Juvenal Portela, 443, do Município de Peabiru, NRE de Campo Mourão, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1818/09 de 03/06/09 encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 99/92 de 09/01/92 autorizou o funcionamento da Instituição Especializada citada no caput do artigo.
- § 3º A Entidade Mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2011.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da Instituição, a Entidade Mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 07 de abril de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1313/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 04/99 e 04/03, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 855/10 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,	
Resolve	
Art. 1º	Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Henrique Denck - Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/nº, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paran.
§ 1º	O Ensino citado no caput do artigo foi autorizado através da Resolução nº 28/04 de 07/01/04 e Reconhecido pela Resolução nº 755/05 de 08/03/05 e pelo Parecer nº 30/05-CEE.
§ 2º	A renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 08/03/10.
§ 3º	A Direção do estabelecimento de ensino dever solicitar nova renovação 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, a Direção dever oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, em 07 de abril de 2010..

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
3442/2010	
Resolução nº 1163/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Londrina,	
Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Magdalena Carvalho Correia, situado na Rua Recife, 200, do Município de Camb, NRE de Londrina, mantido pela Associação de Proteção Maternidade e Infancia de Camb – APMI.
§ 1º	O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2008.
§ 2º	A Resolução nº 4218/07 de 08/10/07 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2011, adequando-se legislação vigente.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 26 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1164/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Paranaguá,	
Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro de Educação Infantil da Liga de Defesa Contra a Tuberculose, situado na Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, 220, do Município de Antonina, NRE de Paranagu, mantido pela Liga de Defesa Contra a Tuberculose.
§ 1º	O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3358/08 de 16/07/08, encerrando-se no final do ano 2009.
§ 2º	A Resolução nº 1528/83 de 17/05/83 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2012, adequando-se legislação vigente.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 26 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral
--

Resolução nº 1165/10
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Paranaguá,

Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Rural Municipal Professora Olimpia Breyer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na localidade de Cachoeira, do Município de Antonina, NRE de Paranagu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3589/08 de 29/07/08, encerrando-se no final do ano 2009.
§ 2º	A Resolução nº 3757/00 de 15/12/00 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2012, adequando-se legislação vigente.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 26 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1166/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Paranagu,	
Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Professora Olimpia Breyer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na localidade de Cachoeira, do Município de Antonina, NRE de Paranagu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O ltimo prazo foi concedido pela Resolução nº 148/09 de 13/01/09, encerrando-se no final do ano 2009.
§ 2º	A Resolução nº 3070/82 de 24/11/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	Quando ocorrer a cessão da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 26 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1167/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Paranaguá,	
Resolve	
Art. 1º	Renovar, at o final de 2010, o prazo da autorização para funcionamento da Educaão Infantil da Escola Municipal Professora Cleuza Mari de Lima Tagliatela – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Hermância Mendes dos Santos, 758, do Município de Antonina, NRE de Paranagu, mantido pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1846/06 de 28/04/06, encerrando-se no final do ano 2006.
§ 2º	A Resolução nº 3684/00 de 11/12/00 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2010, adequando-se legislação vigente.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 26 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1168/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Paranagu,	
Resolve	

Art. 1º	Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Professora Cleuza Mari de Lima Tagliatela – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Hermância Mendes dos Santos, 758, do Município de Antonina, NRE de Paranagu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O ltimo prazo foi concedido pela Resolução nº 2228/06 de 19/05/06, encerrando-se no final do ano 2009.
§ 2º	A Resolução nº 2753/82 de 19/10/82 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	Quando ocorrer a cessão da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 26 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1169/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Paranaguá,	
Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Professora Caetana Martins – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Valdir de Castro, 71, do Município de Antonina, NRE de Paranagu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5756/08 de 15/12/08, encerrando-se no final do ano 2009.
§ 2º	A Resolução nº 1543/98 de 15/05/98 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2012, adequando-se legislação vigente.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 26 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1170/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05 e 08/06, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do NRE de Paranaguá,	
Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Professor Gil Feres – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua dos Expedicionários, 594, do Município de Antonina, NRE de Paranagu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido pela Resolução nº 146/09 de 13/01/09, encerrando-se no final do ano 2009.
§ 2º	A Resolução nº 2049/01 de 06/09/01 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 3º	A Direção dever solicitar nova renovação do prazo 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2012, adequando-se legislação vigente.
§ 4º	Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.
Art. 2º	Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 26 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra Diretor Geral	
Resolução nº 1171/10	
O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resoluão nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Paranagu,	
Resolve	
Art. 1º	Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Rural Municipal Professora Benedita da Silva Vieira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Praa Comendador Jos Macedo, 71, do Município de Morretes, NRE de Paranagu, mantida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º	O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1860/96 de 30/04/96.
§ 2º	A Resolução nº 3114/82 de 24/11/82 autorizou o funcionamento do

Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 26 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

Resolução nº 1172/10

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 08/03 de 31 de janeiro de 2003, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações 03/98 e 04/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NRE de Londrina,

Resolve

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) da Escola Municipal Helena Kolody – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bariri, 721, do Município de Prado Ferreira, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O ltimo prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento encerrando-se no final de 2009.

§ 2º A Resolução nº 4045/06 de 01/09/06 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar SEED/CEF a fim de formaliz-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação, 26 de março de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral

3445/2010

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Grupo de Recursos Humanos Setorial

PORTARIA N.º689/10

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1059/2003 de 25 de agosto de 2003, da Diretoria Geral e tendo em vista a Resolução n.º 606/98 de 04 de março de 1998, resolve:

REMOVER

A pedido, nos termos do Artigo 38 da Constituição Estadual, as servidoras abaixo nominadas, ficando a lotação no Município de destino condicionada a data de efetivação da Concessão da Alteração de Regime de Trabalho e devendo as mesmas participarem do próximo Concurso de Remoção, para fins de fixar sua unidade escolar de lotação:

RG	LF	Nome Cargo	Município de	Disciplina/Função
		Lotação Anterior	Destino	De Concurso

4838021-2	03	Roselia M.Souares Loch	PNI2-70	Curitiba	Geografia
		Maringá			
9048361-7	01	Ermelinda Ruani Jordão	PNI2-68	Maringá	Geografia
		Cascavel			

Secretaria De Estado Da Educação, 31 De Maio De 2010.

SILOÉ DE LOURDES COSTA
Chefe do GRHS/SEED

3421/2010

PORTARIA N.º 588/2010 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado n.º 7.145.905-5, de 21 de julho de 2008, com fulcro no art. 307 da Lei n.º 6174/70, Resolve,

DESIGNAR:

Vana Nogueira da Rocha, RG n.º 3.601.607-8, **Ivete Morosov**, RG n.º 3.116.402-8, e **Elza Fagundes da Silva**, RG n.º 3.820.794-6, servidoras da Setretaria de Estado da Educação para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades ocorridas no Colégio Estadual Papa João Paulo I, de Curitiba, apontadas no Protocolado n.º 7.145.905-5.

Curitiba, 29 de abril de 2010.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

3444/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7294 - 28/05/2010

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	142
Nome do Estabelecimento:	PEDRO MACEDO, C E - E FUND MEDIO PROF
Nome do Curso:	Curso: TEC.EM INFORMATICA-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JENIFFER DE FATIMA INTIMA	106023689PR	622	06900014D002	25	25/05/2010	2008
GESSYKA THAMARA RAMOS	96015682PR	623	06900014D002	25	25/05/2010	2008

CURITIBA, 28 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):ROSELI DE JESUS DE MELO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 0120/02 - 26/03/2002

Nome do(a) Diretor(a): DEUZITA CARDOSO DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

3425/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7293 - 28/05/2010

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	990
Nome do Município:	IBIPORA
Código do Estabelecimento:	15
Nome do Estabelecimento:	OLAVO BILAC, C E - E FUND MEDIO PROF NOR
Nome do Curso:	Curso: TEC.EM MEIO AMBIENTE-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDER JUNIOR ARMELIN	87768473PR	157	09900001D001	32	20/05/2010	2009
EVERALDO EDUARDO CAVALCANTE	98625089PR	158	09900001D001	32	20/05/2010	2009
JEFFERSON ADRIANO ALVES	69388884PR	159	09900001D001	32	20/05/2010	2009
JOSÉ NILTON RODRIGUES DA SILVA	60529795PR	160	09900001D001	32	20/05/2010	2009
JUNIOR CRISTIANO DE JESUS	97788146PR	161	09900001D001	33	20/05/2010	2009
KATIA DE JESUS HEPIPHANIO	99865890PR	162	09900001D001	33	20/05/2010	2009
PEDRO ANTONIO BIGATI	43517155PR	163	09900001D001	33	20/05/2010	2009
SENIMAR MOYA SILVEIRA	20934170SP	164	09900001D001	33	20/05/2010	2009

IBIPORA, 28 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):SIDINALVA DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): GERSON MORI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 5909/08 - 24/12/2008

3426/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7295 - 28/05/2010

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1430
Nome do Município:	MANDAGUARI
Código do Estabelecimento:	10
Nome do Estabelecimento:	VERA CRUZ, C E - E FUND MED PROFIS NORM
Nome do Curso:	Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBSEQUEN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELICA QUEIROZ SEPULVIDA	82087621PR	154	14300001D001	31	19/03/2009	2008

MANDAGUARI, 28 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):CÉLIA APARECIDA FÁVARO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 994/1994 - 20/10/1994

Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO NEIRO BEGO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 5909/2008 - 24/12/2008

3427/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7296 - 28/05/2010

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	11322
Nome do Estabelecimento:	ENSITEC, C - E MED PROF
Nome do Curso:	Curso: TEC.EM MECANICA INDUSTRIAL

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO APARECIDO PENACHIO	83250607PR	2751	06901132D006	51	10/05/2010	2009
ANDRÉ GODOY BUENO	94779782PR	2752	06901132D006	51	10/05/2010	2009
ANDRE LUIZ OSTERNACK	92295281PR	2753	06901132D006	51	10/05/2010	2009
ANDRÉ PEREIRA	101423794PR	2754	06901132D006	51	10/05/2010	2009
ANGELO CAUDURO TENEDINI	64263579PR	2755	06901132D006	51	10/05/2010	2009
BRUNO HENRIQUE GOMES DE CAMPOS	95638651PR	2756	06901132D006	52	10/05/2010	2009
CELSON VITOR AMARAL	88644387PR	2757	06901132D006	52	10/05/2010	2009
CLEONI MONTEIRO BEZERRA	80115512PR	2758	06901132D006	52	10/05/2010	2009
DEVAIR DOS SANTOS	51752767PR	2759	06901132D006	52	10/05/2010	2009
EDUARDO LUIZ DITTRICH	81437645PR	2760	06901132D006	52	10/05/2010	2009
EDVALDO REIS DE SOUZA	69939945PR	2761	06901132D006	53	10/05/2010	2009
FABIO CARDOSO VIEIRA	36222450PR	2762	06901132D006	53	10/05/2010	2009
FERNANDO FERREIRA DA CRUZ	73498376PR	2763	06901132D006	53	10/05/2010	2009
GUILHERME DE ALMEIDA MENEZES	78151005PR	2764	06901132D006	53	10/05/2010	2009
GUILHERME FREITAS BEBBER	88665678PR	2765	06901132D006	53	10/05/2010	2009
HELDER JEAN DOS SANTOS	79154660PR	2766	06901132D006	54	10/05/2010	2009
HEVERTON STEIN RODRIGUES	76805032PR	2767	06901132D006	54	10/05/2010	2009
IGOR BISINELLI DO NASCIMENTO	65204819PR	2768	06901132D006	54	10/05/2010	2009
ISRAEL NUNES COSTA	99970081PR	2769	06901132D006	54	10/05/2010	2009
JOELÇO FRANÇA ALVES JUNIOR	61012710PR	2770	06901132D006	54	10/05/2010	2009
JOSE RAIMUNDO SANTOS SILVA	327545598SP	2771	06901132D006	55	10/05/2010	2009
JOZIEL FELIX ALVES DA SILVA	92081931PR	2772	06901132D006	55	10/05/2010	2009
LEXSANDRO RODRIGO DIAS	89910846PR	2773	06901132D006	55	10/05/2010	2009
MARCELO PIRES FERREIRA	42879045PR	2774	06901132D006	55	10/05/2010	2009
MARCELO TAKESHI MIYABARA	88044037PR	2775	06901132D006	55	10/05/2010	2009
MARCOS RAMOS ALVIM	36195746PR	2776	06901132D006	56	10/05/2010	2009
PAULO ALEXANDRE FRONCZAK DA SILVA	88507363PR	2777	06901132D006	56	10/05/2010	2009
PAULO ANDRE BILESKI	43457322PR	2778	06901132D006	56	10/05/2010	2009
PAULO DE ALMEIDA SOBRINHO	80770499PR	2779	06901132D006	56	10/05/2010	2009
RAFAEL HONORIO BUENO	95995373PR	2780	06901132D006	56	10/05/2010	2009
RODRIGO MARQUES DE PAIVA	79906905PR	2781	06901132D006	57	10/05/2010	2009
RONALDO DA SILVA PIMENTEL	85927060PR	2782	06901132D006	57	10/05/2010	2009
SANDRO PEREIRA DA MATA	68042763PR	2783	06901132D006	57	10/05/2010	2009
SILVANO ROBERTO CANDIDO	79496332PR	2784	06901132D006	57	10/05/2010	2009
THIAGO FIRMINO DA SILVA	24818007RJ	2785	06901132D006	57	10/05/2010	2009
TONY RICARDO DE MORAES	64538632PR	2786	06901132D006	58	10/05/2010	2009
VINICIUS KUCANIZ	77498877PR	2787	06901132D006	58	10/05/2010	2009

CURITIBA, 28 de Maio de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA DE FÁTIMA BÉRGAMO ALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/07 - 07/05/2007

Nome do(a) Diretor(a): DANIELLE PREVIDI OLANDOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATA Nº 13/2002 - 15/01/2002

3428/2010

Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº. 039/2010

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução nº 161/2004-SEFA, resolve:

DESIGNAR

MARLON JORGE LIEBEL , R.G. nº.: 4.333.701-7, Auditor Fiscal, classe “G”, ocupante do cargo em comissão Assistente Técnico – símbolo “C” para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de **Inspetor Geral – símbolo “B”**, e pelo expediente da Inspetoria Geral de Arrecadação, no período compreendido entre 12.07.2010 a 23.07.2010, por motivo de férias regulamentares da titular **SUZANE GAMBETTA DOBJENSKI** RG nº.: 4.012.163-3;

MARCOS ANTONIO ZANETTI BODZIAK, RG nº 3.077.383-7, Auditora Fiscal “G”, ocupante da Função Gratificada - símbolo “F” para responder pelo cargo em comissão de **Assistente Técnico - categoria “C”** e pelo expediente do Setor de Cadastro do ICMS – SCI, da Inspetoria Geral de Arrecadação, no período de 12.07.2010 a 29.07.2010 em substituição à titular **LUCIA MARA JULIM VALENTE**, R.G. Nº 1.445.840-9, por motivo de férias regulamentares.

Curitiba, 21 de maio de 2010.

Nestor Celso Imthon Bueno
DIRETOR GERAL

26031/2010

RESOLUÇÃO SEFA Nº. 040/2010

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução nº 161/2004-SEFA, resolve:

DESIGNAR

ANA GLÁUCIA PIEGAS EICH, R.G.: nº 5.636.385-8, Auditora Fiscal “G”, ocupante da Função Gratificada - símbolo “H” para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Auxiliar Técnico - símbolo “D”, e pelo expediente da Assessoria Administrativa da 5ª Delegacia Regional da Receita em Guarapuava, no período de 24.05.2010 a 04.06.2010 em substituição à titular **ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA**, R.G.: nº 2.019.299-2, por motivo de férias regulamentares;

Curitiba, 25 de maio de 2010.

Nestor Celso Imthon Bueno
DIRETOR GERAL

26032/2010

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00044/2010 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 21/06/2010 16:30 Afixada em: 27/05/2010

01) RELATOR(A) FLAVIO J. DEFFERT

PAF: 6520699-4
B J SANTOS & CIA LTDA.
Representante : Leonora Garan
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) LÍDIO FRANCO SAMWAYS

PAF: 6518486-9
COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL
Representante : João Carlos Parra
Recurso : Ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00045/2010 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 23/06/2010 16:30 Afixada em: 27/05/2010

01) RELATOR(A) LÍDIO FRANCO SAMWAYS

PAF: 6539492-8
EVOLUSOM COMERCIAL LTDA.
Procurador(es): JOSÉ SENHORINHO
Representante : Mônica Silva Santos
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) NADJA MARTA PEREIRA

PAF: 6544656-1
CAMACUÃ-TRANSPORTES DE PETRÓLEO LTDA - AUTO POSTO COSTA ESMERALDA LTDA.
Procurador(es): MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVÃO
Representante : Paulo C. Bissani
Recurso : Ordinário

26119/2010

Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 060/2010

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 14502, de 17 de setembro de 2004 e o Decreto 5913, de 21 de dezembro de 2005, resolve:

CONCEDER,

Licença Remuneratória para fins de aposentadoria a servidora **IVONE DE JESUS DOS SANTOS**, RG. Nº 2.056.106-8, LF 01, ocupante do cargo de Agente de Apoio na função de Auxiliar Operacional, lotada no Complexo Médico Penal, unidade do Departamento Penitenciário do Paraná, desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, a partir de 19/05/2010.

Curitiba, 20 de maio de 2010.

Luiz Carlos Giublin Junior,
Diretor Geral.

P O R T A R I A N. 64 LICENCA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENCA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:
ORGAO: - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DA CIDADANIA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000734149-0	02	ANAP	JD	PENITENCIARIA FEMININA PIRAQUARA	99999999	90	02.01.2000 A 01.01.2005	01.06.2010
001315976-9	01	ANAP	JD	PENITENCIARIA FEMININA PIRAQUARA	99999999	90	21.12.2002 A 20.12.2007	02.06.2010
001687271-7	01	AD01	J6	PENITENCIARIA FEMININA PIRAQUARA	99999999	90	21.12.2002 A 20.12.2007	01.06.2010
001918624-5	01	APNS	RH	PRISAO PROVISORIA DE CURITIBA	99999999	90	21.12.2002 A 20.12.2007	01.06.2010
002216835-5	01	APNU	QH	COMPLEXO PENITENCIARIO CURITIBA	99999999	90	31.12.1997 A 30.12.2002	01.06.2010
003896049-0	01	ANAP	JB	PENITENCIARIA FEMININA PIRAQUARA	99999999	90	21.12.2002 A 20.12.2007	01.06.2010
005207321-9	02	ANAP	JA	PENITENCIARIA EST MARINGA -PEM MARINGA	99999999	90	12.03.2001 A 11.03.2006	02.06.2010

CURITIBA 25 DE MAI DE 2010

LUIZ CARLOS GIUBLIN JUNIOR
DIRETOR GERAL

200/2010

Meio Ambiente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMA/IAP Nº 005/2010

Estabelece procedimentos para licenciamentos de unidades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica no Estadodo Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, designado pelo Decreto Estadual nº 6657, DE 07 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial Nº 8195 de 07/04/2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMA e de acordo com seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 23 de julho de 2001, e

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, designado pelo Decreto Estadual nº 6853, de 29 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações posteriores e de acordo com seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, considerando:

- ❖ A necessidade de padronizar os procedimentos para os licenciamentos de geração, de transmissão e de distribuição de energia elérica em âmbito do Estado do Paraná;
- ❖ Que o licenciamento deve estabelecer os parâmetros mínimos para garantir aos remanescentes florestais, faunísticos, culturais, outros atributos naturais, bem como definir critérios para compensação ou mitigação de impactos negativos ocasionados pela instalação do empreendimento;
- ❖ Que cabe à ANEEL estabelecer a regulamentação do setor energético;
- ❖ Que os regramentos estipulados pela ANEEL para o registro, concessões e autorizações para instalação e operacionalização de empreendimentos de energia elétrica; e
- ▼ O contido nas Resolução CEMA 065/2008, Resoluções CONAMA nºs 01/86, 06/87, 09/87, 237/97, 279/2001, 302/02, 303/02 e outras normativas afetas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos administrativos necessários para o licenciamento ambiental de unidades de geração, de transmissão e de distribuição de energia elétrica no Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 061/2010

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei 12.676/1999, resolve:

RETIFICAR,

a Portaria nº 28, de 13 de abril de 1995, que concedeu Licença Especial ao (a) servidor(a) Carlos Teixeira de Lara, RG. 3.171.185-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, na parte referente ao período aquisitivo, para registrar que o mesmo é a partir de 21/12/1992 a 20/12/1997, e não como constou no aludido ato.

Curitiba, 24 de maio de 2010.

Luiz Carlos Giublin Junior,
Diretor Geral.

199/2010

LICENCA ESPECIAL								
O DIRETOR GERAL , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENCA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS: ORGAO: - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DA CIDADANIA								
RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
000734149-0	02	ANAP	JD	PENITENCIARIA FEMININA PIRAQUARA	99999999	90	02.01.2000 A 01.01.2005	01.06.2010
001315976-9	01	ANAP	JD	PENITENCIARIA FEMININA PIRAQUARA	99999999	90	21.12.2002 A 20.12.2007	02.06.2010
001687271-7	01	AD01	J6	PENITENCIARIA FEMININA PIRAQUARA	99999999	90	21.12.2002 A 20.12.2007	01.06.2010
001918624-5	01	APNS	RH	PRISAO PROVISORIA DE CURITIBA	99999999	90	21.12.2002 A 20.12.2007	01.06.2010
002216835-5	01	APNU	QH	COMPLEXO PENITENCIARIO CURITIBA	99999999	90	31.12.1997 A 30.12.2002	01.06.2010
003896049-0	01	ANAP	JB	PENITENCIARIA FEMININA PIRAQUARA	99999999	90	21.12.2002 A 20.12.2007	01.06.2010
005207321-9	02	ANAP	JA	PENITENCIARIA EST MARINGA -PEM MARINGA	99999999	90	12.03.2001 A 11.03.2006	02.06.2010
CURITIBA 25 DE MAI DE 2010								
LUIZ CARLOS GIUBLIN JUNIOR DIRETOR GERAL								
200/2010								

- Art. 2º Para efeito desta Resolução entende-se por:
- a. CGH - Central Geradora Hidrelétrica - unidade geradora de energia com potencial hidráulico igual ou inferior a 1.000 kW (mil kilowatts), normalmente com barragem somente de desvio, em rio com acidente natural que impede a subida de peixes.
- b. PCH - Pequena Central Hidrelétrica - é toda usina hidrelétrica de pequeno porte cuja capacidade instalada seja superior a 1MW (um megawatt) e até 30MW (trinta megawatts) e cuja área do reservatório não seja maior que 3 km².
- c. UHE - Usina Hidrelétrica de Energia – é toda usina hidrelétrica cuja capacidade instalada seja superior a 30MW (trinta megawatts).
- d. UTE - Usina Termelétrica de Energia - instalação industrial usada para geração de energia elétrica a partir da energia liberada em forma de calor, normalmente por meio da combustão de algum tipo de combustível renovável ou não renovável.
- e. EOL - Central Geradora Eolielétrica – é toda central de geração de energia elétrica que utiliza como fonte primária a enegia dos ventos.
- f. SUBESTAÇÃO – é uma instalação elétrica de alta potência utilizada para transformação de níveis de tensão elétrica, controle e transfência da energia entre as diversas ramificações do sistema elétrica e entrega da energia aos consumidores finais.
- g. LINHA DE TRANSMISSÃO – é conjunto de condutores, isoladores, estruturas e acessórios, utilizada para o transporte da energia elétrica entre as subestações e que operam com tensões iguais ou superiores a 69 kV (sessenta e nove kilovolts).
- h. LINHA DE SUBTRANSMISSÃO – é conjunto de condutores, isoladores, estruturas e acessórios, utilizada para o transporte da energia elétrica entre as subestações e que operam com tensões iguais a 34,5 kV (trinta e quato vírgula cinco kilovolts).
- i. LINHA DE DISTRIBUIÇÃO - é conjunto de condutores, isoladores, estruturas e acessórios, utilizada para o transporte da energia elétrica entre as subestações e os consumidores finais, as quais operam usualmente com tensões de 34,5 kV (trinta e quato vírgula cinco kilovolts) e 13,8 kV (treze vírgula oito kilovolts).
- j. EPIA - Estudo Prévio de Impacto Ambiental - é o documento técnico que tem por finalidade embasar, subsidiar e justificar a solicitação de licenciamento / autorização ambiental de empreendimentos / atividades efetiva ou potencialmente impactantes.

Deve conter informações técnicas e legais que demonstrem a viabilidade ambiental, sob os aspectos técnico-científicos, jurídicos, administrativos e locacionais de um empreendimento / atividade. Deve ser conclusivo sobre a viabilidade ambiental.

k. RIMA - Relatório de Impacto Ambiental - ressalta as conclusões do EPIA, de forma objetiva e adequada para facilitar sua compreensão.

l. Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais - é o documento que apresenta, detalhadamente, todas as medidas mitigatórias e compensatórias e os programas ambientais propostos no EPIA. Por conseguinte, integra a análise e proposições como um sub-item do EPIA.

m. Estudos Ambientais Complementares – são todos e quaisquer estudos solicitados pelo órgão ambiental, variando de acordo com as características particulares de cada tipologia de empreendimento a ser licenciado e/ou a fim de detalhar os planos, projetos e programas ambientais apresentados no EPIA.

n. Reunião Técnica Informativa - é a reunião promovida pelo órgão ambiental competente, às expensas do empreendedor, para apresentação e discussão do EPIA, Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais - RDPA e demais informações, garantidas a consulta e participação pública. Está disposta na Resolução COMANA nº 279/2001.

o. Consulta Técnica - destina-se a colher a opinião de órgão técnico, público ou privado, bem como de profissional de comprovada experiência e conhecimento, sobre ponto específico tratado na avaliação ambiental em questão.

p. Reunião Pública - destina-se a colher a opinião de setores representativos da sociedade sobre determinado empreendimento / atividade, cujas características não justificam a convocação de Audiência Pública ou, ainda, para colher informações e subsídios preliminares à Audiência Pública, propriamente dita.

q. Audiência Pública - constitui-se em procedimento de consulta à sociedade, ou a grupos sociais interessados em determinado problema ambiental ou potencialmente afetado por um projeto, a respeito de seus interesses específicos e da qualidade ambiental por eles preconizada. Reunião promovida pelo órgão ambiental competente, nos moldes da Resolução CONAMA nº 09/87 às expensas do empreendedor, para apresentação e discussão do EPIA, o seu respectivo RIMA e demais informações, garantidas a consulta e participação pública.

r. Matriz de Impactos Ambientais – é o instrumento utilizado pelo órgão ambiental a fim de auxiliar na elaboração dos estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento e que contém os termos de referência a serem seguidos e os impactos ambientais mais relevantes a serem considerados nos estudos, podendo ser acessada através do site: <http://iap.pr.gov.br>.

s. Licenciamento Simplificado – é o licenciamento tratado pela Resolução CONAMA nº 279/2001.

t. LAS - Licença Ambiental Simplificada - aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo IAP. Não deve ser confundida com Licenciamento Simplificado.

Art. 3º Os empreendedores de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, ao submeterem seus empreendimentos ao licenciamento ambiental perante o órgão estadual competente deverão prestar as informações técnicas sobre o mesmo, conforme estabelecem os termos da legislação aplicável e pelos procedimentos definidos nesta Resolução.

Art. 4º Na hipótese dos empreendimentos de aproveitamento hidrelétrico, respeitadas as peculiaridades de cada caso, a Licença Prévia (LP) deverá ser requerida no início do estudo de viabilidade técnica e econômica do empreendimento ; a Licença de Instalação (LI) deverá ser obtida antes da realização da Licitação e/ou efetivo início das obras civis para construção do empreendimento e a Licença de Operação (LO) deverá ser obtida antes do fechamento da barragem.

Art 5º Serão enquadradas na Resolução CONAMA nº 01/86, passíveis portando de apresentação de EPIA/RIMA e de realização de Audiências Públicas, conforme Resolução CONAMA nº 09/87, as seguintes situações:

- Usinas Hidrelétricas de Energia – UHE's;
- Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCH's, acima de 10 MW (dez megawatts);
- Usinas Termelétricas de Energia – UTE's, acima de 10 MW (dez megawatts);
- Usinas Termelétricas de Energia – UTE's, abaixo de 10 MW (dez megawatts), quando utilizarem biomassa, carvão vegetal, similares ou derivados, em quantidade superior a 10 ton/dia (dez toneladas por dia)
- Usinas Eolielétricas – EOL, acima de 10 MW (dez megawatts);
- Linhas de Transmissão, acima de 230 kV (duzentos e trinta kilovolts);
- Empreendimentos inicialmente enquadrados no licenciamento simplificado e considerados pelo órgão ambiental, após análise dos estudos apresentados, como sendo potencialmente impactantes.

Art. 6º Os documentos necessários para o licenciamento de uma **CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA – CGH** são os seguintes:

I. LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

- Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Obras Diversas – COD, para o caso de **CGH**;
- Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social;
- Cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) afetado(s) pelo empreendimento, contendo a averbação da reserva legal ou celebração de Termo de Compromisso para regularização da reserva legal;
- Memorial Descritivo do Empreendimento;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do responsável técnico pelo projeto do empreendimento;
- Anuência Prévia do Município em relação ao empreendimento, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à lei de uso e ocupação do solo e a legislação de proteção do meio ambiente municipal;
- Anuência(s) do(s) proprietário(s) envolvido(s) pela implantação do empreendimento, registrada(s) em cartório, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à sua instalação;
- Autorização para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA – conforme preconiza a Matriz de Impactos Ambientais;
- Documentação da ANEEL efetivando o registro do empreendimento como ativo;
- Apresentação, quando couber, da outorga de direito dos recursos hídricos;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Ambiental Simplificada em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor de 2 UPF/PR.

II. RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RLAS

- Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- Cadastro de Obras Diversas – COD, para o caso de CGH;
- Relatório de conforme construído (as built) do empreendimento;
- Cópia da Licença Ambiental a ser renovada;
- Publicação de súmula de concessão de Licença Ambiental Simplificada em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- Apresentação da outorga de direito, em vigor, dos recursos hídricos;
- Súmula do pedido de Renovação de Licença Ambiental Simplificada, publicada por ocasião da sua expedição conforme Resolução CONAMA no 006/86;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor de 2 UPF/PR;

§1º A Licença Ambiental Simplificada (LAS) deverá ser requerida no início do estudo de viabilidade técnica e econômica do empreendimeto

§2º Após a emissão da Licença Ambiental Simplificada (LAS), deverá ser apresentada a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do responsável técnico pela **obra** em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

§3º O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da LAS ou da RLAS, o cronograma físico-financeiro da obra, elaborado a partir concessão da Licença de Instalação, com destaque para a data de início das obras

Art. 7º Empreendimentos caracterizados como **PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA – PCH** , com potência instalada de **até 10 MW**, deverão efetuar o requerimento de sua unidade geradora de energia através dos seguintes documentos:

I. LICENÇA PRÉVIA – LP

- Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Memorial Descritivo do Empreendimento;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do responsável técnico pelo projeto do empreendimento;
- Anuência Prévia do Município em relação ao empreendimento, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à lei de uso e ocupação do solo e a legislação de proteção do meio ambiente municipal;
- Despacho da ANEEL aprovando os Estudos de Inventário Hidrelétrico e apresentando os aproveitamentos identificados;
- Despacho da ANEEL contendo o aceite do Projeto Básico para análise;
- Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA conforme preconiza a Matriz de Impactos Ambientais;
- Apresentação, da outorga prévia dos recursos hídricos;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Prévia em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

II. LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

- Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social;
- Cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) afetado(s) pelo empreendimento, contendo a averbação da reserva legal ou celebração de Termo de Compromisso para regularização da reserva legal;
- Anuência(s) do(s) proprietário(s) envolvido(s) pela implantação do empreendimento, registradas em cartório, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à sua instalação;
- Despacho da ANEEL **aprovando** o Projeto Básico;
- Cópia da Licença Prévia e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- Apresentar Plano ou Projeto Básico Ambiental;
- Apresentação da outorga de direito dos recursos hídricos;
- Autorização para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

III. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – RLI

- Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- Cadastro de Obras Diversas – COD
- Relatório de situação do empreendimento quanto às fases já executadas;
- Despacho vigente ANEEL aprovando o Projeto Básico;
- Publicação de súmula de concessão da Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- Autorização, em vigor, para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual N. 10.233/92.

IV. LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

- Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Cópia da Licença de Instalação e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- Outorga de Autorização / Concessão da ANEEL para o empreendimento;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Operação ou de sua respectiva renovação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (taxa de licenciamento) da Lei Estadual no 10.233/92.

V. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

- Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Cópia da Licença de Operação;
- Relatório de conforme construído (*as built*) do empreendimento;
- Outorga de Autorização / Concessão da ANEEL para o empreendimento;
- Súmula de concessão de Licença de Operação, publicada por ocasião da sua expedição em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- Apresentação da outorga de direito, em vigor, dos recursos hídricos;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual n. 10.233/92.

Parágrafo Único - O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da LI ou da RLI, o cronograma físico-financeiro da obra, elaborado a partir concessão da Licença de Instalação, com destaque para a data de início das obras;

Art. 8º Empreendimentos caracterizados como **PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA – PCH**, com potência instalada **acima de 10 MW**, e como **USINA HIDRELÉTRICA DE ENERGIA – UHE**, deverão efetuar o requerimento de sua unidade geradora de energia através dos seguintes documentos:

I. LICENÇA PRÉVIA – LP

- Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Memorial Descritivo do Empreendimento;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do responsável técnico pelo projeto do empreendimento;
- Anuência Prévia do Município em relação ao empreendimento, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à lei de uso e ocupação do solo e a legislação de proteção do meio ambiente municipal;
- Despacho da ANEEL aprovando os Estudos de Inventário Hidrelétrico e apresentando os aproveitamentos identificados;
- Despacho da ANEEL contendo o aceite do Projeto Básico para análise;
- Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, conforme preconiza a Matriz de Impactos Ambientais;
- Apresentação, da outorga prévia dos recursos hídricos;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Prévia em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

II. LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

- Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social;
- Cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) afetado(s) pelo empreendimento, contendo a averbação da reserva legal ou celebração de Termo de Compromisso para regularização da reserva legal;
- Aprovação, pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme

- Art. 209 da Constituição Estadual;
- f) Anuência(s) do(s) proprietário(s) envolvido(s) pela implantação do empreendimento, registradas em cartório, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à sua instalação;
- g) Despacho da ANEEL aprovando o Projeto Básico;
- h) Cópia da Licença Prévia e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- i) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- j) Apresentar Plano ou Projeto Básico Ambiental;
- k) Autorização para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- l) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

III. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - RLI

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- b) Cadastro de Obras Diversas – COD
- c) Relatório de situação do empreendimento quanto às fases já executadas;
- d) Despacho vigente ANEEL aprovando o Projeto Básico;
- e) Publicação de súmula de concessão da Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- f) Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- g) Autorização, em vigor, para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- h) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual N. 10.233/92.

IV. LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- b) Cadastro de Obras Diversas – COD;
- c) Cópia da Licença de Instalação e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- d) Outorga de Autorização / Concessão da ANEEL para o empreendimento;
- e) Apresentação da outorga de direito dos recursos hídricos;
- f) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Operação ou de sua respectiva renovação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- g) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (taxa de licenciamento) da Lei Estadual no 10.233/92.

V. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- b) Cadastro de Obras Diversas – COD;
- c) Cópia da Licença de Operação;
- d) Relatório de conforme construído (*as built*) do empreendimento;
- e) Outorga de Autorização / Concessão da ANEEL para o empreendimento;
- f) Súmula de concessão de Licença de Operação, publicada por ocasião da sua expedição em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- g) Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- h) Apresentação da outorga de direito, em vigor, dos recursos hídricos;
- i) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual n. 10.233/92.

Parágrafo Único - O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da LI ou da RLI, o cronograma físico-financeiro da obra, elaborado a partir concessão da Licença de Instalação, com destaque para a data de início das obras;

Art. 9º Empreendimentos caracterizados como **USINA TERMELÉTRICA DE ENERGIA – UTE**, com potência instalada **de até 10 MW**, observado o **Art. 21** deverão efetuar o requerimento de sua unidade geradora de energia através dos seguintes documentos:

I. LICENÇA PRÉVIA - LP

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- b) Cadastro de Empreendimento Industrial – CEI;
- c) Memorial Descritivo do Empreendimento;
- d) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do responsável técnico pelo projeto do empreendimento;
- e) Anuência Prévia do Município em relação ao empreendimento, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à lei de uso e ocupação do solo e a legislação de proteção do meio ambiente municipal;
- f) Apresentação, da outorga prévia dos recursos hídricos, caso se aplique;
- g) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Prévia em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e
- h) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

II. LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- b) Cadastro de Empreendimento Industrial – CEI;
- c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social;
- d) Cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) afetado(s) pelo empreendimento, contendo a averbação da reserva legal ou celebração de Termo de Compromisso para regularização da reserva legal;
- e) Registro / Autorização / Concessão da ANEEL, no caso de

- empreendimentos acima de 5MW destinados à prestação de serviço público e produção independente;
- f) Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA, conforme preconiza a Matriz de Impactos Ambientais;
- g) Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme preconiza a Matriz de Impactos Ambientais;
- h) Aprovação, pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme Art. 209 da Constituição Estadual;
- i) Anuência(s) do(s) proprietário(s) envolvido(s) pela implantação do empreendimento, registradas em cartório, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à sua instalação;
- j) Cópia da Licença Prévia e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- k) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- l) Apresentação da outorga de direito dos recursos hídricos, caso se aplique;
- m) Autorização para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- n) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

III. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – RLI

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- b) Cadastro de Empreendimento Industrial – CEI;
- c) Relatório de situação do empreendimento quanto às fases já executadas;
- d) Concessão da ANEEL, no caso de empreendimentos acima de 5MW destinados à prestação de serviço público e produção independente;
- e) Publicação de súmula de concessão da Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- f) Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- g) Autorização, em vigor, para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- h) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual N. 10.233/92.

IV. LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- b) Cadastro de Empreendimento Industrial – CEI;
- c) Cópia da Licença de Instalação e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- d) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Operação ou de sua respectiva renovação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- e) Apresentar Plano ou Projeto Básico Ambiental;
- f) Declaração de Emissões Atmosféricas – DEA, conforme preconiza a Matriz de Impactos Ambientais;
- g) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (taxa de licenciamento) da Lei Estadual no 10.233/92.

V. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- b) Cadastro de Empreendimento Industrial – CEI;
- c) Cópia da Licença de Operação;
- d) Relatório de conforme construído (*as built*) do empreendimento;
- d) Autorização / Concessão da ANEEL para o empreendimento, conforme modalidade de exploração da energia;
- e) Súmula de concessão de Licença de Operação, publicada por ocasião da sua expedição em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- f) Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- g) Apresentação da **outorga de direito**, em vigor, dos recursos hídricos, caso se aplique;
- h) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual n. 10.233/92.

Parágrafo Único - O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da LI ou da RLI, o cronograma físico-financeiro da obra, elaborado a partir concessão da Licença de Instalação, com destaque para a data de início das obras;

Art. 10 Empreendimentos caracterizados como **USINA TERMELÉTRICA DE ENERGIA – UTE**, com potência instalada **acima de 10 MW** e os enquadrados no **Art. 21** deverão efetuar o requerimento de sua unidade geradora de energia através dos seguintes documentos:

I. LICENÇA PRÉVIA - LP

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- b) Cadastro de Empreendimento Industrial – CEI;
- c) Memorial Descritivo do Empreendimento;
- d) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do responsável técnico pelo projeto do empreendimento;
- e) Anuência Prévia do Município em relação ao empreendimento, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à lei de uso e ocupação do solo e a legislação de proteção do meio ambiente municipal;
- f) Autorização da ANEEL;
- g) Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA, conforme preconiza a Matriz de Impactos Ambientais e respectivo Relatório de Impacto

- Ambiental - RIMA;
- h) Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme preconiza a Matriz de Impactos Ambientais;
- i) Apresentação, da outorga prévia dos recursos hídricos, caso se aplique;
- j) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Prévia em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e
- k) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

II. LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- b) Cadastro de Empreendimento Industrial – CEI;
- c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social;
- d) Cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) afetado(s) pelo empreendimento, contendo a averbação da reserva legal ou celebração de Termo de Compromisso para regularização da reserva legal;
- e) Anuência(s) do(s) proprietário(s) envolvido(s) pela implantação do empreendimento, registradas em cartório, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à sua instalação;
- f) Concessão da ANEEL, no caso de destinados à prestação de serviço público e produção independente;
- l) Aprovação, pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme Art. 209 da Constituição Estadual;
- g) Cópia da Licença Prévia e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- h) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- i) Apresentar Plano ou Projeto Básico Ambiental;
- j) Apresentação da outorga de direito dos recursos hídricos, caso se aplique;
- k) Autorização para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- l) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

III. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – RLI

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- b) Cadastro de Empreendimento Industrial – CEI;
- c) Relatório de situação do empreendimento quanto às fases já executadas;
- d) Autorização / Concessão da ANEEL, conforme modalidade de exploração da energia;
- e) Publicação de súmula de concessão da Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- f) Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- g) Autorização, em vigor, para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- h) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual N. 10.233/92.

IV. LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- b) Cadastro de Empreendimento Industrial – CEI;
- c) Cópia da Licença de Instalação e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- d) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Operação ou de sua respectiva renovação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- e) Declaração de Emissões Atmosféricas – DEA, conforme preconiza a Matriz de Impactos Ambientais;
- f) Plano de Emergências Ambientais – PEI, conforme preconiza a Matriz de Impactos Ambientais;
- g) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (taxa de licenciamento) da Lei Estadual no 10.233/92.

V. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- b) Cadastro de Empreendimento Industrial – CEI;
- c) Cópia da Licença de Operação;
- d) Relatório de conforme construído (*as built*) do empreendimento;
- d) Autorização / Concessão da ANEEL para o empreendimento, conforme modalidade de exploração da energia;
- e) Súmula de concessão de Licença de Operação, publicada por ocasião da sua expedição em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- f) Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- g) Apresentação da **outorga de direito**, em vigor, dos recursos hídricos, caso se aplique;
- h) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual n. 10.233/92.

Parágrafo Único - O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da LI ou da RLI, o cronograma físico-financeiro da obra, elaborado a partir concessão da Licença de Instalação, com destaque para a data de início das obras;

Art. 11 Empreendimentos caracterizados como **CENTRAL GERADORA EOLIELÉTRICA – EOL**, com potência instalada **de até 10 MW**, deverão efetuar o requerimento de sua unidade geradora de energia através dos seguintes documentos:

I. LICENÇA PRÉVIA - LP

- Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Memorial Descritivo do Empreendimento;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do responsável técnico pelo projeto do empreendimento;
- Anuência Prévia do Município em relação ao empreendimento, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à lei de uso e ocupação do solo e a legislação de proteção do meio ambiente municipal;
- Registro / Autorização da ANEEL;
- Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA, conforme preconiza a Matriz de Impactos Ambientais;
- Apresentação, da outorga prévia dos recursos hídricos, caso se aplique;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Prévia em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

II. LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

- Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social;
- Cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) afetado(s) pelo empreendimento, contendo a averbação da reserva legal ou celebração de Termo de Compromisso para regularização da reserva legal;
- Anuência(s) do(s) proprietário(s) envolvido(s) pela implantação do empreendimento, registradas em cartório, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à sua instalação;
- Concessão da ANEEL, no caso de empreendimentos acima de 5MW destinados à prestação de serviço público e produção independente;
- Cópia da Licença Prévia e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- Apresentar Plano ou Projeto Básico Ambiental;
- Apresentação da outorga de direito dos recursos hídricos, caso se aplique;
- Autorização para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

III.RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – RLI

- Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Relatório de situação do empreendimento quanto às fases já executadas;
- Concessão da ANEEL, no caso de empreendimentos acima de 5MW destinados à prestação de serviço público e produção independente;
- Publicação de súmula de concessão da Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- Autorização, em vigor, para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual N. 10.233/92.

IV. LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

- Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Cópia da Licença de Instalação e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Operação ou de sua respectiva renovação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (taxa de licenciamento) da Lei Estadual no 10.233/92.

V. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

- Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Cópia da Licença de Operação;
- Relatório de conforme construído (*as built*) do empreendimento;
- Autorização / Concessão da ANEEL para o empreendimento, conforme modalidade de exploração da energia;
- Súmula de concessão de Licença de Operação, publicada por ocasião da sua expedição em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- Apresentação da **outorga de direito**, em vigor, dos recursos hídricos, caso se aplique;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual n. 10.233/92.

Parágrafo Único - O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da LI ou da RLI, o cronograma físico-financeiro da obra, elaborado a partir concessão da Licença de Instalação, com destaque para a data de início das obras;

Art. 12 Empreendimentos caracterizados como **CENTRAL GERADORA EOLIELÉTRICA – EOL**, com potência instalada **acima de 10 MW**, deverão efetuar o requerimento de sua unidade geradora de energia através dos seguintes documentos:

I. LICENÇA PRÉVIA - LP

- Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Memorial Descritivo do Empreendimento;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do responsável técnico pelo projeto do empreendimento;
- Anuência Prévia do Município em relação ao empreendimento, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à lei de uso e ocupação do solo e a legislação de proteção do meio ambiente municipal;
- Registro / Autorização da ANEEL;
- Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, conforme preconiza a Matriz de Impactos Ambientais;
- Apresentação, da outorga prévia dos recursos hídricos, caso se aplique;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Prévia em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

II. LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

- Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social;
- Cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) afetado(s) pelo empreendimento, contendo a averbação da reserva legal ou celebração de Termo de Compromisso para regularização da reserva legal;
- Anuência(s) do(s) proprietário(s) envolvido(s) pela implantação do empreendimento, registradas em cartório, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à sua instalação;
- Concessão da ANEEL, no caso de empreendimentos acima de 5MW destinados à prestação de serviço público e produção independente;
- Aprovação, pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme Art. 209 da Constituição Estadual;
- Cópia da Licença Prévia e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- Apresentar Plano ou Projeto Básico Ambiental;
- Apresentação da outorga de direito dos recursos hídricos, caso se aplique;
- Autorização para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

III.RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – RLI

- Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Relatório de situação do empreendimento quanto às fases já executadas;
- Concessão da ANEEL, no caso de empreendimentos acima de 5MW destinados à prestação de serviço público e produção independente;
- Publicação de súmula de concessão da Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- Autorização, em vigor, para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual N. 10.233/92.

IV. LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

- Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Cópia da Licença de Instalação e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Operação ou de sua respectiva renovação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (taxa de licenciamento) da Lei Estadual no 10.233/92.

V. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

- Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Cópia da Licença de Operação;
- Relatório de conforme construído (*as built*) do empreendimento;
- Autorização / Concessão da ANEEL para o empreendimento, conforme modalidade de exploração da energia;
- Súmula de concessão de Licença de Operação, publicada por ocasião da sua expedição em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- Apresentação da outorga de direito, em vigor, dos recursos hídricos, caso se aplique;

- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual n. 10.233/92.

Parágrafo Único - O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da LI ou da RLI, o cronograma físico-financeiro da obra, elaborado a partir concessão da Licença de Instalação, com destaque para a data de início das obras;

Art. 13 O licenciamento ambiental de uma **SUBESTAÇÃO**, deverá ser efetuado através do requerimento de sua unidade através dos seguintes documentos:

I. LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

- Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social;
- Cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) afetado(s) pelo empreendimento, contendo a averbação da reserva legal ou celebração de Termo de Compromisso para regularização da reserva legal;
- Memorial Descritivo do Empreendimento;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do responsável técnico pelo projeto do empreendimento;
- Anuência Prévia do Município em relação ao empreendimento, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à lei de uso e ocupação do solo e a legislação de proteção do meio ambiente municipal;
- Anuência(s) do(s) proprietário(s) envolvido(s) pela implantação do empreendimento, **registrada(s) em cartório**, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à sua instalação;
- Resolução Autorizativa para o Empreendimento, emitida pela ANEEL, quando se tratar de empreendimentos com tensão igual ou superior a 230kV
- Autorização para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA –conforme preconiza a Matriz de Impactos Ambientais;
- Apresentação, quando couber, da **outorga de direito** dos recursos hídricos;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Ambiental Simplificada em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor de 2 UPF/PR.

II. RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RLAS

- Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Relatório de conforme construído (*as built*) do empreendimento;
- Cópia da Licença Ambiental a ser renovada;
- Publicação de súmula de concessão de Licença Ambiental Simplificada em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- Resolução Autorizativa para o Empreendimento, emitida pela ANEEL, quando se tratar de empreendimentos com tensão igual ou superior a 230kV
- Apresentação, quando couber, da outorga de direito, em vigor, dos recursos hídricos;
- Súmula do pedido de Renovação de Licença Ambiental Simplificada, publicada por ocasião da sua expedição conforme Resolução CONAMA no 006/86;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor de 2 UPF/PR;

§1º A Licença Ambiental Simplificada (LAS) deverá ser requerida no início do estudo de viabilidade técnica e econômica do empreendimeto.

§2º Após a emissão da Licença Ambiental Simplificada (LAS), deverá ser apresentada a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do responsável técnico pela **obra** em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

§3º O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da LAS ou da RLAS, o cronograma físico-financeiro da obra, elaborado a partir concessão da Licença de Instalação, com destaque para a data de início das obras.

Art. 14 O licenciamento ambiental de **LINHA DE DISTRIBUIÇÃO e de LINHA DE SUBTRANSMISSÃO**, deverá ser efetuado através do requerimento de sua unidade através dos seguintes documentos:

I. LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

- Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Obras Diversas – COD;
- Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social;
- Cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) afetado(s) pelo empreendimento, contendo a averbação da reserva legal ou celebração de Termo de Compromisso para regularização da reserva legal;
- Memorial Descritivo do Empreendimento;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do responsável técnico pelo projeto do empreendimento;
- Anuência Prévia do Município em relação ao empreendimento, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à lei de uso e ocupação do solo e a legislação de proteção do meio ambiente municipal;
- Anuência(s) do(s) proprietário(s) envolvido(s) pela implantação do empreendimento, **registrada(s) em cartório**, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à sua instalação;
- Resolução Autorizativa para o Empreendimento, emitida pela ANEEL, caso se aplique;
- Autorização para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA –conforme preconiza a

- Matriz de Impactos Ambientais;
- l) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Ambiental Simplificada em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e
- m) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor de 2 UPF/PR.

II. RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RLAS

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- b) Cadastro de Obras Diversas – COD;
- c) Relatório de conforme construído (*as built*) do empreendimento;
- d) Cópia da Licença Ambiental a ser renovada;
- e) Publicação de súmula de concessão de Licença Ambiental Simplificada em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- f) Resolução Autorizativa para o Empreendimento, emitida pela ANEEL, caso se aplique;
- g) Súmula do pedido de Renovação de Licença Ambiental Simplificada, publicada por ocasião da sua expedição conforme Resolução CONAMA no 006/86;
- h) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor de 2 UPF/PR;

§1º A Licença Ambiental Simplificada (LAS) deverá ser requerida no início do estudo de viabilidade técnica e econômica do empreedimeto.

§2º Após a emissão da Licença Ambiental Simplificada (LAS), deverá ser apresentada a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do responsável técnico pela **obra** em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

§3º O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da LAS ou da RLAS, o cronograma físico-financeiro da obra, elaborado a partir concessão da Licença de Instalação, com destaque para a data de início das obras.

Art. 15 O licenciamento ambiental de **LINHA DE TRANSMISSÃO, de até 230kV**, deverá ser efetuado através do requerimento de sua unidade através dos seguintes documentos:

I. LICENÇA PRÉVIA - LP

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- b) Cadastro de Obras Diversas – COD;
- c) Memorial Descritivo do Empreendimento;
- d) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do responsável técnico pelo projeto do empreendimento;
- e) Anuência Prévia do Município em relação ao empreendimento, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à lei de uso e ocupação do solo e a legislação de proteção do meio ambiente municipal;
- f) Resolução Autorizativa para o Empreendimento, emitida pela ANEEL, quando se tratar de empreendimentos com tensão igual a 230kV;
- g) Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA, conforme preconiza a Matriz de Impactos Ambientais;
- h) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Prévia em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e
- i) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

II. LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- b) Cadastro de Obras Diversas – COD;
- c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social;
- d) Cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) afetado(s) pelo empreendimento, contendo a averbação da reserva legal ou celebração de Termo de Compromisso para regularização da reserva legal;
- e) Anuência(s) do(s) proprietário(s) envolvido(s) pela implantação do empreendimento, registradas em cartório, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à sua instalação;
- f) Cópia da Licença Prévia e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- g) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- h) Apresentar Plano ou Projeto Básico Ambiental;
- i) Autorização para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- j) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

III. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – RLI

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- b) Cadastro de Obras Diversas – COD;
- c) Relatório de situação do empreendimento quanto às fases já executadas;
- d) Publicação de súmula de concessão da Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- e) Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- f) Autorização, em vigor, para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- g) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual N. 10.233/92.

IV. LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;

- b) Cadastro de Obras Diversas – COD;
- c) Cópia da Licença de Instalação e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- d) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Operação ou de sua respectiva renovação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- e) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (taxa de licenciamento) da Lei Estadual no 10.233/92.

V. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- b) Cadastro de Obras Diversas – COD;
- c) Cópia da Licença de Operação;
- d) Relatório de conforme construído (*as built*) do empreendimento;
- j) Resolução Autorizativa para o Empreendimento, emitida pela ANEEL, quando se tratar de empreendimentos com tensão igual a 230kV;
- e) Súmula de concessão de Licença de Operação, publicada por ocasião da sua expedição em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- f) Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- g) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual n. 10.233/92.

Parágrafo Único - O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da LI ou da RLI, o cronograma físico-financeiro da obra, elaborado a partir concessão da Licença de Instalação, com destaque para a data de início das obras;

Art. 16 O licenciamento ambiental de **LINHA DE TRANSMISSÃO, acima de 230kV**, deverá ser efetuado através do requerimento de sua unidade através dos seguintes documentos:

I. LICENÇA PRÉVIA - LP

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- b) Cadastro de Obras Diversas – COD;
- c) Memorial Descritivo do Empreendimento;
- d) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do responsável técnico pelo projeto do empreendimento;
- e) Anuência Prévia do Município em relação ao empreendimento, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à lei de uso e ocupação do solo e a legislação de proteção do meio ambiente municipal;
- f) Resolução Autorizativa para o Empreendimento, emitida pela ANEEL;
- g) Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, conforme preconiza a Matriz de Impactos Ambientais;
- h) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Prévia em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e
- i) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

II. LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- b) Cadastro de Obras Diversas – COD;
- c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social;
- d) Cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) afetado(s) pelo empreendimento, contendo a averbação da reserva legal ou celebração de Termo de Compromisso para regularização da reserva legal;
- e) Anuência(s) do(s) proprietário(s) envolvido(s) pela implantação do empreendimento, registradas em cartório, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à sua instalação;
- f) Cópia da Licença Prévia e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- g) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- h) Apresentar Plano ou Projeto Básico Ambiental;
- i) Autorização para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- j) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (Licença Prévia) da Lei Estadual no 10.233/92.

III. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – RLI

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- b) Cadastro de Obras Diversas – COD;
- c) Relatório de situação do empreendimento quanto às fases já executadas;
- d) Publicação de súmula de concessão da Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- e) Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- f) Autorização, em vigor, para supressão vegetal emitida pelo órgão competente, caso se aplique;
- g) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual N. 10.233/92.

IV. LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- b) Cadastro de Obras Diversas – COD;
- c) Cópia da Licença de Instalação e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

- d) Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Operação ou de sua respectiva renovação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
- e) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Tabela I (taxa de licenciamento) da Lei Estadual no 10.233/92.

V. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- b) Cadastro de Obras Diversas – COD;
- c) Cópia da Licença de Operação;
- d) Relatório de conforme construído (*as built*) do empreendimento;
- e) Resolução Autorizativa para o Empreendimento, emitida pela ANEEL;
- f) Súmula de concessão de Licença de Operação, publicada por ocasião da sua expedição em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- g) Publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA no 006/86;
- h) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com Lei Estadual n. 10.233/92.

Parágrafo Único - O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da LI ou da RLI, o cronograma físico-financeiro da obra, elaborado a partir concessão da Licença de Instalação, com destaque para a data de início das obras;

Art. 17 No caso dos licenciamentos de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCH’s, (até 10MW), Usinas Termelétricas de Energia – UTE’s (até 10MW), Centrais Geradoras Eolielétricas – EOL’s (até 10 MW), Subestações, Linhas de Distribuição, Linhas de Subtransmissão e Linhas de Transmissão (até 230kV), sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por cinquenta pessoas maiores de dezoito anos, o órgão de meio ambiente promoverá Reunião Técnica Informativa, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 279/2001.

§ 1º A solicitação para realização da Reunião Técnica Informativa deverá ocorrer no prazo de até vinte dias após a data de publicação do requerimento da licença prévia pelo empreendedor.

§ 2º A Reunião Técnica Informativa será realizada em até vinte dias a contar da data de solicitação de sua realização e deverá ser divulgada pelo empreendedor.

§ 3º Na Reunião Técnica Informativa será obrigatório o comparecimento do empreendedor, das equipes responsáveis pela elaboração do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e do Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais, e de representantes do órgão ambiental competente.

Art. 18 Qualquer pessoa poderá se manifestar por escrito no prazo de quarenta dias da publicação do requerimento de licença nos termos desta Resolução, cabendo o órgão ambiental juntar as manifestações ao processo de licenciamento ambiental e considerá-las na fundamentação da emissão da licença ambiental.

Art. 19 Para o caso de licenciamentos de Pequena Central Hidrelétrica – PCH (acima de 10MW), Usina Termelétrica – UTE (acima de 10MW), Usina Hidrelétrica de Energia – UHE, Linha de Transmissão (acima de 230kV) deverão ser realizadas Reuniões Preliminares e Audiências Públicas na forma da lei e conforme regulamentação própria, estabelecida pelo IAP.

Art. 20 Para os casos de licenciamentos de UHE e PCH, as áreas de preservação permanente deverão atender o Código Florestal e as Resoluções CONAMA nºs 302/2002 e 303/2002;

Art. 21 As Usinas Termelétricas – UTE’s que utilizarem biomassa, carvão vegetal, similares ou derivados, em quantidade superior a 10 ton/dia (dez toneladas por dia), deverão submeter-se ao procedimento de licenciamento ambiental, independente da potência instalada, nos moldes da Resolução CONAMA nº 01/86.

Art. 22 É de responsabilidade do empreendedor a realização e aprovação junto aos Órgãos competentes, de estudos de estruturação e execução e regularização fundiária, e eventuais assentamentos / reassentamentos de famílias atingidas pelo empreendimento, quando se aplicar.

Art. 23 Caso o rio não possua acidentes naturais que já impeçam a migração de peixes, deverão ser apresentadas alternativas para transposição dos mesmos, de acordo com estudos técnicos próprios e adequados.

Art. 24 Os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental das atividades tratadas nesta Resolução em trâmite no IAP e paralizados a partir da data da edição da Portaria IAP 120/2004, deverão ser retomados a partir do estágio em que foram suspensos, adequando-se, no que couber, ao estabelecido nesta Resolução.

§1º A retomada dos procedimentos administrativos anteriores, até aqui suspensos, dependerá de expressa manifestação do interessado em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar de sua notificação oficial.

§2º Expirado o prazo definido no Parágrafo acima, os processos originais serão arquivados, devendo o empreendedor reiniciar todo o procedimento para licenciamento, se for de seu interesse.

§3º Os empreendimentos de que trata este artigo poderá ser objeto de nova vistoria ambiental.

§4º O órgão ambiental poderá exigir dos empreendedores a atualização dos estudos ambientais já apresentados, caso sejam constatadas alterações ambientais na área a ser afetada pelo empreendimento.

§5º Ficam as taxas ambientais anteriormente pagas, válidas para os novos procedimentos.

Art. 25 Os casos omissos nesta resolução serão analisados pelo órgão ambiental

e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se os Artigos 174 a 177 da Resolução SEMA 31/1998, Resolução SEMA 033/2008, Resolução SEMA 043/2009, a Resolução SEMA nº 009 de 17 de março de 2010 e a Resolução conjunta SEMA/IAP nº 002 de17 de março de 2010, Portaria IAP 120/2004, Portaria IAP 070/2005, Portaria IAP 154/2008, Portaria IAP 111/2009.

Curitiba, 20 de maio de 2010.

Jorge Augusto Callado Afonso
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

José Volnei Bisognin
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná -IAP

24666/2010

RESOLUÇÃO Nº022/2010 - SEMA

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná- SEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03.06.87, Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992, Lei nº 11.352 de 13.02.96, Decreto nº 6657 de 07/04/2010, resolve:

DESIGNAR

A servidora **Sonia Regina Maphuz**, RG nº3013938-0, para responder pelas atribuições da Coordenação da Assessoria de Educação Ambiental, no período de 11 de maio a 10 de junho de 2010, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular.

Em 19 de maio de 2010.

Jorge Augusto Callado Afonso
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

24842/2010

Segurança Pública

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, através de seu Titular **Aramis Linhares Serpa**, considerando ter sido notificada à empresa **SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, estabelecida na Rua Doutor Pamphilo D’Assunção, 722 – bairro Rebouças, Curitiba–PR, CEP 80.220-040, inscrita no CNPJ sob n.º 00.188.617/0001-82, sobre a possibilidade de a ela ser aplicada à penalidade prevista no inciso II, do Art. 150, da Lei n.º 15.608/07, tendo em vista o descumprimento do prazo para entrega de 09 (nove) bebedouros elétricos de pressão, objeto de adesão ao Pregão Eletrônico n.º 123/09, tudo conforme contido no Prot. n.º 10.141.540-6/10 e 10.141.975-4/10-SESP, considerando o improvimento das alegações apresentadas na defesa prévia, com base **no Instrumento Convocatório em seu item 30, sub item 30.1, inciso II.**

DE C I D E

I – Aplicar a penalidade prevista no Instrumento Convocatório, qual seja, **multa moratória diária de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento), sendo que houve 32 (trinta e dois) dias de atraso, totalizando 16% (dezesseis por cento) do valor total da nota de empenho, gerando o valor de multa devido de R\$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

II – Encaminhar cópia do presente protocolado à SEAP/CAS, para as providências necessárias à anotação cadastral da aplicação da penalidade.

III – Publique-se e Cumpra-se

Curitiba, em 24 de maio de 2010.

R\$ 108,00 - 197/2010

Transportes

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

QUADRO RESUMO 018/2010

A DIRETORIA DE OPERAÇÕES DO DER-PR, NOS TERMOS DO ARTIGO 73 DO DECRETO 1821/2000, NOTIFICA ÀS OPERADORAS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, ABAIXO RELACIONADAS, SOBRE A APLICAÇÃO DO RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, PODENDO A OPERADORA APRESENTAR DEFESA DO RESPECTIVO AUTO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO.

AUTO	PROTOCOLO	EMPRESA
26.174	7.797.335-4	JUNGES E ZILIO LTDA
26.255	7.797.336-2	VALDEMIRO DUMINELLI E ANTÔNIO
26.265	7.797.337-0	WANDERLEY CHARÃO FILHO
26.266	7.797.338-9	MANCHINI TRANSP. E TUR. LTDA
26.267	7.797.339-7	BARCELONA TUR LTDA
26.268	7.797.340-0	EXPRESSO MARINGÁ LTDA
26.269	7.797.341-9	EXPRESSO PRINCESA CAMPOS S/A
26.270	7.797.342-7	VIAÇÃO OURO BRANCO S/A
26.271	7.797.343-5	EMPRESA PRINCESA DO IVAI LTDA

26.272	7.797.344-3	EXPRESSO DIAMANTE LTDA
26.273	7.797.345-1	EMPRESA ÔNIBUS TRANSGIRO LTDA
26.274	7.797.346-0	MARIO ZALESKI
26.275	7.797.347-8	TIL TRANSPORTES COLETIVOS S/A
26.276	7.797.348-6	RANGEL & GARDINAL TRANSP.ESC.
26.277	7.797.349-4	VIAGENS C.R.DOS SANTOS LTDA
26.278	7.797.350-8	LUIZ FERNANDO FREY & CIA LTDA
26.279	7.797.351-6	CIDADE VERDE TRANSP.ROD.LTDA
26.280	7.797.352-4	EXPRESSO MARINGÁ LTDA
26.281	7.797.353-2	EXPRESSO MARINGÁ LTDA
26.282	7.797.354-0	G.DINIS SIQUIERI – COMÉRCIO
26.283	7.797.355-9	TRANSGOGEL LTDA
26.284	7.797.356-7	RODRIGUES E COUTO LTDA
25.285	7.797.357-5	LONDRINA SUL TRANSP.COL.LTDA
26.286	7.797.358-3	LONDRINA SUL TRANSP.COL.LTDA
26.287	7.797.359-1	ALINE ZANETTE & CIA LTDA
26.288	7.797.360-5	PREF.MUNICIPAL NOVA AURORA
26.289	7.797.361-3	GILMAR BRIETZKE – ME
26.290	7.797.362-1	CARLOS MEZARI – ME
26.291	7.797.363-0	MÁRIO AFONSO ALEXANRE
26.292	7.797.364-8	EMPRESA HELIOS DE TRANSPORTES
26.293	7.797.365-6	STORI & MARCHAUKOSKI LTDA
26.294	7.797.366-4	EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA
26.295	7.797.367-2	VENTURA TRANSPORTES LTDA
26.296	7.797.368-0	VIAVAN TRANSPORTES LTDA
26.297	7.797.369-9	ATG TRANSPORTE E TURISMO LTDA
26.298	7.797.370-2	TRANSPEN TRANSP.COL.ENCOMEN.
26.299	7.797.371-0	VIAÇÃO GRACIOSA LTDA
26.300	7.797.372-9	GRACIOSA TRANSP.CARGAS LTDA
26.301	7.797.373-7	NEUZA MARTINS GOMES
26.302	7.797.406-7	JULVAN TUR AG.DE VIAG.TURISMO
26.303	7.797.405-9	NILO ALVISIO SCHUSTER
26.304	7.797.404-0	MARLOS RIBEIRO DA SILVA
26.305	7.797.403-2	TRANSGOGEL LTDA
26.306	7.797.400-8	G. A. LEBRÃO
26.307	7.797.401-6	G. A. LEBRÃO
26.308	7.797.402-4	MISSÃO VIAGENS TURISMO LTDA
26.309	7.797.399-0	GLEYSON MUNIZ RODRIGUES
26.310	7.797.398-2	BITUR TRANSP. DE PASSAG.LTDA
26.311	7.797.397-4	ONEIDES ANTONIO TONET
26.312	7.797.396-6	ONEIDES ANTONIO TONET
26.313	7.797.395-8	DEBUS TRANSPORTE LTDA
26.314	7.797.394-0	AGUINEL TOMAZ E CIA LTDA
PUBLIQUE-SE		CURITIBA, 27-05-2010.

JOSÉ PEDRO WEINAND
DIRETOR DE OPERAÇÕES – DER

R\$ 252,00 - 406/2010

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 133/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

N O M E A R

MARIANO DE BARROS GALVÃO, RG 565.116-6/Pr, a exercer o Cargo de Confiança de Coordenador Operacional, símbolo CC-06, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 19 de maio de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO
Superintendente

P O R T A R I A Nº 134/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

N O M E A R

O funcionário ANDRE LUIZ CHAPAVAL DOS SANTOS, Engenheiro II, Matrícula P-1382, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, a exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Containeres - SECCON, símbolo FG-06, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 18 de maio de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO
Superintendente

P O R T A R I A Nº 135/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

E X O N E R A R

O funcionário ROGERS CAMARGO DE PAULA, Contador II, Matrícula P-1251, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, do Cargo de Confiança de Chefe do Departamento de Planejamento - DEPLAN, símbolo FG-10, para

D E S I G N Á - L O

A exercer o Cargo de Confiança de Chefe do Departamento Financeiro - DEPFIN, símbolo FG-10, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 20 de maio de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 136/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

N O M E A R

MARIA ANGELICA LOBO LEOMIL, RG 7.367.278-3/Pr, a exercer o Cargo de Confiança de Chefe do Departamento de Planejamento - DEPLAN, símbolo CC-10, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 20 de maio de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 137/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

N O M E A R

JOAQUIM VANHONI NETO, RG 1.301.019-6/Pr, a exercer o Cargo de Confiança de Coordenador Operacional, símbolo CC-06, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 20 de maio de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO
Superintendente

P O R T A R I A Nº 138/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

E X O N E R A R

O comissionado JAIR RODRIGUES, RG. nº 1.795.778/PR, Matrícula C-9359, do Cargo de Confiança de Secretário de Departamento, símbolo CC-02, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 20 de maio de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 139/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

N O M E A R

KAREN ELIZABETH MERICO TOSKAN BRANCO, RG 9.939.711-0/Pr, a exercer o Cargo de Confiança de Secretária de Departamento, símbolo CC-02, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 20 de maio de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO
Superintendente

P O R T A R I A Nº 140/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

E X O N E R A R

O comissionado JOSE EDUARDO FERREIRA GONCALVES DOS REIS, RG. nº 1.457.265-1/PR, Matrícula C-9331, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Operações do Porto de Antonina - SEOPAN, símbolo CC-05, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 20 de maio de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 141/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

N O M E A R

JOSUÉ ALVES CORDEIRO, RG 4.245.954-2, a exercer o cargo de confiança de Chefe da Seção de Operações do Porto de Antonina - SEOPAN, símbolo CC-05, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 21 de maio de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO
Superintendente

PORTARIA N.º 142/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DETERMINAR

Que a Diretoria Administrativa e Financeira, proceda a implantação, a partir de 14 de maio de 2010, na folha de pagamento do funcionário LUIZ VAZ DOS SANTOS, Contra Mestre de Obras e Conservação, Matrícula P-1687, nível 309-G, a gratificação de que trata o parágrafo único do Artigo 65, do Regulamento a que se refere o Decreto Estadual nº 7447/90, equivalente ao valor do CC-05, que exerceu por maior tempo, conforme contido no processo protocolado sob o nº 10.488.421-0.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 20 de maio de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO

Superintendente

PORTARIANº 143/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

EXONERAR

A comissionada MARIA ALEJANDRA FORTUNY, RG. nº V140338-H, Matrícula C-9452, do Cargo de Confiança de Assessora do Superintendente, símbolo CC-08, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 24 de maio de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO

Superintendente

PORTARIA N.º 144/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

REVOGAR

As Portarias:

- nº. 029/2009, de 13.02.2009;
- n.º 124/2009, de 07/07/2009 e
- n.º 078/2010, de 29/04/2010, a partir desta data

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 24 de maio de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO

Superintendente

R\$ 744,00 - 216/2010

Municipalidades

Prefeitura Municipal

de Curitiba

PORTARIA N.º 001/2010

“Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Credenciamento”

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CONRESOL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o item 7.2.1, “d” do Protocolo de Intenções, devidamente ratificados pelos municípios integrantes do CONSÓRCIO por lei; e de acordo com a 17ª Assembléia Geral Ordinária, resolve:

Art. 1º - Nomear, a Comissão Especial de Credenciamento, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

- 1 - João Carlos Fernandes, CPF nº 516.440.029-49;
- 2 - Hélio Luis Bzuneck; CPF nº 552.656.429-00
- 3 - Daniele Costacurta Gasparin, CPF nº 042.229.859-02;
- 4 - Antonio Kalluf Filho, CPF nº 307.575.099-91;
- 5 - Wagner Meiga, CPF nº 042.435.789-58 e
- 6 - Gilmar Zacchi Clavisso, CPF nº 960.930.648-91

Art. 2º - Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

LUCIANO DUCCI

Presidente do CONRESOL

R\$ 156,00 - 26227/2010

Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 1214

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6942/10-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JOSILAINE ALETÉIA DE ANDRADE** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2006.14-4, em trâmite da Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família da comarca de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, até ulteriores termos.

Curitiba, 21 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1229

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8802/10-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI** 03 (três) dias das férias relativas ao 1º período de 2005, asseguradas pela Resolução nº 1877/05, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 02 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **FERNANDA BASSO SILVÉRIO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **PRUDENTÓPOLIS**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 24 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1230

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9007/10-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANA PAULA PINA GAIO** 01 (um) dia das férias relativas saldo do 1º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 0630/10, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 21 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **PRISCILA DA MATA CAVALCANTE** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar 4ª Promotoria de Justiça da comarca de **PARANAGUÁ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 24 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1232

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8846/10-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **KARINA ANASTÁCIO FARIA DE MOURA CORDEIRO** 12 (doze) dias de férias, relativos ao saldo restante do 2º período de 2009, asseguradas, pela Resolução nº 606/10, para serem usufruídos a partir de 07 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA, VIVIAN PATRÍCIA FORTUNATO** e **JACQUELINE BATISTI** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem junto à 2ª Vara de Família do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 24 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1238

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8876/10-PGJ, resolve

I - CONCEDER

a Promotora de Justiça **ELAINE CRISTINA DE LIMA** 02 (dois) dias das férias relativas ao 1º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 0024/00, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir do dia 20 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SÉRGIO ROBERTO MARTINS** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **CIANORTE**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 24 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1240

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8917/10-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça Substituto em 2º Grau **REGINALDO ROLIM PEREIRA** 08 (oito) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2005, para serem usufruídos a partir de 11 de junho do ano em curso.

Curitiba, 24 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1247

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8924/10-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **SILVIA LUIZA DARIVA E PEREIRA** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 1171/09, para serem usufruídos a partir do dia 28 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **FERNANDA GUARNIER DOMICIANO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **PORECATU**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 25 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1248

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8879/10-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOSÉ CARLOS FARIA DE CASTRO VELLOZO** 20 (vinte) dias de férias, sendo 11 (onze) dias relativos ao saldo restante do 1º período de 2004 e 09 (nove) dias relativos ao saldo do 2º período de 2004, asseguradas pelas Resoluções nºs. 2668/09 e 1102/04, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral desse último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 11 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça da comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 25 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1250

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9150/10-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Procurador de Justiça **LINEU WALTER KIRCHNER** 11 (onze) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2008 , asseguradas pela Resolução nº 2095/09, para serem usufruídos a partir de 24 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Procurador de Justiça **BRUNO SÉRGIO GALATTI** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, durante as férias do respectivo titular.

III – DELEGAR

poderes ao Procurador de Justiça acima nominado para atuar nos Autos de Investigação Criminal nº. 672936-6, em trâmite junto ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1251

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8993/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **VERA LÚCIA PITTA** 12 (doze) dias das férias relativas saldo restante do 2º período de 2008, asseguradas pela Resolução nº 576/10, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir do dia 31 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

as Promotoras de Justiça **KARLA GIOVANNA FREITAS LOURENÇO** e **ANA PAULA MARTINS CESCO NETTO BRANCO**, a primeira no período de 31 de maio a 02 de junho do ano em curso a segunda no período 04 a 11 de junho do ano em curso para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 25 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1253

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9098/10-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **STELLA MARIS SANT’ANNA FERREIRA PINHEIRO** 05 (cinco) dias das férias relativas saldo restante do 2º período de 2007, asseguradas pela Resolução nº 1176/10, para serem usufruídos a partir do dia 24 de maio do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MANOEL ILECIR HERCHET** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 14ª Promotoria de Justiça da comarca de **MARINGÁ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 25 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1254

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9105/10-PGJ, resolve

C A S S A R

a pedido, 12 (doze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **DENIS PESTANA** por intermédio da Resolução nº 1192/10, a partir de 21 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1265

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9193/10-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Procurador de Justiça **ANTONIO WINKERT SOUZA** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2008, asseguradas pela Resolução nº 1659/08, para serem usufruídos a partir de 31 de maio do ano em curso.

Curitiba, 26 de maio de 2010.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

357/2010

ATO Nº 138

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e tendo em vista o contido no protocolado nº 9380/2010-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a pedido, o Doutor **FABRICIO SIMÃO DA CUNHA ARAÚJO**, RG nº **6074851/MG**, do cargo de Promotor Substituto junto a 21ª Seção Judiciária da comarca de Bandeirantes, a partir de 28 de maio de 2010.

Curitiba, 27 de maio de 2010.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador Geral de Justiça

356/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONCLUSÃO:

Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Curitiba

Inquérito Civil Público nº 314/03

Objeto: Arquivamento de inquérito civil público – efetivação do Sistema de Atenção às Urgências – criação do Comitê gestor do Sistema Estadual de Urgências através da Resolução SESA nº 267/2010 – atualização do Plano Estadual de Atenção às Urgências com cronograma de implantação – objeto investigatório esgotado – falta de justa causa para propositura de ação civil pública ou prosseguimento do feito. Remetido ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação.

25971/2010

Diversos

Resolução nº 001, 24 de maio de 2010.

A Comissão Executiva Estadual do Democratas Paraná no uso das suas atribuições estatutárias, por seu presidente no final assinado, visando o desempenho político-eleitoral do partido nas eleições 2010, resolve:

Art. 1º Cada Diretório ou Comissão Provisória Municipal do Democratas no estado do Paraná deverá, obrigatoriamente, apoiar, em seu município, no mínimo um candidato a deputado federal ou um candidato a deputado estadual filiado ao partido, devendo perfazer no mínimo 5 % do eleitorado do respectivo município.

Art. 2º O não atendimento do índice de votação do Art. 1º pelos filiados, em especial aos detentores de mandato eletivo (prefeitos, vice-prefeitos e vereadores), será considerado ato de infidelidade partidária, punível na forma prevista no Estatuto.

Art. 3º Reiterando o artigo 101 § 1º do Estatuto, os Diretórios ou Comissões Provisórias que não corresponda ao desempenho político eleitoral do Art 1º desta, sujeitam-se a pena de dissolução na forma prevista no Estatuto.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

DEPUTADO ABELARDO LUPION
Presidente Estadual do Democratas

R\$ 120,00 - 25748/2010

Em Tempo



CHEFIA DO PODER EXECUTIVO – CASA CIVIL AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE: Nº 4/2010 - CC

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de panificação conforme quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos.

ABERTURA: Dia 11/06/2010 às 14:30 horas, sala de reuniões da Casa Civil, Rua: Jacy Loureiro de Campos s/n., 5º andar, Palácio das Araucárias.

INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL: GAS/CC, sito Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, Palácio das Araucárias Centro Cívico Fone 3350-2477

Eloi Mezzadri
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

R\$ 72,00 - 250/2010



SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

CONVITE Nº 004/2010 - PVA
PROTOCOLO Nº 7.465.587-4

Objeto: Reparos na **Escola Estadual Padre Anchieta**, sita à Rua Ercílio Torres, nº 315, no Município de Inajá.

Preço Máximo: R\$ 93.556,02 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dois centavos). - **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias corridos. - **Retirada do Edital:** a partir das 14:00 (quatorze horas) do dia 01 de junho de 2010. - **Abertura dos Envelopes:** dia 11 de junho de 2010, às 15:00 (quinze horas), no Auditório da SEOP - **Valor do Edital e Elementos Instrutores:** R\$ 20,00 (vinte reais).

Curitiba, 25 de maio de 2010.

JULIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO FILHO
SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS



SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

CONVITE Nº 023/2010 - CTA
PROTOCOLO Nº 10.082.075-7

Objeto: Reparos no **Parque da Ciência**, situado no Parque Newton Freire Maia, no Município de Pinhais.

Preço Máximo: R\$ 99.409,26 (noventa e nove mil, quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos). - **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias corridos. - **Retirada do Edital:** a partir das 14:00 (quatorze horas) do dia 01 de junho de 2010. - **Abertura dos Envelopes:** dia 11 de junho de 2010, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), no Auditório da SEOP - **Valor do Edital e Elementos Instrutores:** R\$ 20,00 (vinte reais).

Curitiba, 25 de maio de 2010.

JULIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO FILHO
SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

R\$ 144,00 - 336/2010

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 2344/2010-GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os servidores **ROBERTO LUIZ SOUZA DE FREITAS**, RG n.º 1.110.061-9, **MARIA BETÂNIA ÁLVARES DE ALMEIDA**, RG n.º 836.004-9, como Pregoeiros, **RITA ANDRÉA PEREIRA**, RG n.º 5.091.811-4, **ANA MARIA SAWAYA CHUEIRI**, RG n.º 3.436.797-3, e **LEONARDO FRANCISCO BAZZO**, RG n.º 1.447.713-6, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2.º Delegar competência aos Pregoeiros para praticar ato de expedição do Edital, assim como de elaboração de minutas de contratos previstos no § 1º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando, em consequência, revogada a Resolução n.º 1905/2009, de 10/06/2009.

Curitiba, 25 de maio de 2010.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

3466/2010

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 2345/2010 – GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, e nos termos do § 4.º, do art. 51, da Lei n.º 8.666/93, e da Lei n.º 15.608, de 16/08/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Roberto Luiz Souza de Freitas**, RG n.º 1.110.061-9, **Maria Betânia Álvares de Almeida**, RG n.º 836.004-9 e **Rita Andréa Pereira**, RG n.º 5.091.811-4, **Ana Maria Sawaya Chueiri**, RG n.º 3.436.797-3 e **Leonardo Francisco Bazzo**, RG n.º 1.447.713-6, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão Permanente de Licitação deste Secretaria.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 1927-2009/GS/SEED, de 10 de junho de 2009.

Curitiba, 25 de maio de 2010.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação

3467/2010

